CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Inez Aparecida Escalfi a atual “Travessa 1”, localizada no Parque Industrial II, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 03 de março de 2026.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2026
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Travessa Flavio Jose de Souza a atual Travessa “Três”, localizada no Jardim São Cristóvão, no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 03 de março de 2026.
Luiz Antonio Caviquioli
Presidente
Cristiane Gimenes da Silva
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº112 /2026.
SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS, portadora da carteira de identidade RG: 4342863-2/SSP, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, a gratificação pela regência de sala Especial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), a partir de 23/02/2026.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 (nove) dias do mês de março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 065/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a Servidora AMANDA MONTEIRO BIGOLI, brasileira, casada, inscrita no RG nº 10.836.980-9/PR e CPF nº 066.601.659--32, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, no dia 10 de março de 2026, para participar do curso INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRES: FLUXO DE ATENDIMENTO DA DEFESA CIVIL E DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafezal do Sul-PR, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, no dia 10 de janeiro de 2026, para participar do curso INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRES: FLUXO DE ATENDIMENTO DA DEFESA CIVIL E DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 063/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor THEILON DA SILVA, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob nº /PR e CPF sob nº 108.527.129-36, DIRETOR DE AÇÃO SOCIAL GERAL, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, no dia 10 de março de 2026, para participar do evento FNAS PELO BRASIL – ETAPA PARANÁ, cabendo-lhe o pagamento de 01 (uma) diária e 1/2 (meia).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº.64/2025, decorrente de PREGÃO n° 6/2025 de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de profissional de educação física e prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais elementos deste edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.022.704/0001-11, com sede no endereço RUA SANTA CATARINA, 1542, 0, CENTRO, VILA MINEIRA BARBOSA FERRAZ-PR neste ato representada por **ULISSES RIBEIRO DA SILVA,** portador do RG n° 12.322.309-8, portador do CPF sob n° 078.372.129-32, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 5.850,36 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos). O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do valor referente ao Item 01 do contrato, com a consequente redução no montante de R$ 5.850,36. A alteração decorre da redução da carga horária do profissional vinculado ao referido item, que passará a ser de 12 (doze) horas semanais, resultando na diminuição proporcional do valor mensal contratado, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
CNPJ:270.227.040-00111
ULISSES RIBEIRO DA SILVA
RG:12.322.309-8
CPF:078.372.129-32
REPRESENTANTE LEGAL

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO No 002/2026
MINUTA DE CONTRATO No 002/2023
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 002/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Douradina e a empresa Skay Net Camillo Ltda, como abaixo se declara.
Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o no. 72.540.529/0001-09, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, no 88, em Douradina – Paraná, neste ato representada por seu Presidente Rodrigo Martins, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7793149-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 039.400.259-84, residente e domiciliado na Rua Carmona Perez, nº 187, Parque Ana Laura, CEP 87.485-000, em Douradina-PR., de ora em diante simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa SKAY NET CAMILLO LTDA, inscrita no CNPJ no 09.491.925/0002-38, situada na Rua João Ramalho, n. 42, Centro, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. FÁBIO CAMILLO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. sob nº. 7.274.565-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 042.053.479-28, residente e domiciliado na Rua João Ramalho, 42, Centro, CEP: 87.485-000, em Douradina-PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem amparo legal na Lei de Licitações no 8.666/93, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente que dão amparo ao presente instrumento, independente de transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da cláusula 6ª do contrato ora aditado, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses, vigorando de 14/03/2026 a 14/03/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: será aplicado reajuste com base no índice acumulado IPCA de 4,26% sobre o valor anual atual de R$ 1.554,45, que passará para R$ 1.620,66, sendo dividido em 12 (doze) parcelas de R$ 135,05 (cento e trinta e cinco reais e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: O presente termo aditivo, uma vez formalizado, legalmente integra-se ao Contrato Administrativo no 002/2023, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas ou retificadas por este instrumento.
E, por estarem, justas e aditadas assinam as partes, este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Douradina-PR, 04 de março de 2026.
Rodrigo Martins
Presidente
Fábio Camillo da Silva
Representante da Empresa
Testemunhas:
1. _____
2. _____

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº.41/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 2/2024 de Atendimento a pessoa idosa desamparada no Município de Moreira Sales-PR, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.193.083/0001-70, com sede no endereço, 232, CENTRO, MOREIRA SALES-PR neste ato representada por **SERGIO BENATTI CARDOZO,** portador do RG n° 4.370.923-2, portador do CPF sob n° 689.695.709-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 05/03/2027. Fica prorrogado o prazo do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 230/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ:781.930.830-00170
SERGIO BENATTI CARDOZO
RG:4.370.923-2
CPF:689.695.709-34
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº.41/2024, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 2/2024 de Atendimento a pessoa idosa desamparada no Município de Moreira Sales-PR, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.193.083/0001-70, com sede no endereço, 232, CENTRO, MOREIRA SALES-PR neste ato representada por **SERGIO BENATTI CARDOZO,** portador do RG n° 4.370.923-2, portador do CPF sob n° 689.695.709-34, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fica aditado o valor do presente contrato para atender por mais 12 (doze) meses, conforme protocolo 230/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ:781.930.830-00170
SERGIO BENATTI CARDOZO
RG:4.370.923-2
CPF:689.695.709-34
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

5° Termo aditivo do contrato nº.120/2024, decorrente de DISPENSA n°13/2024 de Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 amperes, silenciado e carenado em regime STAND-BY.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.230.628/0001-93, com sede no endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576, CENTRO, CENTRO SAO VICENTE-SP neste ato representada por **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES,** portador do RG n° 17.951.578-0, portador do CPF sob n° 065.505.588-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 06/10/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato por mais 7 (sete) meses, conforme o protocolo nº. 216/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 06 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:372.306.280-00193
RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES
RG:17.951.578-0
CPF:065.505.588-67
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 003/2026

O município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 17 de Abril do ano de 2026, na Prefeitura Municipal, no setor de Licitações, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Orla do Balneário Porto Figueira	Revitalização da Orla	Área urbanizada 19578,92 m²	349 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Alto Paraíso. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio do telefone: (044) 3664-1320 ou pelo email: licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.

Alto Paraíso, 09 de Março de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.120/2024, decorrente de DISPENSA n°13/2024 de Contratação de empresa para LOCAÇÃO DE GERADOR - Locação de 01 grupo de gerador móvel, com capacidade de 75 a 81 KVA trifásicos, tensão 220/127 VAC, 60 Hz, com QTA disjuntor de proteção de no mínimo 165 amperes, silenciado e carenado em regime STAND-BY.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.230.628/0001-93, com sede no endereço RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 576, CENTRO, CENTRO SAO VICENTE-SP neste ato representada por **RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES,** portador do RG n° 17.951.578-0, portador do CPF sob n° 065.505.588-67, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 35.999,95 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). Fica aditado o valor do presente contrato, conforme protocolo 216/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELLUS ADMINISTRAÇÃO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ:372.306.280-00193
RITA DE CASSIA VIEIRA BORGES
RG:17.951.578-0
CPF:065.505.588-67
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.33/2023, decorrente de DISPENSA n°15/2023 de Contratação de empresa que forneça Serviços de borracharia.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA 07910578954**, inscrita no CNPJ sob nº. 36.297.685/0001-27, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1326, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por **ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA,** portador do RG n° 10.728.373-0, portador do CPF sob n° 079.105.789-54, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 11.470,00 (onze mil, quatrocentos e setenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato, conforme protocolo 222/2026, com fundamento art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 09 de março de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA 07910578954
CNPJ:362.976.850-00127
ROBSON SOUZA DE OLIVEIRA
RG:10.728.373-0
CPF:079.105.789-54
REPRESENTANTE LEGAL

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº009/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.cafezaldosul.pr.gov.pr.gov.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023 e 066/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em saúde e segurança do trabalho, compreendendo a elaboração e execução do programa de gerenciamento de riscos (PGR - NR 01), programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO - NR 07), laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LTCAT), laudos de insalubridade e periculosidade (LIP), fornecimento de software de gerenciamento de SST, e apoio técnico em processos trabalhistas.

VALOR MÁXIMO: **R$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 24/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 24/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2026.

Cafezal do Sul – PR, 09 de março de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO – XAMBRÊ - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 9 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JACINTO DE OLIVEIRA NETO	078.203.649-04	7949/00001/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDRÉ LUIZ SILVA ROCHA	Matrícula: 00007641
Cargo: Resp. Tecnico Div. de Tributação / 782024	Assinatura:

Nome: ANDRE LUIZ SILVA ROCHA
CPF: ***.027.959-**
Assinado com certificado digital avançado

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

CONVOCAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025

O Município de Cafezal do Sul, por meio do Setor de Licitações, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os proponentes declarados vencedores da **Concorrência nº 14/2025,** cujo objeto é a **concessão de direito real de uso de terrenos públicos localizados no Parque Industrial do Município,** para comparecerem à sessão pública destinada à escolha dos respectivos terrenos, conforme ordem de classificação obtida no certame.
A sessão será realizada no dia **11 de março de 2026, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, localizada na Av. Ítalo Orcelli, 604.
A escolha dos terrenos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação das empresas vencedoras, conforme resultado homologado do processo licitatório.
Solicita-se que o representante da empresa compareça munido de documento de identificação e, quando necessário, instrumento de procuração ou documento que comprove poderes de representação.

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com o Setor de Licitações do Município.

Cafezal do Sul, 09 de março de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

DECRETO nº 63/2026 de 6 de março de 2.026

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1025/2025 de 16/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2026, no valor de **R$ 30.200,00 (trinta mil duzentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
04.003	Encargos Gerais				
04.003.28.846.1200.0.003	Devolução/restituição de saldos de convênios e congeneres				
35	3.3.30.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.100,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS				
10.001	Serviços públicos e rodoviários				
10.001.26.782.1800.2.010	Manutenção e conservação da rede rodoviária municipal				
333	3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		18.100,00
				Total Suplementação:	**30.200,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
04.003	Encargos Gerais				
04.003.28.843.1200.0.00	Controle da dívida pública				
30	3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		30.200,00
				Total Redução:	**30.200,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 6 dias do mês de março de 2.026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO e AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de 03 (três) taxas de inscrição para o curso "LICITAÇÕES PÚBLICAS E OS REFLEXOS ELEITORAIS", que será promovido pela ICAP nos dias 10 a 13 de março de 2026, em Curitiba-PR, no valor total de R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais), a ser custeada pela dotação orçamentária nº 01.001.01.031.0001.2001/3.3.9.0.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Publique-se.
Douradina-PR, 09 de março de 2026.
RODRIGO MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA
Câmara Municipal de Guaíra – PR.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
COMPRASGOV Nº 90002/2026
Processo administrativo nº 03/2026
Processo Digital nº 283/2026
Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento menor preço por item(ns), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.
Objeto: Sistema de Registro de Preços - Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de coffee break e buffet institucional, sob demanda, destinados à realização de cursos, capacitações, eventos institucionais e Sessões Solenes promovidos pela Câmara Municipal de Guaíra – PR.
Valor Máximo Estimado: R$ 106.370,00 (cento e seis mil, trezentos e setenta reais).
Data da sessão: 24/03/2026 às 08h30min.
UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)
Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
Guaíra (PR), 09 de março 2026
TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2025/206

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 030/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Grupo
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de licenças de software destinadas à infraestrutura de servidores, videomonitoramento e telefonia do Município de Guaíra, Paraná, abrangendo Windows Server Datacenter 2025 – 16 núcleos, em licença perpétua e não vinculada ao hardware, licença base Intelbras Defense IA com 16 canais, licença para conexão de câmeras Intelbras com recursos de LPR (leitura de placas) e reconhecimento facial, bem como licenças de telefonia para ramais IP Ision, destinadas à habilitação de canais VoIP na central telefônica Leucotron, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO COM GRUPO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 25/03/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/03/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 25/03/2026.

Modalidade: Dispensa de Licitação n° 012/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Contratação para aquisição de insumos hospitalares destinados ao atendimento de paciente específico da rede pública municipal, com a finalidade de assegurar a continuidade do tratamento de Nutrição Parenteral Total (NPT), atualmente realizado em regime domiciliar, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até o dia 13/03/2026 às 17h00min (Horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compras@guaira.pr.gov.br.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 09 de março de 2026.
Barbara da Silva Costa / Pregoeira / Agente de Contratação

Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

EXTRATO: **CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 012/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *REFRIGERADORES DE LEITE GELA BRASIL LTDA*

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a aquisição de resfriadores de leite, conforme previsto no Convênio nº 610/2025 - DEAGRO, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor total de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 06 de março de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Margarete Teresinha Ferrari Schreiner
Sócia Administradora
Contratada

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO N° 015/2026

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº031/2023 e alterações, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Caroline Ferrari Fernandes Ferreira
Matrícula: 104083
Cargo: Chefe do Departamento de Ambulatório Médico de Especialidades A.M.E.
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 10/03/2026
Data do Retorno: 13/03/2026
Número de Diárias: 04
Valor Unitário: R$ 458,77
Valor Total: R$ 1.835,08
Município de Destino: CURITIBA/PR

Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE

Justificativa do Deslocamento: Participar do 1º Seminário da Associação dos Consórcios Intermunicipais do Paraná – Acispar, Consórcios públicos, Cooperação, inovação e resultados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 09 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do Cisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520.0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – licitacao@brasilandiadosul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico N. 002/2026

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE.**

DETENTORAS:

*** W2M CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.020.262/0001-83, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n°484, térreo, Centro, na Cidade de Corbélia estado do Paraná, CEP85.420-000, nesta ato representada pelo Sr. Wilson Domingues de Matos, brasileiro, empresário, , residente e domiciliado na Cidade de Corbélia estado do Paraná, CEP: 85.420-000.**

DORAVANTE DENOMINADA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, UTILIZANDO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, conforme segue:

W2M CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 18.020.262/0001-83;

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Especificação
1	20876	TUBO DE CONCRETO NÃO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM CLASSE PS-2, COM FRETE INCLUSO.	Und	300	R$ 92,80	R$ 27.840,00	W2M
2	20877	TUBO DE CONCRETO NÃO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM CLASSE PS-2, COM FRETE INCLUSO.	Und	200	R$ 124,8000	R$ 24.960,0000	W2M
3	23191	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800MM CLASSE PA-1, COM FRETE INCLUSO.	Unid	150	R$ 287,7000	R$ 43.155,0000	W2M
4	23192	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000MM CLASSE PA-1, COM FRETE INCLUSO	Unid	150	R$ 451,0000	R$ 67.650,0000	W2M
5	23193	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200MM CLASSE PA-1, COM FRETE INCLUSO	Unid	100	R$ 599,0000	R$ 59.900,0000	W2M
6	23194	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500MM CLASSE PA-1, COM FRETE INCLUSO	Unid	60	R$ 999,9000	R$ 59.994,0000	W2M
Valor total : R$ 283.499,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).							

VALOR TOTAL: R$ 283.499,00 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; Decretos Municipais nºs 003 e 008 de 2024, 008 de 2025 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 MESES, podendo ser prorrogável por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 09/03/2026

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 09 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026
PROCESSO N° 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS DE NATUREZA EXCLUSIVA, ABRANGENDO RECEBIMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE DOCUMENTOS/OFÍCIOS BEM COMO, SERVIÇO DE CAIXA POSTAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, ESTADO DO PARANÁ**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso I, da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 09 de março de 2026.

Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
PROCESSO N° 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da "**CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO/EVENTO: SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS: FISCALIZAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS, PEÇAS E EQUIPAMENTOS. AS CONTRATAÇÕES DIRETAS NA LEI N° 14.133/21, A SER REALIZADO NOS DIAS 10, 11, 12 E 13 DE MARÇO DE 2026 EM CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS**", AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" da referida Lei.
Esta autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Contador desta casa que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para execução das despesas.

Cruzeiro do Oeste, 09 de março de 2026.

Nelson Toth
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

ATO DA MESA Nº. 006/2026
De 09 de março de 2026.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,

RESOLVE:

Autorizar os vereadores **Antônio Gaspar dos Santos, Adriano de Oliveira Novo e Jeferson Soares** a viajarem para Curitiba – PR nos dias 10 a 13 de março de 2026, para participarem do curso "LICITAÇÕES PÚBLICAS E OS REFLEXOS ELEITORAIS", promovido pela ICAP, cabendo-lhes o pagamento de 03 diárias inteiras individuais, conforme previsto na Lei nº 2.277/2021.

As inscrições para o curso acima citado foram contratadas através de Processo Licitatório nº 005/2026, Inexigibilidade de licitação nº 005/2026.

O deslocamento até o destino será realizado por veículo oficial da Câmara (Toyota/Corolla/Placa: AYA-1415/Renavan:284262803).

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, em 09/03/2026.

Rodrigo Martins
Presidente

DEVANIR DIAS DE OLIVEIRA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.424/ 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aprova e eu, **OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Douradina, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais)**, destinado à inclusão da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2092. TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
3.3.72.30.00.00. 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 200.000,00
3.3.72.34.00.00. 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 1.000.000,00
3.3.72.39.00.00. 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 1.287.000,00
3.3.72.40.00.00. 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 74.000,00
Total Suplementação: R$ 2.561.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior no valor de R$ 2.561.000,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e um mil reais), será obtido através do Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2092. TRANSFERENCIA PARA CONSÓRCIO DE SAÚDE-CISA
3.1.71.70.00.00. 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 161.000,00
3.3.71.70.00.00. 1000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO R$ 2.400.000,00
Total Redução: R$ 2.561.000,00

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2026 a 2029, aprovado pela Lei Municipal nº. 2.414 de 2025.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2026, aprovados pela Lei Municipal nº 2.403 de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de março de 2026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH0B16	275710S000008093	26/02/2026	60503
AFL1160	275710S000007993	24/02/2026	56732
AFL8558	275710S000008021	25/02/2026	60503
AHY4F48	275710S000007991	24/02/2026	60503
AIO3640	275710S000007974	24/02/2026	60503
AIU9312	275710S000007997	24/02/2026	56732
AJA3D91	275710S000008097	26/02/2026	60503
AKC1C88	275710S000008051	25/02/2026	60503
AKG7530	275710S000008042	25/02/2026	60503
AME6618	275710S000008100	26/02/2026	56732
AMG3397	275710S000007960	23/02/2026	60503
AMW7519	275710S000008055	25/02/2026	60503
ANZ5049	275710S000007934	23/02/2026	60503
AOR7E41	275710S000007939	23/02/2026	60503
AOS4J65	275710S000008076	26/02/2026	60503
APE5970	275710S000007973	24/02/2026	60503
APT5864	275710S000008025	25/02/2026	60503
AQJ2233	275710S000007947	23/02/2026	60503
AQP5J55	275710S000008086	26/02/2026	60503
AQZ0D95	275710S000008020	25/02/2026	60503
AQZ8639	275710S000008045	25/02/2026	60503
ARI4696	275710S000008013	24/02/2026	56732
AUE0B12	275710S000008074	26/02/2026	60503
AUE5J13	275710S000008047	25/02/2026	60503
AUF6376	275710S000007987	24/02/2026	60503
AUP5G18	275710S000007978	24/02/2026	60503
AUU5J91	275710S000008077	26/02/2026	60503
AVP1G07	275710S000008041	25/02/2026	60503
AVW2102	275710S000008095	26/02/2026	60503
AWB6657	275710S000008044	25/02/2026	60503
AWE5H64	275710S000007976	24/02/2026	56732
AWL0H73	275710S000007979	24/02/2026	60503
AWY5B24	275710S000008008	24/02/2026	60503
AXI5B03	275710S000008071	26/02/2026	60503
AXK9H08	275710S000008037	25/02/2026	60503
AXX1G28	275710S000007950	23/02/2026	60503
AZE7213	275710S000008030	25/02/2026	60503
AZS0H07	275710S000008024	25/02/2026	60503
BAP3584	275710S000008070	26/02/2026	60503
BAQ2719	275710S000008092	26/02/2026	60503
BAX4H60	275710S000007980	24/02/2026	60503
BBE8547	275710S000007994	24/02/2026	60503
BBN5F22	275710S000007988	24/02/2026	60503
BBZ8H67	275710S000007998	24/02/2026	56732
BCN2A21	275710S000008052	25/02/2026	60503
BCO9758	275710S000007995	24/02/2026	60503
BCR3622	275710S000007966	24/02/2026	60503
BDC6H71	275710S000008059	25/02/2026	60503
BDO7D59	275710S000008022	25/02/2026	60503
BEM4413	275710S000007969	24/02/2026	60503
BEU6H64	275710S000008046	25/02/2026	60503
CER5H28	275710S000008009	24/02/2026	60503
CPU7678	275710S000008083	26/02/2026	60503
CSF0952	275710S000007972	24/02/2026	60503
CYO9222	275710S000008032	25/02/2026	60503
DHK9A21	275710S000008066	26/02/2026	60503
DQL0B10	275710S000007946	23/02/2026	60503
DVL5G69	275710S000007986	24/02/2026	56732
DWG8J13	275710S000007970	24/02/2026	60503
EEW5D83	275710S000008036	25/02/2026	60503
EEY9537	275710S000007983	24/02/2026	56732
EFX0575	275710S000008010	24/02/2026	60503
EFX0575	275710S000007975	24/02/2026	60503
EHN2E83	275710S000008101	26/02/2026	60503
EJJ0G15	275710S000008079	26/02/2026	56732
EMK2G48	275710S000007985	24/02/2026	60503
EMN7267	275710S000008064	26/02/2026	60503
ERQ2F72	275710S000008000	24/02/2026	56732
FAG3J73	275710S000007977	24/02/2026	56732
FCO0131	275710S000007951	23/02/2026	60503
FCO4E73	275710S000008089	26/02/2026	60503
FCZ0F84	275710S000008057	25/02/2026	60503
FIF0320	275710S000008087	26/02/2026	60503
FKH0E84	275710S000008017	25/02/2026	60503
FNF0B20	275710S000008068	26/02/2026	60503
FOC5B75	275710S000007931	23/02/2026	60503
FUP9F02	275710S000008039	25/02/2026	60503
GFQ8F03	275710S000008043	25/02/2026	60503
HRJ4288	275710S000007942	23/02/2026	60503
HSD7073	275710S000008012	24/02/2026	60503
HSI8218	275710S000007932	23/02/2026	60503
HSJ6299	275710S000008075	26/02/2026	60503
HSJ6A87	275710S000007940	23/02/2026	60503
HSR5607	275710S000008031	25/02/2026	60503
HSU2873	275710S000008084	26/02/2026	60503
HTV9324	275710S000008080	26/02/2026	60503
IKV3G09	275710S000007968	24/02/2026	60503
IPR7G80	275710S000008081	26/02/2026	60503
IQT7A13	275710S000008014	24/02/2026	60503
IRZ0082	275710S000008067	26/02/2026	60503
IWX5618	275710S000008003	24/02/2026	60503
IXJ7J68	275710S000007941	23/02/2026	60503
IZF6A70	275710S000008033	25/02/2026	60503
JAP4C77	275710S000007992	24/02/2026	60503
JAT9B85	275710S000007937	23/02/2026	60503
JBN7H67	275710S000007982	24/02/2026	60503
JCA6J92	275710S000008015	24/02/2026	60503
JCF7B62	275710S000007964	23/02/2026	60503
JSB9H96	275710S000008053	25/02/2026	60503
JUL2F22	275710S000008005	24/02/2026	60503
JVC1J71	275710S000008102	26/02/2026	60503
LXN3999	275710S000007949	23/02/2026	60503
MDO8E39	275710S000007929	23/02/2026	60503
MHN9J62	275710S000008011	24/02/2026	60503
MIH8J18	275710S000007990	24/02/2026	60503
NBE6C65	275710S000008096	26/02/2026	56732
NJF4I95	275710S000008058	25/02/2026	60503
NKU3A39	275710S000008001	24/02/2026	60503
NPP2H63	275710S000008078	26/02/2026	60503
NSC2J70	275710S000007933	23/02/2026	60503
NSC4306	275710S000008063	26/02/2026	60503
OAX7J88	275710S000007957	23/02/2026	60503
OBO2A04	275710S000007965	24/02/2026	60503
OBQ7966	275710S000007945	23/02/2026	60503
ONK8C90	275710S000008006	24/02/2026	56732
OOG8J89	275710S000008072	26/02/2026	56732
OOK7A81	275710S000007936	23/02/2026	56732
OOM7H71	275710S000008018	25/02/2026	60503
OOQ7A30	275710S000008061	26/02/2026	60503
PMJ7G52	275710S000007963	23/02/2026	60503
PZS6G17	275710S000007971	24/02/2026	60503
PZW6D54	275710S000008023	25/02/2026	60503
QAK9J70	275710S000008090	26/02/2026	60503
QAR1374	275710S000007989	24/02/2026	60503
QAU3B52	275710S000007930	23/02/2026	60503
QEG4B76	275710S000007938	23/02/2026	60503
QHW2G02	275710S000008088	26/02/2026	60503
QIF9899	275710S000007948	23/02/2026	56732
QKD8E02	275710S000007961	23/02/2026	56732
QNM7B82	275710S000008103	26/02/2026	60503
QPS8E34	275710S000008069	26/02/2026	56732
RCO3I20	275710S000008034	25/02/2026	60503
REY4A77	275710S000008040	25/02/2026	60503
RHC9G60	275710S000007999	24/02/2026	60503
RHJ5E88	275710S000008004	24/02/2026	60503
RHK9I50	275710S000007955	23/02/2026	60503
RLH9A24	275710S000007958	23/02/2026	60503
RMQ0A87	275710S000008082	26/02/2026	60503
RTN9E92	275710S000007981	24/02/2026	60503
RWD9B57	275710S000008026	25/02/2026	60503
RWE5E87	275710S000008016	25/02/2026	60503
RWH0H85	275710S000008098	26/02/2026	60503
RWI7B63	275710S000007935	23/02/2026	60503
RWJ9B71	275710S000008007	24/02/2026	56732
RXR1H37	275710S000008085	26/02/2026	60503
RXT0D27	275710S000007959	23/02/2026	60503
RYH8G31	275710S000008062	26/02/2026	60503
SCR6E80	275710S000008035	25/02/2026	56732
SEC6C96	275710S000008028	25/02/2026	60503
SEG1H51	275710S000008056	25/02/2026	56732
SEM1A32	275710S000008094	26/02/2026	60503
SEN4H41	275710S000008060	25/02/2026	60503
SEY4A67	275710S000008038	25/02/2026	60503
SEY5G74	275710S000008099	26/02/2026	60503
SFE0B52	275710S000008054	25/02/2026	60503
SFJ8J53	275710S000007944	23/02/2026	60503
SHR4H25	275710S000007954	23/02/2026	60503
SLW7F25	275710S000008050	25/02/2026	60503
SLW7H54	275710S000008091	26/02/2026	60503
SLX3E99	275710S000008019	25/02/2026	60503
SLZ6B17	275710S000007967	24/02/2026	60503
SME6J37	275710S000008048	25/02/2026	60503
SML5I77	275710S000008029	25/02/2026	60503
SSV8E78	275710S000007996	24/02/2026	60503
SXN8I43	275710S000007962	23/02/2026	60503
TAJ0F68	275710S000008049	25/02/2026	60503
TAT2D28	275710S000007956	23/02/2026	60503
TAV2I71	275710S000007943	23/02/2026	60503
TAX8F04	275710S000008027	25/02/2026	60503
TBT2A46	275710S000008065	26/02/2026	60503
TBT4B73	275710S000008073	26/02/2026	60503
TBW2D26	275710S000007952	23/02/2026	60503
THF2E52	275710S000008002	24/02/2026	60503
TYK8G07	275710S000007984	24/02/2026	60503
UBL5E73	275710S000007953	23/02/2026	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVS3E61	275710S000003912	16/12/2025	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 05/03/2026 08:02 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 23/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARC8377	275710NIC0000105	06/12/2025	50020	R$ 390,46
GFA7B75	275710NIC0000103	06/12/2025	50020	R$ 586,94
SEZ9I19	275710NIC0000104	06/12/2025	50020	R$ 390,46

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 04/03/2026 08:16 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 20/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QHO4I90	275710S000004143	19/12/2025	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 02/03/2026 07:07 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 24/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVW4A69	275710T000006005	02/03/2026	55417
ECS2B34	275710T000002896	04/03/2026	73400
ECS2B34	275710T000002897	04/03/2026	66371
ECS2B34	275710T000002895	04/03/2026	50100
IQW2D13	275710T000006160	02/03/2026	55417
IXG3H26	275710T000005830	02/03/2026	55411
LWN9525	275710T000003278	03/03/2026	57380
MBM2636	275710T000006007	04/03/2026	65992

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 06/03/2026 13:44 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW9G64	275710NIC0000605	10/02/2026	50020
AEW0C03	275710NIC0000613	10/02/2026	50020
AHB7646	275710NIC0000596	10/02/2026	50020
AQP1A39	275710NIC0000599	10/02/2026	50020
AZC2C92	275710NIC0000602	10/02/2026	50020
BDY7B73	275710NIC0000601	10/02/2026	50020
EQF0B75	275710NIC0000597	10/02/2026	50020
EQU0I65	275710NIC0000604	10/02/2026	50020
QCO6I55	275710NIC0000609	10/02/2026	50020
QIJ6E47	275710NIC0000615	10/02/2026	50020
RAO8E65	275710NIC0000608	10/02/2026	50020
RAR5B09	275710NIC0000610	10/02/2026	50020
RAU9C80	275710NIC0000607	10/02/2026	50020
RHG9F16	275710NIC0000606	10/02/2026	50020
RHX3F14	275710NIC0000603	10/02/2026	50020
RWB7C07	275710NIC0000611	10/02/2026	50020
SEB2B91	275710NIC0000600	10/02/2026	50020
SEJ8B41	275710NIC0000612	10/02/2026	50020
TAS7F37	275710T000000650	26/02/2026	55417
TBA8B41	275710NIC0000598	10/02/2026	50020
TBO1B22	275710NIC0000614	10/02/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 04/03/2026 08:16 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3222	275710S000008181	27/02/2026	60503
AAK7178	275710S000008277	01/03/2026	60503
AAW4450	275710S000008228	28/02/2026	60503
ABW0C77	275710S000008221	28/02/2026	60503
ABX2205	275710T000005798	27/02/2026	65992
ACT4J13	275710S000008202	27/02/2026	60503
ADI7G93	275710S000008219	28/02/2026	60503
AEK2D22	275710S000008144	28/02/2026	60503
AFZ9A34	275710S000008211	28/02/2026	60503
AGR4F50	275710S000008208	28/02/2026	60503
AGX1J88	275710T000006369	26/02/2026	55680
AKC1308	275710T000005828	26/02/2026	65992
AKE4J42	275710S000008127	28/02/2026	60503
AKL9347	275710S000008261	01/03/2026	60503
ALD2H63	275710S000008174	27/02/2026	60503
ALD3098	275710S000008190	27/02/2026	60503
ALP8320	275710S000008270	01/03/2026	56732
AMM5I14	275710S000008143	28/02/2026	60503
ANB7H53	275710S000008135	28/02/2026	56732
ANO5F96	275710S000008241	28/02/2026	60503
AOS8B98	275710T000006370	26/02/2026	55680
AOT4623	275710S000008197	27/02/2026	60503
AOT5A94	275710T000006004	27/02/2026	66531
AOU4911	275710S000008191	27/02/2026	60503
API1962	275710S000008237	28/02/2026	60503
APL4F50	275710S000008185	27/02/2026	60503
AQI0B62	275710S000008265	01/03/2026	60503
ARR2F48	275710T000005947	26/02/2026	76252
ART1478	275710S000008120	27/02/2026	56732
ASA5152	275710S000008106	27/02/2026	60503
ASD9492	275710S000008119	27/02/2026	60503
ASG0G62	275710S000008113	27/02/2026	60503
AUE1I21	275710S000008162	01/03/2026	60503
AUH1F25	275710S000008216	28/02/2026	60503
AUY5F35	275710T000005950	26/02/2026	55417
AUZ0D06	275710S000008116	27/02/2026	60503
AVA4344	275710S000008124	28/02/2026	60503
AVA9G50	275710S000008243	28/02/2026	56732
AVG9259	275710S000008203	27/02/2026	60503
AVL0D72	275710S000008177	27/02/2026	60503
AVN6874	275710S000008263	01/03/2026	60503
AVO7975	275710S000008232	28/02/2026	60503
AVS5D40	275710S000008160	01/03/2026	56732
AVU4E99	275710S000008218	28/02/2026	60503
AWF9E53	275710S000008107	27/02/2026	60503
AWX0D32	275710S000008142	28/02/2026	60503
AXC2147	275710S000008222	28/02/2026	60503
AXK3H48	275710T000000649	26/02/2026	55417
AXP3B27	275710S000008125	28/02/2026	60503
AXY4A45	275710S000008140	28/02/2026	56732
AYB1405	275710S000008249	28/02/2026	60503
AYM6990	275710S000008170	27/02/2026	60503
AYQ7H48	275710S000008259	01/03/2026	60503
AZP4F73	275710S000008215	28/02/2026	56732
AZS0H07	275710S000008163	27/02/2026	60503
AZS0H07	275710S000008207	28/02/2026	60503
AZU4717	275710S000008286	01/03/2026	60503
BAH4108	275710S000008235	28/02/2026	60503
BAL5B72	275710S000008283	01/03/2026	60503
BAP2042	275710S000008244	28/02/2026	60503
BAP9F31	275710S000008198	27/02/2026	60503
BAU5F75	275710S000008252	28/02/2026	60503
BBK1E71	275710S000008195	27/02/2026	60503
BCD6B57	275710S000008273	01/03/2026	60503
BCF9E06	275710S000008134	28/02/2026	56732
BCI1B54	275710S000008139	28/02/2026	56732
BCI1B54	275710S000008227	28/02/2026	60503
BCP8H57	275710S000008242	28/02/2026	60503
BDK8B34	275710S000008239	28/02/2026	60503
BDV2C77	275710S000008271	01/03/2026	60503
BEE4C28	275710S000008176	27/02/2026	60503
BEE7G32	275710S000008225	28/02/2026	60503
BXD1C00	275710S000008276	01/03/2026	60503
BZM8775	275710S000008250	28/02/2026	60503
CIJ8J73	275710S000008149	01/03/2026	56732
CZV0036	275710S000008260	01/03/2026	60503
DDP7939	275710S000008186	27/02/2026	60503
DEZ3309	275710S000008231	28/02/2026	60503
DLU0544	275710S000008255	01/03/2026	60503
DLU0544	275710S000008184	27/02/2026	60503
DLU4986	275710S000008251	28/02/2026	60503
DSZ4A15	275710S000008118	27/02/2026	60503
EEO2G83	275710S000008146	01/03/2026	60503
EIH1J13	275710S000008189	27/02/2026	60503
EJD9J87	275710S000008278	01/03/2026	60503
ETA5H67	275710S000008128	28/02/2026	56732
ETM8282	275710S000008279	01/03/2026	60503
EWK9J92	275710S000008240	28/02/2026	60503
EZQ5957	275710S000008188	27/02/2026	60503
FGB1G82	275710S000008280	01/03/2026	60503
FGI6H52	275710S000008164	27/02/2026	60503
FHL2A47	275710S000008180	27/02/2026	60503
FNT9J28	275710S000008205	27/02/2026	60503
FWO2I43	275710S000008233	28/02/2026	60503
GCV1J23	275710S000008254	28/02/2026	60503
HRS3E43	275710S000008145	28/02/2026	60503
HSE8236	275710S000008248	28/02/2026	60503
HSF3C03	275710S000008173	27/02/2026	60503
HTC0291	275710S000008214	28/02/2026	60503
HTD6H52	275710S000008130	28/02/2026	60503
HTF7D22	275710S000008192	27/02/2026	60503
HTJ6I38	275710S000008126	28/02/2026	56732
HTN5A23	275710S000008209	28/02/2026	60503
HTQ9032	275710S000008137	28/02/2026	60503
HTX3J96	275710S000008266	01/03/2026	60503
IFL5J29	275710S000008148	01/03/2026	60503
IMH5494	275710S000008193	27/02/2026	60503
IMX9077	275710S000008117	27/02/2026	60503
IZM4B65	275710S000008110	27/02/2026	56732
IZP9G92	275710S000008141	28/02/2026	60503
JAD9G36	275710S000008121	27/02/2026	60503
JAN4B62	275710S000008109	27/02/2026	60503
JBT9G40	275710S000008224	28/02/2026	60503
JCC8F28	275710S000008156	01/03/2026	60503
JCE9C76	275710S000008123	28/02/2026	56732
JGG3249	275710S000008161	01/03/2026	56732
JHS5I05	275710S000008204	27/02/2026	60503
JIF9F53	275710S000008153	01/03/2026	60503
JSV8B03	275710S000008206	27/02/2026	60503
JTA5522	275710S000008122	28/02/2026	60503
JXP9C76	275710S000008264	01/03/2026	60503
KCP7C47	275710S000008179	27/02/2026	60503
LVM3179	275710T000002894	27/02/2026	55411
MED7H71	275710S000008210	28/02/2026	60503
MFJ7F13	275710S000008287	01/03/2026	60503
MGU0862	275710S000008138	28/02/2026	60503
MIA8G35	275710S000008131	28/02/2026	56732
MIQ5I00	275710T000005949	26/02/2026	76252
MKM5786	275710S000008253	28/02/2026	56732
MLG6J06	275710S000008187	27/02/2026	60503
NPO7G51	275710S000008201	27/02/2026	60503
NRL8G55	275710S000008200	27/02/2026	60503
NRY4873	275710S000008220	28/02/2026	60503
NTH8D16	275710S000008272	01/03/2026	60503
OBB2G99	275710S000008247	28/02/2026	60503
OBP2C28	275710S000008165	27/02/2026	60503
OHV8H29	275710S000008282	01/03/2026	60503
OOH9835	275710S000008258	01/03/2026	60503
OOJ5580	275710S000008212	28/02/2026	60503
OOM7I64	275710S000008175	27/02/2026	60503
OXI8856	275710S000008108	27/02/2026	60503
PAK1B07	275710S000008166	27/02/2026	60503
PVQ7J22	275710S000008285	01/03/2026	60503
PXR0702	275710S000008129	28/02/2026	60503
QAD8B06	275710T000005948	26/02/2026	55417
QAF6I50	275710S000008172	27/02/2026	60503
QAJ9D12	275710S000008229	28/02/2026	56732
QAM3C37	275710S000008159	01/03/2026	60503
QAS7C73	275710S000008169	27/02/2026	60503
QAU3B52	275710S000008217	28/02/2026	60503
QCF4I78	275710S000008246	28/02/2026	60503
QCL6186	275710S000008104	27/02/2026	60503
QCQ9D10	275710S000008230	28/02/2026	56732
QJE0H78	275710S000008274	01/03/2026	60503
QNY7A63	275710S000008194	27/02/2026	60503
QOO8C01	275710S000008152	01/03/2026	60503
QTI8730	275710S000008281	01/03/2026	60503
QWA7F34	275710S000008267	01/03/2026	56732
QXR0A84	275710S000008157	01/03/2026	60503
RCI5E68	275710S000008223	28/02/2026	60503
RHC4F37	275710T000006002	26/02/2026	55417
RHY7J42	275710S000008269	01/03/2026	60503
RHZ0H42	275710T000006001	26/02/2026	55417
RMH7G93	275710S000008275	01/03/2026	56732
RMY9D79	275710S000008178	27/02/2026	60503
RSY8I79	275710S000008171	27/02/2026	60503
RTB6H76	275710S000008136	28/02/2026	56732
RWJ1A50	275710S000008226	28/02/2026	60503
RXT5J30	275710S000008151	01/03/2026	60503
RXU1B27	275710T000006003	26/02/2026	55500
RXU1B27	275710T000005829	26/02/2026	54526
RYH8I80	275710S000008183	27/02/2026	60503
RYQ9J25	275710S000008111	27/02/2026	60503
RYT3F98	275710S000008105	27/02/2026	60503
SCR6E80	275710S000008182	27/02/2026	60503
SDE1F70	275710S000008196	27/02/2026	60503
SEC3A66	275710S000008158	01/03/2026	60503
SEE3F57	275710S000008262	01/03/2026	60503
SEF1B36	275710S000008245	28/02/2026	60503
SET3D45	275710S000008284	01/03/2026	56732
SEU9J26	275710S000008238	28/02/2026	60503
SEY5G74	275710S000008213	28/02/2026	60503
SFC4A69	275710S000008236	28/02/2026	60503
SFL9F76	275710S000008150	01/03/2026	60503
SLW1J93	275710S000008256	01/03/2026	60503
SLW3E71	275710S000008112	27/02/2026	60503
SMF4H49	275710S000008234	28/02/2026	60503
SMK9A88	275710S000008167	27/02/2026	60503
TAO5B49	275710S000008155	01/03/2026	60503
TAT5J85	275710S000008133	28/02/2026	56732
TAY9B72	275710S000008132	28/02/2026	56732
TBI7H06	275710S000008199	27/02/2026	60503
TJM0F83	275710S000008154	01/03/2026	60503
TQW8C10	275710S000008147	01/03/2026	60503
UAV4B23	275710S000008115	27/02/2026	60503
UAW1G90	275710S000008268	01/03/2026	60503
UBG6F91	275710S000008168	27/02/2026	60503
UBZ1I11	275710S000008114	27/02/2026	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAH0B16	275710S000008093	26/02/2026	60503
AFL1160	275710S000007993	24/02/2026	56732

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ

AFL8558	275710S000008021	25/02/2026	60503
AHY4F48	275710S000007991	24/02/2026	60503
AIO3640	275710S000007974	24/02/2026	60503
AIU9312	275710S000007997	24/02/2026	56732
AJA3D91	275710S000008097	26/02/2026	60503
AKC1C88	275710S000008051	25/02/2026	60503
AKG7530	275710S000008042	25/02/2026	60503
AME6618	275710S000008100	26/02/2026	56732
AMG3397	275710S000007960	23/02/2026	60503
AMW7519	275710S000008055	25/02/2026	60503
ANZ5049	275710S000007934	23/02/2026	60503
AOR7E41	275710S000007939	23/02/2026	60503
AOS4J65	275710S000008076	26/02/2026	60503
APE5970	275710S000007973	24/02/2026	60503
APT5864	275710S000008025	25/02/2026	60503
AQJ2233	275710S000007947	23/02/2026	60503
AQP5J55	275710S000008086	26/02/2026	60503
AQZ0D95	275710S000008020	25/02/2026	60503
AQZ8639	275710S000008045	25/02/2026	60503
ARI4696	275710S000008013	24/02/2026	56732
AUE0B12	275710S000008074	26/02/2026	60503
AUE5J13	275710S000008047	25/02/2026	60503
AUF6376	275710S000007987	24/02/2026	60503
AUP5G18	275710S000007978	24/02/2026	60503
AUU5J91	275710S000008077	26/02/2026	60503
AVP1G07	275710S000008041	25/02/2026	60503
AVW2102	275710S000008095	26/02/2026	60503
AWB6657	275710S000008044	25/02/2026	60503
AWE5H64	275710S000007976	24/02/2026	56732
AWL0H73	275710S000007979	24/02/2026	60503
AWY5B24	275710S000008008	24/02/2026	60503
AXI5B03	275710S000008071	26/02/2026	60503
AXK9H08	275710S000008037	25/02/2026	60503
AXX1G28	275710S000007950	23/02/2026	60503
AZE7213	275710S000008030	25/02/2026	60503
AZS0H07	275710S000008024	25/02/2026	60503
BAP3584	275710S000008070	26/02/2026	60503
BAQ2719	275710S000008092	26/02/2026	60503
BAX4H60	275710S000007980	24/02/2026	60503
BBE8547	275710S000007994	24/02/2026	60503
BBN5F22	275710S000007988	24/02/2026	60503
BBZ8H67	275710S000007998	24/02/2026	56732
BCN2A21	275710S000008052	25/02/2026	60503
BCO9758	275710S000007995	24/02/2026	60503
BCR3622	275710S000007966	24/02/2026	60503
BDC6H71	275710S000008059	25/02/2026	60503
BDO7D59	275710S000008022	25/02/2026	60503
BEM4413	275710S000007969	24/02/2026	60503
BEU6H64	275710S000008046	25/02/2026	60503
CER5H28	275710S000008009	24/02/2026	60503
CPU7678	275710S000008083	26/02/2026	60503
CSF0952	275710S000007972	24/02/2026	60503
CYO9222	275710S000008032	25/02/2026	60503
DHK9A21	275710S000008066	26/02/2026	60503
DQL0B10	275710S000007946	23/02/2026	60503
DVL5G69	275710S000007986	24/02/2026	56732
DWG8J13	275710S000007970	24/02/2026	60503
EEW5D83	275710S000008036	25/02/2026	60503
EEY9537	275710S000007983	24/02/2026	56732
EFX0575	275710S000008010	24/02/2026	60503
EFX0575	275710S000007975	24/02/2026	60503
EHN2E83	275710S000008101	26/02/2026	60503
EJJ0G15	275710S000008079	26/02/2026	56732
EMK2G48	275710S000007985	24/02/2026	60503
EMN7267	275710S000008064	26/02/2026	60503
ERQ2F72	275710S000008000	24/02/2026	56732
FAG3J73	275710S000007977	24/02/2026	56732
FCO0131	275710S000007951	23/02/2026	60503
FCO4E73	275710S000008089	26/02/2026	60503
FCZ0F84	275710S000008057	25/02/2026	60503
FIF0320	275710S000008087	26/02/2026	60503
FKH0E84	275710S000008017	25/02/2026	60503
FNF0B20	275710S000008068	26/02/2026	60503
FOC5B75	275710S000007931	23/02/2026	60503
FUP9F02	275710S000008039	25/02/2026	60503
GFQ8F03	275710S000008043	25/02/2026	60503
HRJ4288	275710S000007942	23/02/2026	60503
HSD7073	275710S000008012	24/02/2026	60503
HSI8218	275710S000007932	23/02/2026	60503
HSJ6299	275710S000008075	26/02/2026	60503
HSJ6A87	275710S000007940	23/02/2026	60503
HSR5607	275710S000008031	25/02/2026	60503
HSU2873	275710S000008084	26/02/2026	60503
HTV9324	275710S000008080	26/02/2026	60503
IKV3G09	275710S000007968	24/02/2026	60503
IPR7G80	275710S000008081	26/02/2026	60503
IQT7A13	275710S000008014	24/02/2026	60503
IRZ0082	275710S000008067	26/02/2026	60503
IWX5618	275710S000008003	24/02/2026	60503
IXJ7J68	275710S000007941	23/02/2026	60503
IZF6A70	275710S000008033	25/02/2026	60503
JAP4C77	275710S000007992	24/02/2026	60503
JAT9B85	275710S000007937	23/02/2026	60503
JBN7H67	275710S000007982	24/02/2026	60503
JCA6J92	275710S000008015	24/02/2026	60503
JCF7B62	275710S000007964	23/02/2026	60503
JSB9H96	275710S000008053	25/02/2026	60503
JUL2F22	275710S000008005	24/02/2026	60503
JVC1J71	275710S000008102	26/02/2026	60503
LXN3999	275710S000007949	23/02/2026	60503
MDO8E39	275710S000007929	23/02/2026	60503
MHN9J62	275710S000008011	24/02/2026	60503
MIH8J18	275710S000007990	24/02/2026	60503
NBE6C65	275710S000008096	26/02/2026	56732
NJF4I95	275710S000008058	25/02/2026	60503
NKU3A39	275710S000008001	24/02/2026	60503
NPP2H63	275710S000008078	26/02/2026	60503
NSC2J70	275710S000007933	23/02/2026	60503
NSC4306	275710S000008063	26/02/2026	60503
OAX7J88	275710S000007957	23/02/2026	60503
OBO2A04	275710S000007965	24/02/2026	60503
OBQ7966	275710S000007945	23/02/2026	60503
ONK8C90	275710S000008006	24/02/2026	56732
OOG8J89	275710S000008072	26/02/2026	56732
OOK7A81	275710S000007936	23/02/2026	56732
OOM7H71	275710S000008018	25/02/2026	60503
OOQ7A30	275710S000008061	26/02/2026	60503
PMJ7G52	275710S000007963	23/02/2026	60503
PZS6G17	275710S000007971	24/02/2026	60503
PZW6D54	275710S000008023	25/02/2026	60503
QAK9J70	275710S000008090	26/02/2026	60503
QAR1374	275710S000007989	24/02/2026	60503
QAU3B52	275710S000007930	23/02/2026	60503
QEG4B76	275710S000007938	23/02/2026	60503
QHW2G02	275710S000008088	26/02/2026	60503
QIF9899	275710S000007948	23/02/2026	56732
QKD8E02	275710S000007961	23/02/2026	56732
QNM7B82	275710S000008103	26/02/2026	60503
QPS8E34	275710S000008069	26/02/2026	56732
RCO3I20	275710S000008034	25/02/2026	60503
REY4A77	275710S000008040	25/02/2026	60503
RHC9G60	275710S000007999	24/02/2026	60503
RHJ5E88	275710S000008004	24/02/2026	60503
RHK9I50	275710S000007955	23/02/2026	60503
RLH9A24	275710S000007958	23/02/2026	60503
RMQ0A87	275710S000008082	26/02/2026	60503
RTN9E92	275710S000007981	24/02/2026	60503
RWD9B57	275710S000008026	25/02/2026	60503
RWE5E87	275710S000008016	25/02/2026	60503
RWH0H85	275710S000008098	26/02/2026	60503
RWI7B63	275710S000007935	23/02/2026	60503
RWJ9B71	275710S000008007	24/02/2026	56732
RXR1H37	275710S000008085	26/02/2026	60503
RXT0D27	275710S000007959	23/02/2026	60503
RYH8G31	275710S000008062	26/02/2026	60503
SCR6E80	275710S000008035	25/02/2026	56732
SEC6C96	275710S000008028	25/02/2026	60503
SEG1H51	275710S000008056	25/02/2026	56732
SEM1A32	275710S000008094	26/02/2026	60503
SEN4H41	275710S000008060	25/02/2026	60503
SEY4A67	275710S000008038	25/02/2026	60503
SEY5G74	275710S000008099	26/02/2026	60503
SFE0B52	275710S000008054	25/02/2026	60503
SFJ8J53	275710S000007944	23/02/2026	60503
SHR4H25	275710S000007954	23/02/2026	60503
SLW7F25	275710S000008050	25/02/2026	60503
SLW7H54	275710S000008091	26/02/2026	60503
SLX3E99	275710S000008019	25/02/2026	60503
SLZ6B17	275710S000007967	24/02/2026	60503
SME6J37	275710S000008048	25/02/2026	60503
SML5I77	275710S000008029	25/02/2026	60503
SSV8E78	275710S000007996	24/02/2026	60503
SXN8I43	275710S000007962	23/02/2026	60503
TAJ0F68	275710S000008049	25/02/2026	60503
TAT2D28	275710S000007956	23/02/2026	60503
TAV2I71	275710S000007943	23/02/2026	60503
TAX8F04	275710S000008027	25/02/2026	60503
TBT2A46	275710S000008065	26/02/2026	60503
TBT4B73	275710S000008073	26/02/2026	60503
TBW2D26	275710S000007952	23/02/2026	60503
THF2E52	275710S000008002	24/02/2026	60503
TYK8G07	275710S000007984	24/02/2026	60503
UBL5E73	275710S000007953	23/02/2026	60503

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 24/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AVS3E61	275710S000003912	16/12/2025	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 05/03/2026 08:02 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 23/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARC8377	275710NIC0000105	06/12/2025	50020	R$ 390,46
GFA7B75	275710NIC0000103	06/12/2025	50020	R$ 586,94
SEZ9I19	275710NIC0000104	06/12/2025	50020	R$ 390,46

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 04/03/2026 08:16 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à GUATRAN até 20/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QHO4I90	275710S000004143	19/12/2025	60503	R$ 293,47

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 02/03/2026 07:07 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 24/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVW4A69	275710T000006005	02/03/2026	55417
ECS2B34	275710T000002896	04/03/2026	73400
ECS2B34	275710T000002897	04/03/2026	66371
ECS2B34	275710T000002895	04/03/2026	50100
IQW2D13	275710T000006160	02/03/2026	55417
IXG3H26	275710T000005830	02/03/2026	55411
LWN9525	275710T000003278	03/03/2026	57380
MBM2636	275710T000006007	04/03/2026	65992

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 06/03/2026 13:44 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABW9G64	275710NIC0000605	10/02/2026	50020
AEW0C03	275710NIC0000613	10/02/2026	50020
AHB7646	275710NIC0000596	10/02/2026	50020
AQP1A39	275710NIC0000599	10/02/2026	50020
AZC2C92	275710NIC0000602	10/02/2026	50020
BDY7B73	275710NIC0000601	10/02/2026	50020
EQF0B75	275710NIC0000597	10/02/2026	50020
EQU0I65	275710NIC0000604	10/02/2026	50020
QCO6I55	275710NIC0000609	10/02/2026	50020
QIJ6E47	275710NIC0000615	10/02/2026	50020
RAO8E65	275710NIC0000608	10/02/2026	50020
RAR5B09	275710NIC0000610	10/02/2026	50020
RAU9C80	275710NIC0000607	10/02/2026	50020
RHG9F16	275710NIC0000606	10/02/2026	50020
RHX3F14	275710NIC0000603	10/02/2026	50020
RWB7C07	275710NIC0000611	10/02/2026	50020
SEB2B91	275710NIC0000600	10/02/2026	50020
SEJ8B41	275710NIC0000612	10/02/2026	50020
TAS7F37	275710T000000650	26/02/2026	55417
TBA8B41	275710NIC0000598	10/02/2026	50020
TBO1B22	275710NIC0000614	10/02/2026	50020

Emitido por: SERGIO LOPERA em: 04/03/2026 08:16 Desenvolvido pela Celepar Página: 1 de 1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à GUATRAN até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3222	275710S000008181	27/02/2026	60503
AAK7178	275710S000008277	01/03/2026	60503
AAW4450	275710S000008228	28/02/2026	60503
ABW0C77	275710S000008221	28/02/2026	60503
ABX2205	275710T000005798	27/02/2026	65992
ACT4J13	275710S000008202	27/02/2026	60503
ADI7G93	275710S000008219	28/02/2026	60503
AEK2D22	275710S000008144	28/02/2026	60503
AFZ9A34	275710S000008211	28/02/2026	60503
AGR4F50	275710S000008208	28/02/2026	60503
AGX1J88	275710T000006369	26/02/2026	55680
AKC1308	275710T000005828	26/02/2026	65992
AKE4J42	275710S000008127	28/02/2026	60503
AKL9347	275710S000008261	01/03/2026	60503
ALD2H63	275710S000008174	27/02/2026	60503
ALD3098	275710S000008190	27/02/2026	60503
ALP8320	275710S000008270	01/03/2026	56732
AMM5I14	275710S000008143	28/02/2026	60503
ANB7H53	275710S000008135	28/02/2026	56732
ANO5F96	275710S000008241	28/02/2026	60503
AOS8B98	275710T000006370	26/02/2026	55680
AOT4623	275710S000008197	27/02/2026	60503
AOT5A94	275710T000006004	27/02/2026	66531
AOU4911	275710S000008191	27/02/2026	60503
API1962	275710S000008237	28/02/2026	60503
APL4F50	275710S000008185	27/02/2026	60503
AQI0B62	275710S000008265	01/03/2026	60503
ARR2F48	275710T000005947	26/02/2026	76252
ART1478	275710S000008120	27/02/2026	56732
ASA5152	275710S000008106	27/02/2026	60503
ASD9492	275710S000008119	27/02/2026	60503
ASG0G62	275710S000008113	27/02/2026	60503
AUE1I21	275710S000008162	01/03/2026	60503
AUH1F25	275710S000008216	28/02/2026	60503
AUY5F35	275710T000005950	26/02/2026	55417
AUZ0D06	275710S000008116	27/02/2026	60503
AVA4344	275710S000008124	28/02/2026	60503
AVA9G50	275710S000008243	28/02/2026	56732
AVG9259	275710S000008203	27/02/2026	60503
AVL0D72	275710S000008177	27/02/2026	60503
AVN6874	275710S000008263	01/03/2026	60503
AVO7975	275710S000008232	28/02/2026	60503
AVS5D40	275710S000008160	01/03/2026	56732
AVU4E99	275710S000008218	28/02/2026	60503
AWF9E53	275710S000008107	27/02/2026	60503
AWX0D32	275710S000008142	28/02/2026	60503
AXC2147	275710S000008222	28/02/2026	60503
AXK3H48	275710T000000649	26/02/2026	55417
AXP3B27	275710S000008125	28/02/2026	60503
AXY4A45	275710S000008140	28/02/2026	56732
AYB1405	275710S000008249	28/02/2026	60503
AYM6990	275710S000008170	27/02/2026	60503
AYQ7H48	275710S000008259	01/03/2026	60503
AZP4F73	275710S000008215	28/02/2026	56732
AZS0H07	275710S000008163	27/02/2026	60503
AZS0H07	275710S000008207	28/02/2026	60503
AZU4717	275710S000008286	01/03/2026	60503
BAH4108	275710S000008235	28/02/2026	60503
BAL5B72	275710S000008283	01/03/2026	60503
BAP2042	275710S000008244	28/02/2026	60503
BAP9F31	275710S000008198	27/02/2026	60503
BAU5F75	275710S000008252	28/02/2026	60503
BBK1E71	275710S000008195	27/02/2026	60503
BCD6B57	275710S000008273	01/03/2026	60503
BCF9E06	275710S000008134	28/02/2026	56732
BCI1B54	275710S000008139	28/02/2026	56732
BCI1B54	275710S000008227	28/02/2026	60503
BCP8H57	275710S000008242	28/02/2026	60503
BDK8B34	275710S000008239	28/02/2026	60503
BDV2C77	275710S000008271	01/03/2026	60503
BEE4C28	275710S000008176	27/02/2026	60503
BEE7G32	275710S000008225	28/02/2026	60503
BXD1C00	275710S000008276	01/03/2026	60503
BZM8775	275710S000008250	28/02/2026	60503
CIJ8J73	275710S000008149	01/03/2026	56732
CZV0036	275710S000008260	01/03/2026	60503
DDP7939	275710S000008186	27/02/2026	60503
DEZ3309	275710S000008231	28/02/2026	60503
DLU0544	275710S000008255	01/03/2026	60503
DLU0544	275710S000008184	27/02/2026	60503
DLU4986	275710S000008251	28/02/2026	60503
DSZ4A15	275710S000008118	27/02/2026	60503
EEO2G83	275710S000008146	01/03/2026	60503
EIH1J13	275710S000008189	27/02/2026	60503
EJD9J87	275710S000008278	01/03/2026	60503
ETA5H67	275710S000008128	28/02/2026	56732
ETM8282	275710S000008279	01/03/2026	60503
EWK9J92	275710S000008240	28/02/2026	60503
EZQ5957	275710S000008188	27/02/2026	60503
FGB1G82	275710S000008280	01/03/2026	60503
FGI6H52	275710S000008164	27/02/2026	60503
FHL2A47	275710S000008180	27/02/2026	60503
FNT9J28	275710S000008205	27/02/2026	60503
FWO2I43	275710S000008233	28/02/2026	60503
GCV1J23	275710S000008254	28/02/2026	60503
HRS3E43	275710S000008145	28/02/2026	60503
HSE8236	275710S000008248	28/02/2026	60503
HSF3C03	275710S000008173	27/02/2026	60503
HTC0291	275710S000008214	28/02/2026	60503
HTD6H52	275710S000008130	28/02/2026	60503
HTF7D22	275710S000008192	27/02/2026	60503
HTJ6I38	275710S000008126	28/02/2026	56732
HTN5A23	275710S000008209	28/02/2026	60503
HTQ9032	275710S000008137	28/02/2026	60503
HTX3J96	275710S000008266	01/03/2026	60503
IFL5J29	275710S000008148	01/03/2026	60503
IMH5494	275710S000008193	27/02/2026	60503
IMX9077	275710S000008117	27/02/2026	60503
IZM4B65	275710S000008110	27/02/2026	56732
IZP9G92	275710S000008141	28/02/2026	60503
JAD9G36	275710S000008121	27/02/2026	60503
JAN4B62	275710S000008109	27/02/2026	60503
JBT9G40	275710S000008224	28/02/2026	60503
JCC8F28	275710S000008156	01/03/2026	60503
JCE9C76	275710S000008123	28/02/2026	56732
JGG3249	275710S000008161	01/03/2026	56732
JHS5I05	275710S000008204	27/02/2026	60503
JIF9F53	275710S000008153	01/03/2026	60503
JSV8B03	275710S000008206	27/02/2026	60503
JTA5522	275710S000008122	28/02/2026	60503
JXP9C76	275710S000008264	01/03/2026	60503
KCP7C47	275710S000008179	27/02/2026	60503
LVM3179	275710T000002894	27/02/2026	55411
MED7H71	275710S000008210	28/02/2026	60503
MFJ7F13	275710S000008287	01/03/2026	60503
MGU0862	275710S000008138	28/02/2026	60503
MIA8G35	275710S000008131	28/02/2026	56732
MIQ5I00	275710T000005949	26/02/2026	76252
MKM5786	275710S000008253	28/02/2026	56732
MLG6J06	275710S000008187	27/02/2026	60503
NPO7G51	275710S000008201	27/02/2026	60503
NRL8G55	275710S000008200	27/02/2026	60503
NRY4873	275710S000008220	28/02/2026	60503
NTH8D16	275710S000008272	01/03/2026	60503
OBB2G99	275710S000008247	28/02/2026	60503
OBP2C28	275710S000008165	27/02/2026	60503
OHV8H29	275710S000008282	01/03/2026	60503
OOH9835	275710S000008258	01/03/2026	60503
OOJ5580	275710S000008212	28/02/2026	60503
OOM7I64	275710S000008175	27/02/2026	60503
OXI8856	275710S000008108	27/02/2026	60503
PAK1B07	275710S000008166	27/02/2026	60503
PVQ7J22	275710S000008285	01/03/2026	60503
PXR0702	275710S000008129	28/02/2026	60503
QAD8B06	275710T000005948	26/02/2026	55417
QAF6I50	275710S000008172	27/02/2026	60503
QAJ9D12	275710S000008229	28/02/2026	56732
QAM3C37	275710S000008159	01/03/2026	60503
QAS7C73	275710S000008169	27/02/2026	60503
QAU3B52	275710S000008217	28/02/2026	60503
QCF4I78	275710S000008246	28/02/2026	60503
QCL6186	275710S000008104	27/02/2026	60503
QCQ9D10	275710S000008230	28/02/2026	56732
QJE0H78	275710S000008274	01/03/2026	60503
QNY7A63	275710S000008194	27/02/2026	60503
QOO8C01	275710S000008152	01/03/2026	60503
QTI8730	275710S000008281	01/03/2026	60503
QWA7F34	275710S000008267	01/03/2026	56732
QXR0A84	275710S000008157	01/03/2026	60503
RCI5E68	275710S000008223	28/02/2026	60503
RHC4F37	275710T000006002	26/02/2026	55417
RHY7J42	275710S000008269	01/03/2026	60503
RHZ0H42	275710T000006001	26/02/2026	55417
RMH7G93	275710S000008275	01/03/2026	56732
RMY9D79	275710S000008178	27/02/2026	60503
RSY8I79	275710S000008171	27/02/2026	60503
RTB6H76	275710S000008136	28/02/2026	56732
RWJ1A50	275710S000008226	28/02/2026	60503
RXT5J30	275710S000008151	01/03/2026	60503
RXU1B27	275710T000006003	26/02/2026	55500
RXU1B27	275710T000005829	26/02/2026	54526
RYH8I80	275710S000008183	27/02/2026	60503
RYQ9J25	275710S000008111	27/02/2026	60503
RYT3F98	275710S000008105	27/02/2026	60503
SCR6E80	275710S000008182	27/02/2026	60503
SDE1F70	275710S000008196	27/02/2026	60503
SEC3A66	275710S000008158	01/03/2026	60503
SEE3F57	275710S000008262	01/03/2026	60503
SEF1B36	275710S000008245	28/02/2026	60503
SET3D45	275710S000008284	01/03/2026	56732
SEU9J26	275710S000008238	28/02/2026	60503
SEY5G74	275710S000008213	28/02/2026	60503
SFC4A69	275710S000008236	28/02/2026	60503
SFL9F76	275710S000008150	01/03/2026	60503
SLW1J93	275710S000008256	01/03/2026	60503
SLW3E71	275710S000008112	27/02/2026	60503
SMF4H49	275710S000008234	28/02/2026	60503
SMK9A88	275710S000008167	27/02/2026	60503
TAO5B49	275710S000008155	01/03/2026	60503
TAT5J85	275710S000008133	28/02/2026	56732
TAY9B72	275710S000008132	28/02/2026	56732
TBI7H06	275710S000008199	27/02/2026	60503
TJM0F83	275710S000008154	01/03/2026	60503
TQW8C10	275710S000008147	01/03/2026	60503
UAV4B23	275710S000008115	27/02/2026	60503
UAW1G90	275710S000008268	01/03/2026	60503
UBG6F91	275710S000008168	27/02/2026	60503
UBZ1I11	275710S000008114	27/02/2026	56732

REPUBLICANDO POR INCORREÇÃO

DECRETO N.º 93/2026

Onde se lê:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0023.2.076 – Manutenção e Encargos com transporte escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(407) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 125.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1000 (Lei 4.320/64 - artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) **(Superávit Financeiro exercício anterior)** R$ 125.000,00

Leia-se:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0023.2.076 – Manutenção e Encargos com transporte escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(576) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 125.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31000 (Lei 4.320/64 - artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte Recursos Ordinários (Livres) R$ 125.000,00

31000 (Superávit Financeiro exercício anterior)

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, excesso de arrecadação** no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 70, de 17/12/2025 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específicas no orçamento do Executivo Municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, excesso de arrecadação** no valor de **R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),** destinados a suplementar dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, conforme a seguir:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
11.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
11.001.12.365.0023.2.076 – Manutenção e Encargos com transporte escolar
FONTE 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
(407) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 125.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R$ 125.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 1º desta Lei, nos termos do Artigo 43, § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:

b) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2025), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 1000 (Lei 4.320/64 - artigo 43 – parágrafo 1º - item I):

Fonte 1000 Recursos Ordinários (Livres) **(Superávit Financeiro exercício anterior)** R$ 125.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações da Lei nº 69, de 17/12/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026/2029, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 34, de 17/07/2025 que trata das Ações Prioritárias da Administração Pública Municipal, Diretrizes Gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária e normas da Execução Financeira para 2026 (LDO), a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

OFÍCIO EXTERNO Nº 32/2026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1º AVISO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, por meio de seu presidente infra-firmado, avisa ao público em geral, bem como as entidades representativas da sociedade civil, instituições públicas e privadas, e demais pessoas interessadas que no dia 20 de março de 2026, a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, disponibilizará a 1ª audiência pública com a finalidade de colher subsídios para os seguintes projetos:

a) Projeto de Emenda a LOM Nº 1/2025 - ALTERA A LEI ORGÂNICA PARA ADEQUAÇÃO DAS REGRAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
b) Projeto de Lei Complementar (E) Nº 7/2025 - DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – R.P.P.S., DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Informamos que referida audiência será realizada no Centro de Convenções Municipais Cesar Rego, sito a Av. Brasil, com horário às 19:30h.

Cruzeiro do Oeste – PR, dia 09 de março de 2026.

-assinado digitalmente-
NELSON TOTH
Presidente da Câmara Municipal

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Ofício Externo

Protocolo Nº: 357 **Protocolo Data:** 09/03/2026
Documento Nº: 32/2026 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 09/03/2026 às 08:45

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
JZOLO-6R61L-AP6ZZ-PZ2G7-VFW65

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 09/03/2026 08:50 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

Prefeitura do Município de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 163/2026

ARMANDO CERCI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica autorizada a Sra. **JAQUELINA APARECIDA PACHECCO**, Secretaria de Educação e Cultura , com base na Lei Complementar nº 6/2022 e Decreto nº 311/2022, e tendo em vista a solicitação formulada a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação para os dias, 11,12 e 13 de Março de 2026, onde a mesma estará cumprindo agenda no Seminário da União dos Dirigentes Municipais de Educação do PR- UNDIME na cidade de Maringá/PR.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal

Nuria Cristina Zamora Jacomini
Secretária Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Poder Legislativo

PORTARIA Nº 06/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Concede férias a servidor efetivo - Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor público, **LUCAS GILBERTHO PEREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº 2131, lotado no cargo de Técnico em Administração Legislativa, integrante do quadro efetivo conforme Resolução nº 007/2013, junto à Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares restantes, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025, a contar do dia 16/03/2026 a 30/03/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

MANIFESTO DO DOCUMENTO

Portaria

Protocolo Nº: 360 **Protocolo Data:** 09/03/2026
Documento Nº: 6/2026 **Processo Nº:** SN

Gerado por Gian Leonardo Saullin Alvaro na repartição Secretaria dia 09/03/2026 às 09:04

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
WQRTI-S7013-HL8NA-LGD2L-MAVXS

Para confirmar a autenticidade acesse https://www.cmcruzeirodooeste.pr.gov.br/validador-assinatura

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme DOC-ICP-15 de 25/8/2015.

ICP Brasil
Nelson Toth (Nelson Toth) - 020.XXX.XXX-01
Em 09/03/2026 09:16 UTC -03:00
Assinatura Eletrônica Qualificada (ICP)

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail:
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná

Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 06 de 06 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão. Plano de ação da Deliberarão N°004/2026 – CEDIPI "Programa Viaja Mais 60- Fase III".

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017, e considerando a realização da 03° reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Cruzeiro do Oeste, realizada no dia 06 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprova o Termo de Adesão da Deliberarão N°04/2026 – CEDIPI "Programa Viaja Mais 60- Fase III".

Art. 2°. Aprova o Plano de ação da Deliberação N°04/2026 – CEDIPI "Programa Viaja Mais 60- Fase III".

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 92, DE 09 DE MARÇO DE 2026.
Declara de utilidade pública a área de 0,4215 hectares, constante da matrícula nº 21.600, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a matrícula nº 21.600, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que a área total constante da matrícula nº 21.600 encontra-se contemplada em projeto de pavimentação, sendo necessária a formalização da destinação específica da área mencionada para viabilizar os atos administrativos e registrais pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização do interesse público da obra de implantação e pavimentação da OTR Prolongamento da Rua Peabiru;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026001130, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração em 04 de março de 2026, o qual solicita a declaração de utilidade pública.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública e interesse social, para fins de implantação e regularização da OTR Prolongamento da Rua Peabiru, a área de 0,4215 hectares, constante da matrícula nº 21.600, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
Art. 2º A área mencionada no art. 1º fica destinada à implantação da OTR Prolongamento da Rua Peabiru, integrando o sistema viário municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 09 DE MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo n° 20 - centro, 87.400-00 - (44)3676-2466.
E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº02/2026

SÚMULA: Aprovar AD Referendum equipamentos Kit odontológico referentes a Resolução SESA N°105/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar AD Referendum equipamentos odontológicos – Kit Odontológico referentes a Resolução SESA N°105/2023.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste – PR, 09 de janeiro de 2026.

VALMES JUNIOR DE PAIVA BERTACCHINI
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 168/2026, de 09 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
MARCELO ALVES DA SILVA COVEIRO 179 2018/2019 10/03/2026 À 19/03/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2026, de 09 de Março de 2026.
SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo em COMISSÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Exonerar a servidora em cargo COMISSIONADO (CC-03), relacionado abaixo, a partir de 09 de março de 2026, sendo o dia 08 de março de 2026 seu último dia de trabalho:
NOME MATRÍCULA CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA PORTARIA DE NOMEAÇÃO
JOSIANE SANTOS DA SILVA
546 CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE 158/2025
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 08 de março de 2026.
Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167/2026, de 09 de Março de 2026.
SÚMULA: Designa a servidora JOSIANE SANTOS DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a partir de 09 de março de 2026, a servidora JOSIANE SANTOS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matricula nº 546, portadora do CPF nº 083.XXX.769-XX, para sem prejuízo de suas atribuições estatutárias, ocupar o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, equivalente ao CC-02 da Estrutura Administrativa do Município de Alto Piquiri-PR, da Lei nº 767/2025 de 15/01/2025, e, nos termos do art. 95 da Lei Municipal nº 455/92 e do Anexo VII da Lei nº 829/2026 de 16/01/2026.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a financeiros a 09 de março de 2026.
Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 062/2026
Concede Licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora CARLA TAMIRES DE LUCENA DUARTE, portadora do CPF nº xxx.528.668-xx, ocupante do emprego público de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria Municipal De Educação, no período de 26/02/2026 à 12/03/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 063/2026
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 900/2025
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 3 (três) diárias para custear despesas de viagem para o servidor LUIZ CARLOS TOMAIN, portador do CPF nº xxx.998.349-xx, matrícula funcional 10581, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr no dia 10/03/2026 e retornando no dia 12/03/2026, com a finalidade de levar e trazer paciente. A diária destina-se a cobrir despesas relacionadas ao deslocamento.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 061/2026
Concede Licença Maternidade.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora GABRIELY DOS SANTOS SILVA, portadora do CPF nº xxx.083.039-xx , ocupante do emprego público de Auxiliar Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, no período de 03/03/2026 à 30/06/2026.
ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **B&D PLANEJAMENTO LTDA - ME** para prestação de serviços especializados de consultoria, gestão, regulação, controle, avaliação e auditoria do Sistema Único de Saúde, no município de Tapira **- PR**, consorciado ao CISA, com valores constantes da tabela CISA, conforme Edital de Chamamento Público – Credenciamento de Serviços de Saúde nº 006/2024, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 024/2026, anexo. Em 09 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

EXPEDIENTE

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

NÁDYA CORRÊA MASSÉ DAS NEVES
Vice-prefeita e Secretária Municipal de Finanças

ELIANA MADRONA MORETTI CERCI
Secretária Municipal de Assistência Social

JAQUELINA APARECIDA PACHECO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

FLÁVIO POSSETI
Secretário Municipal de Saúde

WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO
Secretário Municipal de Esportes

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
Resolução Normativa 18/2025 – CMDCA

Alessandra Aparecida Barbosa - representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Aline Meio Corrêa - representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC;
Cristiane Arnaldes da Silva Moura - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS;
Edileuza Almodovar Rodrigues – representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância – APMI.

EQUIPE TÉCNICA ÓRGÃO GESTOR - SMAS
Jordana Carolina Roble Ribeiro - Assistente social
Maria Fernanda Monteiro Cavalcante - Psicóloga

IBTECH - ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA
Renan Zanco - Diretor
Jessica Garcia Romão Zanco - Assistente Social e Diretora Técnica.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Município de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná
Composição Atualizada – Decretos nº 447/2024 e nº 057/2025

1. Representantes Governamentais:

Secretaria/Órgão	Membro Titular	Membro Suplente
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Cristiane Arnaldes da Silva Moura**	**Danielle Araújo de Souza Amaral**
Secretaria Municipal de Finanças	**Bruno Leonardo Peguim Guimarães**	**Andrea de Oliveira Vieira**
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**Aline Melo Corrêa** (substitui Anderson Aparecido de Oliveira)	**Regiane Aparecida Alves** (substitui Anadilene Pereira de Assis Paula)
Secretaria Municipal de Saúde	**Marina Pereira da Silva Bocchio Barbosa** (substitui Yara Ferrarezi)	**Tatiana Longo** (substitui Roseli Paulino Alves da Silva)

2. Representantes Não Governamentais:

Entidade/Organização	Membro Titular	Membro Suplente
Abrigo São Francisco de Assis	**Odete Genaro**	**Juliana Reginato Demenciano**
APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	**Edileuza Almodovar Rodrigues**	**Aparecida de Andrade Araújo**
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	**Alessandra Aparecida Barbosa**	**Selma Maria Hadas dos Santos**
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Amaral Fontoura	**Sulyen Kelly Barboza Porfírio**	**Roseli Encarnação Mendes Andrade**

Palavras que Inspiram

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) nasce do compromisso coletivo com a infância e a adolescência como prioridade absoluta.

Mais do que um instrumento técnico, este documento reflete a esperança de construir um município que acolhe, protege e acredita no poder transformador das novas gerações.

Para simbolizar esse compromisso, abrimos este Plano com um poema que traduz, de forma sensível, o significado da infância como o solo fértil onde se plantam os sonhos, os direitos e a humanidade.

"No chão da infância"

(Autor desconhecido)

No chão da infância, a vida começou,
Pés descalços, correrias, um mundo se criou.
Cada pisada, uma história, uma descoberta,
Um solo fértil, que a alma desperta.

Com amor se planta, com afeto se ergue,
Um chão seguro, que jamais se verte.
Mas se a terra treme, com medo e com dor,
Ficam as marcas, do que foi e o que ficou.

O tempo voa, a criança se foi,
Mas o chão que pisou ainda está em nós.
Em cada passo adulto, a memória nos guia,
Buscando o caminho que outrora a gente sentia.

Pois a infância é chão que a vida nos dá,
Uma base sólida para sempre lembrar,
Que o que fomos molda quem vamos ser,
E em nosso chão, a esperança de um novo amanhecer.

Mensagens Institucionais

A construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) é resultado de um esforço conjunto entre o poder público, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a sociedade civil organizada.

As mensagens a seguir, assinadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e pela Presidente do CMDCA, expressam o compromisso coletivo com a efetivação dos direitos de crianças e adolescentes, a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) e o fortalecimento das políticas públicas de proteção integral.

Elas simbolizam o reconhecimento de que a infância e a adolescência devem ocupar lugar central na agenda pública, orientando as ações, investimentos e prioridades do município para a próxima década.

Mensagem da Secretária Municipal de Assistência Social

A apresentação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) marca um momento significativo para a política municipal de assistência social e para a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

Este documento é resultado de um processo planejado, participativo e intersetorial, conduzido com o propósito de fortalecer as ações de proteção, promoção e defesa dos direitos de nossas crianças e adolescentes.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão gestor da política da infância no município, reafirma seu compromisso com a articulação das redes de proteção, com o aprimoramento da gestão pública e com o fortalecimento das políticas integradas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte.

Planejar o futuro exige reconhecer desafios, organizar metas e investir na formação de uma rede cada vez mais qualificada e comprometida com a prioridade absoluta da infância e da adolescência.

Este Plano traduz a convicção de que garantir direitos é um dever coletivo e que o desenvolvimento de uma cidade se mede, sobretudo, pela forma como protege e escuta suas crianças e adolescentes.

Em nome da Secretaria Municipal de Assistência Social, agradeço a todas as equipes técnicas, conselhos, entidades e cidadãos que contribuíram para este processo.

Que este Plano seja uma ferramenta viva, orientando a gestão e inspirando o compromisso ético e social de toda a comunidade de Cruzeiro do Oeste.

Eliana Madrona Moretti Cerci
Secretária Municipal de Assistência Social

Mensagem da Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) é o resultado de um processo de mobilização coletiva que envolveu o poder público, as organizações da sociedade civil e os diversos atores que integram o Sistema de Garantia de Direitos.

Sua construção reafirma o papel do CMDCA como instância legítima de formulação, deliberação e controle social das políticas voltadas à infância e à adolescência.

Este Plano representa a expressão concreta da participação social e do compromisso ético-político com a defesa da infância.

Ele nasce do diálogo entre diferentes vozes, gestores, técnicos, educadores, famílias, conselheiros e adolescentes que compreendem que o enfrentamento das desigualdades e das violações de direitos exige corresponsabilidade e continuidade de ações.

Ao longo desta década, caberá a todos nós acompanhar e monitorar a execução das metas aqui pactuadas, assegurando que elas se traduzam em melhorias reais na vida das crianças e adolescentes de Cruzeiro do Oeste.

O CMDCA reafirma seu papel como espaço de articulação democrática, comprometido com a transparência, a equidade e a efetividade das políticas públicas.

Que este Plano seja, acima de tudo, um instrumento de esperança e transformação, construído de forma coletiva, sustentado pela escuta e orientado pelos valores da dignidade humana.

Edileuza Almodovar Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Siglas:

Sigla	Significado
AMONP	Associação de Moradores do Norte do Paraná
BPC	Benefício de Prestação Continuada
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CEDCA	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CIEE	Centro de Integração Empresa-Escola
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CME	Conselho Municipal de Educação
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CMDI	Conselho Municipal do Direitos do Idoso
CMPCDA	Conselho Municipal de Políticas para Criança e Adolescente
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CRJ	Centro de Referência da Juventude
CT	Conselho Tutelar
DAS	Departamento de Assistência Social
DATASUS	Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ESF	Estratégia Saúde da Família
FIA	Fundo da Infância e Adolescência
FIA	Fundo da Infância e Adolescência
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IRPF	Imposto de Renda Pessoa Física
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentárias
LGBTQIA	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Intersexuais e Assexuais
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social
MP	Ministério Público
MPT	Ministério Público do Trabalho
MPT/PR	Ministério Público do Trabalho do Paraná
OIT	Organização Internacional do Trabalho
ONU	Organização das Nações Unidas
PAEFI	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos
PDDCA	Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente
PIA	Plano Individual de Atendimento
PIB	Produto Interno Bruto
PMIA	Plano Municipal para Infância e Adolescência
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNI	Programa Nacional de Imunização
PPA	Plano Plurianual
PPA/LDO	Plano Plurianual / Lei de Diretrizes Orçamentárias
SAEB	Sistema de Avaliação da Educação Básica
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SEDEF	Secretaria Estadual dos Direitos da Família
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAC/PR	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Paraná
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAI/PR	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Paraná
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SENAR/PR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Paraná
SGDCA	Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
SI	Sistema de Informação
SIAPE	Sistema Integrado de Administração de Pessoal
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIPIA	Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SME	Secretaria Municipal de Educação
SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
TI	Tecnologia da Informação
UBS	Unidade Básica de Saúde
UBS	Parceria Unidade Básica de Saúde
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância

Lista de Quadros:

Quadro de acompanhamento de condicionalidades na educação	p. 34
Quadro de acompanhamento de condicionalidades na saúde	p. 35
Quadro Relatório de Atendimentos do Conselho Tutelar	p. 44
Quadro resumo de atendimentos do Conselho Tutelar	p. 45
Quadro de Metas do PME	p. 55
Quadro Recursos LOA 2025	p. 68
Quadro Resumo – Eixo 1 – Direito a vida e saúde	p. 87
Quadro Resumo – Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade	p. 95
Quadro Resumo – Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária	p. 103
Quadro Estratégias e Caminhos Inovadores	p. 111
Quadro Resumo – Eixo 4 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer	p. 113
Quadro Resumo – Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho	p. 121
Quadro Resumo – Eixo 6 – SGDCA	p. 128

Lista de Imagens:

Decreto nº 426, de 20 de outubro de 2025	p. 131
Resolução normativa nº 19 de 17 de outubro de 2025	p. 133

Sumário

Siglas: **8**
Lista de Quadros: **12**
Lista de Imagens: **12**
INTRODUÇÃO **16**
1. História do Município de Cruzeiro do Oeste **18**
1.1 Colonização 18
1.2 Emancipação do Município 18
1.3 Histórico das Políticas Públicas de Atendimento Social 19
2. Apresentação do Município de Cruzeiro do Oeste **22**
2.1 Aspectos Geográficos, Locacionais e Infraestrutura 22
2.2 Histórico municipal, Destaques Científicos e Culturais 22
2.3 Aspectos Populacionais 23
2.4 Aspectos Socioeconômicos 26
2.5 Educação 26
2.6 Saúde 29
2.7 Estrutura e funcionamento da rede socioassistencial 32
3. Serviços Socioassistenciais voltados à Criança e ao Adolescente **36**
3.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) 37
3.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) 37
3.3 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) 38
3.4 Serviço de Acolhimento Institucional 38
3.5 Programas, Benefícios e Serviços Complementares 39
3.6 Síntese Avaliativa e Perspectivas para o Novo Ciclo (2025–2035) 39
3.7 O Sistema de Garantia de Direitos e o Conselho Tutelar: Dados de Atendimento e Violações (2021-2025) 40
3.8 Panorama da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 44
4. Histórico e Referências dos Planos Setoriais Municipais **50**
4.1 Plano Decenal de Medidas de Atendimento Socioeducativo 50
4.2 Plano Municipal de Saúde (2022–2025) 51
4.3 Plano Municipal de Educação (PME) 53
4.4 Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) 54
4.5. Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2022–2025) 57
6. Reconhecimento de Crianças e Adolescentes como Sujeitos Plenos de Direitos **69**
6.1 Descentralização Político-Administrativa 70
6.2 Participação e Controle Social 71
6.3 Intersetorialidade e Trabalho em Rede 72
6.4 Princípio do Melhor Interesse 72
7. Eixos Estruturantes **73**
7.1 Direito à Vida e à Saúde 74
7.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade 74
7.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária 75
7.4 Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer 76
7.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho 76
7.6 Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos 77
8. Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde **78**
8.1 Marco Normativo e Político 78
8.2 Marco Situacional – Cruzeiro do Oeste 79
8.3 Plano de Ação – Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde 82
9. Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade **89**
9.1 Marco Normativo e Histórico 89
9.2 Marco Situacional – Cruzeiro do Oeste 90
9.3 Plano de Ação – Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade 92
10. Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária **98**
10.1 Marco Normativo, Histórico e Fundamentos 98
10.2 Diagnóstico Situacional Ampliado – Cruzeiro do Oeste 98
10.3 Plano de Ação Ampliado – Eixo 3 101
11. Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer **105**
11.1 Marco Normativo e Fundamentos 105
11.2 Contexto Local – Cruzeiro do Oeste 106
11.3 Diagnóstico Local e Desafios Complexos 107
11.4 Educação Infantil e Primeira Infância 107
11.5 Ensino Fundamental 108
11.6 Inclusão Educacional 108
11.7 Educação em Tempo Integral 108
11.8 Educação de Jovens e Adultos (EJA) 109
11.9 Cultura e Juventude 109
11.10 Esporte e Lazer 110
11.11 Estratégias e Caminhos Inovadores 110
12. Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho **115**
12.1 Fundamentação Legal, Princípios e Políticas 115
12.2 Diagnóstico Situacional e Complexidade Local 116
12.3 Desafios Estruturais e Oportunidades Inovadoras 117
12.4 Plano de Ação Integrado – Profissionalização e Proteção 118
13. Eixo 6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA) **122**
13.1 Fundamentação, Estrutura Nacional e Marcos Legais 122
13.2 Diagnóstico Situacional e Complexidade Local – Cruzeiro do Oeste 123
13.3 Desafios Estruturais e Potencial para Inovação 124
13.4 Estratégias Estruturantes e Ações Inovadoras 125
14. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação **129**
14.1 Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal 129
14.2 – Comissão Técnica de Elaboração do Novo Plano Decenal 131
14.3 Princípios Orientadores 134
14.4 Instâncias Responsáveis 134
14.5 Instrumentos e Metodologias de Monitoramento 135
14.6 Periodicidade dos Processos 135
14.7 Indicadores Sistêmicos de Monitoramento 136
14.8 Prestação de Contas, Controle Social e Transparência 136
15. Referências **137**

INTRODUÇÃO

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (PDDCA) do Município de Cruzeiro do Oeste – PR, com vigência de 2025 a 2035, consolida-se como referência central do planejamento estratégico das políticas públicas voltadas à garantia, promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes em âmbito municipal. Elaborado de forma participativa, sob a liderança do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), através Comissão instituída, em articulação com toda a rede de proteção social, bem como de crianças e adolescentes, este documento define diretrizes, eixos estruturantes, objetivos estratégicos e metas quantificáveis para orientar a execução das ações governamentais pelo período e dez anos.

O PDDCA fundamenta-se nos marcos legais internacionais e nacionais, especialmente na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU), no artigo 227 da Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), os quais atribuem absoluta prioridade à proteção integral desta população. Trata-se, portanto, de um compromisso institucional assumido pelo Município como "pacto de Estado", visando assegurar a prevalência do interesse superior da criança e do adolescente, independentemente das transições político-administrativas.

A arquitetura deste Plano Decenal repousa sobre três pilares centrais:

- Diagnóstico socioterritorial e situacional atualizado, que subsidia a compreensão das demandas, vulnerabilidades e potencialidades presentes em Cruzeiro do Oeste, permitindo o planejamento de políticas baseadas em evidências.
- Alinhamento normativo e institucional com as diretrizes dos planos nacionais, estaduais e municipais, promovendo coerência, articulação intersetorial e integração entre os instrumentos de planejamento públicos (PPA, LDO, LOA e planos setoriais).
- Participação democrática e controle social, por meio do envolvimento qualificado de crianças, adolescentes, famílias, sociedade civil, conselhos de direitos, conselhos setoriais e órgãos do sistema de justiça, assegurando processos de deliberação, acompanhamento e monitoramento abertos, pluralistas e inclusivos.

Inspirado em experiências exitosas e em boas práticas reconhecidas nacionalmente, o PDDCA estrutura-se em eixos temáticos integrados e balizados pelas dimensões do desenvolvimento, proteção integral, convivência familiar e comunitária, participação social, socioeducação e fortalecimento institucional. Cada eixo é precedido por um diagnóstico segmentado, acompanhado de plano de ação decenal composto por compromissos claros, metas, estratégias e indicadores objetivos para aferir avanços e promover o aperfeiçoamento contínuo da política municipal.

Por meio deste Plano Decenal, Cruzeiro do Oeste se compromete com a superação de desigualdades históricas e a construção de um ambiente institucional capaz de assegurar a efetividade dos direitos infantojuvenis. Ao organizar a ação pública sobre bases republicanas, transparentes e orientadas por evidências, o município eleva o patamar de responsabilidade coletiva e prepara-se para responder aos desafios contemporâneos da proteção, inclusão e emancipação das novas gerações.

1. História do Município de Cruzeiro do Oeste

1.1 Colonização

O território de Cruzeiro do Oeste foi originalmente habitado por povos indígenas Kaingang, presentes no noroeste paranaense desde o século XVIII, conhecidos pela resistência às investidas colonizadoras e desalojados progressivamente ao longo do século XX. A partir da década de 1940, a região passou por intensa colonização agrícola, marcada pela distribuição de lotes para cerca de 200–500 famílias posseiras, que chegaram vindas de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, atraídas pelas oportunidades proporcionadas pela abertura de novas frentes de produção, promovidas pelo Estado e por companhias colonizadoras.

A fundação oficial do povoado "Cruzeiro" ocorreu em 1948. Os colonizadores desbravaram extensas áreas de floresta estacional semidecidual, implantando as primeiras casas, comércio, escolas improvisadas e pequenas capelas. Entre as atividades econômicas, destacou-se a extração de madeira e o cultivo do café que chegou a empregar milhares de trabalhadores na década de 1950, além de milho, soja, arroz, mandioca, feijão e, posteriormente, pecuária. O solo, latossolo roxo, favoreceu a produção agrícola em larga escala.

A década de 1970 foi marcada pela grande geada de 1975, que destruiu os cafezais e levou ao êxodo rural, reduzindo a população e transformando parte das lavouras em pastagens e áreas de monocultura, como a cana-de-açúcar.

1.2 Emancipação do Município

Cruzeiro do Oeste foi elevado à categoria de município em 25 de agosto de 1952 (fundação administrativa), inicialmente como distrito de Peabiru (Lei Estadual nº 790/51), e obteve autonomia plena com a Lei Estadual nº 253/54, em 28 de novembro de 1954. A instalação oficial aconteceu em 17 de novembro de 1955, com a posse do primeiro prefeito, Aparício Teixeira D'Avila, e da primeira Câmara Municipal. O nome foi escolhido por referência à cruz fincada no centro da cidade durante a organização do povoado um marco de fé e união comunitária.

Na década de 1960, o município era reconhecido como importante polo urbano no Paraná. Após a crise do café, diversificou sua produção, modernizou a malha urbana, expandiu serviços básicos, estruturou as primeiras políticas públicas e consolidou o comércio local.

1.3 Histórico das Políticas Públicas de Atendimento Social

A trajetória da política de assistência social no Brasil está intimamente ligada à evolução dos direitos da criança e do adolescente. Até a década de 1980, o atendimento às infâncias vulnerabilizadas ocorria sob a ótica da caridade e da filantropia, sem reconhecimento legal do direito à proteção social. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e, posteriormente, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/1993) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA/1990), a assistência passou a compor o tripé da Seguridade Social, assumindo caráter público, descentralizado e participativo. A partir da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e da implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS/2005), consolidou-se uma nova lógica de gestão voltada à proteção integral, à convivência familiar e comunitária e à corresponsabilidade entre Estado e sociedade civil, princípios que orientam também a construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste.

1.3.1 Assistência Social Inicial

Desde o processo de emancipação política do município, as ações de assistência social voltadas às famílias, crianças e adolescentes desenvolveram-se de forma pontual e fragmentada, sob forte influência de associações comunitárias, entidades religiosas e clubes de serviço. Essas iniciativas, de caráter caritativo e emergencial, tinham como foco principal a distribuição de donativos, o apoio às famílias em vulnerabilidade e a realização de campanhas de vacinação e atendimento básico à infância, sem ainda configurarem uma política pública estruturada.

As primeiras creches e espaços de convivência infantil surgiram por meio de mobilizações populares e iniciativas de solidariedade, que buscavam suprir carências imediatas da população local, especialmente em regiões rurais e periféricas. Esse período foi marcado por um modelo de atendimento voluntarista e paliativo, centrado em ações de "ajuda", e não na garantia de direitos.

1.3.2 Estruturação dos Equipamentos e Serviços

Na década de 1970, observou-se o início de uma transição das práticas assistencialistas para ações filantrópicas organizadas, ainda predominantemente conduzidas por entidades religiosas e organizações civis, mas com maior abrangência territorial. As ações passaram a incluir atendimentos a famílias, creches comunitárias, campanhas alimentares e eventos de arrecadação, porém sem diretrizes técnicas ou articulação com o poder público municipal.

Durante a década de 1980, com o processo de redemocratização do país e o fortalecimento dos movimentos sociais, surgiram as primeiras iniciativas municipais direcionadas à infância e juventude, ainda de caráter incipiente, como projetos educativos e recreativos. Apesar dos avanços, predominava uma lógica fragmentada, compensatória e descontinuada, típica do período anterior à consolidação dos direitos sociais na Constituição de 1988.

1.3.3 Municipalização e Consolidação da Política de Assistência Social

A partir da Constituição Federal de 1988, que reconheceu a assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, o Município de Cruzeiro do Oeste iniciou um processo de municipalização e institucionalização da política pública de assistência social. Com base na LOAS (1993) e no ECA (1990), foram criados os principais instrumentos de gestão e controle social, entre eles:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- Conselho Tutelar; e
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA).

Essas instâncias passaram a estruturar o sistema local de garantia de direitos e o financiamento público voltado à proteção integral de crianças e adolescentes.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a partir de 2005, o município reorganizou sua rede de proteção social, com a criação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), ampliando o acesso da população a serviços continuados de proteção básica e especial. Essa reorganização institucional promoveu avanços significativos na gestão pública, no cofinanciamento das ações e na articulação com os conselhos de direitos e de políticas públicas.

Atualmente, o município mantém serviços tipificados conforme a Resolução CNAS nº 109/2009, integrando o ciclo de planejamento e monitoramento do Sistema Nacional de Informação do SUAS (Censo SUAS e CadSUAS). Essa estrutura assegura transparência, continuidade e avaliação permanente das ações, consolidando Cruzeiro do Oeste como município comprometido com o fortalecimento da rede socioassistencial e com a proteção integral de crianças, adolescentes e famílias.

A trajetória histórica das políticas de assistência social em Cruzeiro do Oeste evidencia a transformação de práticas filantrópicas e caritativas em uma política pública estruturada, participativa e orientada pela garantia de direitos. A consolidação do SUAS e a atuação dos conselhos municipais representam um marco de maturidade institucional e compromisso com os princípios da Seguridade Social e da Proteção Integral. Esse percurso fundamenta a construção do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2025–2035), reafirmando a importância da intersetorialidade e do controle social na efetivação de políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

1.3.4 Municipalização e Consolidação da Política da Infância e Adolescência

Em consonância com a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), o Município de Cruzeiro do Oeste iniciou, ainda na década de 1990, o processo de municipalização da política de atendimento à infância e à adolescência, estruturando os instrumentos de gestão, financiamento e controle social voltados à proteção integral.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) foi criado pela Lei Municipal nº 087/1990, com nova redação dada pela Lei nº 038/1997, e atualmente regulamentado pela Lei nº 011/2019. É um órgão deliberativo, consultivo e controlador das políticas públicas da infância e adolescência, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) e inscrito no CNPJ nº 80.907.868/0001-09.

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) integra a estrutura da SMAS, sendo o gestor da Secretaria o ordenador de despesas do Fundo, com a devida anuência e deliberação do CMDCA, conforme previsto na legislação municipal e nas orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Essa vinculação garante a legalidade e a transparência da execução orçamentária, assegurando que a aplicação dos recursos ocorra em consonância com as prioridades definidas pelo CMDCA.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) a partir de 2005, o município consolidou uma rede pública de serviços voltada à proteção integral e intersetorialidade das políticas públicas, fortalecendo a articulação entre os serviços socioassistenciais, o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Rede Municipal de Proteção à Família e à Criança, instituída pelo Decreto Municipal nº 275/2023.

Esse conjunto de instrumentos legais e administrativos consolida a política municipal da infância e adolescência como parte estruturante da política de assistência social, reafirmando o compromisso do município de Cruzeiro do Oeste com a promoção, defesa e controle social dos direitos de crianças e adolescentes.

2. Apresentação do Município de Cruzeiro do Oeste

2.1 Aspectos Geográficos, Locacionais e Infraestrutura

O município está situado no Noroeste do Paraná, área de 776 km² e densidade demográfica de 30,7 hab/km² (IBGE 2022). Limita-se com Tuneiras do Oeste, Tapejara, Umuarama, Pérola e São Jorge do Patrocínio. Possui núcleo urbano, bairros periféricos, distritos e áreas rurais expressivas. Localiza-se a 40 km de Umuarama, 170 km de Maringá e 580 km de Curitiba.

Clima

Clima subtropical úmido (mesotérmico), verões quentes, invernos brandos e chuvas bem distribuídas. Temperatura média anual: 23°C; precipitação anual: 1.400 mm.

Relevo e Solo

Relevo ondulado a suavemente ondulado, com altitude média de 509 m. Solo latossolo roxo, fértil, destinado à produção intensiva de grãos e pastagens após a retirada da vegetação nativa.

Vegetação e Hidrografia

Cobertura vegetal original predominantemente devastada para a agricultura, restando apenas fragmentos de matas ciliares e reservas legais. A hidrografia inclui rios e córregos da bacia do Rio Piquiri, essenciais para abastecimento de água e irrigação.

2.2 Histórico municipal, Destaques Científicos e Culturais

Cruzeiro do Oeste consolidou-se como polo agrícola e, a partir dos anos 2010, ganhou destaque nacional pela descoberta de fósseis de pterossauros e outros répteis pré-históricos, como *Caiuajara dobruskii*, *Torukjara bandeirae* e *Vespersaurus paranaensis*, que levaram à criação do Museu de Paleontologia Alexandre Gustavo Dobruski, referência internacional em pesquisa. Outros marcos culturais do município incluem a realização de seminários, festivais e o projeto "Cine Social".

2.3 Aspectos Populacionais

População estimada: 23.831 habitantes (IBGE 2022). Distribuição etária:

- Crianças e adolescentes (0–17 anos): 24% –5.719 pessoas
- Jovens (18–29 anos): 16% –3.813 pessoas
- Idosos (60+ anos): 17% –4.051 pessoas

Há predomínio de envelhecimento populacional e redução do número absoluto de crianças e adolescentes, com impacto direto na configuração dos serviços públicos e demandas sociais.

2.3.1 Contextualização e Fundamentação

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) de Cruzeiro do Oeste está estruturado conforme os princípios e diretrizes da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Lei nº 13.431/2017, que institui o sistema nacional de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

Esses marcos legais definem que a proteção integral à infância e adolescência é dever do Estado, da família e da sociedade, devendo ser garantida por meio da articulação intersetorial das políticas públicas. Nesse sentido, o município de Cruzeiro do Oeste vem avançando na consolidação do SGD local, com a criação e regulamentação de instrumentos normativos que formalizam a Rede de Proteção à Família, à Criança e ao Adolescente e organizam o Fluxo de Atendimento Protetivo.

2.3.2 Rede de Proteção à Família – Decreto Municipal nº 275/2023

O Decreto Municipal nº 275/2023 institui oficialmente a Rede de Proteção à Família, como um mecanismo permanente de articulação, integração e corresponsabilidade entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública e Justiça.

O documento estabelece:

- os princípios orientadores da rede, como integralidade, intersetorialidade, territorialidade e corresponsabilidade;
- a composição institucional, incluindo órgãos governamentais, conselhos de direitos, entidades parceiras e o Sistema de Justiça;
- e os mecanismos de gestão compartilhada, com ênfase na prevenção de violências, promoção de vínculos familiares e acompanhamento protetivo especializado.

A Rede de Proteção tem por finalidade assegurar atendimento articulado e tempestivo às famílias, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou risco, constituindo um instrumento de governança pública local da política de proteção social. O CREAS é definido como ponto de referência técnico para o acompanhamento dos casos de violação de direitos, articulando-se com o CRAS, o Conselho Tutelar, o CMDCA e demais atores do Sistema de Garantia de Direitos.

Com o Decreto nº 275/2023, o município consolida um marco de gestão pública da proteção integral, alinhado à Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), fortalecendo a responsabilidade compartilhada entre Estado e sociedade civil.

2.3.3 Fluxo Básico de Atendimento Protetivo –Portaria nº 539/2024

A Portaria nº 539/2024, editada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, operacionaliza o Decreto nº 275/2023 ao instituir o Fluxo Básico de Atendimento Protetivo voltado a situações de suspeita ou confirmação de violação de direitos de crianças e adolescentes.

O documento estabelece um protocolo intersetorial de atuação, padronizando o encaminhamento, o registro, a comunicação e o acompanhamento dos casos, conforme as seguintes diretrizes:

Encaminhamento formal das denúncias: as comunicações de suspeitas oriundas das escolas, unidades de saúde, entidades ou serviços públicos devem ser formalizadas e encaminhadas ao Conselho Tutelar, que atua como porta de entrada do SGD;

Integração entre os serviços: os casos são acompanhados de forma articulada entre CREAS, CRAS, Saúde, Educação e Ministério Público, garantindo a continuidade e o sigilo do atendimento;

Escuta especializada e acolhimento protegido: o município dispõe de equipe técnica habilitada para o atendimento qualificado, conforme os preceitos da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018;

Monitoramento e atualização: a Portaria prevê revisões periódicas do fluxo, assegurando sua atualização conforme alterações legais, recomendações dos conselhos e necessidades territoriais.

Esse instrumento normativo é essencial para garantir a padronização das práticas institucionais, fortalecer a responsabilidade técnica das equipes e assegurar que nenhuma denúncia de violação de direitos seja negligenciada ou tratada de forma isolada. Ele reforça o compromisso do município com o atendimento humanizado, integrado e eficiente, em consonância com os princípios do SUAS e do ECA.

2.3.4 Articulação Institucional e Intersetorialidade

A integração entre o Decreto nº 275/2023 e a Portaria nº 539/2024 representa um avanço significativo na consolidação do Sistema de Garantia de Direitos em Cruzeiro do Oeste.

Esses instrumentos:

- formalizam a Rede de Proteção como espaço de coordenação intersetorial;
- definem fluxos, responsabilidades e mecanismos de comunicação institucional;
- promovem segurança jurídica nas ações de atendimento; e
- reforçam a centralidade do CMDCA e do Conselho Tutelar como órgãos estratégicos na gestão da política de garantia de direitos.

Com isso, o município passa a dispor de uma base normativa sólida que articula a Proteção Social Básica e Especial, a Saúde, a Educação, o Sistema de Justiça e as organizações da sociedade civil, assegurando a efetividade do atendimento às crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade.

2.3.5 Considerações e Diretrizes para o Próximo Decênio

A consolidação da Rede de Proteção e do Fluxo de Atendimento representa um marco de institucionalização do Sistema de Garantia de Direitos no município. Para o novo ciclo do Plano Decenal (2025–2035), propõem-se as seguintes diretrizes estratégicas:

- Manter e revisar anualmente o Fluxo Básico de Atendimento, garantindo atualização contínua e capacitação das equipes envolvidas;
- Fortalecer o papel articulador do CMDCA como órgão de deliberação, monitoramento e avaliação das políticas do SGD;
- Garantir cofinanciamento municipal e intersetorial para execução das ações protetivas e manutenção das equipes técnicas;

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

- Ampliar a formação continuada de profissionais da rede sobre escuta especializada, abordagem protetiva e registro interinstitucional;
- Aprimorar a comunicação intersetorial e os instrumentos de registro unificado de casos, assegurando agilidade e integração das respostas públicas.

Essas diretrizes refletem a maturidade institucional alcançada pelo município e apontam caminhos para o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste, garantindo efetividade, continuidade e transparência nas políticas públicas de proteção integral.

2.4 Aspectos Socioeconômicos

PIB per capita (2023): R$ 41.000 (referência local), com forte dependência do agronegócio: soja, milho, trigo, leite, carne bovina, além de produção de laranja, cana e mandioca. A renda média apresenta desigualdades internas significativa.

- IDHM (2010): 0,724 (alto), longevidade destacada –0,825.
- Taxa de pobreza: 16% –cerca de 3.813 pessoas (Cadastro Único 2023).
- Bolsa Família: 1.058 famílias atendidas, cerca de 3.800 beneficiários.
- Benefício de Prestação Continuada (BPC): foco em idosos, mas há registro de atendimento a crianças/adolescentes com deficiência.

2.5 Educação

A educação é um dos eixos centrais da garantia dos direitos da criança e do adolescente e constitui um dos pilares estruturantes da infraestrutura social do Município de Cruzeiro do Oeste. Conforme previsto na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o acesso à educação pública, gratuita e de qualidade é condição essencial para o desenvolvimento integral, a inclusão social e a formação cidadã.

O município mantém uma rede de ensino diversificada, abrangendo as esferas municipal, estadual e privada, com destaque para o avanço dos indicadores de alfabetização, desempenho escolar e cobertura da educação infantil, assegurando o atendimento educacional desde a primeira infância até o ensino médio.

Rede Municipal de Ensino

A rede municipal é composta por cinco escolas de ensino fundamental e quatro Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), atendendo 2.347 alunos. O corpo docente conta com 142 professores concursados e 77 contratos por PSS e 16 servidores administrativos, sendo 08 auxiliares administrativos e 08 secretários escolares. A taxa de alfabetização é de 96%, com IDEB de 6,2 nos anos iniciais e 5,8 nos anos finais, e evasão escolar de 1,7%, demonstrando resultados positivos de aprendizagem e permanência escolar.

As escolas municipais de ensino fundamental são:

- Escola Municipal Amaral Fontoura – 410 alunos
- Escola Municipal Nísia Floresta – 501 alunos
- Escola Municipal do Campo Professora Rosimeri Ortiz Consalter – 33 alunos
- Escola Municipal Emiliano Perneta (Tempo Integral) – 409 alunos
- Escola Municipal Cívico-Militar Tasso da Silveira – 261 alunos

Os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) oferecem atendimento a crianças de 0 a 5 anos, totalizando 733 matrículas.

- CMEI Cantinho dos Anjos – 190 alunos
- CMEI Casinha Feliz – 42 alunos
- CMEI Pequeno Polegar – 265 alunos
- CMEI Pequeno Príncipe – 236 alunos

A rede municipal desenvolve ainda projetos pedagógicos e de apoio ao aprendizado, entre eles:

- Tempo de Aprender, voltado à alfabetização e formação continuada de professores;
- Educação Inclusiva, com ações para estudantes com deficiência e necessidades específicas;
- Transporte Escolar Rural, garantindo acesso de alunos residentes em áreas rurais às unidades educacionais.

Rede Estadual de Ensino

A rede estadual de Cruzeiro do Oeste conta com cinco unidades escolares, abrangendo o ensino fundamental (anos finais), o ensino médio, a educação de jovens e adultos (EJA) e a educação especial.

As instituições são:

- Colégio Estadual Almirante Tamandaré – 322 alunos
- Colégio Estadual Cívico-Militar Anchieta – 497 alunos
- Colégio Estadual Cívico-Militar Cruzeiro do Oeste – 701 alunos
- Escola Estadual do Campo São Silvestre – 36 alunos
- CEEBJA João da Luz (atendimento na unidade penitenciária) – 541 alunos
- Escola Irmã Ana Tomczak (APAE) – 103 alunos

A rede estadual desempenha papel fundamental na continuidade dos estudos e na promoção da educação inclusiva e profissionalizante, garantindo acesso ao ensino de qualidade também a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou em situação de vulnerabilidade.

Rede Privada de Ensino

O município conta ainda com três instituições privadas que complementam a oferta educacional local:

- Escola Mundo Encantado – 163 alunos;
- Escola Comunidade Educação por Princípios – 122
- Organização Educacional de Cruzeiro do Oeste – FACO – 168 alunos.

Essas escolas atendem prioritariamente a educação infantil e o ensino fundamental, compondo o conjunto de opções educacionais que fortalecem a pluralidade da rede de ensino municipal.

Os indicadores educacionais de Cruzeiro do Oeste demonstram um cenário positivo em termos de acesso, permanência e desempenho escolar, evidenciado pelo bom resultado do IDEB e pela baixa taxa de evasão escolar. O município tem garantido cobertura satisfatória tanto na educação infantil quanto no ensino fundamental, além de manter a integração entre os sistemas municipal e estadual de ensino.

Entretanto, alguns desafios persistem, como a ampliação da oferta de tempo integral, a modernização da infraestrutura física e tecnológica das escolas, o reforço nas ações de prevenção à evasão e o acompanhamento psicossocial de estudantes em situação de vulnerabilidade. Também se destaca a necessidade de fortalecer o trabalho intersetorial entre educação, saúde e assistência social, visando garantir a proteção integral e o desenvolvimento pleno de crianças e adolescentes.

A educação em Cruzeiro do Oeste configura-se como um eixo estruturante da política pública de garantia de direitos, articulando esforços entre as redes municipal, estadual e privada para assegurar o acesso universal à aprendizagem e à inclusão. Os dados apresentados demonstram o compromisso do município com a melhoria contínua da qualidade do ensino, a valorização dos profissionais da educação e o fortalecimento da gestão democrática.

Para o novo ciclo do Plano Decenal 2025–2035, recomenda-se a ampliação da oferta de vagas na educação infantil, o incentivo à formação docente continuada, o investimento em infraestrutura escolar e o desenvolvimento de programas intersetoriais que articulem educação, cultura, esporte e assistência social. Essas ações são fundamentais para consolidar uma política educacional inclusiva, equitativa e transformadora, reafirmando o compromisso de Cruzeiro do Oeste com o direito à educação e ao pleno desenvolvimento de suas crianças e adolescentes.

2.6 Saúde

Introdução

O direito à saúde constitui um dos pilares fundamentais da proteção integral à criança e ao adolescente, conforme preconiza o artigo 227 da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). No Município de Cruzeiro do Oeste, a política pública de saúde busca garantir o acesso universal e integral aos serviços, com foco na atenção primária a saúde, na prevenção de agravos e na promoção da saúde coletiva com foco da qualidade de vida.

As ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde articulam-se à rede de proteção social, em amplo aspecto, especialmente nas demandas relacionadas à saúde mental infantojuvenil, e ao acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e às estratégias de cuidado continuado.

Estrutura e cobertura dos serviços

O município conta com uma rede de saúde composta por 9 Equipes de Saúde da Família (ESF) e 1 de Saúde Prisional (ESP), sendo 7 na área sede do Município de Cruzeiro do Oeste, 1 no distrito de São Silvestre, 1 na Área de abrangência Rural e 1 no âmbito do Presídio Estadual de Cruzeiro do Oeste – PECO, estão dispostas atualmente em 4 Unidades Básicas de Saúde, distribuídas em diferentes territórios, que compõem a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ainda na Atenção Primária, o município conta com o Centro de Saúde da Mulher e da Criança (AMAI), que oferece diariamente atendimento Pediátrico e de Ginecologia e Obstetrícia. No Estabelecimento também está vinculada a Equipe e-Multi, composta por vários profissionais como Nutricionista, Fonoaudióloga, Ginecologista, Assistente Social e Fisioterapeuta, que são a referência e assim complementam o atendimento oferecido na atenção primária.

O Município ainda conta com 2 Unidades de Dispensação de Medicamentos e 1 Centro de Abastecimento Farmacêutico, Atendimento Odontológico pelas equipes de Saúde Bucal e o Centro de Especialidades Odontológicas.

O município apresenta a mortalidade infantil de 26,92 óbitos por mil nascidos vivos (IBGE 2023) e cobertura vacinal de 95%, indicadores que refletem avanços significativos na área da saúde preventiva. Entre os principais programas executados destacam-se: Estratégia Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal, Assistência Farmacêutica, Atenção a Assistência a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Vigilância em Saúde.

Equipamentos e unidades de referência

A rede municipal de saúde conta com os seguintes equipamentos e serviços de referência:

- UBS Maria Nair Pretti
- UBS Helin Teologides Barbery
- UBS São Silvestre
- UBS Jardim Cruzeiro
- UBS PECO
- UDM Unidade de Dispensação de Medicamentos Jardim Cruzeiro
- UDM Unidade de Dispensação de Medicamentos Central
- Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF
- Centro de Saúde da Mulher e da Criança
- Centro de Especialidades Odontológicas
- Laboratório Municipal
- Academia da Saúde
- Vigilância em Saúde – Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica
- CAM - Centro de Atendimento Multiprofissional
- Hospital Municipal de Cruzeiro do Oeste

2.6.1 Saúde mental de crianças e adolescentes

O município mantém acompanhamento psicológico regular a crianças e adolescentes, desenvolvido por profissionais da rede pública de saúde.

Atualmente, estão em acompanhamento psicoterápico 26 pacientes, sendo 09 crianças (1 Psi), 07 adolescentes (2 Psi) e 10 crianças (3Psi).

Há, ainda, 18 pacientes na fila de espera, distribuídos entre 12 crianças e 6 adolescentes, aguardando início de atendimento psicoterápico.

Os principais motivos de acompanhamento psicológico incluem:

- Ansiedade;
- Luto e perdas significativas;
- Dificuldades de autoimagem;
- Sintomas depressivos;
- Automutilação e autolesão;
- Pensamentos suicidas;
- Conflitos familiares;
- Bullying;
- Abuso sexual;
- Problemas decorrentes da separação dos pais;
- Gagueira emocional associada a eventos traumáticos.

A política municipal de saúde demonstra avanços importantes na estruturação da rede básica e na ampliação da cobertura de serviços, destacando-se o compromisso com a atenção integral à criança e ao adolescente. Entretanto, os dados evidenciam a necessidade de ampliar a oferta de atendimentos em saúde mental, considerando o aumento das demandas emocionais e comportamentais entre o público infantojuvenil.

Recomenda-se o fortalecimento das ações intersetoriais entre saúde, educação e assistência social, de modo a garantir acompanhamento contínuo, prevenção de agravos e apoio psicossocial às famílias. A ampliação da equipe técnica, a redução das filas de espera e a criação de protocolos integrados de atendimento configuram medidas essenciais para o aprimoramento do cuidado e a efetivação do direito à saúde integral de crianças e adolescentes no município.

2.7 Estrutura e funcionamento da rede socioassistencial

O município conta com uma rede diversificada de equipamentos e serviços que asseguram o atendimento e acompanhamento das famílias e indivíduos:

- CRAS –Avenida Elias Batista da Silva, 140;
- CREAS –Avenida São Paulo, 41– Centro;
- Conselho Tutelar –Avenida Clotilde Prohmann, 148;
- Albergue Municipal –Avenida Brasil, 1846;
- Centro Dia do Idoso José Luiz Borges –Avenida Rio Branco, 375;
- Centro de Referência da Juventude – Visão Jovem (CRJ) –Avenida Lindolfo Monteiro – 1018;
- Posto do Cadastro Único –Avenida Rio Branco, 36.

A gestão dos programas de transferência de renda no município de Cruzeiro do Oeste/PR integra o conjunto das políticas públicas voltadas à superação da pobreza e à garantia dos direitos sociais. A execução local do Programa Bolsa Família (PBF), do Cadastro Único para Programas Sociais e do Programa Auxílio Gás dos Brasileiros representa um importante eixo de proteção social, articulando-se às áreas da assistência social, saúde e educação, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

A gestão municipal é acompanhada pela Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) e pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).

2.7.1 Programa Bolsa Família (PBF)

Síntese e abrangência

Instituído pela Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, o Programa Bolsa Família tem por objetivo assegurar renda básica às famílias em situação de pobreza, articulando o acesso a direitos nas áreas de saúde, educação, assistência social, esporte e trabalho.

Em setembro de 2025, Cruzeiro do Oeste registrou 900 famílias beneficiárias, totalizando 2.462 pessoas atendidas e um investimento mensal de R$ 580.458,00, com benefício médio de R$ 646,39.

Distribuição dos benefícios (setembro/2025):

- 2.462 Benefícios de Renda de Cidadania (BRC): R$ 142,00 por integrante.
- 804 Benefícios Complementares (BC): complemento para atingir o valor mínimo de R$ 600,00 por família.
- 482 Benefícios Primeira Infância (BPI): R$ 150,00 por criança de 0 a 7 anos.
- 0 Benefícios Variáveis Familiares (BVF) e 0 Benefícios Extraordinários de Transição (BET) –valores residuais e transitórios.

2.7.2 Programa Auxílio Gás dos Brasileiros

Instituído pela Lei nº 14.237/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 10.881/2021, o programa visa mitigar o impacto do preço do gás de cozinha sobre o orçamento das famílias de baixa renda.

Em setembro de 2025, 240 famílias foram beneficiadas no município, com investimento total de R$ 25.920,00 e benefício médio de R$ 110,00. O pagamento do valor em dobro segue ativo em meses pares, conforme a Medida Provisória nº 1.155/2023.

Gestão das Condicionalidades

As condicionalidades representam compromissos mútuos entre as famílias beneficiárias e o poder público, reforçando o acesso a serviços essenciais de saúde e educação. O acompanhamento adequado dessas condicionalidades é requisito fundamental para a manutenção dos benefícios e indicador de articulação intersetorial no território.

Educação

Em julho de 2025, 1.083 beneficiários entre 4 e 18 anos incompletos apresentaram perfil para acompanhamento escolar. Desses, 1.069 foram acompanhados o que representa cobertura de 98,7%, superando a média nacional (86,4%).

Faixa etária	Público para acompanhamento	Pessoas acompanhadas	Taxa de acompanhamento	Taxa nacional	Cumprimento (frequência mínima)	Cumprimento nacional
4–5 anos	211	209	99,1%	79,7 %	99,5%	95,7%
6–15 anos	754	748	99,2%	88,7 %	98,9%	96,8%
16–17 anos	118	112	94,9%	82,1 %	99,1%	93,2%

O município apresenta, portanto, excelente desempenho na condicionalidade de educação, com índices muito acima da média nacional. Recomenda-se manter ações de busca ativa de alunos não localizados, atualização do Cadastro Único em caso de mudança de escola, e identificação das causas de baixa frequência para intervenção intersetorial.

Saúde

O acompanhamento das condicionalidades de saúde abrange crianças menores de 7 anos e mulheres. Em junho de 2025, havia 1.987 beneficiários com perfil de acompanhamento, sendo 1.695 acompanhados, o que equivale a 85,3% de cobertura, também acima da média nacional (81,4%).

Grupo	Público para acompanhamento	Pessoas acompanhadas	Taxa de acompanhamento	Média nacional	Cumprimento
Crianças (<7 anos)	565	334	59,1%	61,1%	100%
Mulheres	1.422	1.361	95,7%	88,9%	—

Os dados indicam alto acompanhamento entre mulheres, mas menor cobertura entre crianças menores de 7 anos, o que demanda intensificação das ações de busca ativa, mobilização comunitária e articulação com a atenção básica de saúde.

Acompanhamento pela Assistência Social

Famílias que descumprem condicionalidades podem ter os benefícios advertidos, bloqueados ou suspensos. A repercussão dessas situações deve ser compreendida como indicador de vulnerabilidade, e as famílias afetadas devem ser priorizadas pelo CRAS e CREAS para atendimento e acompanhamento psicossocial.

Em Cruzeiro do Oeste, o acompanhamento de famílias em repercussão foi retomado em julho de 2023, com a reintrodução das medidas gradativas (advertência, bloqueio, suspensão e cancelamento). A equipe de gestão deve manter articulação permanente com o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e os serviços de proteção social para garantir respostas adequadas a essas famílias.

2.7.3 Cadastro Único para Programas Sociais

O Cadastro Único (CadÚnico) constitui a principal base de dados para identificação e caracterização das famílias de baixa renda.

Em setembro de 2025, Cruzeiro do Oeste apresenta o seguinte panorama:

- 4.068 famílias cadastradas;
- 3.023 famílias com cadastro atualizado (últimos dois anos);
- 1.743 famílias com renda até ½ salário-mínimo;
- 1.460 famílias com renda até ½ salário-mínimo e cadastro atualizado.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) é de 83,8%, inferior à média nacional (89,6%). O município não recebeu repasses do PROCAD-SUAS 2024, mas atendeu parcialmente aos critérios estabelecidos pela Resolução CNAS/MDS nº 152/2024.

Esses dados reforçam a necessidade de melhoria contínua na atualização cadastral e planejamento de estratégias de busca ativa, especialmente entre famílias unipessoais e rurais.

2.7.4 Índice de Gestão Descentralizada (IGD-M)

O IGD-M é o principal indicador de desempenho da gestão municipal do Bolsa Família e do Cadastro Único, variando de 0 a 1. Ele reflete a qualidade da gestão, atualização cadastral, acompanhamento das condicionalidades e execução financeira dos recursos.

- IGD-M de Cruzeiro do Oeste (agosto/2025): 0,88
- Último repasse recebido: R$ 5.553,84
- Montante acumulado em 2024: R$ 65.220,33
- Saldo em conta (setembro/2025): R$ 18.383,68

Devido ao saldo acumulado, o município está temporariamente recebendo 0% do total elegível do IGD-M, conforme regra que reduz repasses para gestões com recursos parados por mais de 24 meses. Recomenda-se planejar a execução dos recursos em ações estruturantes de melhoria da gestão, como capacitação de equipes, aquisição de equipamentos, aprimoramento do CadÚnico e integração de sistemas.

Análise e Recomendações

O desempenho de Cruzeiro do Oeste no acompanhamento das condicionalidades e na gestão integrada do Bolsa Família é expressivo, destacando-se os elevados índices de cobertura em educação (98,7%) e saúde (85,3%). No entanto, persistem desafios relacionados à atualização cadastral e à execução financeira dos recursos do IGD-M.

Entre as recomendações:

- Fortalecer a articulação intersetorial entre assistência social, saúde e educação;
- Realizar busca ativa de famílias não acompanhadas e recadastramentos pendentes;
- Elaborar plano anual de execução dos recursos IGD-M com metas e prazos;
- Garantir transparência e participação do CMAS na gestão dos recursos;
- Consolidar relatórios trimestrais de monitoramento e avaliação para subsidiar o CMDCA e o Plano Decenal.

A gestão municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único em Cruzeiro do Oeste evidencia um sistema sólido de acompanhamento e integração de políticas públicas, assegurando a presença do Estado junto às famílias mais vulneráveis. Os resultados alcançados refletem eficiência na gestão local e comprometimento com o princípio da proteção social básica, constituindo base fundamental para o fortalecimento das ações do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2025–2035).

3. Serviços Socioassistenciais voltados à Criança e ao Adolescente

Os Serviços Socioassistenciais constituem a base da proteção social ofertada pelo município, sendo organizados de acordo com os níveis de proteção social básica e especial, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009).

Esses serviços visam garantir a proteção integral de crianças e adolescentes, prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer vínculos familiares e comunitários e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990).

Atualmente, o município de Cruzeiro do Oeste dispõe de 01 CRAS, 01 CREAS e 03 núcleos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), configurando uma rede articulada e territorializada de atendimento.

3.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) são ofertados em três núcleos de atendimento, localizados no Centro de Referência da Juventude (CRJ), Programa Karatê-Piá e na Comunidade de São Silvestre, totalizando aproximadamente 240 atendimentos regulares a crianças, adolescentes, pessoas idosas e famílias.

O SCFV tem caráter preventivo e proativo, atuando na socialização, formação cidadã e convivência comunitária de crianças e adolescentes. As atividades desenvolvidas incluem oficinas de esporte, arte, cultura, cidadania e educação socioemocional, buscando reforçar valores de solidariedade, respeito e pertencimento.

O CRJ conta com 01 coordenadora, 01 assistente social, 01 orientadora social e 08 facilitadores, responsáveis pela execução direta das atividades. Atualmente, participam do serviço 367 crianças e adolescentes, sendo:

- 11 na faixa etária de 6 anos;
- 314 entre 7 e 14 anos;
- 42 entre 15 e 17 anos.

Além disso, o município acompanha 95 crianças beneficiárias do BPC, articulando o SCFV com o PAIF e as escolas para fortalecer a inclusão social e o desenvolvimento das potencialidades.

3.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é executado no âmbito do CRAS, por 01 assistente social e 01 psicóloga, que realizam acompanhamentos familiares sistemáticos, visitas domiciliares, ações coletivas e articulação intersetorial.

O serviço busca fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura de vínculos e assegurar o acesso aos direitos socioassistenciais, especialmente para famílias com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

Atualmente, o município possui 1.340 famílias inscritas no Cadastro Único, sendo 68% acompanhadas ativamente. No último trimestre, foram realizadas 170 visitas domiciliares, evidenciando a presença ativa do serviço no território. Entre as famílias acompanhadas, 07 possuem crianças e adolescentes em acompanhamento contínuo, com intervenções preventivas e de apoio à parentalidade.

3.3 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) integra a Proteção Social Especial de Média Complexidade e é executado no CREAS. Tem como finalidade ofertar atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, como violência física, psicológica, sexual, negligência, abandono, abuso e exploração.

A equipe do PAEFI é composta por 01 assistente social, 01 psicóloga e 02 orientadoras sociais que realizam o atendimento a crianças e adolescentes, além de 01 assistente social e 01 psicóloga responsáveis pelo acompanhamento dos demais públicos.

Atualmente, estão em acompanhamento 20 famílias e 31 crianças, com articulação direta com o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, escolas e unidades de saúde.

O município também executa o atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) –Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) –com 11 adolescentes acompanhados, sendo 03 em LA e 08 em PSC, conforme preveem os arts. 118 e 120 do ECA. As ações incluem acompanhamento técnico, elaboração de planos individualizados e atividades de reintegração social.

3.4 Serviço de Acolhimento Institucional

O Serviço de Acolhimento Institucional, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destina-se ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, em conformidade com o art. 101, VII, do ECA e com o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC/2006).

Em Cruzeiro do Oeste, o serviço é executado no Abrigo São Francisco de Assis, que atualmente acolhe 13 crianças de 0 a 11 anos e 05 adolescentes de 12 a 15 anos, totalizando 18 acolhidos, sem registros na faixa etária de 16 a 18 anos.

A equipe técnica realiza atendimento integral e acompanhamento psicossocial, em articulação com o CREAS, o Conselho Tutelar e o Sistema de Justiça, visando o retorno à família de origem ou, quando necessário, o encaminhamento ao acolhimento familiar. O serviço garante a preservação dos vínculos e o desenvolvimento afetivo, educativo e social dos acolhidos.

3.5 Programas, Benefícios e Serviços Complementares

O município executa diversos programas e benefícios socioassistenciais que contribuem para a proteção social e o enfrentamento das desigualdades que afetam crianças e adolescentes, entre eles:

- Programa Bolsa Família (PBF) – transferência de renda condicionada, vinculada às áreas de educação e saúde;
- Benefício de Prestação Continuada (BPC) – destinado a crianças com deficiência e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade;
- Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) – principal instrumento de identificação das famílias de baixa renda, utilizado como base para inserção em programas e serviços;
- Ações intersetoriais com Educação e Saúde – acompanhamento de condicionalidades, campanhas de prevenção e fortalecimento de vínculos escolares e comunitários.

3.6 Síntese Avaliativa e Perspectivas para o Novo Ciclo (2025–2035)

A rede municipal de assistência social demonstra organização e capilaridade, assegurando o acesso de crianças, adolescentes e suas famílias aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.

A articulação entre CRAS, CREAS, SCFV, CRJ e Conselho Tutelar representa um importante avanço na efetivação da proteção integral e da convivência familiar e comunitária.

Para o novo ciclo do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2025–2035), recomenda-se:

1. Fortalecimento dos serviços de média e alta complexidade, com ampliação da equipe técnica e formação continuada dos profissionais;
2. Aprimoramento do acompanhamento psicossocial de famílias em situação de risco e de adolescentes em medidas socioeducativas;
3. Integração plena entre os serviços de acolhimento, SCFV, PAEFI e rede escolar, para assegurar fluxos contínuos e proteção integral;
4. Expansão de projetos preventivos e de protagonismo juvenil, com foco em territórios de maior vulnerabilidade social;
5. Adoção de metodologias participativas e baseadas em evidências, garantindo a escuta ativa e a participação de crianças e adolescentes na formulação das políticas públicas.

Dessa forma, a Política Municipal de Assistência Social consolida-se como eixo estruturante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, reafirmando o compromisso do município de Cruzeiro do Oeste com a dignidade humana, a proteção integral e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Cultura, Esporte e Lazer

- Ginásio Franciscão: Av. Brasil – Centro
- Estádio Paulo Roberto Dutra Atum: Av. Brasil – Jardim Cruzeiro
- Pista Atletismo Wanderlei Cordeiro de Lima: Av. Alagoas – Jardim Cruzeiro
- Parque Municipal João Ferreira: Av. Paraná – Centro
- Complexo Polo Esportivo Jardim Cruzeiro:
- Museu Paleontologia Alexandre Gustavo Dobruski
- Biblioteca municipal Monteiro Lobato
- O município dispõe de 6 campos de futebol, 3 ginásios cobertos, 2 quadras comunitárias e 1 pista de caminhada. Projetos em andamento: Escolinha de Futebol (120 crianças), Aulas de xadrez, handebol, basquete e vôlei, Ginástica para Pessoa Idosa (80 participantes), Caminhadas orientadas e torneios escolares. O investimento anual no esporte e lazer é de aproximadamente R$ 280.000 anuais.
- Espaços culturais descentralizados.

3.7 O Sistema de Garantia de Direitos e o Conselho Tutelar: Dados de Atendimento e Violações (2021-2025)

O Conselho Tutelar desempenha papel central na defesa e proteção dos direitos de crianças e adolescentes em Cruzeiro do Oeste. O relatório de atendimento entre 2021 e 2025 revela demandas recorrentes ligadas à violação de direitos fundamentais, evidenciando não só a necessidade de atuação preventiva e integrada, mas também o desafio da resposta qualificada frente às situações de negligência, violência, exclusão e falta de acesso a políticas públicas estruturantes. Os dados apresentados a seguir refletem o diagnóstico situacional do território e subsidiam o planejamento estratégico do Sistema de Garantia de Direitos, orientando ações do Plano Decenal e indicando prioridades de investimento e monitoramento contínuo.

Direito à Vida e à Saúde

- Atendimento inadequado e atos atentatórios à vida e saúde: Englobam casos em que crianças e adolescentes não receberam atendimento médico ou de saúde adequado, enfrentaram omissões no cuidado ou foram expostos a situações que colocaram em risco sua integridade física e psicológica, como falta de prevenção de doenças, insegurança alimentar e ausência de ações específicas para promoção da saúde.
- Prejuízo por ação ou omissão: Refere-se ao impacto direto causado pela falta de iniciativas ou pela negligência em situações urgentes, como não encaminhamento para exames, falta de vacinação e apoio psicológico insuficiente.

Direito à Convivência Familiar e Comunitária

- Inadequação e privação do convívio familiar: Inclui casos em que crianças e adolescentes enfrentam obstáculos para viver plenamente em família ou comunidade, como situações de abandono, afastamento do lar por decisões judiciais, conflitos familiares graves ou negligência dos responsáveis.
- Negligência familiar: Denota a ausência de cuidados fundamentais, como alimentação, higiene, supervisão e afeto, podendo causar sérios prejuízos ao desenvolvimento integral.

Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- Impedimentos de acesso e permanência na escola: Envolvem situações em que crianças e adolescentes são impedidos de ingressar, permanecer ou concluir etapas educacionais devido a barreiras estruturais, ausência de vagas, falta de condições adequadas ou por serem submetidos a trabalho infantil ou responsabilidades incompatíveis com sua idade.
- Falta de condições educacionais adequadas: Situações em que o ambiente escolar ou comunitário não dispõe dos recursos necessários à inclusão, à segurança ou ao desenvolvimento pleno dos estudantes.
- Ausência de acesso a espaços de cultura, esporte e lazer: Reflete cenários de carência de equipamentos públicos, projetos formativos e políticas de inclusão, limitando oportunidades de participação social e desenvolvimento de habilidades socioafetivas.

Direito à Cidadania, Liberdade e Proteção contra Violências

- Atos atentatórios à cidadania, discriminação e negação do direito ao respeito: Casos de restrição à liberdade, exposição a condutas discriminatórias, práticas de violência física, psicológica ou sexual, indução a atividades ilícitas e privação do direito de ir e vir.
- Violência física, psicológica e sexual: Envolvem situações graves, como abuso, exploração, agressão, ameaça e intimidação, requerendo prontidão das redes de atendimento para acolhimento, escuta especializada e medidas protetivas.

Relatório de Atendimento do Conselho Tutelar

Registros de violações de direitos de crianças e adolescentes no município de Cruzeiro do Oeste, segundo o Conselho Tutelar (SIPIA, outubro de 2025).

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

DIREITO VIOLADO - DIREITO A VIDA DE A SAÚDE (2021-2025)

Atendimento inadequado em saúde	0	1	5	0	0	6
Atos atentatórios a vida e a saúde	0	6	8	0	0	14
Ausência de ações específicas para prevenção de enfermidades e promoção da saúde	0	1	2	0	0	3
Insegurança alimentar e nutricional	0	0	0	0	0	0
Não atendimento em saúde	0	6	7	0	0	13
Práticas irregulares em restabelecimentos de saúde	0	0	0	0	0	0
Prejuízo a vida e saúde por ação ou por omissão	0	8	12	0	0	20
Total	0	22	34	0	0	56

DIREITO VIOLADO - CONVIVENCIA FAMILIAR e COMUNITÁRIA (2021-2025)

Atos atentatórios as exercício da cidadania	0	0	0	0	0	0
Ausência de programas e ações específicas para aplicação de medidas de proteção	0	1	0	0	0	1
Corrupção ou indução à corrupção de crianças ou adolescentes à prática de ato infracional	0	0	0	0	0	0
Inadequação do convívio familiar	0	21	23	0	0	44
Privação ou dificuldade de convívio familiar	0	12	6	0	0	18
Violações a dignidade / negligencia familiar	0	55	65	0	0	120
Total	0	89	94	0	0	183

DIREITO VIOLADO - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE e LAZER (2021-2025)

Atos atentatórios ao direito a educação	0	3	9	0	0	12
Ausência de educação infantil ou impedimento de acesso	0	5	8	0	0	13
Falta de condições educacionais adequadas	0	0	7	0	0	7
Impedimento de permanência no sistema escolar	0	44	81	0	0	125
Inexistência de ensino fundamental ou dificuldade no acesso	0	7	12	0	0	19
Inexistência de ensino médio ou dificuldade no acesso	0	5	5	0	0	10
Inexistência ou impedimento de uso de equipamento para cultura, esporte e lazer	0	0	0	0	0	0
Total	0	64	122	0	0	186

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR

DIREITO VIOLADO - CIDADANIA, LIBERDADE E PROTEÇÃO CONTRA VIOLENCIAS (2021-2025)

Atos atentatórios a cidadania	0	8	4	0	0	12
Discriminação	0	2	0	0	0	2
Negação do direito a liberdade e respeito	0	0	0	0	0	0
Restrições ao direito de ir e vir	0	0	0	0	0	0
Submissão de crianças ou adolescentes a atividades ilícitas ou contravenções sociais	0	1	2	0	0	3
Violência física	0	11	9	0	0	20
Violência psicológica	0	10	3	0	0	13
Violência sexual - abuso	0	17	0	0	0	17
Violência sexual - exploração sexual comercial	0	0	1	0	0	1
Total	0	49	19	0	0	68

O presente diagnóstico tem como base o relatório oriundo do colegiado do Conselho Tutelar de Cruzeiro do Oeste, gerado em outubro de 2025 por meio do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), instrumento oficial de registro e análise das violações de direitos no território municipal.

Os dados apresentados evidenciam que as violações de direitos mais frequentes no município estão relacionadas principalmente ao acesso à educação, cultura, esporte e lazer, seguidas da convivência familiar e comunitária. Embora o direito à vida e à saúde, assim como à cidadania, liberdade e proteção contra violências, apresentem números relevantes, percebe-se que as fragilidades estruturais persistem e exigem respostas intersetoriais e articulação contínua entre as redes. O monitoramento sistemático dessas ocorrências e o investimento em formação, estrutura e integração dos serviços são essenciais para prevenir recorrências, aumentar a efetividade das medidas protetivas e garantir avanços na proteção integral à infância e adolescência.

Direito Violado	Atendimentos Totais 2021-2025
Direito à vida e à saúde	56
Direito à convivência familiar e comunitária	183
Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer	186
Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade	68

3.8 Panorama da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste, realizada em 18 de outubro de 2022, constituiu-se em um importante espaço democrático de avaliação, reflexão e proposição coletiva sobre a política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no município. Tendo como tema central *"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade"*, o evento reuniu representantes do poder público, sociedade civil, rede de proteção e o próprio público infantojuvenil para debater os impactos do contexto pandêmico e construir propostas de ação para o período pós-pandemia.

Os debates foram organizados em cinco eixos temáticos, que orientaram a formulação das deliberações e das estratégias que integram a base de compromissos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste.

- Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia
  Os participantes debateram estratégias para assegurar o acesso pleno de crianças e adolescentes a políticas públicas essenciais – saúde, educação, assistência, cultura, esporte e lazer – reconhecendo os desafios agravados pela pandemia e propondo intervenções para reparar vulnerabilidades.
- Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19
  Este eixo concentrou discussões sobre o aumento e a complexidade das violações de direitos durante o período pandêmico. Foram propostas ações para fortalecer a rede de proteção, inovar nos mecanismos de denúncia, implementar equipes multidisciplinares nas escolas e ampliar o acompanhamento psicossocial.
- Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia
  O grupo ressaltou a importância do protagonismo infantojuvenil e da escuta qualificada, propondo a criação e fortalecimento de comitês específicos, grêmios estudantis e outros espaços consultivos para que crianças e adolescentes participem da construção e monitoramento das políticas a eles destinadas.
- Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico
  Foi debatida a necessidade de ampliar o envolvimento da sociedade civil, promovendo mecanismos de controle social e participação popular, estimulando o engajamento comunitário e a corresponsabilidade na formulação, acompanhamento e avaliação das ações.
- Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-19
  Neste eixo, as discussões versaram sobre orçamento, financiamento e gestão dos fundos destinados à infância e adolescência. Destacou-se a importância de assegurar recursos contínuos, maior autonomia para o CMDCA e articulação entre os órgãos públicos para a efetividade das políticas propostas.

3.8.1 Propostas Aprovadas pela IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EIXO 1 – Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia

Para o município:

1. Contratar empresas de assessoria para dar suporte pedagógico na defasagem de aprendizagem dos alunos no fundamental I.
2. Capacitar de forma continuada os profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes.

Para o Estado:

1. Garantir vagas nas escolas estaduais nos períodos matutino e vespertino.
2. Cumprir a determinação legal – Lei n° 13.935, de 11 de dezembro de 2019, contratando equipe multidisciplinar (psicólogo e assistente social) para atuação nas escolas estaduais.

EIXO 2 – Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia da Covid-19

Para o município:

1. Viabilizar a contratação de profissionais de saúde para atender as crianças e adolescentes que foram impactados durante e após a pandemia.
2. Inovar a plataforma de denúncia, através da ouvidoria municipal, referente à violência contra crianças e adolescentes.

Para o Estado:

1. Garantir que os adolescentes tenham acesso ao ensino médio no período noturno, diminuindo o número de evasão escolar decorrente do emprego.
2. Ampliar o valor do repasse financeiro do PPA IV destinado ao acolhimento institucional e garantir o repasse de forma contínua.

EIXO 3 – Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia

Para o município:

1. Garantir a criação do Comitê Criança e Adolescente como espaço de participação na discussão e elaboração dos planos que envolvem a criança e o adolescente e também garantir sua participação nas reuniões do CMDCA.
2. Criar, manter, efetivar e dar continuidade aos grêmios estudantis, para discutir as propostas elencadas pelos alunos a fim de garantir sua participação na política da criança e do adolescente com suporte das políticas públicas.

Para o Estado:

1. Garantir atendimento psicológico em cada escola estadual, visando oportunizar o fortalecimento do adolescente nos espaços de participação e mobilização.

EIXO 4 – Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

Para o município:

1. Criar o Conselho da Juventude e ampliar a divulgação dos conselhos já existentes.
2. Criar o Comitê Criança e Adolescente para que aprendam como poderão realizar o controle social.

Para o Estado:

1. Ofertar capacitação continuada por macrorregião aos membros dos CMDCA.

EIXO 5 – Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia da Covid-19

Para o município:

1. Propor a previsão orçamentária, na implementação e gestão de programas e projetos para crianças e adolescentes nos âmbitos da cultura, lazer e esporte.
2. Conscientizar o Poder Legislativo sobre o aumento do potencial de arrecadação do município e incluir dotações em todas as políticas públicas que atendem crianças e adolescentes.

Para o Estado:

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

1. Garantir autonomia para o município, através do CMDCA, para deliberar sobre a aplicação dos recursos do FIA (Fundo da Infância e Adolescência).

Avaliações e Prioridades Deliberadas

A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste promoveu um processo coletivo e democrático de avaliação das políticas municipais voltadas ao público infantojuvenil, considerando o contexto pós-pandemia. Os participantes registraram como pontos positivos a mobilização da rede, a diversidade de segmentos representados, e o engajamento de crianças, adolescentes e profissionais da saúde, educação e assistência social. Destacaram ainda a relevância dos debates sobre defasagem escolar, saúde mental, fortalecimento dos espaços de participação e inovação nos mecanismos de denúncia para casos de violação de direitos.

Entre as prioridades deliberadas, ressaltaram-se:

- Fortalecimento do protagonismo infantojuvenil através de comitês, grêmios e conselhos participativos.
- Ampliação das ações de atendimento psicossocial e enfrentamento de demandas educacionais e de saúde decorrentes da pandemia.
- Articulação intersetorial das políticas públicas de proteção, promoção e defesa dos direitos.
- Garantia de recursos financeiros continuados e autonomia para deliberação dos fundos da infância e adolescência.
- Capacitação continuada dos profissionais do sistema de garantia de direitos.

Essas avaliações e prioridades delineiam os caminhos estratégicos considerados essenciais pelos delegados e participantes para avançar na efetivação dos direitos das crianças e adolescentes e qualificar a atuação das políticas municipais nos próximos anos. A avaliação da IX Conferência destacou o engajamento expressivo dos participantes e a representatividade das diferentes políticas do Sistema de Garantia de Direitos, com pontuações elevadas para infraestrutura, metodologia, participação e pertinência dos debates.

Entre as prioridades deliberadas, ressaltam-se o fortalecimento do protagonismo infantojuvenil, garantia de recursos para ações estruturantes, capacitação continuada dos agentes da rede, expansão do atendimento psicossocial e inovação nos mecanismos de denúncia, com especial atenção para os efeitos da pandemia sobre a infância e adolescência no município.

Essas definições refletem o compromisso coletivo com a proteção integral e fundamentam as estratégias propostas para o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste.

O relatório da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste registra um total de 139 participantes nas atividades do evento, entre representantes do poder público, sociedade civil, profissionais do sistema de garantia de direitos, crianças, adolescentes, conselheiros tutelares, instituições educacionais, saúde, assistência social e movimentos sociais.

A representatividade foi assegurada por uma estrutura diversa que incluiu:

- Conselheiros e profissionais dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares.
- Gestores e profissionais vinculados à assistência social, saúde e educação.
- Representantes de entidades da sociedade civil, clubes, associações, ONGs e OSCIPs.
- Crianças e adolescentes participantes em fóruns e espaços próprios.
- Delegados eleitos em diferentes segmentos, contemplando áreas governamentais e não governamentais, assistência, educação, justiça, movimentos sociais, entre outros.

Além disso, o processo de mobilização envolveu palestrantes, debatedores e membros da comissão organizadora, reforçando a pluralidade de olhares e vivências presentes nos debates da Conferência.

Esse quantitativo e essa diversidade de segmentos garantem legitimidade ao diagnóstico, às propostas deliberadas e ao planejamento participativo das ações públicas voltadas à infância e adolescência no município. O relatório da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste registra participação de 139 pessoas, contemplando conselheiros do CMDCA, profissionais vinculados às políticas de assistência social, saúde e educação, representantes da sociedade civil organizada, prestadores de serviço, estudantes, conselheiros tutelares e membros de movimentos sociais.

A representatividade da rede se mostrou expressiva, incluindo crianças e adolescentes em espaços de escuta e deliberação, além da atuação de representantes do sistema de justiça, órgãos gestores, escolas estaduais e municipais, conselhos setoriais, profissionais da saúde, assistência social e educação, organizações de proteção de direitos e outros segmentos relevantes.

Essa composição diversificada reforçou o caráter plural e democrático da Conferência, gerando contribuições qualificadas para o diagnóstico e definição das prioridades da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

4. Histórico e Referências dos Planos Setoriais Municipais

4.1 Plano Decenal de Medidas de Atendimento Socioeducativo

O Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Cruzeiro do Oeste constitui um importante instrumento de planejamento e gestão das políticas voltadas à infância e adolescência, articulando-se diretamente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), da Lei do SINASE (Lei nº 12.594/2012) e demais normativas federais.

O documento apresenta um diagnóstico situacional detalhado da população infantojuvenil, destacando o perfil dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, o contexto de vulnerabilidade social e os principais desafios enfrentados pelo município. Essa leitura do território fundamenta a definição de metas e estratégias adequadas à realidade local, fortalecendo a intersetorialidade e o compromisso com a proteção integral.

O plano enfatiza a articulação entre as políticas públicas e as instituições do Sistema de Garantia de Direitos, envolvendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Poder Judiciário, o Ministério Público, o CREAS, a Rede de Proteção à Família e à Criança e demais órgãos das áreas de saúde, educação, cultura e segurança pública. Essa integração garante a corresponsabilização entre Estado, família e sociedade, princípio central da política de atendimento socioeducativo.

Entre as ações priorizadas, destacam-se os programas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), que compõem o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Estruturado conforme as diretrizes do ECA e do SINASE, o serviço atua na reintegração social e no fortalecimento das potencialidades dos adolescentes, assegurando acompanhamento psicológico, social e pedagógico, além da oferta de cursos de qualificação profissional, atividades culturais, esportivas e de lazer.

O atendimento é individualizado e interdisciplinar, pautado na singularidade de cada adolescente e em seu contexto familiar e comunitário. A família é reconhecida como núcleo essencial para o desenvolvimento e a superação das situações de vulnerabilidade, sendo parte ativa no processo socioeducativo. A equipe técnica elabora planos de atendimento individual e realiza acompanhamento continuado, com visitas domiciliares, reuniões familiares e articulação com entidades parceiras que acolhem adolescentes para o cumprimento das medidas.

O serviço contribui diretamente para a redução da reincidência de atos infracionais, fortalecendo o protagonismo juvenil, a convivência familiar e comunitária e a reconstrução de projetos de vida. Além disso, reafirma o princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 4º do ECA, assegurando que adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa tenham garantido o acesso à educação, saúde, cultura, esporte e qualificação profissional.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto gestora da política socioassistencial e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), coordena a execução do serviço em consonância com as deliberações do CMDCA, garantindo gestão compartilhada, transparência e controle social.

Por fim, o Plano de Atendimento Socioeducativo prevê mecanismos de monitoramento e avaliação contínuos, com indicadores de acompanhamento e revisões periódicas, assegurando a coerência entre planejamento, execução e resultados.

Assim, o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto integra de forma estratégica o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando um compromisso institucional e intersetorial com a promoção da justiça socioeducativa, a garantia de direitos e o desenvolvimento integral dos adolescentes de Cruzeiro do Oeste.

4.2 Plano Municipal de Saúde (2022–2025)

O Plano Municipal de Saúde de Cruzeiro do Oeste (2022–2025) contempla diretrizes e ações específicas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde de crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e prioridade absoluta na política pública de saúde, conforme o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Entre as estratégias de maior impacto, destaca-se o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, por meio da Estratégia Saúde da Família (ESF), que assegura um atendimento integral, continuado e humanizado, com ênfase no acompanhamento de puericultura de crianças de 0 a 24 meses, no pré-natal de gestantes e na oferta de ações preventivas que influenciam diretamente o desenvolvimento infantil e juvenil.

A atenção básica também incorpora programas intersetoriais como o Programa Saúde na Escola (PSE), que tem papel fundamental na identificação precoce de vulnerabilidades e agravos à saúde, por meio de avaliações antropométricas, oftalmológicas, odontológicas e de vacinação, além de atividades educativas sobre direitos humanos, sexualidade, prevenção ao uso de drogas e ISTs. Essas ações fortalecem o vínculo entre escola e território, promovendo a formação integral dos estudantes.

Outra iniciativa relevante é o Programa Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil – Proteja, que busca conter o avanço da obesidade e doenças associadas, por meio de ações intersetoriais voltadas à alimentação saudável e à prática regular de atividades físicas.

O acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (atualmente, Programa de Transferência de Renda), realizado por equipes multiprofissionais, garante o acesso de crianças e adolescentes a vacinas, exames e consultas, fortalecendo a equidade e a proteção social no território.

O Plano também reforça a ampliação e qualificação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), com foco na saúde mental infantojuvenil, prevenção da violência, acolhimento e promoção do bem-estar socioemocional, reconhecendo que a saúde mental é um fator determinante para o desenvolvimento integral.

A atenção à saúde bucal tem destaque, com a ampliação das equipes de saúde bucal nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), garantindo ações de prevenção e tratamento precoce de doenças, fundamentais para a qualidade de vida desde a primeira infância.

Essas ações, articuladas entre as políticas de Saúde e Assistência Social, expressam o compromisso do município com a garantia dos direitos fundamentais à saúde e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS), o ECA, e as diretrizes do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035).

4.3 Plano Municipal de Educação (PME)

O Plano Municipal de Educação (PME) de Cruzeiro do Oeste, instituído pela Lei Municipal nº 025/2015, com vigência decenal, é um instrumento estratégico para a efetivação do direito à educação, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Federal de 1988. Reconhecendo a educação como um direito fundamental e prioritário, o PME orienta as políticas públicas locais para a garantia do acesso, permanência e qualidade do ensino, articulando-se diretamente ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA).

4.3.1 Avanços e Desafios da Educação Municipal

O diagnóstico educacional do município evidencia avanços significativos, como a alta taxa de escolarização de 6 a 14 anos (97,73% em 2010) e o bom desempenho da rede pública municipal nos índices do IDEB, que superaram as metas projetadas. Entretanto, o PME e o Diagnóstico Socioterritorial (2024) identificam desafios que demandam a atuação integrada entre Educação, Assistência Social, Saúde e demais órgãos do SGDCA:

- Demanda reprimida: necessidade de ampliação da oferta de vagas, especialmente na Educação Infantil (0 a 3 anos), considerando o crescimento populacional e a inserção de mulheres no mercado de trabalho.
- Evasão escolar e busca ativa: persistência de casos de crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de abandono, exigindo a intensificação da busca ativa pelas Secretarias de Educação e Assistência Social, com o apoio do Conselho Tutelar.
- Saúde e desenvolvimento: identificação de demandas por atendimentos fonoaudiológicos, psicológicos e neurológicos, revelando a importância da articulação com a rede de saúde para garantir o desenvolvimento pleno e o sucesso escolar.

4.3.2 As Metas do PME como Eixos do Plano Decenal dos Direitos

As metas do PME dialogam diretamente com os eixos do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reforçando a intersetorialidade e a proteção integral:

Eixo de Direito (ECA)	Ação Prioritária (Baseada no PME)	Articulação Necessária
Direito à Educação	Universalizar e qualificar o acesso à educação, assegurando o cumprimento da Meta 1 (Educação Infantil) e da Meta 2 (Ensino Fundamental). Priorizar expansão da oferta, melhoria da infraestrutura e formação continuada de professores.	Secretaria de Educação, Secretaria de Finanças (investimentos), CMDCA (acompanhamento e deliberação).
Direito à Proteção	Implementar as estratégias da Meta 7 do PME, voltadas à prevenção da violência (bullying, exploração e abuso) e ao monitoramento de alunos em vulnerabilidade, especialmente beneficiários de programas de transferência de renda.	Educação, Assistência Social (CRAS/CREAS), Conselho Tutelar.
Direito à Saúde	Ampliar o acesso a atendimento especializado em saúde mental, fonoaudiologia e neurologia para estudantes, garantindo diagnóstico e intervenção precoces.	Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação.

Essas metas reforçam o compromisso do município com uma educação inclusiva, protetiva e promotora de direitos, capaz de articular escola, família e comunidade em torno do desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Assim, o PME constitui um instrumento complementar e convergente ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo o pacto intersetorial e a gestão compartilhada das políticas públicas voltadas à infância e à juventude em Cruzeiro do Oeste.

4.4 Plano Municipal de Assistência Social (PMAS)

4.4.1 A Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Contexto do SUAS:

A Constituição Federal de 1988 estabelece a assistência social como dever do Estado e direito do cidadão, com o objetivo de proteger a família, a maternidade, a infância e a adolescência, bem como amparar pessoas em situação de vulnerabilidade. No município de Cruzeiro do Oeste, a Política Municipal de Assistência Social (PMAS 2022–2025) estrutura-se segundo os princípios do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo essencial para a concretização dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.1.2 Proteção Social Básica (PSB) e Fortalecimento de Vínculos

A Proteção Social Básica (PSB), ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), tem caráter preventivo e protetivo, com foco no fortalecimento da função protetiva das famílias e na prevenção de rupturas de vínculos.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é um dos principais instrumentos dessa proteção. Voltado a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, o serviço busca promover a convivência comunitária, o desenvolvimento de potencialidades e a formação cidadã, com base na defesa e afirmação de direitos.

Em Cruzeiro do Oeste, o SCFV é desenvolvido em unidades públicas e programas parceiros, como o Centro de Referência da Juventude (CRJ), o Programa Alternativo Municipal e o Programa Karatê-Piá no Esporte. O Programa Alternativo Municipal, em especial, atua como um Centro de Iniciação e Qualificação Profissional, voltado a adolescentes em vulnerabilidade e risco social, estimulando a inserção produtiva e o protagonismo juvenil.

O público prioritário do SCFV inclui crianças e adolescentes em isolamento social, situação de trabalho infantil, vivência de violência e/ou negligência, defasagem escolar, acolhimento institucional, egressos de medida socioeducativa ou cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, com medida de proteção conforme preconiza o Estatuto da Criança e do e Adolescente, vulnerabilidade que diz respeito a pessoa com deficiência, em situação de rua e ou situação de abuso e/ou exploração sexual.

4.1.2 Proteção Social Especial (PSE) e Enfrentamento das Violações de Direitos

A Proteção Social Especial (PSE), executada pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), atende famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, garantindo atenção especializada e articulação intersetorial.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE) realiza o acompanhamento de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), promovendo o acesso a direitos e a reintegração social.

O município conta ainda com o Abrigo São Francisco de Assis, serviço de alta complexidade, com capacidade para até 20 usuários, destinado a crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos ou fragilizados. O serviço atua em consonância com as diretrizes do ECA e com os parâmetros nacionais de acolhimento institucional.

4.1.3 Integração com as Políticas de Renda e Saúde

O acompanhamento das condicionalidades de saúde e educação do Programa Bolsa Família (atualmente Programa de Transferência de Renda) é fundamental para a proteção integral de crianças e adolescentes.

As condicionalidades de educação estabelecem frequência mínima de 85% para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos e 75% para os beneficiários do Benefício Variável Vinculado ao Adolescente (BVJ).

Em 2019, o município acompanhou 90,7% do público com perfil de condicionalidade educacional, índice considerado satisfatório, embora abaixo da média nacional. Esses dados reforçam a importância da articulação intersetorial para garantir busca ativa de beneficiários fora da escola e o acompanhamento das famílias em descumprimento das condicionalidades, especialmente aquelas com o benefício suspenso.

4.1.4 Fortalecimento da Gestão e Planejamento Decenal

O PMAS 2022–2025 define ações estratégicas que impactam diretamente a garantia de direitos de crianças e adolescentes, entre as quais se destacam:

- Financiamento: necessidade de reverter o corte de cerca de 70% dos repasses do FNAS em 2021, garantindo a sustentabilidade financeira da política de assistência social;
- Recursos humanos: valorização e qualificação do quadro técnico, com realização de concurso público e implantação de um Plano de Cargos, Carreira e Salários (PCCS) para trabalhadores do SUAS;
- Vigilância Socioassistencial: prioridade para implantação e estruturação da Vigilância Socioassistencial, conforme o Objetivo 5.2, Meta 2.1 do PMAS, como base técnica para planejamento, monitoramento e ações preventivas;
- Integração com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (PDDCA): o PMAS reconhece o PDDCA como instrumento complementar, devendo incorporar prioridades como:
    - a ampliação da inclusão da pessoa com deficiência (PCD) nas atividades da rede socioassistencial;
    - a implantação de um equipamento público de acolhimento para mulheres em situação de violência doméstica, medida de proteção indireta a crianças e adolescentes testemunhas de violência (prioridade da XII Conferência Municipal);
    - e a revisão dos critérios de atendimento do Cadastro Único e do Programa de Transferência de Renda em situações de calamidade pública, assegurando proteção emergencial à população mais vulnerável.

Em síntese, a Política Municipal de Assistência Social é pilar estruturante da proteção integral de crianças e adolescentes, atuando de forma articulada com as políticas de Educação, Saúde e Direitos Humanos. O PMAS, ao integrar suas metas ao Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reafirma o compromisso de Cruzeiro do Oeste com a defesa, promoção e controle social dos direitos de meninos e meninas, em consonância com os princípios do SUAS e do ECA.

4.5. Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2022–2025)

O Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Cruzeiro do Oeste e vigente para o período de 2022 a 2025, constitui instrumento orientador da política municipal de proteção integral. Alinhado ao Plano Nacional de mesma natureza e às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o documento reafirma a corresponsabilidade do poder público e da sociedade civil na garantia do direito de toda criança e adolescente de crescer e se desenvolver em ambiente familiar e comunitário saudável, seguro e afetivo.

Elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com a colaboração do Abrigo São Francisco de Assis, do CMDCA e do CMAS, o plano estabelece diretrizes, metas e estratégias intersetoriais voltadas à prevenção da ruptura de vínculos familiares e à reestruturação de laços afetivos, priorizando o reordenamento dos serviços de acolhimento institucional e o fortalecimento das políticas de apoio sociofamiliar. Entre suas ações estratégicas destacam-se o aprimoramento da articulação entre CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e Sistema de Justiça; a criação de fluxos integrados de atendimento; a capacitação permanente das equipes; e a promoção de alternativas de acolhimento em meio familiar e comunitário.

Esse instrumento consolida o compromisso municipal com o Sistema de Garantia de Direitos, articulando-se diretamente com o Plano Municipal de Assistência Social e com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao reforçar a centralidade da família, o protagonismo das crianças e adolescentes e a efetivação da convivência familiar e comunitária como eixo estruturante da política de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes em Cruzeiro do Oeste.

5. Princípios e eixos norteadores

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste – PR (2025–2035) fundamenta-se nos princípios universais dos direitos humanos, consagrados na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) e em demais tratados internacionais ratificados pelo Brasil.

Reconhecendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, este Plano reafirma a prioridade absoluta e a proteção integral como fundamentos orientadores de todas as políticas públicas, programas, serviços e ações que compõem o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no âmbito municipal.

Seu conteúdo expressa o compromisso ético, político e administrativo do Município com a efetivação plena dos direitos humanos de todas as crianças e adolescentes, respeitando suas diversidades culturais, étnico-raciais, territoriais, geracionais, de gênero e condição social.

O documento também reafirma a indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos, reconhecendo que os direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e ambientais são inseparáveis e devem ser garantidos de forma articulada e permanente.

Assim, os princípios que norteiam este Plano constituem o alicerce de uma política pública de Estado, não apenas de governo, orientando a formulação, execução, monitoramento e avaliação das ações voltadas à infância e à adolescência. Eles representam o compromisso conjunto do poder público, das famílias e da sociedade civil na construção de um município que assegure proteção, oportunidades e desenvolvimento humano integral.

5.1 Princípios

5.1.1 Universalidade dos Direitos com Equidade e Justiça Social

Toda criança e todo adolescente são sujeitos de direitos, titulares de garantias fundamentais reconhecidas pela Constituição Federal de 1988 (art. 227) e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990), independentemente de raça, cor, etnia, gênero, deficiência, origem, nacionalidade, orientação sexual, condição econômica, crença religiosa ou local de moradia.

O princípio da universalidade dos direitos estabelece que o acesso às políticas públicas deve ser assegurado a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de qualquer natureza, de modo a garantir igualdade de oportunidades e de resultados sociais. No entanto, o plano reconhece que a universalidade somente se concretiza plenamente quando acompanhada do princípio da equidade, que implica reconhecer as diferenças históricas, territoriais e culturais que produzem desigualdades estruturais e que exigem tratamentos diferenciados para promover a justiça social.

Assim, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) reafirma a necessidade de implementar políticas públicas universais e integradas, mas que sejam também qualificadas, equitativas e proativas, garantindo a inclusão efetiva dos grupos historicamente vulnerabilizados. Entre esses segmentos, destacam-se:

- Crianças e adolescentes indígenas e quilombolas, cujos direitos culturais, linguísticos e territoriais devem ser respeitados;
- Crianças e adolescentes com deficiência, com garantia de acessibilidade, comunicação inclusiva e apoio especializado;
- Crianças e adolescentes migrantes, refugiadas ou em mobilidade, com proteção integral e acesso igualitário aos serviços públicos;
- Crianças e adolescentes LGBTQIA+, assegurando ambientes livres de discriminação e violências;
- Crianças vítimas de violência, exploração sexual, trabalho infantil, negligência ou abandono;
- Crianças e adolescentes em situação de extrema pobreza ou em territórios de vulnerabilidade social, que demandam prioridade de investimento público.

Este princípio orienta o Município a planejar e executar políticas com base em dados desagregados e diagnósticos territoriais, permitindo a identificação de desigualdades e a formulação de respostas focalizadas.

A justiça social é, portanto, o eixo ético que conecta a universalidade e a equidade: garantir o direito de todos, assegurando mais atenção e recursos àqueles que mais necessitam. A política pública municipal deve ser guiada pela promoção da igualdade material, superando o atendimento fragmentado e fortalecendo ações intersetoriais capazes de transformar as condições que reproduzem a exclusão e a invisibilidade.

Em síntese, a universalidade com equidade e justiça social significa compreender que nenhuma criança ou adolescente pode ser abandonado, e que a promoção dos direitos humanos na infância e adolescência é responsabilidade coletiva e intransferível do Estado, da sociedade e da família.

5.1.2 Igualdade e Direito à Diversidade

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) reconhece a diversidade humana como valor constitutivo da sociedade democrática e como fundamento essencial para a construção de uma cidadania plural, inclusiva e participativa.

A igualdade, neste contexto, não se restringe à dimensão formal prevista na lei, mas é compreendida em seu caráter material e substantivo, exigindo do poder público ações afirmativas e políticas reparatórias que reduzam desigualdades históricas e assegurem o direito de cada grupo à sua plena expressão social, cultural e identitária.

O plano valoriza e respeita a diversidade cultural, étnico-racial, religiosa, de gênero, geracional, territorial e nacional, reconhecendo que cada uma dessas dimensões contribui para o fortalecimento da democracia e da coesão social. O pluralismo social é entendido, portanto, como elemento indissociável da cidadania, e não como fator de fragmentação –mas como base de uma convivência fundada na justiça e na dignidade.

Nesse sentido, o Município compromete-se a promover políticas públicas que contemplem a diversidade e assegurem a igualdade de oportunidades, respeitando as especificidades de cada território e a participação representativa dos diferentes segmentos sociais. Isso implica:

- a inclusão de representantes de povos indígenas, comunidades quilombolas, imigrantes, população negra, comunidades religiosas, pessoas com deficiência e população LGBTQIA+ em fóruns deliberativos e espaços de controle social;
- o fortalecimento de mecanismos institucionais de combate ao racismo, à intolerância religiosa, ao sexismo e à discriminação de gênero ou orientação sexual;
- o apoio a projetos culturais, educacionais e comunitários que expressem identidades locais e promovam a convivência democrática nas diferenças;
- a promoção de formações intersetoriais sobre diversidade e direitos humanos para servidores públicos, conselheiros e agentes comunitários;
- a integração entre as políticas de igualdade racial, direitos das mulheres, juventude, pessoas com deficiência e direitos humanos, de modo transversal e articulado.

A igualdade na diversidade reafirma que a diferença não é desigualdade, e que reconhecer as distintas formas de ser e viver é condição para a efetivação dos direitos humanos e para a construção de uma cultura de paz.

Assim, este Plano estabelece que a diversidade deve ser protegida, promovida e representada em todas as instâncias de decisão, formulação, execução e monitoramento das políticas públicas municipais, garantindo que o desenvolvimento de Cruzeiro do Oeste ocorra de forma inclusiva, democrática e socialmente justa.

5.1.3 Proteção Integral da Criança e do Adolescente

Inspirado nos fundamentos da Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 227, e nas disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) reafirma o princípio da proteção integral como eixo estruturante de toda a política pública voltada à infância e à adolescência.

Esse princípio, reconhecido também pela Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) e pela Convenção Americana de Direitos Humanos, estabelece que toda criança e todo adolescente devem ser protegidos contra qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, assegurando-lhes condições plenas para o desenvolvimento físico, mental, emocional, moral, espiritual, social e cultural.

A proteção integral pressupõe o reconhecimento da criança e do adolescente como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, o que impõe ao poder público, à família e à sociedade o dever solidário e intransferível de garantir políticas, programas e ações que promovam o bem-estar e a segurança integral desse público.

No âmbito municipal, a efetivação desse princípio implica a organização de uma rede intersetorial e multidisciplinar que articule as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte, habitação e segurança pública, sob a coordenação do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

A proteção integral demanda, portanto:

- a oferta contínua de serviços especializados, de caráter preventivo e protetivo, voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- a atuação integrada entre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o Sistema Único de Saúde (SUS) e o Sistema de Justiça, assegurando resposta rápida a situações de violação de direitos;
- a implementação de ações preventivas, com ênfase na primeira infância, na educação em direitos humanos, e na promoção de ambientes seguros e não violentos;
- o acolhimento humanizado e a responsabilização imediata em casos de violência, abuso, exploração ou abandono;
- o acompanhamento sistemático e contínuo das condições de vida, desenvolvimento e inserção social de crianças e adolescentes, por meio de equipes técnicas interdisciplinares.

A proteção integral também implica a adoção de instrumentos de monitoramento e avaliação permanentes, capazes de identificar vulnerabilidades, prevenir reincidências e promover intervenções qualificadas que assegurem a integridade e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Dessa forma, o Município de Cruzeiro do Oeste reafirma que a proteção integral não se restringe à defesa contra riscos, mas constitui uma estratégia ampla de promoção de direitos, de garantia de oportunidades de vida digna, e de fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Em síntese, proteger integralmente é assegurar que cada criança e adolescente viva em um ambiente que estimule seu potencial, preserve sua dignidade e promova seu pleno desenvolvimento como cidadão e sujeito de direitos.

5.1.4 Prioridade Absoluta

O princípio da prioridade absoluta, consagrado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e reafirmado no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, profissionalização, cultura, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

No âmbito da gestão pública municipal, este princípio implica que todas as políticas, programas, planos e ações do poder público devem conferir precedência às demandas e interesses das crianças e dos adolescentes, não apenas no discurso político, mas de forma concreta, verificável e permanente.

A prioridade absoluta deve materializar-se nas leis orçamentárias municipais –Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – por meio da reserva explícita de recursos orçamentários, financeiros, humanos e institucionais destinados ao atendimento das necessidades básicas e à promoção do desenvolvimento integral da população infantojuvenil.

Essa prioridade orçamentária e administrativa abrange:

- Proteção social básica e especial, assegurando o funcionamento da rede socioassistencial (CRAS, CREAS, acolhimento institucional e familiar);
- Educação pública de qualidade, com garantia de acesso, permanência e formação integral;
- Atenção primária e especializada à saúde, incluindo saúde mental, preventiva e reprodutiva;
- Acesso à cultura, esporte, lazer e inclusão digital, como dimensões formativas do desenvolvimento humano;
- Programas de profissionalização e inclusão produtiva protegida para adolescentes;
- Ações afirmativas voltadas à equidade racial, de gênero e territorial.

O princípio da prioridade absoluta exige ainda que nenhuma política pública municipal seja planejada, executada ou revisada sem considerar o impacto direto e indireto sobre os direitos da infância e da adolescência. Tal determinação aplica-se a todas as áreas da administração pública, e deve ser observada inclusive em situações de crise econômica, emergência sanitária, calamidade pública ou transição de governo.

O poder público municipal tem o dever de garantir que as crianças e adolescentes sejam os primeiros a serem atendidos e os últimos a sofrerem os efeitos de crises e contingenciamentos, assegurando mecanismos de governança e controle social que monitorem o cumprimento efetivo desse princípio.

Por fim, a prioridade absoluta não é apenas uma norma jurídica, mas um compromisso ético e político com o presente e o futuro do município. Representa a compreensão de que investir na infância e na adolescência significa promover o desenvolvimento sustentável, reduzir desigualdades e fortalecer a cidadania democrática.

5.1.4.1 Prioridade no orçamento

A consolidação das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no Município de Cruzeiro do Oeste requer o fortalecimento dos instrumentos de planejamento e gestão orçamentária, assegurando a efetivação do princípio da prioridade absoluta previsto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente. Nesse contexto, a análise integrada do Plano Plurianual (PPA 2022–2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) evidencia a presença e a continuidade de programas, ações e fundos específicos voltados à proteção e promoção dos direitos de crianças e adolescentes, com destaque para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. Este diagnóstico orçamentário subsidia o planejamento estratégico do novo ciclo decenal (2025–2035), orientando a formulação de metas, indicadores e diretrizes de financiamento que garantam a sustentabilidade e a transversalidade das políticas públicas de atendimento à infância e adolescência no território municipal.

Com base nesse entendimento, torna-se essencial examinar como os instrumentos de planejamento público –PPA, LDO e LOA –materializam as diretrizes e prioridades voltadas à infância e adolescência no contexto municipal. A análise do ciclo orçamentário 2022–2025 permite identificar a evolução das ações, a estrutura dos fundos e a destinação dos recursos aplicados, evidenciando o comprometimento do município com a proteção integral e o fortalecimento da rede de atendimento. Ao compreender a distribuição e execução das despesas públicas voltadas a esse público, o Plano Decenal consolida uma leitura crítica e propositiva sobre a sustentabilidade financeira das políticas municipais, servindo de base para a definição de metas estratégicas e indicadores de monitoramento que assegurem a efetividade dos direitos de crianças e adolescentes no próximo decênio.

Base Legal e Vinculação com as Políticas da Infância

Os três instrumentos orçamentários (PPA, LDO e LOA) se articulam em conformidade com:

- Constituição Federal de 1988 (arts. 165 e 227);
- Lei Federal nº 4.320/1964 (normas gerais de direito financeiro);
- Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101/2000;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990);
- Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O município reafirma, em todos os instrumentos, a obrigação de manter fundos e programas vinculados à política da infância e juventude, integrados à Seguridade Social (assistência, saúde e previdência).

PPA 2022–2025 –Estrutura de Planejamento

O Plano Plurianual (Lei nº 066/2021) estabelece a previsão de programas e metas com duração de quatro anos, dentro dos quais estão incluídas as políticas voltadas a crianças e adolescentes.

Embora não detalhe os programas no texto principal, o PPA:

- Autoriza a execução continuada de políticas da infância e juventude por meio dos fundos municipais correspondentes;
- Prevê parcerias e convênios com entidades da rede socioassistencial para execução de serviços e projetos de atendimento à criança e ao adolescente (Art. 6º);
- Integra tais ações ao conjunto da Seguridade Social municipal, garantindo continuidade de recursos de custeio e capital.

O PPA é o instrumento estruturante que dá legitimidade plurianual aos programas da política de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

LDO 2025 –Diretrizes e Prioridades

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (Autógrafo nº 1/2024 –PL nº 19/2024) define os parâmetros para a elaboração da LOA 2025 e contém dispositivos específicos sobre a política da infância:

Inclusão e vinculação dos Fundos Municipais

O Art. 22 da LDO determina expressamente que as programações dos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente sejam abertas como atividades específicas dentro das unidades orçamentárias competentes.

Isso garante autonomia de execução e visibilidade contábil para o Fundo da Criança e do Adolescente (FIA).

Autorização para repasses e parcerias

- O Art. 38 autoriza a concessão de auxílios, doações, transferências, termos de colaboração e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando ações de caráter assistencial, social, educacional, cultural e esportivo.

Este artigo respalda juridicamente repasses via CMDCA a entidades de atendimento infantojuvenil.

Diretrizes de educação e saúde

- Art. 33, §2º –Determina destinação mínima de 70% do FUNDEB à remuneração dos profissionais da educação básica, garantindo continuidade de políticas educacionais para a infância e adolescência.
- Art. 33, §3º –Estabelece 15% das receitas municipais para ações e serviços públicos de saúde, assegurando recursos para atenção básica e saúde infantojuvenil.

Controle e priorização

- Art. 42, parágrafo único –Autoriza execução integral das despesas da educação, saúde e assistência social, mesmo antes da aprovação final da LOA, reforçando o caráter essencial e prioritário das políticas da infância.
- Art. 57 –Autoriza abertura de concursos públicos e processos seletivos, garantindo a continuidade de recursos humanos nas políticas públicas da infância e adolescência.

A LDO 2025 estabelece diretrizes operacionais e financeiras que asseguram prioridade absoluta às políticas da infância, com instrumentos claros de execução via fundos, convênios e repasses do CMDCA.

LOA 2025 –Recursos Financeiros Concretos

A Lei Orçamentária Anual nº 95/2024 fixa os valores a serem executados em 2025. Os principais instrumentos orçamentários para a área da infância são:

Fundo / Programa	Base Legal	Finalidade	Valor 2025 (R$)
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Lei nº 005/2006	Execução de políticas, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente	326.915,00
Fundo Municipal de Assistência Social	Lei nº 59/2010	Atendimento e proteção social a famílias, crianças e adolescentes –SCFV, PAEFI, PAIF	1.127.500,00
Fundo Municipal de Saúde	Lei nº 038/1991	Ações de saúde pública, com impacto direto sobre a saúde infantil e materna	40.857.152,26

Fonte: LOA 2025, Art. 5º, incisos I–III

Além disso, o Art. 7º da LOA 2025 reafirma a autorização para repasses e transferências a entidades que executam ações sociais, educacionais e esportivas, incluindo projetos financiados pelo CMDCA e pelo SCFV.

Síntese Financeira –2022–2025

Com base na vinculação plurianual do PPA e nas previsões anuais da LOA:

- O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FIA) manteve dotações específicas e progressivas, garantindo continuidade orçamentária por todo o ciclo 2022–2025.
- As ações intersetoriais (educação, saúde, assistência social) também asseguram investimentos indiretos em políticas da infância, integrando o conceito de proteção integral.
- *Estimativa do ciclo PPA:* Considerando a média anual de R$ 326.915,00, o FIA teria dotação acumulada estimada de R$ 1,3 milhão no período quadrienal.

Análise Técnica e Recomendações

A leitura conjunta de PPA, LDO e LOA revela coerência normativa e financeira com o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, previsto no art. 227 da Constituição Federal e art. 4º do ECA.

Pontos Fortes

- Existência formal e dotação contínua do Fundo da Criança e do Adolescente;
- Inclusão explícita dos fundos da infância e assistência social na estrutura da Seguridade Social;
- Possibilidade de convênios e parcerias com entidades não governamentais, via termos de colaboração;
- Garantia de execução prioritária das políticas sociais essenciais (educação, saúde e assistência).

Desafios e Recomendações

1. Ampliar o volume de recursos do FIA, por meio de incentivos à destinação de Imposto de Renda (pessoa física e jurídica) e aporte de contrapartidas municipais.
2. Fortalecer o CMDCA como órgão gestor e deliberativo, garantindo planejamento, monitoramento e transparência dos recursos.
3. Integrar os instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA e Plano Decenal), assegurando alinhamento de metas, indicadores e valores.
4. Garantir a execução efetiva das ações orçamentárias, evitando contingenciamento ou remanejamento indevido de dotações destinadas à infância.
5. Aprimorar o acompanhamento físico-financeiro das metas relacionadas à criança e ao adolescente, com publicação anual dos relatórios de execução.

A análise evidencia que Cruzeiro do Oeste estruturou, entre 2022 e 2025, um arcabouço legal e financeiro sólido para manutenção das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

O município cumpre as exigências da LRF e do ECA, demonstrando capacidade técnica e compromisso orçamentário com o princípio da proteção integral e prioridade absoluta.

O alinhamento entre PPA, LDO e LOA garante previsibilidade e transparência na aplicação dos recursos, constituindo base fundamental para o Planejamento Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente 2025–2035.

A análise integrada do Plano Plurianual (PPA 2022–2025), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) demonstra que o Município de Cruzeiro do Oeste consolidou, no último ciclo de planejamento, uma base legal e financeira consistente para a manutenção e o fortalecimento das políticas voltadas à infância e à adolescência. A existência formal do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, articulado aos Fundos de Assistência Social e de Saúde, revela a institucionalização de mecanismos de financiamento que garantem continuidade e autonomia à execução das ações de proteção e promoção de direitos.

Verifica-se, contudo, a necessidade de ampliar o volume de recursos destinados ao Fundo da Criança e do Adolescente e de aprimorar a integração entre os instrumentos de planejamento e execução, de modo que as metas e indicadores previstos no novo ciclo decenal possam refletir de forma concreta o princípio da prioridade absoluta. A transparência na aplicação dos recursos, o fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e a articulação intersetorial entre as políticas de educação, saúde, assistência social, cultura e esporte configuram elementos indispensáveis para a sustentabilidade e efetividade das ações.

Assim, as lições extraídas do período 2022–2025 servem como referência estratégica para o Plano Decenal 2025–2035, orientando a formulação de objetivos que assegurem a continuidade do investimento público e o aprimoramento da gestão participativa, reafirmando o compromisso do Município de Cruzeiro do Oeste com a proteção integral e a promoção dos direitos humanos de todas as crianças e adolescentes.

6. Reconhecimento de Crianças e Adolescentes como Sujeitos Plenos de Direitos

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) reafirma a concepção de crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, dotados de voz, identidade, autonomia progressiva e capacidade de participação ativa nos espaços de decisão e deliberação pública.

Em consonância com a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) e o artigo 16 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), este princípio rompe com práticas paternalistas, assistencialistas ou tuteladoras, que historicamente reduziram crianças e adolescentes à condição de objetos de proteção e não de sujeitos políticos.

O protagonismo infantojuvenil é reconhecido como dimensão essencial da cidadania e como prática pedagógica e política que fortalece a democracia participativa. Nesse sentido, o Município se compromete a garantir:

- a escuta qualificada e sistemática de crianças e adolescentes em audiências públicas, conferências, consultas e fóruns municipais;
- a instituição de Conselhos Jovens e Grupos de Escuta com caráter consultivo e propositivo junto ao CMDCA;
- a representação infantojuvenil em espaços de controle social, com metodologias adequadas à idade e às condições de desenvolvimento;
- a formação cidadã e política voltada à compreensão dos direitos e responsabilidades de cada sujeito.

Reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos significa, portanto, integrar suas vozes nos processos decisórios e consolidar uma cultura institucional que valorize a autonomia, a liberdade de expressão e o exercício da cidadania desde a infância.

6.1 Descentralização Político-Administrativa

A descentralização político-administrativa constitui um dos pilares da gestão democrática e eficiente das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

O Município de Cruzeiro do Oeste adota esse princípio como diretriz de organização do Sistema de Garantia de Direitos, assegurando que a execução das políticas, programas e ações ocorra de forma territorializada, participativa e autônoma, respeitando as normas estaduais e federais, mas adaptando-se às realidades locais e regionais.

A descentralização implica:

- a criação e fortalecimento de sistemas de gestão próprios, com coordenação técnica e administrativa nos territórios urbanos e rurais;
- a integração entre os conselhos de direitos, conselhos tutelares e conselhos setoriais (educação, saúde, assistência social, cultura, esporte e juventude);
- a cooperação entre secretarias e órgãos públicos para formulação e execução conjunta de políticas voltadas à proteção integral;
- a participação efetiva das comunidades locais nos processos de diagnóstico, planejamento e monitoramento.

Esse modelo descentralizado reforça o controle social, amplia a transparência dos atos administrativos, favorece o acesso territorializado aos serviços e fortalece o protagonismo das comunidades na defesa dos direitos infantojuvenis.

6.2 Participação e Controle Social

O controle social e a participação democrática constituem mecanismos fundamentais para assegurar a legitimidade e a efetividade das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

A sociedade civil de Cruzeiro do Oeste participa ativamente de todas as etapas do Plano Decenal (2025–2035) –elaboração, execução, monitoramento e avaliação –por meio de instâncias representativas e plurais, como:

- o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão deliberativo e fiscalizador da política pública;
- os Conselhos Tutelares, responsáveis pela defesa administrativa dos direitos individuais e coletivos;
- os Conselhos Setoriais de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Segurança;
- fóruns temáticos e audiências públicas, que promovem diálogo permanente entre poder público e sociedade civil;
- organizações sociais, coletivos comunitários e movimentos juvenis, que ampliam o alcance das ações e asseguram legitimidade social.

O controle social será exercido de forma permanente, participativa e transparente, com a utilização de instrumentos de acompanhamento e transparência pública, tais como consultas populares, painéis digitais, relatórios anuais e plenárias municipais de prestação de contas.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Dessa forma, o Plano assegura que as decisões estratégicas e orçamentárias do Município reflitam as necessidades reais da população infantojuvenil e fortaleçam a governança democrática da política pública.

6.3 Intersetorialidade e Trabalho em Rede

A intersetorialidade é princípio estruturante da política de atendimento à infância e à adolescência e base para a construção de uma rede de proteção social articulada, ágil e eficiente.

A efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes exige a integração entre políticas públicas e serviços de diferentes áreas: assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, segurança pública, justiça, planejamento urbano, habitação, meio ambiente, trabalho e direitos humanos.

O Plano Decenal de Cruzeiro do Oeste prevê a institucionalização de Comitês Intersetoriais de Gestão e Monitoramento, compostos por representantes do poder público e da sociedade civil, com atribuições de articular políticas, unificar diagnósticos, definir fluxos de atendimento e monitorar resultados.

Entre as principais estratégias destacam-se:

- protocolos de cooperação e fluxos integrados de atendimento entre escolas, CRAS, CREAS, UBS, Serviços de Saúde Mental e Conselho Tutelar;
- diagnóstico compartilhado de vulnerabilidades, com base em indicadores sociais e territoriais;
- planos de ação intersetoriais, com metas comuns e avaliação integrada;
- formação continuada de equipes multiprofissionais em temas como direitos humanos, proteção integral e atendimento humanizado.

O trabalho em rede fortalece a capacidade institucional do Município de oferecer respostas rápidas e coordenadas às situações complexas, assegurando a efetividade e a continuidade das políticas públicas e promovendo a gestão integrada do território.

6.4 Princípio do Melhor Interesse

O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente é norma basilar de interpretação e aplicação de todas as políticas, programas e ações que envolvem o público infantojuvenil. Previsto na Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (art. 3º) e reiterado no ECA (art. 100, parágrafo único, inciso IV), esse princípio determina que toda decisão administrativa, judicial, legislativa ou política deve priorizar o que for mais benéfico ao desenvolvimento e à proteção integral da criança e do adolescente.

No contexto municipal, esse princípio orienta todas as decisões de planejamento, execução orçamentária e formulação de políticas públicas, assegurando que cada ação seja avaliada com base no impacto direto sobre o bem-estar, a segurança e as oportunidades de desenvolvimento do público infantojuvenil.

O Plano Decenal estabelece que:

- a consulta participativa das próprias crianças e adolescentes deve integrar todas as etapas do ciclo de políticas públicas;
- as necessidades singulares, o contexto familiar e o histórico de violações devem ser considerados no desenho das estratégias de atendimento;
- os serviços públicos devem adotar abordagem humanizada e centrada na pessoa, respeitando o ritmo e as potencialidades individuais;
- as intervenções institucionais devem buscar sempre a prevenção de danos e a promoção do desenvolvimento integral, e não apenas respostas reativas.

Agir com base no melhor interesse significa colocar a criança e o adolescente no centro das decisões públicas, reconhecendo-os como prioridade ética, política e social, e assegurando que nenhuma escolha administrativa possa restringir seus direitos fundamentais.

7. Eixos Estruturantes

Inspirado nos instrumentos de referência nacionais e internacionais e nas particularidades identificadas pelo diagnóstico municipal, o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) estrutura-se em seis eixos estratégicos, que articulam políticas transversais, integradas e territorializadas, abrangendo os múltiplos aspectos da proteção integral, do desenvolvimento humano, da inclusão social e do protagonismo infantojuvenil.

Esses eixos orientam o planejamento, a execução e o monitoramento das ações intersetoriais, assegurando que a política municipal de direitos da criança e do adolescente seja efetiva, contínua e participativa, com metas alinhadas ao Sistema de Garantia de Direitos (SGD) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.

7.1 Direito à Vida e à Saúde

Este eixo reafirma o direito à vida e à saúde como fundamentos essenciais da dignidade humana e da cidadania plena. Promove a garantia do cuidado integral, desde a gestação até o final da adolescência, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Adolescente (PNAISA).

As ações priorizam a ampliação do acesso aos serviços de atenção primária e especializada, a qualificação da Atenção Básica e Saúde da Família, e o fortalecimento da rede de atenção à saúde mental infantojuvenil, com ênfase na prevenção e promoção da vida.

Entre as principais estratégias estão:

- pré-natal humanizado e qualificado, com acompanhamento multiprofissional;
- monitoramento do crescimento e desenvolvimento de crianças e adolescentes;
- ampliação das campanhas de vacinação de rotina e de combate a doenças infectocontagiosas e crônicas, como dengue, arboviroses, obesidade infantojuvenil e doenças respiratórias;
- suporte psicossocial e acompanhamento contínuo para crianças e adolescentes vítimas de agravos e situações de risco;
- programas de saúde mental e prevenção ao suicídio e à automutilação, integrados às escolas e aos serviços socioassistenciais;
- implantação de sistemas de informação e acompanhamento epidemiológico municipal com indicadores específicos para o público infantojuvenil.

O eixo assegura o fortalecimento da vigilância em saúde, a promoção de hábitos saudáveis, e a consolidação de uma rede de cuidado integral e intersetorial, garantindo o direito à vida em sua plenitude.

7.2 Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Este eixo orienta políticas de enfrentamento a todas as formas de violência e violação de direitos contra crianças e adolescentes, em conformidade com o ECA, a Lei nº 13.431/2017, e os Protocolos Nacionais de Atendimento Integrado.

São consideradas prioritárias as ações de prevenção, identificação precoce, responsabilização e reparação em casos de violência física, psicológica, sexual, institucional, digital, simbólica e econômica.

O eixo contempla:

- fortalecimento dos sistemas de notificação e atendimento imediato por meio dos Conselhos Tutelares, CREAS, saúde e segurança pública;
- capacitação continuada dos profissionais da rede de proteção e operadores do SGD;
- campanhas educativas integradas sobre direitos, enfrentamento à violência e cultura de paz;
- acompanhamento psicossocial especializado a vítimas e familiares;
- ações de prevenção e responsabilização de autores de violência;
- combate à exploração sexual, ao racismo, à intolerância religiosa, ao trabalho infantil e às discriminações de gênero e orientação sexual.

O Município reafirma o compromisso de construir uma cultura de respeito, tolerância e valorização da dignidade humana, garantindo que cada criança e adolescente viva livre de violência e com pleno acesso à justiça e à reparação.

7.3 Direito à Convivência Familiar e Comunitária

A convivência familiar e comunitária é direito fundamental e condição indispensável para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Inspirado nas diretrizes da Política Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (2006) e na Resolução nº 113/2006 do CONANDA, este eixo prioriza a manutenção dos vínculos familiares e comunitários e a prevenção da institucionalização.

As estratégias incluem:

- fortalecimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com ampliação de grupos e metodologias participativas;
- apoio técnico e psicossocial a famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo autonomia e fortalecimento dos laços afetivos;
- implantação e ampliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, como alternativa ao acolhimento institucional;
- ações de desinstitucionalização e reintegração familiar, respeitando o melhor interesse da criança;
- oficinas de parentalidade e orientação socioafetiva;
- projetos intergeracionais e comunitários, que valorizem a solidariedade e a corresponsabilidade entre as gerações.

Esse eixo reforça a necessidade de articulação contínua entre assistência social, saúde, educação, justiça e sociedade civil, consolidando uma rede de proteção centrada na convivência familiar e no fortalecimento dos vínculos sociais.

7.4 Direito à Educação, Cultura, Esporte e Lazer

A educação é base para o exercício da cidadania e para a emancipação humana. Este eixo assegura o acesso, permanência, qualidade e equidade na educação infantil, fundamental, média e técnica, conforme os princípios da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996) e do Plano Nacional de Educação (PNE 2014–2024).

As ações contemplam:

- políticas de enfrentamento à evasão e ao abandono escolar, com busca ativa e acompanhamento intersetorial;
- inclusão plena de alunos com deficiência, garantindo acessibilidade e atendimento educacional especializado;
- expansão do ensino integral e regularização do fluxo escolar;
- inserção de temáticas de direitos humanos, diversidade e sustentabilidade no currículo;
- democratização do acesso à cultura e inclusão digital, com criação e revitalização de bibliotecas, espaços culturais e pontos de leitura;
- promoção do esporte e lazer como direito social e instrumento de prevenção da violência e fortalecimento comunitário, por meio de campeonatos juvenis, festivais culturais, jogos escolares e oficinas artísticas.

O Município de Cruzeiro do Oeste compromete-se com uma educação emancipadora, inclusiva e participativa, que estimule o protagonismo juvenil e o desenvolvimento integral em todos os espaços educativos.

7.5 Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

A transição da adolescência para a vida adulta exige políticas de profissionalização protegida e inclusão produtiva digna. Este eixo está amparado pelos arts. 60 a 69 do ECA, pela Lei nº 10.097/2000 (Aprendizagem Profissional) e pelas Convenções nº 138 e 182 da OIT, que proíbem o trabalho infantil e asseguram condições seguras de inserção profissional.

O plano estabelece:

- ampliação de programas de aprendizagem profissional e estágios supervisionados em parceria com o setor público e privado;
- orientação vocacional e capacitação técnica articulada ao sistema educacional;
- criação de políticas locais de incentivo à contratação de aprendizes e cotas sociais vinculadas ao Cadastro Único;
- identificação e erradicação do trabalho infantil em atividades formais e informais, com fluxos de denúncia e acompanhamento pelo CREAS e Conselho Tutelar;
- apoio socioassistencial e acompanhamento familiar de adolescentes e jovens em vulnerabilidade laboral.

A profissionalização protegida é compreendida como instrumento de emancipação e cidadania, promovendo o protagonismo juvenil e o desenvolvimento econômico sustentável do município.

7.6 Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGD) é o eixo integrador da política pública municipal, articulando defesa, promoção e controle social dos direitos humanos.

Este eixo prevê o fortalecimento institucional, técnico e financeiro do CMDCA, dos Conselhos Tutelares e das instâncias colegiadas de participação comunitária.

As ações incluem:

- formação continuada de conselheiros, gestores e técnicos da rede de atendimento;
- estruturação de equipes multiprofissionais, com apoio jurídico, social, psicológico e pedagógico;
- implantação de fluxos intersetoriais entre assistência social, saúde, educação, segurança, justiça, cultura e esporte;
- implementação de estratégias de financiamento sustentável, com gestão responsável do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA);
- monitoramento permanente de indicadores e produção de relatórios anuais e quadrienais de avaliação;
- garantia de transparência e auditoria social na aplicação dos recursos;
- fortalecimento da rede de governança participativa, com criação de espaços permanentes de diálogo entre poder público e sociedade civil.

Este eixo reafirma o compromisso de Cruzeiro do Oeste com uma gestão pública democrática, eficiente e humanizada, capaz de assegurar a continuidade, o controle social e a efetividade das políticas voltadas à infância e à adolescência.

8. Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde

8.1 Marco Normativo e Político

O direito à vida e à saúde das crianças e adolescentes constitui fundamento essencial do Estado Democrático de Direito e princípio estruturante da política pública de proteção integral. Amparado no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, esse direito é reconhecido como dever compartilhado da família, da sociedade e do Estado, garantindo absoluta prioridade à promoção de condições que assegurem o nascimento, o crescimento e o desenvolvimento saudável, em ambiente livre de negligência, discriminação, exploração e violência.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 7º a 14, reafirma a obrigação estatal de assegurar atendimento integral à saúde de forma universal, contínua e de qualidade, incluindo a atenção preventiva, curativa, de reabilitação e promoção do bem-estar físico e mental.

Em âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) estabelece, em seus artigos 6º e 24, que os Estados signatários devem adotar todas as medidas apropriadas para garantir o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e ao acesso equitativo aos serviços de saúde, incluindo nutrição adequada, água potável, saneamento básico, ambiente saudável e apoio familiar.

No Brasil, o Sistema Único de Saúde (SUS) –instituído pela Constituição Federal e regulamentado pelas Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990 –constitui o principal mecanismo de efetivação do direito à saúde, com acesso universal, gratuito, integral e equitativo a toda a população. O SUS organiza-se de forma descentralizada e regionalizada, sendo a base da política municipal de saúde para a infância e adolescência.

No contexto nacional, destacam-se políticas e programas estruturantes que compõem o marco de ação intersetorial:

- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC, 2015): estabelece diretrizes para o cuidado contínuo desde o pré-natal até a adolescência, abrangendo a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o enfrentamento da mortalidade infantil e materna, e a atenção qualificada à primeira infância.
- Programa Nacional de Imunizações (PNI): referência internacional na cobertura vacinal, responsável pela erradicação e controle de doenças imunopreveníveis, com meta permanente de universalização e vigilância ativa.
- Estratégia Saúde da Família (ESF): modelo prioritário de atenção primária à saúde, responsável pela expansão da cobertura nos territórios urbanos e rurais, integrando equipes multiprofissionais e ações de busca ativa junto a famílias e comunidades.
- Rede Cegonha: política voltada à saúde materno-infantil, estruturada em eixos de atenção à gestação, parto, puerpério e cuidado com o recém-nascido, assegurando o parto humanizado e o acompanhamento integral da mulher e do bebê.
- Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS, 2014): amplia a abordagem intersetorial da saúde, incorporando hábitos saudáveis, prevenção de agravos e fortalecimento do protagonismo comunitário.

No âmbito estadual, o Governo do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde (SESA/PR), desenvolve políticas e programas voltados à redução da mortalidade infantil e materna, à prevenção da gravidez precoce, ao fortalecimento da saúde do adolescente, e à ampliação da cobertura das redes regionais de atenção hospitalar e básica.

O Estado também fomenta ações de vigilância em saúde, saúde mental infantojuvenil e educação permanente dos profissionais, em consonância com as diretrizes do Plano Estadual de Saúde e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 3 – Saúde e Bem-Estar).

No plano municipal, Cruzeiro do Oeste se compromete com a efetivação de tais diretrizes, integrando o SUS local às políticas de assistência social, educação, cultura e direitos humanos, garantindo atenção integral e articulada à saúde da criança e do adolescente como parte de uma estratégia de desenvolvimento humano sustentável.

8.2 Marco Situacional – Cruzeiro do Oeste

O município de Cruzeiro do Oeste, integrante da 8ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, apresenta avanços expressivos na consolidação de sua rede básica de atenção à saúde, sobretudo nas ações de atenção primária, saúde da família, vigilância epidemiológica e imunização.

O diagnóstico municipal revela um sistema em processo de fortalecimento, com cobertura significativa da Estratégia Saúde da Família, ampliação dos atendimentos no pré-natal, expansão dos programas de saúde escolar e consolidação de uma rede mínima de atenção psicossocial. Contudo, persistem desafios estruturais, epidemiológicos e territoriais que impactam diretamente o cuidado integral da criança e do adolescente.

Avanços:

Nos últimos anos, Cruzeiro do Oeste tem apresentado avanços consistentes na estruturação da rede pública de saúde e na consolidação das políticas voltadas à infância e à adolescência:

- A Atenção Primária à Saúde (APS) conta atualmente com 09 equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), distribuídas entre a zona urbana e os distritos rurais, garantindo cobertura estimada de 100% da população usuária do SUS.
- Para complementar a assistência à saúde, a rede dispõe de 01 Equipe Multiprofissional (E-Multi) e equipes de saúde bucal, ampliando o atendimento multiprofissional e o acompanhamento contínuo de crianças, gestantes e adolescentes.
- O Programa Saúde na Escola (PSE) e as ações de saúde comunitária têm promovido o acompanhamento sistemático de estudantes com foco em 14 Metas Estratégicas do Programa, trazendo entre elas ações prioritárias como:
Prevenção da violência e promoção da cultura da paz; Saúde sexual e reprodutiva; Alimentação saudável; prevenção da obesidade; Saúde mental; Verificação da situação vacinal.

Esses avanços demonstram o esforço municipal na implementação das políticas públicas de saúde em conformidade com os princípios do SUS – universalidade, integralidade e equidade, priorizando o público infantojuvenil e famílias em vulnerabilidade.

Desafios

Apesar dos progressos, o diagnóstico revela desafios significativos e estruturais para a consolidação da atenção integral à saúde de crianças e adolescentes em Cruzeiro do Oeste:

- Mortalidade Infantil: A taxa estimada de 26,9 óbitos por mil nascidos vivos (2023) permanece acima da média estadual e da meta nacional, evidenciando a necessidade de intensificar ações de vigilância do óbito infantil, qualificação da atenção neonatal e ampliação da cobertura de partos assistidos por profissionais especializados. Predominam causas evitáveis, como prematuridade, baixo peso ao nascer, infecções respiratórias, septicemias e anomalias congênitas.
- Mortalidade Materna: Mantém-se em patamares historicamente elevados, exigindo fortalecimento da atenção obstétrica de alto risco, aprimoramento dos protocolos de referência hospitalar e capacitação de equipes de urgência e emergência. O município depende de referência regional para parto de risco e necessita de monitoramento epidemiológico sistemático.
- Pré-Natal: Embora 78% das gestantes realizem o número recomendado de consultas, persistem desigualdades territoriais, sobretudo nas comunidades rurais e entre adolescentes grávidas, que enfrentam barreiras de acesso relacionadas à distância, transporte, horário de atendimento e baixa adesão familiar. É necessário fortalecer as buscas ativas, o acompanhamento domiciliar e a articulação intersetorial com educação e assistência social.
- Cobertura Vacinal: Apresenta queda contínua nos últimos quatro anos, especialmente em imunizantes como poliomielite, tríplice viral e meningocócica, reflexo da desinformação, hesitação vacinal e impactos da pandemia. O desafio é retomar a confiança da população, garantir a busca ativa de não vacinados e atingir cobertura mínima de 95% no calendário básico, conforme as metas do PNI.
- Gravidez na Adolescência: Mantém índices preocupantes, estimados entre 12% e 14% dos nascimentos em mães de 10 a 19 anos, com maior concentração nas áreas periféricas. O fenômeno está associado a baixa escolaridade, vulnerabilidade econômica, ausência de projetos de vida e fragilidade das redes de apoio familiar. Requer fortalecimento das ações de educação sexual, planejamento familiar e acompanhamento psicossocial das adolescentes e de seus parceiros.
- Saúde Mental: Observa-se um crescimento expressivo de casos de ansiedade, depressão, automutilação e ideação suicida entre adolescentes, intensificados pela pandemia e pela precarização dos vínculos familiares e escolares. O município ainda não conta com CAPS ou ambulatório de saúde mental, enfrenta carência de profissionais especializados (psiquiatras, psicólogos infantis e terapeutas ocupacionais) e necessidade de articulação intersetorial mais efetiva entre saúde, educação e assistência social.
- Determinantes Sociais da Saúde: Persistem desigualdades territoriais em saneamento, moradia e renda, que impactam diretamente a nutrição, o desenvolvimento infantil e o acesso a serviços de saúde.

O contexto de Cruzeiro do Oeste evidencia um sistema municipal em consolidação, que avança na cobertura de serviços, mas ainda carece de maior equidade territorial, qualificação técnica e fortalecimento das ações intersetoriais.

Os desafios mais críticos concentram-se na mortalidade infantil e materna, saúde mental e prevenção da gravidez precoce, exigindo planejamento integrado, ampliação de recursos humanos e aprimoramento da vigilância em saúde.

Assim, o Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde configura-se como prioridade estratégica do Plano Decenal 2025–2035, devendo orientar ações estruturadas, mensuráveis e contínuas, capazes de assegurar atenção integral, prevenção de riscos e promoção de uma vida saudável para todas as crianças e adolescentes do município.

8.3 Plano de Ação – Eixo 1: Direito à Vida e à Saúde

Objetivo Geral

Assegurar o direito à vida, à saúde e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de Cruzeiro do Oeste, por meio da redução dos índices de mortalidade materna e infantil, da ampliação da cobertura vacinal, do cuidado qualificado no pré-natal, da prevenção da gravidez na adolescência e da promoção da saúde mental, em consonância com os princípios da proteção integral, prioridade absoluta e equidade territorial.

Objetivos Específicos

1. Reduzir a mortalidade infantil para menos de 10 óbitos por mil nascidos vivos até 2030, mantendo meta sustentável e consolidada até 2035.
2. Zerar os óbitos maternos evitáveis até 2035, com fortalecimento da rede de atenção obstétrica e neonatal.
3. Ampliar a adesão ao pré-natal, garantindo que 90% das gestantes realizem pelo menos seis consultas até 2030 e 95% até 2035, conforme diretrizes do Ministério da Saúde.
4. Restabelecer e manter a cobertura vacinal mínima de 95% no calendário infantil até 2029, em todos os imunizantes preconizados pelo PNI.
5. Reduzir a taxa de gravidez na adolescência em 30% até 2032 e em 50% até 2035, com estratégias preventivas, educativas e familiares.
6. Implementar programas de promoção da saúde mental em 100% das escolas municipais até 2030, com foco em prevenção, acolhimento e educação emocional.
7. Consolidar a governança intersetorial entre saúde, educação e assistência social, garantindo o alinhamento das ações do Plano Decenal aos instrumentos de planejamento (PPA, LDO, LOA).

Estratégias e Ações Prioritárias

A. Atenção Básica e Estratégia Saúde da Família (ESF)

- Ampliar a cobertura da ESF em territórios vulneráveis, priorizando áreas rurais e periferias urbanas.
- Fortalecer a busca ativa de gestantes, puérperas, crianças e adolescentes em situação de risco, com articulação entre agentes comunitários, escolas e CRAS.
- Promover capacitação continuada das equipes multiprofissionais em vigilância, acolhimento humanizado, primeiros socorros psicológicos e manejo de emergências em saúde infantojuvenil.

B. Pré-Natal e Puerpério

- Garantir adesão plena à Rede Cegonha, com implementação de protocolos de risco habitual e alto risco.
- Ampliar o acolhimento humanizado no parto e fortalecer a rede de referência hospitalar materno-infantil, assegurando o direito à acompanhante.
- Garantir exames laboratoriais e de imagem obrigatórios, imunização e acompanhamento do puerpério até 42 dias pós-parto.
- Estabelecer visitas domiciliares pós-nascimento, integrando profissionais da saúde, assistência e educação infantil, priorizando bebês de risco.

C. Imunização e Vigilância em Saúde

- Implantar ações itinerantes de vacinação em escolas, creches e comunidades rurais, com calendário estendido e campanhas de atualização vacinal.
- Estruturar sistema informatizado de monitoramento em tempo real das coberturas vacinais e dos estoques de imunobiológicos.
- Criar comitê intersetorial de incentivo à vacinação, envolvendo CMDCA, Conselho Tutelar, escolas, lideranças religiosas e associações de bairro.
- Desenvolver campanhas educativas permanentes sobre a importância da imunização e combate à desinformação.

D. Saúde Mental Infantojuvenil

- Ampliar e fortalecer o CAPS e o ambulatório municipal de saúde mental, garantindo equipe mínima e protocolos de atenção à infância e adolescência.
- Implantar grupos terapêuticos, rodas de conversa e espaços de escuta qualificada em escolas e unidades básicas de saúde.
- Criar protocolos intersetoriais de prevenção ao suicídio e à automutilação, com referência e contrarreferência entre saúde, educação e assistência.
- Implementar formação de mediadores escolares e cuidadores emocionais, em parceria com universidades, para atendimento comunitário.

E. Prevenção da Gravidez na Adolescência

- Introduzir educação sexual, afetiva e reprodutiva de forma transversal nas escolas municipais e estaduais, conforme diretrizes da BNCC e do PSE.
- Formar grupos de apoio e orientação para adolescentes em UBS, CRAS e escolas, integrando famílias e lideranças comunitárias.
- Garantir acesso facilitado a métodos contraceptivos, testes rápidos e acompanhamento psicossocial para adolescentes e jovens casais.
- Desenvolver campanhas públicas com linguagem acessível e abordagem positiva da sexualidade responsável.

F. Gestão, Monitoramento e Transparência

- Integrar as metas do Eixo 1 aos instrumentos de planejamento público (PPA, LDO, LOA), assegurando dotação orçamentária específica.
- Elaborar relatórios anuais de monitoramento, com indicadores de saúde infantil, materna e mental, avaliando tendências e resultados.
- Instituir mecanismos de controle social, com participação do CMDCA, Conselho de Saúde e sociedade civil.
- Implementar auditoria interna e social das ações de saúde infantojuvenil, garantindo transparência, equidade e eficiência na execução orçamentária.

Quadro Resumo - Eixo 1 - Direito a vida e saúde

Dimensão	Objetivo Estratégico	Metas 2025–2035	Estratégias/Ações-Chave	Responsáveis	Indicadores de Monitoramento
Mortalidade Infantil	Reduzir mortes preveníveis de crianças	Reduzir para < 10 óbitos/mil nascidos vivos até 2030, manter até 2035	Fortalecimento da atenção básica, integração atenção primária/hospitais, busca ativa, capacitação	SMS, ESF, Hospitais locais/regionais	Taxa de mortalidade infantil
Mortalidade Materna	Eliminar óbitos maternos evitáveis	Zerar óbitos maternos evitáveis até 2035	Qualificação pré-natal, referência Rede Cegonha, protocolos de risco, vigilância epidemiológica	SMS, Hospitais, Rede Cegonha	Taxa de mortalidade materna
Pré-natal e Puerpério	Ampliar acesso e qualidade do pré-natal	≥90% gestantes com ≥6 consultas até 2030, ≥95% até 2035	Expansão equipes ESF, ações de busca ativa, visitas domiciliares, acolhimento humanizado	ESF, CRAS, UBS	% gestantes ≥6 consultas pré-natal
Cobertura Vacinal	Alcançar e manter patamares seguros de imunização	≥95% em todas as vacinas básicas até 2029	escolas/comunidades, vigilância ativa, integração saúde/educação/conselho tutelar	SMS, Escolas, UBS, Conselho Tutelar	% cobertura vacinal por imunizante
Gravidez na Adolescência	Prevenir/reduzir taxas de gravidez precoce	Reduzir em 30% até 2032, 50% até 2035	Educação sexual nas escolas, grupos de apoio em UBS/CRAS, ampliar métodos contraceptivos, campanhas públicas	SMS, SME, CRAS, UBS	% partos em adolescentes 10–19 anos
Saúde Mental	Ampliar promoção e prevenção em saúde mental infantojuvenil	Programas intersetoriais em 100% das escolas municipais até 2030	Fortalecer CAPS, equipes multiprofissionais escolares, rodas de conversa, protocolos de prevenção ao suicídio	SMS, SME, CAPS, Escolas	% escolas com programas de saúde mental
Gestão/Monitoramento	Integrar metas e monitorar resultados	auditoria, integrações orçamentárias e capacitações contínuas	incorporando metas PDDCA, equipes capacitação, relatórios indicadores, transparência	CMDCA, SMS, SME, Planejamento	Indicadores globais e setoriais

9. Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

9.1 Marco Normativo e Histórico

O direito à liberdade, ao respeito e à dignidade constitui um dos pilares da Constituição Federal de 1988, especialmente em seus artigos 5º e 227, que reconhecem a criança e o adolescente como sujeitos de direitos e titulares de proteção integral e prioridade absoluta. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990, arts. 15 a 18) assegura que toda pessoa em desenvolvimento deve ser resguardada de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, com respeito à sua condição peculiar de desenvolvimento humano.

Em âmbito internacional, a Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989) impõe aos Estados a obrigação de adotar medidas legislativas, administrativas e sociais destinadas a proteger a infância e a juventude contra todas as formas de violência física, psicológica, sexual, institucional e digital, bem como de garantir ambientes seguros, afetivos e livres de discriminação.

No plano normativo nacional, destacam-se marcos complementares fundamentais:

- Lei nº 13.431/2017, que institui o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, regulamentando o atendimento especializado e a escuta protegida como direitos obrigatórios.
- Lei nº 12.594/2012, que cria o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), estabelecendo diretrizes para medidas socioeducativas baseadas na responsabilização com perspectiva restaurativa, na inclusão social e na proteção de direitos.
- Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (CONANDA, 2011–2020), que consolidam o princípio da intersetorialidade e da participação social no enfrentamento das violações de direitos.

A efetividade dessa política exige governança compartilhada entre os sistemas de assistência social, saúde, educação, segurança pública e justiça, articulados aos órgãos de controle social CMDCA, Conselhos Tutelares e ouvidorias locais, assegurando respostas rápidas, coordenadas e humanizadas às situações de risco e violência.

9.2 Marco Situacional – Cruzeiro do Oeste

9.2.1 Violência contra Crianças e Adolescentes

O município de Cruzeiro do Oeste registra, nos últimos anos, aumento significativo na identificação e notificação de casos de violência física, psicológica, sexual e negligência parental, conforme dados do CREAS (Serviço PAEFI), Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Assistência Social. Grande parte dos episódios ocorre no âmbito intrafamiliar ou comunitário, demandando fortalecimento dos vínculos familiares, ampliação da escuta especializada e capacitação das equipes de referência para prevenção, atendimento e acompanhamento das vítimas.

Em 2024, o Conselho Tutelar registrou 161 denúncias formais de violência sexual infantil, com predomínio de vítimas do sexo feminino e idade entre 8 e 14 anos. Há forte subnotificação, sobretudo entre adolescentes em vulnerabilidade social, crianças LGBTQIA+ e vítimas de violência digital, o que evidencia a necessidade de ampliar os mecanismos de denúncia segura e sigilosa, o acesso a serviços especializados e a responsabilização efetiva dos agressores.

9.2.2 Atos Infracionais e Socioeducação

Os atos infracionais cometidos por adolescentes predominantemente roubo, tráfico de entorpecentes, lesão corporal e dano ao patrimônio concentram-se em territórios de vulnerabilidade social, marcados por baixa escolaridade, evasão escolar, desemprego juvenil e vínculos familiares fragilizados.

As medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) são executadas em parceria entre o Poder Judiciário, CREAS e rede escolar, mas ainda carecem de planos individuais de atendimento (PIA) efetivos, acompanhamento pós-medida e inserção em programas de aprendizagem profissional.

A taxa de recidiva estimada em 18% no período de 12 meses reforça a necessidade de fortalecer o caráter educativo, protetivo e restaurativo das medidas, com ações intersetoriais preventivas e acesso a oportunidades socioeducativas, culturais e de profissionalização.

9.2.3 Trabalho Infantil

Embora existam indicações do Governo Federal quanto à presença de índices de trabalho infantil, de acordo com informações do órgão gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, a rede de atenção e proteção social do município não possui registros formais de casos dessa natureza. Diante dessa lacuna, a gestão entendeu ser necessário aprofundar o diagnóstico local sobre o tema.

Com o intuito de atender a essa necessidade, a Administração Municipal contratou, por meio de recursos estaduais alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma empresa especializada para a elaboração do Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil de Cruzeiro do Oeste.

Entretanto, até a data de elaboração deste relatório, o referido diagnóstico ainda não foi concluído, razão pela qual o município não dispõe de dados consolidados ou atualizados sobre a ocorrência do trabalho infantil.

Ainda assim, reconhece-se que o trabalho infantil permanece como uma violação recorrente, especialmente em atividades rurais sazonais (como colheita e apoio agrícola) e em ocupações urbanas informais, a exemplo do comércio ambulante e pequenos serviços.

As demandas relacionadas ao trabalho infantil, quando identificadas ou encaminhadas, são atendidas pelo CREAS, por meio de equipes multiprofissionais que realizam atendimento psicossocial, acompanhamento familiar e articulação com a rede socioassistencial e educacional. Observa-se, contudo, a necessidade de reforço operacional, ampliação da busca ativa e maior articulação com o setor produtivo local para fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento.

O enfrentamento do trabalho infantil requer integração entre os setores de fiscalização, políticas de transferência de renda (como o Programa Bolsa Família), o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e programas de aprendizagem profissional protegida, de forma a garantir a proteção integral de crianças e adolescentes.

9.2.4 Bullying e Violência Digital

O avanço das tecnologias de informação e redes sociais trouxe novos desafios à proteção infantojuvenil, com o aumento de casos de bullying, cyberbullying e exposição a conteúdos abusivos. As escolas municipais e estaduais relatam episódios de violência psicológica, discriminação e ameaças virtuais, demandando protocolos escolares antiviolência, mediação de conflitos, educação digital crítica e canais de denúncia seguros e anônimos.

O município vem desenvolvendo campanhas de cidadania digital, cartilhas educativas e formações para docentes, em parceria com o CMDCA, o Conselho Tutelar e o setor educacional.

O diagnóstico de Cruzeiro do Oeste revela que, embora existam avanços na estrutura de proteção, persistem padrões complexos de violência, negligência e exclusão social que exigem respostas integradas e articuladas. Entre os principais desafios identificados:

- Persistência de violência física, sexual e psicológica no ambiente doméstico e comunitário;
- Subnotificação e invisibilidade de casos, sobretudo entre adolescentes e grupos vulnerabilizados;
- Crescente exposição à violência digital, incluindo cyberbullying e crimes virtuais;
- Fragilidades nos fluxos intersetoriais de atendimento e ausência de resposta rápida e padronizada às denúncias;
- Déficit de articulação no acompanhamento de medidas socioeducativas;
- Manutenção do trabalho infantil em áreas rurais e urbanas;
- Carência de ações educativas preventivas e sistemáticas em escolas e espaços públicos.

9.3 Plano de Ação – Eixo 2: Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Objetivo Geral

Prevenir, enfrentar e erradicar todas as formas de violência, violação de direitos e discriminação contra crianças e adolescentes, assegurando atendimento humanizado e integral às vítimas, responsabilização dos agressores, reinserção social e educacional dos adolescentes em conflito com a lei e eliminação progressiva do trabalho infantil, com foco na construção de ambientes seguros, inclusivos e promotores da cidadania digital.

Objetivos Específicos

1. Estruturar protocolos e fluxos intersetoriais integrados, envolvendo saúde, assistência social, educação, segurança pública, justiça, CMDCA e Conselhos Tutelares.
2. Qualificar a escuta especializada e o depoimento especial, com rede capacitada, espaços adequados e articulação com o sistema judiciário.
3. Ampliar a notificação e vigilância ativa dos casos de violência, reduzindo a subnotificação e fortalecendo painéis públicos e boletins epidemiológicos.
4. Implementar Planos Individuais de Atendimento (PIA) eficazes e articulados, com reinserção escolar e produtiva de adolescentes autores de atos infracionais.
5. Prevenir e erradicar o trabalho infantil, com busca ativa, inclusão socioeducativa e políticas integradas de proteção social e renda.
6. Promover cidadania digital e segurança on-line, com protocolos escolares e empoderamento juvenil.
7. Capacitar permanentemente profissionais da rede e consolidar campanhas públicas de sensibilização e informação.

Quadro Resumo - Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

Dimensão	Objetivo Estratégico	Metas Decenais (2025–2035)	Estratégias/Ações-Chave	Responsáveis	Indicadores de Monitoramento
Atenção às Violências	Estruturar fluxos intersetoriais e protocolos para prevenção, identificação e atendimento	Protocolo aprovado até 2027; revisões 2030, 2034	Comitê Intersetorial, Protocolo Único, matriz de responsabilidades, linhas de cuidado integradas	CMDCA, Saúde, Assistência, Educação, Segurança, Judiciário	Existência de protocolo; nº setores aderentes
Escuta e Depoimento Especial	Qualificar e equipar rede para escuta especializada (Lei 13.431/17)	100% equipes capacitadas até 2028; reciclagem anual ≥ 60%; sala de escuta até 2027	Formação permanente, ambiente protegido, cadeia de custódia documental, articulação Judiciário/MP/CREAS	CMDCA, CREAS, Justiça, Escolas, CT	% profissionais capacitados; nº de salas implantadas
Notificação e Vigilância	Ampliar detecção, visibilidade e resposta rápida às violências	+50% notificações qualificadas até 2029; ≥90% atendidos em ≤72h até 2029	SINAN, busca ativa, boletins públicos, articulação com escolas/CT, integração vigilância epidemiológica	Saúde, CREAS, CT, Educação	Nº notificações e tempo-resposta
Socioeducação em Meio Aberto	Qualificar plano de atendimento e reinserção educacional/profissional	100% PIA até 2027; reinserção escolar ≥85% em 2030/≥92% em 2035; recidiva <10% até 2035	PIA individual, parcerias aprendizagem/cursos, grupos semanais, monitoramento da recidiva, apoio escolar e produtivo	CREAS, Judiciário, Educação, Assistência	% adolescentes reinseridos; taxa recidiva
Erradicação do Trabalho Infantil	Prevenir e eliminar trabalho infantil urbano/rural	–60% casos até 2032; erradicação piores formas até 2035; 100% inserção SCFV/aprendizagem	campanhas sazonais, pactos com agricultura/comércio, inclusão em SCFV, transferência de renda/educação	Assistência, CT, MP do Trabalho	Nº casos identificados/atendidos; % inseridos em SCFV/aprendizagem
Cidadania Digital e Antiviolência	Reduzir bullying/cyber violência e ampliar ambientes protetivos	Programa em 100% escolas até 2030; –50% ocorrências até 2035	Protocolos escolares, trilha pedagógica digital, mediação de conflitos, campanhas antiviolência, participação juvenil, capacitação docente	Educação, Saúde, CT, Esporte, Cultura	% escolas com ações implantadas; nº ocorrências registradas
Gestão, Capacitação e Financiamento	Garantir formação contínua, campanhas e integração orçamentária	Trilha anual de formação; metas no PPA/LDO/LOA; utilização FIA/SUAS/Saúde/Educação	Capacitação equipes, campanhas informativas permanentes, auditoria social, orçamento	CMDCA, Finanças, todas secretarias	% equipes formadas; nº campanhas; integração metas-orçamento

10. Eixo 3 – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

10.1 Marco Normativo, Histórico e Fundamentos

O direito à convivência familiar e comunitária constitui um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, arts. 19–24) e da Constituição Federal (art. 227). Firmado nacionalmente pela Lei nº 12.010/2009 (Lei da Adoção) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006), esse eixo exige que toda criança e adolescente tenha, prioritariamente, garantido o direito de crescer e desenvolver-se no interior de sua família, recebendo acolhimento substituto apenas de forma excepcional e transitória, sempre com foco na reintegração e na manutenção dos vínculos afetivos.

Outros marcos essenciais incluem a Resolução Conanda nº 113/2006, que estrutura o Sistema de Garantia de Direitos e traz recomendações para articulação, integração e fluxos entre CRAS, CREAS, Conselhos Tutelares, Judiciário e demais atores locais. O Plano Nacional atualizado (2024) prioriza:

- Políticas de apoio à família e intervenção precoce em riscos.
- Qualidade dos serviços de acolhimento e ampliação do programa Família Acolhedora.
- Reintegração familiar segura, adoção legal e ações para jovens egressos dos serviços.
- Promoção de ambientes comunitários protetivos, convivência em escolas, centros culturais e programas intergeracionais.

No Paraná, legislações e resoluções estaduais orientam a ampliação dos polos de SCFV, incentivo a projetos de convivência e estratégias de regionalização/qualificação do acolhimento.

10.2 Diagnóstico Situacional Ampliado – Cruzeiro do Oeste

10.2.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

O SCFV atende crianças, adolescentes, pessoas idosas e famílias vulneráveis, promovendo:

- Encontros em grupo (oficinas de música, teatro, dança, artes manuais, leitura, rodas de conversa, grupos de pais/responsáveis).
- Atividades esportivas e culturais (futsal, vôlei, karatê, festas culturais, cinema comunitário, visitas a museus, voluntariado e ações ambientais).
- Projetos de integração intergeracional, convidando famílias para dinâmicas de fortalecimento afetivo e estimulando pessoas idosas a compartilhar histórias e promover "oficinas de memória".
- Prevenção de riscos sociais: O SCFV auxilia na identificação precoce de situações de negligência, abandono, violência, uso abusivo de álcool e fragilização dos vínculos parentais, desencadeando encaminhamentos para CREAS, saúde, educação ou segurança.

Fragilidades identificadas:

- Baixa cobertura em zona rural e bairros periféricos, com carência de transporte e de recursos para expansão dos núcleos do SCFV.
- Dificuldade na fixação de educadores sociais e equipes técnicas, agravada por rotatividade e sobrecarga de trabalho.
- Participação irregular das famílias, demandando estratégias de aproximação e escuta, como reuniões ampliadas, visitas domiciliares e fóruns comunitários.
- Infraestrutura insuficiente: espaços muitas vezes precários, ausência de materiais esportivos/culturais e necessidade de melhorias no mobiliário, acessibilidade e conectividade (internet para atividades digitais).

10.2.2 Serviços de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

- Acolhimento institucional ainda é realizado em unidades regionais, fora do município, dificultando visitas familiares, acompanhamento sistemático e articulações para reintegração.
- Pesquisa e experiência nacional mostram que o acolhimento institucional prolongado acarreta impactos negativos no desenvolvimento afetivo, autopercepção, desempenho escolar e capacidade de formar laços duradouros.
- O município ainda não possui equipe ou marco legal para implantar e gerir um Programa de Família Acolhedora, que permitiria acolhimento temporário mais humanizado, afetivo e sob supervisão técnica local. A experiência de outros municípios indica vantagens expressivas em termos de custo, reintegração e resultados desenvolvimentais.
- Falta equipe multidisciplinar treinada em reinserção familiar, acompanhamento pós-acolhimento e suporte à adoção legal.

10.2.3 Medidas Protetivas (Conselho Tutelar/CREAS/Judiciário)

- O Conselho Tutelar atua com CREAS e CRAS em casos de negligência, violência e abandono, aplicando medidas protetivas previstas no ECA, especialmente: encaminhamento à família extensa, inclusão no SCFV, acompanhamento psicossocial, transferência escolar, acompanhamento de saúde, requisição de benefícios e, apenas excepcionalmente, encaminhamento para acolhimento.
- Existe demanda por maior rapidez, clareza e acompanhamento contínuo nos fluxos intersetoriais.
- Necessita-se ampliar o acompanhamento pós-medida, avaliação periódica dos resultados com a família/rede, e mecanismos de contrarreferência (retorno para o CRAS com recomendações específicas).

10.2.4 Projetos Comunitários e Iniciativas Inovadoras Locais

- Diversos projetos são realizados por associações de bairro, igrejas, coletivos culturais/esportivos e escolas (festas juninas, gincanas, oficinas de cidadania, educação financeira, práticas ambientais, campanhas solidárias, hortas comunitárias).
- Parcerias com setores de cultura/esporte permitem criação de núcleos de atividades em finais de semana e férias escolares, inclusão de adolescentes/pessoas idosas em atividades de lazer coletivo, teatro comunitário, bibliotecas comunitárias e clubes do livro.

Síntese Analítica – Desafios Detalhados

- Limitação estrutural e orçamentária dos SCFV para expansão territorial e ofertar atendimento individualizado.
- Envolvimento parcial da comunidade, baixa adesão familiar e necessidade de campanhas informativas para aproximar famílias e fortalecer papel do serviço.
- Carência de integração de políticas públicas (CRAS, CREAS, Assistência, Saúde, Educação, Segurança Alimentar) e reuniões técnicas regulares entre setores.
- Invisibilidade de crianças em situação de acolhimento institucional, especialmente de adolescentes e grupos com deficiência.
- Dificuldade de transporte escolar/acesso ao SCFV em áreas rurais ou para crianças com mobilidade reduzida.
- Ausência de planejamento orçamentário para custos fixos/expansão dos programas família acolhedora e acolhimento.
- Dados e diagnósticos insuficientes sobre tempo de institucionalização, desfechos de reintegração e egressos dos programas.

10.3 Plano de Ação Ampliado – Eixo 3

Objetivo Geral:

Garantir a todos o direito pleno à convivência familiar e comunitária, evitando rupturas, prevenindo risco social e assegurando atendimento acolhedor, individualizado e intersetorial, priorizando sempre a reintegração ao seio familiar e comunitário.

Objetivos Específicos:

1. Universalizar e qualificar o acesso ao SCFV em áreas urbanas e rurais.
2. Implantar e consolidar o Programa de Família Acolhedora, com marcos legais, campanhas de sensibilização, capacitação e acompanhamento multiprofissional das famílias.
3. Estruturar equipe multidisciplinar local para acompanhamento do acolhimento institucional, reintegração familiar e suporte ao processo de adoção.
4. Aperfeiçoar fluxos e protocolos de aplicação/monitoramento das medidas protetivas em rede.
5. Inserir crianças/adolescentes e famílias em projetos de convivência comunitária e inovação social.
6. Integrar a gestão e o financiamento dos eixos em PPA/LDO/LOA, com metas específicas, indicadores claros e sistema de avaliação participativa.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Dimensão	Objetivo detalhado	Metas (2025–2035)	Estratégias/Ações-Chave	Responsáveis	Indicadores principais
SCFV	Ampliação universal do serviço, atendimento plural e oferta qualificada em todos os territórios	+60% atendidos até 2030, +100% até 2035 nas áreas de menor acesso	Ampliar polos, qualificar educadores, promover oficinas temáticas (cultura, esporte, cidadania, habilidades para a vida, prevenção de risco), transporte escolar e campanhas de mobilização	Assistência, CRAS, CMDCA	Nº atendidos; Nº polos; taxa satisfação usuários
Família Acolhedora	Implantação com foco na humanização, reintegração e redução da institucionalização	Criar programa até 2028; 70% acolhimentos em família até 2035	Regulamentação local, cadastro/capacitação, supervisão técnica, incentivos financeiros e de apoio, acompanhamento psicossocial, campanhas de sensibilização	Prefeitura, CMDCA, CREAS, Judiciário, MP	Existência programa, % acolhidos em família
Acolhimento Institucional	Qualificação profissional, atendimento articulado, tempo reduzido, reinserção ativa	100% excepcional; tempo médio ≤ 18 meses	acompanhamento presencial semanal por equipe CREAS/Assistência, relatórios periódicos ao Judiciário e MP, plano de reintegração	CREAS, Assistência, Judiciário	Tempo médio acolhimento, % casos reintegrados
Medidas Protetivas	Efetividade e contrarreferência entre setores	90% acompanhadas com plano até 2029, 100% até 2035	Protocolos intersetoriais claros, reuniões quinzenais de rede, visitas domiciliares, encaminhamento e retorno com recomendações CRAS, apoio psicossocial e material	CT, CREAS, Saúde, Educação, CRAS	% planos ativos, nº reuniões, nº famílias acompanhadas
Convivência Comunitária	Expansão de projetos intergeracionais, cultura, esporte, acesso à informação	1 evento bimestral por território vulnerável, 100% escolas com projetos complementares	Parcerias com associações de bairro/cultura/esporte/religião, inserção de atividades inovadoras, bibliotecas comunitárias, clubes do livro e feiras solidárias	Assistência, Cultura, Esporte, Escolas	Nº eventos/ano, nº instituições envolvidas

11. Eixo 4 – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

11.1 Marco Normativo e Fundamentos

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer é um componente essencial da proteção integral e do desenvolvimento humano, conforme assegurado pela Constituição Federal de 1988 em seus artigos 205 a 214 e 227, que definem a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, promovida com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990), em seus artigos 53 a 59, reafirma esse direito como fundamento de cidadania e inclusão social, assegurando o acesso e permanência na escola, a participação estudantil, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, bem como o acesso à cultura, ao esporte e ao lazer como expressões da dignidade e da convivência comunitária.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996) consolida o princípio da universalização do ensino básico, a igualdade de condições para acesso e permanência, a gestão democrática da escola pública e a valorização dos profissionais da educação, pilares que sustentam a política educacional em nível nacional e municipal.

O Plano Nacional de Educação (PNE – Lei nº 13.005/2014) e o Plano Municipal de Educação de Cruzeiro do Oeste (2015–2025) orientam metas e estratégias locais voltadas à expansão da educação infantil e do ensino integral, ao combate à evasão escolar, à inclusão de estudantes com deficiência, à valorização da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e ao fortalecimento da gestão participativa e intersetorial.

Complementam o marco legal deste eixo:

- o Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013), que amplia o conceito de educação para incluir dimensões culturais, esportivas e tecnológicas;
- a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014), que reconhece a cultura como direito e vetor de cidadania, incentivando pontos de cultura e produção comunitária
- o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016), que define a atenção integral à criança de zero a seis anos, com ênfase no brincar, na educação e no cuidado;
- e a Política Nacional do Esporte (Lei nº 9.615/1998 – Lei Pelé), que garante o acesso democrático à prática esportiva e ao lazer como bens sociais.

Em consonância com as diretrizes do CEDCA/PR e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU (ODS 4 e 10), este eixo reafirma o compromisso municipal com a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e com a ampliação das oportunidades de participação cultural, esportiva e recreativa.

11.2 Contexto Local – Cruzeiro do Oeste

O município de Cruzeiro do Oeste possui trajetória de avanços na consolidação de sua política educacional e na valorização da dimensão cultural e esportiva. O Plano Municipal de Educação (2015–2025) orienta as ações estratégicas voltadas à expansão de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), à redução da evasão escolar, à qualificação da educação inclusiva e ao fortalecimento da educação em tempo integral.

A rede municipal de ensino atende crianças e adolescentes da educação infantil ao ensino fundamental, com programas complementares de reforço pedagógico, alimentação escolar de qualidade e atividades extracurriculares, articulando-se com a rede estadual para o ensino médio. O município também conta com projetos de contraturno escolar, em parceria com o CMDCA, a Secretaria de Esportes e organizações da sociedade civil, oferecendo oficinas de música, dança, esportes coletivos e teatro, que contribuem para a formação integral dos estudantes.

No campo da cultura, Cruzeiro do Oeste destaca-se nacionalmente pela presença do Museu de Paleontologia, um dos principais acervos científicos do Paraná, reconhecido por ações de educação patrimonial, visitas guiadas e integração com a rede de ensino. O município mantém ainda a Biblioteca Cidadã, espaço de incentivo à leitura e difusão cultural, além de promover eventos culturais e artísticos sazonais, como feiras, festivais escolares e mostras de talentos juvenis.

Contudo, os principais desafios persistem na descentralização das atividades culturais, esportivas e de lazer, ainda concentradas na zona urbana, e na necessidade de ampliar a oferta de atividades permanentes nos distritos e comunidades rurais. Há também demandas por infraestrutura esportiva adequada, programas de iniciação desportiva, políticas de inclusão digital e formação continuada de educadores culturais e esportivos, para garantir o acesso equitativo a todas as crianças e adolescentes, independentemente de território ou condição social.

Assim, o município reconhece a importância de consolidar políticas intersetoriais entre educação, cultura, esporte, assistência social e direitos humanos, visando à construção de um sistema municipal integrado de formação, convivência e protagonismo juvenil.

11.3 Diagnóstico Local e Desafios Complexos

- O diagnóstico do Eixo 4 em Cruzeiro do Oeste demonstra avanços significativos na universalização do acesso à educação, no fortalecimento da política cultural local e na consolidação de iniciativas esportivas e de lazer comunitário. Entretanto, ainda persistem desafios estruturais e intersetoriais que comprometem a garantia plena desses direitos, sobretudo entre crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes em comunidades rurais e áreas periféricas.
- O município apresenta rede escolar estruturada, composta por unidades de educação infantil, ensino fundamental e programas complementares, mas enfrenta limitações em infraestrutura, qualificação profissional, acessibilidade e permanência estudantil. No campo da cultura, o Museu de Paleontologia e a Biblioteca Cidadã constituem referências regionais, ainda que o acesso a atividades culturais, esportivas e de lazer permaneça concentrado na área central, dificultando a participação de estudantes dos bairros e distritos rurais.

11.4 Educação Infantil e Primeira Infância

- A expansão da rede de CMEIs e creches representa um avanço notável para o município, refletindo o compromisso com o Marco Legal da Primeira Infância (Lei nº 13.257/2016) e com as metas do Plano Municipal de Educação (PME). Todavia, ainda existe demanda reprimida para o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, especialmente nas zonas rurais e em bairros de alta vulnerabilidade social.
- As estruturas físicas dos CMEIs demandam adequações pedagógicas e arquitetônicas, incluindo brinquedotecas, sanitários adaptados, espaços externos seguros, áreas de convivência e ambientes sensoriais. Falta, ainda, integração efetiva entre as políticas de primeira infância e as áreas de saúde, assistência social e mobilidade urbana, de modo a assegurar acompanhamento contínuo do desenvolvimento infantil.
- A formação continuada de docentes e agentes comunitários sobre desenvolvimento integral, estimulação precoce e parentalidade positiva é apontada como necessidade urgente para aprimorar o atendimento educacional e o apoio familiar.

11.5 Ensino Fundamental

- A rede municipal é responsável pelos anos iniciais do ensino fundamental, enquanto o Governo do Estado gerencia os anos finais. Os indicadores educacionais mostram avanços na universalização do acesso, mas revelam fragilidades na aprendizagem em leitura, escrita e matemática, especialmente nas séries de transição (3º e 5º ano).
- Persistem distorções idade–série, associadas à reprovação, migração, trabalho infantojuvenil e vulnerabilidade familiar, além de abandono escolar em áreas rurais. A falta de articulação entre escola, família e serviços de proteção social dificulta a permanência dos alunos em risco.
- Torna-se indispensável a implementação de programas de reforço multidisciplinar, ações de busca ativa escolar, intervenções psicopedagógicas precoces e fortalecimento da colaboração intersetorial (Educação–Saúde–Assistência Social–Conselho Tutelar), de modo a garantir acompanhamento individualizado e combate sistemático à evasão.

11.6 Inclusão Educacional

- Cruzeiro do Oeste implantou salas de recursos multifuncionais e programas de educação inclusiva, porém enfrenta escassez de profissionais especializados (professores de apoio, intérpretes de Libras e auxiliares de acessibilidade). Há carência de recursos pedagógicos tecnológicos e acessíveis, e muitas escolas ainda não atendem plenamente aos requisitos de acessibilidade física e arquitetônica, conforme o Decreto nº 5.296/2004 e a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).
- O capacitismo, o bullying e o isolamento social de estudantes com deficiência continuam como barreiras à plena participação escolar. Falta planejamento intersetorial efetivo para integrar saúde, educação e assistência social no acompanhamento dos alunos com deficiência e transtornos do desenvolvimento.
- A promoção da inclusão educacional plena requer o fortalecimento de equipes multiprofissionais, investimento em formação docente inclusiva e ampliação das ações antidiscriminatórias no ambiente escolar.

11.7 Educação em Tempo Integral

- A educação em tempo integral ainda está em fase de expansão, com experiências-piloto em algumas unidades escolares. Embora tenha havido aumento no tempo de permanência do aluno na escola, o modelo atual carece de projetos estruturantes de formação cidadã, oficinas culturais, esportivas e tecnológicas.
- Há necessidade de redefinir o currículo ampliado, integrando arte, cultura, ciência, inovação e cidadania, de modo que a jornada integral vá além do prolongamento do horário escolar e se constitua em um espaço de formação integral.
- Parcerias com programas estaduais e federais (FNDE, Mais Educação, Educação Conectada) podem potencializar a ampliação dos recursos pedagógicos, transporte, alimentação e capacitação de profissionais.

11.8 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

- A EJA desempenha papel essencial na garantia do direito à educação ao longo da vida, mas enfrenta altos índices de evasão escolar, especialmente entre adolescentes e jovens que ingressam precocemente no mercado de trabalho, em razão de desigualdades econômicas e gravidez precoce.
- Os currículos da modalidade ainda não dialogam suficientemente com a realidade local e as demandas do mundo do trabalho, apresentando pouca integração com cursos técnicos e programas de aprendizagem profissional.
- A implantação de polos itinerantes em comunidades rurais, a concessão de bolsas de permanência e transporte noturno, e a articulação com políticas de empregabilidade e inclusão produtiva podem reduzir a evasão e valorizar as trajetórias educacionais dos trabalhadores jovens e adultos.

11.9 Cultura e Juventude

- Cruzeiro do Oeste possui patrimônio cultural relevante, com destaque para o Museu de Paleontologia, a Biblioteca Cidadã e projetos de iniciação científica e artística desenvolvidos nas escolas. Contudo, há escassez de núcleos culturais descentralizados e de programas comunitários de arte, música, literatura, dança e audiovisual.
- A democratização do acesso à cultura requer investimento em projetos territoriais, formação de educadores culturais e integração dos jovens em coletivos e grêmios estudantis voltados ao protagonismo e à produção cultural. A valorização da diversidade étnica, racial, de gênero e territorial deve permear as políticas culturais, incentivando expressões artísticas de grupos negros, indígenas e LGBTQIA+, fortalecendo o sentimento de pertencimento e identidade local.

11.10 Esporte e Lazer

- O diagnóstico evidencia que as quadras e ginásios esportivos estão subutilizados e que o município carece de programas regulares de iniciação esportiva e lazer comunitário. A ausência de eventos esportivos periódicos, oficinas recreativas inclusivas e agentes socioesportivos limita o acesso de adolescentes e jovens a práticas saudáveis e integradoras.
- A criação de núcleos do Programa Esporte e Lazer da Cidade (PELC), a revitalização de espaços públicos e a formação de agentes comunitários de esporte são estratégias prioritárias para democratizar o acesso e promover o convívio social.
- A política esportiva deve incorporar a perspectiva da inclusão de pessoas com deficiência, o fomento ao esporte educacional e a promoção do lazer seguro e acessível como direitos fundamentais.

11.11 Estratégias e Caminhos Inovadores

Área Temática	Estratégias Principais
Educação Infantil e Primeira Infância	Construção e ampliação de CMEIs com acessibilidade universal, brinquedotecas e áreas externas seguras; criação do programa *Primeira Infância Prioridade*; integração entre educação, saúde e assistência; formação continuada para educadores e gestores sobre desenvolvimento infantil.
Ensino Fundamental	Programas de reforço em Língua Portuguesa e Matemática; clubes de ciências, leitura e oficinas *maker*; monitoramento da frequência escolar; busca ativa intersetorial (Escola–Família–Conselho Tutelar); implantação de planos de acompanhamento individual.
Educação em Tempo Integral	Ampliação dos polos-piloto; oferta de oficinas artísticas, esportivas e de cidadania; integração com o Museu de Paleontologia, Biblioteca Cidadã e SCFV; articulação com programas estaduais e federais de tempo integral e educação digital.
Inclusão Educacional	Criação de equipes multiprofissionais com psicólogos, terapeutas ocupacionais, intérpretes e ATs; oferta de recursos pedagógicos acessíveis; campanhas de combate ao capacitismo e projetos de convivência inclusiva com rodas de escuta e mediação.
Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Implantação de polos descentralizados; oferta de alimentação e transporte noturno; bolsas de permanência; integração com cursos profissionalizantes e projetos de empregabilidade rural e urbana; uso de tecnologias digitais para educação híbrida.
Cultura e Juventude	Criação de Casas da Cultura em bairros e distritos; oficinas permanentes de artes integradas; festivais literários, cinema itinerante, projetos de literatura negra, indígena e LGBTQIA+; fortalecimento de grêmios e coletivos estudantis; uso do museu e da biblioteca como polos científicos e culturais.
Esporte e Lazer	Reformulação e gestão participativa de quadras e ginásios; implantação de núcleos PELC; realização de eventos interbairros; criação de programas de prática esportiva adaptada; formação de agentes socioesportivos; ações de lazer comunitário em fins de semana e férias.

O Eixo 4 consolida o compromisso do município de Cruzeiro do Oeste com a formação integral e a cidadania ativa de suas crianças e adolescentes, por meio da integração entre educação, cultura, esporte e lazer como dimensões indissociáveis da vida pública.

A estratégia combina investimento em infraestrutura, valorização docente, inovação pedagógica e democratização do acesso, com o fortalecimento da participação juvenil e o protagonismo comunitário.

Quadro Resumo – Eixo 4 – Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Dimensão	Meta Decenal (2025–2035)	Estratégias e Ações-Chave	Responsáveis	Indicadores Principais
Educação Infantil	Atender 60% da demanda (0–3 anos) até 2030; 100% até 2035	CMEIs acessíveis, integração com saúde/assistência, formação docente, monitoramento ativo	Secretaria Educação, CMEIs, CRAS, CMDCA	Matrículas, nº CMEIs inclusivos
Ensino Fundamental	Reduzir defasagem 40% até 2032, 70% até 2035	Busca ativa, reforço, clubes curriculares, tutoria, integração intersetorial, projetos personalizados	Secretaria Educação, Escolas, CMDCA	% abandono, defasagem, SAEB
Educação em Tempo Integral	50% escolas até 2030; 80% até 2035	Projetos multiáreas (cultura, esporte, tecnologia, saúde), alimentação, transporte, gestão integrada	Secretaria Educação, CMDCA, SCFV	% escolas integral, oferta oficinas
Inclusão	100% escolas com recursos/profissionais até 2028	Equipe multiprofissional, materiais acessíveis, campanhas anticapacitismo, inclusão digital e arquitetônica	Secretaria Educação, Saúde, Escolas	% escolas acessíveis, relatórios
EJA	50% matrículas até 2032, evasão -30% até 2035	Polos descentralizados, currículo contextualizado, incentivos permanência, integração produtiva/agro	Secretaria Educação, CRAS, CMDCA	Matrícula, evasão, nº polos
Cultura	100% bairros/distritos núcleos até 2035; 4 eventos/ano	Casas da Cultura, oficinas, festivais, clubes de leitura, integração museu–escola, projetos inclusão	Secretaria Cultura, Escolas, coletivos	Nº polos culturais, eventos anuais
Esporte e Lazer	Iniciação em 100% escolas até 2032; 2 espaços/bairro até 2035	Núcleos Pelc, agentes capacitados, revitalização espaços, eventos esportivos, lazer regular e adaptado	Secretaria Esporte, Educação, Saúde	Núcleos ativos, % inclusão, eventos

12. Eixo 5 – Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho

12.1 Fundamentação Legal, Princípios e Políticas

O direito à profissionalização e à proteção no trabalho constitui um dos pilares da proteção integral prevista no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à educação, profissionalização e proteção no trabalho.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/1990, arts. 60 a 69) determina que nenhuma criança ou adolescente pode ser submetido a trabalho perigoso, insalubre, penoso, noturno, degradante ou que comprometa sua saúde, escolarização ou desenvolvimento integral.

A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005, define as condições da aprendizagem profissional protegida, permitindo o trabalho apenas a partir dos 14 anos (na condição de aprendiz) e dos 16 anos em funções não insalubres ou perigosas. O sistema de cotas obriga médias e grandes empresas a manterem de 5% a 15% de aprendizes em funções que demandem formação profissional.

Em âmbito internacional, o Brasil é signatário das Convenções nº 138 (Idade Mínima para Admissão ao Emprego) e nº 182 (Piores Formas de Trabalho Infantil) da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que impõem metas de eliminação progressiva do trabalho infantil e proteção do adolescente trabalhador.

As políticas nacionais de referência incluem:

- o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (PNPETI);
- a Agenda Nacional de Trabalho Decente para a Juventude (OIT/MPT/MTPS);
- e o Sistema Nacional de Aprendizagem Profissional (SENAI, SENAC, SENAR, SENAT e CIEE), que organiza a formação técnica e a inserção protegida no mercado de trabalho.

No Paraná, o Fórum Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador (FETI/PR), o Ministério Público do Trabalho (MPT) e as Prefeituras Municipais mantêm parcerias voltadas à fiscalização, campanhas educativas, acompanhamento social. Essas iniciativas visam construir uma governança intersetorial permanente, articulando políticas de educação, assistência social, trabalho, saúde e desenvolvimento econômico para garantir trabalho protegido e aprendizagem de qualidade.

12.2 Diagnóstico Situacional e Complexidade Local

12.2.1 Inserção Adolescente no Mundo do Trabalho e Aprendizagem

Em Cruzeiro do Oeste, a inserção de adolescentes no mundo do trabalho ocorre majoritariamente nos setores de agricultura familiar, comércio, serviços e pequenas indústrias, refletindo o perfil econômico local. Entretanto, predomina a informalidade e o subemprego juvenil, com estimativas que acompanham a média estadual: 83% dos jovens entre 14 e 17 anos no Paraná atuam sem contrato formal, sem acesso à proteção previdenciária, acompanhamento social ou garantias trabalhistas.

Essa condição vulnerável acarreta evasão escolar, acidentes de trabalho, adoecimento físico e mental, além da naturalização da exploração laboral precoce. A oferta de vagas em programas de aprendizagem profissional (SENAI, SENAC, SENAR, CIEE e cooperativas locais) é insuficiente, alcançando número reduzido de adolescentes em relação à demanda potencial. Muitas empresas desconhecem a legislação sobre cotas de aprendizagem ou resistem ao cumprimento, o que reforça a necessidade de fiscalização, sensibilização e mediação institucional liderada pelo MPT e pela Prefeitura.

12.2.2 Trabalho Infantil e Violação de Direitos

O trabalho infantil urbano e rural, presente em atividades como colheitas sazonais, feiras livres, pecuária, comércio ambulante, coleta de recicláveis e trabalho doméstico informal, constitui um ponto sensível, ainda que não tenha sido formalmente identificado pelo município. Conforme dados estaduais, quase metade das ocorrências de trabalho infantil no Paraná enquadra-se entre as piores formas, abrangendo o trabalho perigoso, a exploração sexual, o tráfico e outras atividades ilícitas. Essa realidade tende a ser agravada pelo medo das famílias em denunciar, pela limitação de canais acessíveis de denúncia e por deficiências nos processos de busca ativa e acompanhamento familiar.

A perpetuação desse ciclo está diretamente relacionada à pobreza estrutural, ao desemprego, à evasão escolar e à ausência de políticas continuadas de geração de renda. Diante desse contexto, torna-se imprescindível o fortalecimento de respostas integradas nas áreas de proteção social, transferência de renda e inclusão educacional. Há uma preocupação crescente em identificar tais demandas e desenvolver ações preventivas, o que será devidamente demonstrado por meio do **Diagnóstico Situacional do Trabalho Infantil**, a ser elaborado de forma participativa e intersetorial.

12.2.3 Qualificação, Empreendedorismo e Orientação Profissional

A articulação entre o município e o Sistema S é ainda pontual e insuficiente, limitando a oferta de cursos profissionalizantes e vagas de aprendizagem formal. Faltam convênios permanentes com o setor produtivo e planos de expansão de cursos técnicos voltados à realidade local, como agricultura sustentável, tecnologia, mecânica, serviços administrativos e economia criativa.

As ações de orientação profissional nas escolas são pontuais, baseadas em palestras eventuais, sem estrutura de acompanhamento vocacional contínuo, feiras de profissões ou mentorias comunitárias. Além disso, adolescentes rurais enfrentam barreiras logísticas e digitais –transporte limitado, distâncias, falta de conectividade e horários incompatíveis, que restringem o acesso a oportunidades de formação e estágios.

O potencial de desenvolvimento juvenil pode ser ampliado com projetos de empreendedorismo social, inovação tecnológica e economia solidária, valorizando a juventude como protagonista produtivo do território.

12.2.4 Proteção Integral do Adolescente Trabalhador

Os adolescentes inseridos no mercado formal raramente são acompanhados de forma sistêmica e intersetorial, o que compromete o equilíbrio entre jornada de trabalho, escolarização e saúde física e mental.

A ausência de um sistema de monitoramento compartilhado entre escolas, assistência social, saúde, Justiça do Trabalho e empresas provoca evasão escolar, sobrecarga emocional e abandono prematuro dos programas de aprendizagem.

A proteção integral do adolescente trabalhador requer atendimento multiprofissional integrado, com acompanhamento psicossocial, acompanhamento escolar e ações de saúde ocupacional, garantindo o cumprimento das normas legais e o desenvolvimento equilibrado.

12.3 Desafios Estruturais e Oportunidades Inovadoras

Desafios Identificados

- Persistência do trabalho infantil em áreas rurais e urbanas, com alta subnotificação.
- Baixa integração escola–empresa–Sistema S na execução dos programas de aprendizagem.
- Ausência de políticas municipais de orientação vocacional, empreendedorismo e apoio psicossocial ao jovem trabalhador.
- Fragilidade institucional na articulação intersetorial, dificultando o acompanhamento da escolarização e da jornada de trabalho.
- Falta de indicadores e painéis públicos para monitorar o cumprimento das cotas de aprendizes e as ações de erradicação do trabalho infantil.

Oportunidades e Potenciais de Inovação

- Ampliação de ações para erradicação do trabalho infantil e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) com ações de busca ativa, acolhimento familiar e prevenção.
- Parcerias com o setor produtivo e entidades empresariais (ACIC, cooperativas, sindicatos) para criação de programas de aprendizagem, estágios e microempreendedorismo juvenil.
- Criação de incubadoras de empreendedorismo local e linhas de microcrédito jovem, com acompanhamento técnico e educacional.
- Implantação de plataforma digital intersetorial para monitorar frequência escolar, jornada laboral e contratos de aprendizagem, com relatórios periódicos ao MPT e CMDCA.
- Articulação com universidades e institutos federais para oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC), voltados à juventude de Cruzeiro do Oeste.

12.4 Plano de Ação Integrado – Profissionalização e Proteção

Objetivo Geral

Assegurar a inserção protegida, qualificada e cidadã de adolescentes e jovens no mundo do trabalho, por meio de formação profissional, aprendizagem regulamentada, empreendedorismo e erradicação do trabalho infantil, garantindo compatibilidade entre educação, saúde e dignidade laboral.

Objetivos Específicos

1. Erradicar todas as formas de trabalho infantil até 2035, priorizando territórios rurais e periféricos.
2. Ampliar o acesso à aprendizagem profissional, integrando o Sistema S, empresas locais e instituições educacionais.
3. Implantar programas de orientação vocacional e empreendedorismo juvenil, articulados a oportunidades reais de inserção produtiva.
4. Monitorar a frequência escolar e a jornada de 100% dos adolescentes trabalhadores, prevenindo evasão e sobrecarga.
5. Consolidar a governança intersetorial entre Educação, Assistência Social, Saúde, Justiça, Trabalho e setor produtivo.

Dimensão	Meta Decenal	Estratégias e Ações-Chave	Responsáveis	Indicadores-Chave
Erradicação do Trabalho Infantil	Reduzir em 70% até 2030, eliminar até 2035	Busca ativa intersetorial, ampliação SCFV, campanhas, medidas protetivas, inclusão digital	Assistência, CT, CREAS, MPT	nº retirados, % famílias protegidas
Aprendizagem Profissional	200 adolescentes até 2030; 500 até 2035	Mobilizar Sistema S, MPT, empresas para ampliação de vagas, oficinas, mentorias, monitoramento	Empresas, Secretaria Educação, CMDCA	nº aprendizes, nº empresas regulares
Cumprimento das cotas	100% aumento até 2032	Fiscalização, eventos com empresários, convênios e consórcios empresariais	MP Trabalho, empresas, comércio	% cumprimento cota, penalidades
Orientação vocacional/empreendedorismo	100% escolas, 300 jovens até 2035	mentorias, microcrédito jovem, rede de apoio SEBRAE/ASSOC. Comercial	Escolas, CMDCA, SEBRAE	nº programas, nº jovens atendidos
Primeiro emprego	Implantar até 2028, atender 300 jovens até 2035	Bolsa para jovens vulneráveis, estágios, empreendedorismo local, parcerias, acompanhamento	Prefeitura, Assoc. Comerciais, CMDCA	nº jovens inseridos, projetos ativos
Proteção integral do trabalhador	100% frequência escolar até 2030	Plataforma de monitoramento intersetorial, acompanhamento bimestral, grupos de escuta	Educação, CT, Saúde, Judiciário	% permanência, relatórios sociedade

13. Eixo 6 – Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia de Direitos (SGDCA)

13.1 Fundamentação, Estrutura Nacional e Marcos Legais

O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) assenta-se na doutrina da proteção integral, consolidada pela Constituição Federal (art. 227) e pelo ECA (Lei nº 8.069/1990), ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos plenos de direitos, titulares de prioridades absolutas nas políticas públicas, proteção contra qualquer ameaça, vulnerabilidade e violência. O SGDCA articula três pilares fundamentais:

- Promoção: implementação universal, integrada e descentralizada de políticas de educação, saúde, assistência, cultura, esporte e lazer, bem como acesso à justiça, inclusão e cidadania ativa.
- Defesa: atuação de órgãos como Conselhos Tutelares, Ministério Público, Defensoria e Judiciário em ações protetivas, medidas socioeducativas, responsabilização e garantia de direitos violados.
- Controle Social: espaço de deliberação, fiscalização e participação ativa da sociedade civil por meio dos Conselhos de Direitos (CMDCA, CMAS, CME, CMI, CMPCDA, Conselhos Jovens), fóruns, audiências públicas, ouvidorias, redes juvenis e instrumentos de transparência.

Marcos Legais e Normativos relevantes:

- Resolução CONANDA nº 113/2006: sistematiza princípios, funções e fluxos do SGDCA para Estados e Municípios, definindo papéis, responsabilidades e mínimos institucionais.
- Lei nº 11.594/2012 (SINASE): estrutura a política e o sistema nacional de medidas socioeducativas, ampliando normativos sobre responsabilização de adolescentes e gestão dos sistemas.
- Lei nº 13.431/2017: regula o sistema de garantia dos direitos de crianças e adolescentes vítimas/testemunhas de violência, determinando protocolos, proteção e especialização em escuta/depoimento.
- Resoluções estaduais e municipais, manuais e fluxogramas para conselhos, editais do FIA, regimentos internos, instrumentos digitais (SIPIA-CT, painel online do CMDCA), protocolos intersetoriais.

No Paraná, políticas estaduais priorizam capacitação, informatização (implantação do SIPIA-CT e sistemas próprios de monitoramento), fortalecimento das estruturas físicas dos conselhos, editais de chamada pública e integração setorial.

13.2 Diagnóstico Situacional e Complexidade Local – Cruzeiro do Oeste

13.2.1 Instâncias, Infraestrutura e Processos de Gestão

- CMDCA: Exerce papel central na formulação, deliberação sobre políticas públicas, monitoramento, avaliação e na gestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA). Há regularidade das reuniões, elaboração de atas e resoluções; entretanto, nota-se carência de institucionalização plena (regimento revisto, cronograma anual obrigatório, matriz de priorização de projetos) e formação técnica dos conselheiros, sobretudo em LOA/LDO/PPA, controle social e monitoramento de indicadores.
- Conselho Tutelar: Opera de forma contínua, porém sobrecarregado por número reduzido de titulares/suplentes/hora-plantão, limitação em equipe técnica de apoio (assistentes sociais, psicólogos), déficit na infraestrutura da sede (acessibilidade, informatização, veículo próprio, recursos de TI) e rotatividade por sobrecarga/adoecimento emocional dos conselheiros.
- FIA: O Fundo da Infância e Adolescência possui baixa arrecadação, dependência de repasses e subutilização de ferramentas de mobilização (dedução do IRPF/IRPJ, campanhas empresariais, editais de projetos, inovação em gestão financeira, parcerias estratégicas com setor privado).
- Monitoramento e Avaliação: Embora existam instrumentos formais, o município enfrenta limitações para atualizar indicadores, estabelecer um painel digital interativo e alinhar metas/programas entre eixos. Falta cultura de avaliação de impactos e reprogramação baseada em dados, prejudicando o ciclo de aprimoramento contínuo.
- Capacitação e Educação Permanente: A rede ainda depende de capacitações pontuais, sem trilha formativa anual, encontros intersetoriais regulares ou certificação continuada para CMDCA, CT, CRAS, CREAS, unidades de saúde e OSCs. Profissionais revelam insegurança em temas como escuta especializada, gestão orçamentária, fluxos protetivos, direitos humanos, diversidade e antirracismo.

13.2.2 Participação Social, Transparência e Controle

- A participação social concentra-se nas conferências, audiências ocasionais e editais do FIA, com baixa adesão sistemática da comunidade local, coletivos de juventude, fóruns territoriais e lideranças de bairros rurais.
- O município ainda não consolidou plataformas digitais para publicização ativa de resoluções, indicadores, resultados de editais, ouvidoria e consulta direta à população infantojuvenil.
- Práticas inovadoras (conselhos jovens consultivos, fóruns temáticos, conselhos escolares ativos, parcerias com universidades e empresas) são incipientes.

13.2.3 Governança, Intersetorialidade e Planejamento

- A governança intersetorial não está plenamente implantada; faltam comitês do PDDCA, pactuação regular de protocolos de referência e encontros sistemáticos de articulação entre CMDCA, CT, assistência social, educação, saúde, ministério público e Judiciário.
- Não existem mecanismos formais de mediação de conflitos institucionais ou avaliação externa (observatório municipal ou conselho externo).

13.3 Desafios Estruturais e Potencial para Inovação

- Fortalecimento do CMDCA enquanto instância colegiada deliberativa, propositiva, fiscalizadora e controladora social.
- Estruturação, modernização e ampliação da capacidade operacional do Conselho Tutelar (pessoal, recursos, formação, plantão 24h e SIPIA atualizado).
- Ampliação, mobilização estratégica e profissionalização do FIA para criar sustentabilidade de projetos, ampliar impacto e captar recursos externos.
- Institucionalização de mecanismos de monitoramento contínuo, painel de indicadores públicos atualizado, relatórios anuais, feedback programático e cultura de M&A orientada por dados.
- Educação permanente, com trilha de formação anual para todos os segmentos da rede (CMDCA, CT, CRAS, Saúde, escolas, assistentes, juventude), alinhada ao PDDCA e às legislações vigentes.
- Transparência, com ferramentas digitais, publicação regular de resoluções, editais, relatórios, atas, prestação de contas, e incentivo à participação real das crianças, adolescentes, movimentos sociais e setor privado.
- Criação e fortalecimento de fóruns, conselhos consultivos e grupos de escuta juvenil.

13.4 Estratégias Estruturantes e Ações Inovadoras

1. Fortalecimento Institucional do CMDCA
   - Revisar regimento, criar agendas anuais, protocolo de priorização do FIA, formação em orçamento e gestão de projetos, ampliação de mecanismos de controle social e participação infantojuvenil.
   - Publicar resoluções, atas e relatórios em até 10 dias úteis, difundir editais e resultados nos canais oficiais e redes sociais.
2. Modernização e Eficiência do Conselho Tutelar
   - Adequar sede (acessibilidade, privacidade), veículo próprio, TI/SIPIA atualizado, plantão 24h, equipe de apoio e fluxos integrados com justiça e saúde.
   - Capacitação anual (Lei 13.431/17, SINASE, proteção digital).
3. Gestão Estratégica do FIA
   - Planejamento para campanhas de dedução fiscal, parcerias com empresas locais/grandes contribuintes, editais temáticos alinhados ao PDDCA, monitoramento semestral dos projetos apoiados.
   - Ampliar campanhas midiáticas para doações, aumentar controle e transparência nos processos.
4. Governança Intersetorial
   - Comitê Intersetorial do PDDCA, reuniões trimestrais, relatórios e pactos com metas claras; protocolos de referência e contrarreferência para todos os eixos estratégicos.
   - Articulação com Ministério Público, Judiciário, setor privado, escolas, coletivos e OSCs.
5. Monitoramento e Avaliação Permanente
   - Implantação de painel online com integração de bases (SIPIA, SINAN, Educacenso, CadÚnico), relatórios anuais e uso de semaforização de metas/resultados (verde, amarelo, vermelho).
   - Revisão programática anual baseada em dados objetivos e recomendações externas.
6. Educação Permanente da Rede
   - Trilhas formativas anuais, conteúdos específicos por perfil profissional, formação dos conselheiros mirins/jovens, certificação.
   - Temas: legislação, orçamentação, diversidade, proteção à infância, antirracismo, escuta especializada, participação social, controle social.
7. Transparência e Participação
   - Portal digital, ouvidoria, consulta pública online, Fórum Anual da Infância, instalação de Conselho Jovem Consultivo, audiências e rodas de escuta em escolas e bairros.
   - Parcerias com universidades, coletivos culturais, associações empresariais para projetos inovadores e observatórios da infância.

Dimensão	Meta 2025–2035	Estratégias e Ações-Chave	Responsáveis	Indicadores-Chave
CMDCA fortalecido	Regimento, calendário e plano anual revisados até 2027; 100% resoluções publicadas no prazo	Formação, revisão regimental, calendário, monitoramento rigoroso, publicização	CMDCA, Prefeitura, Câmara Municipal	% resoluções publicadas, planos/executados
Conselho Tutelar modernizado	Sede adequada 2027; plantão 24h 2028; SIPIA 100% atualizado até 2029	Ampliação equipe, sede/veículo/TI, capacitação, integração SIPIA-redes, fluxos 24h	Conselho Tutelar, Prefeitura, CMDCA	% registros SIPIA, tempo resposta
FIA sustentável	+150% arrecadação 2030; +300% 2035; execução ≥85%/ano	Campanhas IRPF, editais temáticos, parcerias empresariais, transparência, inovação	CMDCA, Finanças, Receita Federal	Arrecadação, execução, doadores, projetos
Governança Intersetorial	Comitê instituído 2027; reuniões trimestrais e relatórios anuais	protocolos/setores, reuniões regulares, planos de ação/monitoramento	CMDCA, Secretarias, Judiciário, MP	nº protocolos, reuniões, relatórios
Monitoramento e Avaliação	Painel online até 2028; relatórios anuais e reprogramações 2029/32/36	Matriz indicadores, painel integrado, relatórios, avaliação externa	CMDCA, Observatório Municipal, Secretarias	Painel ativo, relatórios anuais/metas
Educação Permanente	≥ 70% rede capacitada 2029; ≥ 85% até 2032; manutenção até 2035	Trilhas formativas, certificação, temas prioritários, adesão intersetorial	CMDCA, Escola de Governo, Secretarias	% profissionais capacitados, ações ano
Transparência/Participação	Fórum anual (2027–2035); Conselho Jovem até 2029	Portal digital, fóruns públicos, escuta direta, consulta online, conselho escolar	CMDCA, Escolas, Coletivos, Juventude	nº fóruns/jovens participantes/ações escolas

14. Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (PDDCA) de Cruzeiro do Oeste (2025–2035) é um instrumento vivo, sujeito a monitoramento sistemático, avaliações intermediárias e finais, e ciclos de reprogramação. Sua efetividade depende da consolidação de uma cultura de transparência, participação social ativa, integração intersetorial, controle externo e gestão baseada em evidências, com prestação de contas contínua à sociedade e órgãos de controle.

14.1 Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal

Para garantir a efetividade, o acompanhamento contínuo e a avaliação participativa do presente Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Município de Cruzeiro do Oeste contará com o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação. Esse Comitê é instituído por Decreto Municipal nº 426 de 20 de outubro de 2025, conforme normativas do CEDCA-PR e CONANDA, assegurando representação ampla e plural dos segmentos do Sistema de Garantia de Direitos.

O Comitê Interinstitucional é composto, no mínimo, pelos seguintes membros: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar, representantes das secretarias e órgãos gestores das políticas sociais (educação, saúde, assistência social, esporte, cultura e lazer), Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente, organizações da sociedade civil atuantes, além da participação efetiva de crianças e adolescentes. São convidados a compor o Comitê, em caráter permanente, representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Ordem dos Advogados do Brasil. O comitê foi instituído a partir do Decreto nº 426, de 20 de outubro de 2025– inserido abaixo:

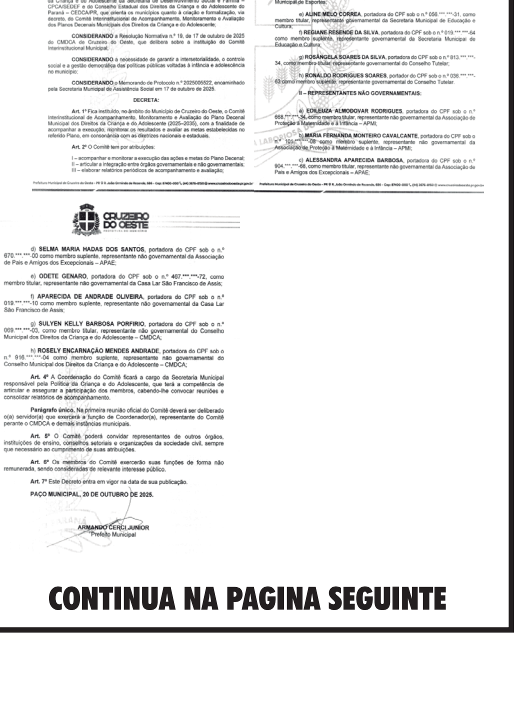

CRUZEIRO DO OESTE

DECRETO Nº 426, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do §1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Ordinária n.º 11, de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Nota Conjunta n.º 01/2025 da Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família – CPCA/SEDEF e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, que orienta os municípios quanto à criação e formalização, via decreto, do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação dos Planos Decenais Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 19, de 17 de outubro de 2025 do CMDCA de Cruzeiro do Oeste, que delibera sobre a instituição do Comitê Interinstitucional Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a intersetorialidade, o controle social e a gestão democrática das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;

CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo n.º 2025005522, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 17 de outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste, o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2025–2035), com a finalidade de acompanhar a execução, monitorar os resultados e avaliar as metas estabelecidas no referido Plano, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais.

Art. 2º O Comitê tem por atribuições:

I – acompanhar e monitorar a execução das ações e metas do Plano Decenal;
II – articular a integração entre órgãos governamentais e não governamentais;
III – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;
IV – subsidiar o CMDCA na revisão e reprogramação do Plano;
V – promover a participação social, especialmente de crianças e adolescentes, nos processos avaliativos.

Art. 3º O Comitê Interinstitucional será composto por representantes governamentais e não governamentais, conforme segue:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) **JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO**, portadora do CPF sob o n.º 090.***.***-95, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVA MAGALHÃES**, portadora do CPF sob o n.º 634.***.***-49 como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Assistência Social;

c) **DIEGO FERNANDO DE SOUZA**, portador do CPF sob o n.º 059.***.***-00, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Esportes;

d) **WAGNER DE OLIVEIRA CARDOSO**, portador do CPF sob o n.º 037.***.***-00 como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Esportes;

e) **ALINE MELO CORREA**, portadora do CPF sob o n.º 056.***.***-31, como membro titular, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

f) **REGIANE RESENDE DA SILVA**, portadora do CPF sob o n.º 019.***.***-64 como membro suplente, representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

g) **ROSÂNGELA SOARES DA SILVA**, portadora do CPF sob o n.º 813.***.***-34, como membro titular, representante governamental do Conselho Tutelar;

h) **RONALDO RODRIGUES SOARES**, portador do CPF sob o n.º 036.***.***-63 como membro suplente, representante governamental do Conselho Tutelar.

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) **EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES**, portadora do CPF sob o n.º 668.***.***-34, como membro titular, representante não governamental da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;

b) **MARIA FERNANDA MONTEIRO CAVALCANTE**, portadora do CPF sob o n.º 101.***.***-08 como membro suplente, representante não governamental da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI;

c) **ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA**, portadora do CPF sob o n.º 904.***.***-68, como membro titular, representante não governamental da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

d) **SELMA MARIA HADAS DOS SANTOS**, portadora do CPF sob o n.º 670.***.***-00 como membro suplente, representante não governamental da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

e) **ODETE GENARO**, portadora do CPF sob o n.º 467.***.***-72, como membro titular, representante não governamental da Casa Lar São Francisco de Assis;

f) **APARECIDA DE ANDRADE OLIVEIRA**, portadora do CPF sob o n.º 019.***.***-10 como membro suplente, representante não governamental da Casa Lar São Francisco de Assis;

g) **SULYEN KELLY BARBOSA PORFIRIO**, portadora do CPF sob o n.º 069.***.***-03, como membro titular, representante não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

h) **ROSELY ENCARNAÇÃO MENDES ANDRADE**, portadora do CPF sob o n.º 916.***.***-04 como membro suplente, representante não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Art. 4º A Coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente, que terá a competência de articular e assegurar a participação dos membros, cabendo-lhe convocar reuniões e consolidar relatórios de acompanhamento.

Parágrafo único. Na primeira reunião oficial do Comitê deverá ser deliberado o(a) servidor(a) que exercerá a função de Coordenador(a), representante do Comitê perante o CMDCA e demais instâncias municipais.

Art. 5º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições de ensino, conselhos setoriais e organizações da sociedade civil, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º Os membros do Comitê exercerão suas funções de forma não remunerada, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Compete ao Comitê Interinstitucional:

Acompanhar, coordenar e promover a implementação, o monitoramento e a avaliação das metas e estratégias do Plano Decenal junto aos órgãos e entidades envolvidas.

Assegurar o fluxo regular de informações atualizadas por todas as secretarias e entidades responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais, viabilizando análise dos resultados, aferição de indicadores, prazos e ajustes necessários.

Promover avaliações semestrais e elaboração de relatório anual detalhado sobre a execução do Plano, fundamentado nas evidências recebidas dos segmentos representados.

Articular e mobilizar todos os membros para o cumprimento das atribuições pactuadas, sob a coordenação da Secretaria responsável pela política municipal da criança e do adolescente.

A Coordenação do Comitê será exercida por servidor/a designado/a da respectiva Secretaria Municipal, com competência expressa para articular agendas, assegurar a participação de todos os membros e consolidar as informações para os relatórios oficiais. O funcionamento do Comitê deve garantir transparência, participação social, controle público e corresponsabilidade na proteção integral de crianças e adolescentes, sendo obrigatória a publicação dos relatórios anuais e a ampla divulgação dos resultados à sociedade.

14.2 – Comissão Técnica de Elaboração do Novo Plano Decenal

A construção e revisão do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste é responsabilidade de uma Comissão Técnica multidisciplinar, instituída pelo CMDCA, alinhada ao Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal. Esta comissão é composta por representantes indicados pelos órgãos municipais, membros do CMDCA e, sempre que necessário, conta com apoio especializado de profissionais externos.

A equipe responsável pela elaboração do novo Plano deve ser composta por técnicos das secretarias municipais, podendo também englobar consultores individuais, profissionais cedidos por instituições públicas, prestadores de serviços vinculados a organizações da sociedade civil, empresas especializadas ou, ainda, mediante parcerias formalizadas com institutos e universidades. Esse formato assegura a diversidade de expertises e o rigor técnico necessário ao diagnóstico e à definição das estratégias decenais.

É obrigatória a previsão orçamentária específica para as atividades de elaboração do Plano Decenal, podendo ser utilizada parcela dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA) para contratação de serviços, consultorias ou apoio técnico especializado. Essa previsão deve estar expressamente consignada nas peças orçamentárias municipais (PPA, LDO e LOA), em consonância com a legislação vigente e as recomendações do CEDCA/PR e CONANDA.

O funcionamento da Comissão Técnica assegura a participação, escuta ativa e consulta pública voltadas à comunidade, especialmente a crianças e adolescentes, garantindo legitimidade, transparência e aderência ao contexto local ao futuro Plano Decenal. A comissão foi instituída pela Resolução normativa nº 19 de 17 de outubro de 2025 – inserida a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
CMDCA Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução Normativa nº 19 de 17 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Certifico que o presente ato foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado.
data de 18/10/25
diário: 13443 Pág: B4
SECRETÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cruzeiro do Oeste, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal de criação do CMDCA e demais normas pertinentes,

Considerando a Nota Conjunta nº 01/2025 – CEDCA/PR e CEDECA/PR, que orienta os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente quanto à criação e funcionamento do Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de assegurar a intersetorialidade, o controle social, a gestão democrática e a avaliação contínua das políticas públicas voltadas à infância e adolescência no município;

Considerando a deliberação do Plenário do CMDCA de Cruzeiro do Oeste, em reunião realizada ad referendum, em 13 de outubro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro do Oeste, o Comitê Interinstitucional de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2025–2035).

Art. 2º – O Comitê tem por finalidade acompanhar, monitorar e avaliar a execução, os resultados e as metas do Plano Decenal, assegurando o alinhamento às diretrizes da política nacional, estadual e municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º – Compete ao Comitê Interinstitucional:
I – acompanhar a implementação das ações previstas no Plano Decenal;
II – promover a articulação intersetorial entre os órgãos e entidades governamentais e não governamentais;
III – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;
IV – subsidiar o CMDCA na revisão e reprogramação do Plano Decenal;
V – fomentar a participação social de crianças, adolescentes e demais atores sociais.

Art. 4º

O Comitê Interinstitucional será composto por representantes **governamentais e não governamentais**, conforme segue:

I – Representação Não Governamental:
• Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI:
Titular: **Edileuza Almodovar Rodrigues**
Suplente: **Maria Fernanda Monteiro Cavalcante**

• Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: **Alessandra Aparecida Barbosa**
Suplente: **Selma Maria Hadas dos Santos**

• Abrigo Lar São Francisco:
Titular: **Odete Genaro**
Suplente: **Aparecida de Andrade Oliveira**

• Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
Titular: **Sulyen Kelly Barbosa Porfirio**
Suplente: **Rosely Encarnação Mendes Andrade**

II – Representação Governamental:
• Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: **Jordana Carolina Roble Ribeiro**
Suplente: **Imaculada Conceição da Silva Magalhães**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
CMDCA Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

• Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: **Diego Fernando de Souza**
Suplente: **Wagner de Oliveira Cardoso**

• Secretaria Municipal de Educação:
Titular: **Aline Melo Correa**
Suplente: **Regiane Aparecida Alves**

• Conselho Tutelar:
Titular: **Rosângela Soares da Silva**
Suplente: **Ronaldo Rodrigues Soares**

Art. 5º – O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições de ensino, conselhos setoriais e organizações da sociedade civil, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º – A composição do Comitê deverá ser formalizada por Decreto Municipal, conforme orientação da Nota Conjunta CEDCA/PR e CEDECA/PR.

Art. 7º – A Coordenação do Comitê ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente, que terá a competência de articular e assegurar a participação de todos os membros do Comitê.

Parágrafo único Na primeira reunião oficial do Comitê deverá ser deliberado o(a) servidor(a) que exercerá a função de Coordenador(a), o(a) qual representará o Comitê perante o CMDCA e demais instâncias municipais.

Art. 8º – Todos os representantes do Comitê que possuam responsabilidades diretas ou indiretas na execução do Plano Decenal deverão ter amplo acesso às metas e indicadores estabelecidos, bem como encaminhar, semestralmente e/ou anualmente, à Coordenação do Comitê, informações sobre a execução das ações e metas sob sua responsabilidade, a fim de subsidiar a elaboração de Relatório Anual de Acompanhamento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único – O Relatório Anual será submetido ao Plenário do CMDCA para apreciação e deliberação, servindo como instrumento de transparência e reprogramação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
CMDCA Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Art. 9º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cruzeiro do Oeste – PR, 17 de Outubro de 2025.

Edileuza Almodovar Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2025/2026

E pela resolução nº18 de 13 de outubro de 2025 – inserida a seguir:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
CMDCA Fone: (44) 3676-3422 - secretariaexecutiva@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 18 de 13 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Certifico que o presente ato foi publicado no Jornal Umuarama Ilustrado.
data de 14/10/25
diário: 13439 Pág: B6
SECRETÁRIO

ERRATA

Resolução nº 18/2025, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado nº 13.418, página B8, veiculado em 18/09/2025.

ONDE SE LÊ:

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição de Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a 7ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 17 de setembro de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os conselheiros abaixo selecionados para compor a Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Alessandra Aparecida Barbosa
Aline Melo Corrêa
Cristiane Amaldes da Silva Moura

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

SÚMULA: Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Trabalho para Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2025 – 2035):

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a 7ª reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 17 de setembro de 2025, nas dependências da Secretaria de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Trabalho para Elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2025 – 2035), composta por 04 (quatro) integrantes vinculados a este conselho, conforme segue:

Edileuza Almodovar Rodrigues – Representante da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI;
Alessandra Aparecida Barbosa – Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
Aline Melo Corrêa – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Cristiane Amaldes da Silva Moura – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILEUZA ALMODOVAR RODRIGUES
PRESIDENTE DO CMDCA

14.3 Princípios Orientadores

- Transparência: As metas, indicadores, execuções orçamentárias e resultados deverão ser sistematicamente publicizados em painéis digitais, relatórios semestrais, boletins públicos, audiências comunitárias e nas plataformas oficiais do município e CMDCA. O acesso aberto a todos os dados é condição central para *accountability* e controle social efetivo.
- Participação Social: O processo de monitoramento deve promover o envolvimento regular do CMDCA, Conselhos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência, Cultura, Esporte, Segurança), sociedade civil, coletivos juvenis, fóruns de bairro, OSCs, movimentos, conselhos escolares e, prioritariamente, escuta ativa de crianças e adolescentes (fóruns, escolas e mídias digitais).
- Intersetorialidade: O acompanhamento integrará fluxos de dados, avaliações e responsabilidades entre todos os setores do SGDCA (Saúde, Educação, Assistência Social, Justiça, Cultura, Esporte, MP, Defensoria, Judiciário), priorizando protocolos conjuntos de análise, referência e contrarreferência de casos e metas.
- Ciclo de Melhoria Contínua: Revisões parciais (2029, 2032) e avaliação final (2035) com base em séries históricas de indicadores, análise de impacto e reprogramação de estratégias, para garantir responsividade e atualização permanente do plano conforme resultados e novos desafios sociais.

14.4 Instâncias Responsáveis

- CMDCA: Núcleo coordenador geral do monitoramento, apoiado por secretarias técnicas, responsável por consolidar informações, validar e publicar indicadores, conduzir avaliações anuais e facilitar a escuta pública.
- Conselho Tutelar: Fonte qualificada de dados sobre execução de medidas protetivas, violações de direitos e perfil das demandas, alimentando painéis (SIPIA) e relatórios para o CMDCA e poderes parceiros.
- Secretarias Municipais: Responsáveis por alimentar as bases com desempenho nas metas dos eixos (Saúde, Educação, Assistência, Cultura, Esporte, Trabalho, Segurança), informar a execução orçamentária PDDCA, mobilizar equipes para monitoramento participativo.
- Comitê Intersetorial do PDDCA: Instância deliberativa para análise intersetorial de resultados, recomendação de ajustes programáticos, validação de protocolos/metodologias e planejamento das reprogramações trianuais.
- Observatório Municipal da Infância e Adolescência: (a ser criado), incumbido de pesquisar, consolidar, analisar, dar subsídios técnicos para decisões, publicar dossiês temáticos e promover capacitação sobre indicadores e avaliação para toda a rede.

14.5 Instrumentos e Metodologias de Monitoramento

1. Painel Digital Unificado: Plataforma on-line multiplataforma, alimentada automaticamente pelos principais sistemas (SIPIA-CT, SINAN, Educacenso, e-SUS, CadÚnico, FIA), acessível ao público, com dashboards temáticos e download de dados.
2. Relatórios Anuais de Execução: Documento abrangente com evolução das metas, principais desafios, avanços, justificativas para desvios e recomendações/setores, aprovado pelo CMDCA e apresentado em audiência pública.
3. Audiências Públicas e Fóruns de Autoavaliação: Pelo menos uma anual, matriz de escuta infantojuvenil e consulta online, análise de resultados e pactuação de prioridades para o ano seguinte.
4. Reprogramações em Ciclo: Avaliações intermediárias em 2029 e 2032, com revisão formal das metas, realocação de recursos, ajustes em estratégias (por exemplo: expansão de nichos do SCFV, novas prioridades para FIA, revisão de parcerias).
5. Relatório Final Analítico (2035): Consolidação de médias acumuladas, análise de impacto, recomendações para novo decênio, produção participativa em oficina municipal de avaliação e perspectiva para PDDCA 2036–2045.

14.6 Periodicidade dos Processos

- Acompanhamento Contínuo: Coleta permanente de informações por todas as secretarias, conselhos e comitês, revisão semestral dos dados do painel.
- Monitoramento Anual: Relatórios de gestão consolidados, audiências públicas, validação de resultados pelo CMDCA e publicação pública.
- Avaliações Trienais (2029, 2032): Revisão estratégica dos eixos e ações, reprogramação diante de mudanças contextuais, relatório intermediário detalhado.
- Avaliação Final (2035): Balanço consolidado multidimensional, eventos participativo de resultados, relatório de prestação de contas à sociedade, órgãos de controle e instâncias superiores.

14.7 Indicadores Sistêmicos de Monitoramento

Os indicadores globais e específicos, sempre sujeitos a revisão e ampliação, contemplam:

- Taxa de mortalidade infantil e materna.
- Taxa de gravidez na adolescência.
- Matrícula líquida e taxa de evasão no ensino fundamental e médio.
- Incidência de trabalho infantil (urbano e rural).
- Cobertura dos serviços SCFV e acolhimento (institucional/família acolhedora).
- % empresas cumprindo cotas de aprendizagem e nº adolescentes inseridos em aprendizados formais.
- Montante anual do FIA e % de execução orçamentária dedicada à infância/adolescência.
- % de profissionais das redes capacitados.
- % das metas e indicadores do PDDCA com série histórica/monitoramento.
- Satisfação do usuário (criança/adolescente/família).

14.8 Prestação de Contas, Controle Social e Transparência

O PDDCA deve ser integrado à matriz do PPA, LDO e LOA, assegurando recursos para execução das políticas. A sociedade civil terá assegurado o acesso por:

- Publicação digital de relatórios, ata, pareceres e resoluções do CMDCA em site/portal próprio e portais institucionais da Prefeitura;
- Audiências públicas anuais para debate aberto dos resultados;
- Fóruns de Infância e Juventude e plenárias comunitárias;
- Relatórios semestrais a órgãos de controle (Ministério Público, Tribunal de Contas, CMDCA Estadual, sociedade civil organizada e juventude);
- Canal digital de sugestões, consulta e ouvidoria pública, incentivando denúncias, propostas, monitoramento cidadão e "escuta infantojuvenil".

15. Referências

AGENDA NACIONAL DE TRABALHO DECENTE PARA JUVENTUDE. Brasília, DF: Organização Internacional do Trabalho, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.** Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

BRASIL. **Estatuto da Juventude.** Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013.

BRASIL. **Lei da Aprendizagem.** Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.** Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009.** Dispõe sobre adoção e a Política Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.** Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.** Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE.

BRASIL. **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.** Institui a Política Nacional de Cultura Viva.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.** Dispõe sobre o Marco Legal da Primeira Infância.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017.** Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

BRASIL. **Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998.** Institui normas gerais sobre desporto – Lei Pelé.

CEDCA/PR. **Nota técnica e orientações sobre planos decenais municipais.** Curitiba, PR, [s.d.].

CONANDA. **Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006.** Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DATASUS. **Banco de dados do Ministério da Saúde.** Brasília, DF, [s.d.]. Disponível em: https://datasus.saude.gov.br.

FEPETI/PR – FÓRUM ESTADUAL DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DO PARANÁ. Curitiba, PR, [s.d.].

GUIA DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL NO PARANÁ. Curitiba, PR: Ministério Público do Trabalho, Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região, [s.d.].

IBGE. **Cidades e Estado: Cruzeiro do Oeste (2022–2024).** Brasília, DF: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2024.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua – PNAD Contínua.** Brasília, DF: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, [s.d.].

LEVANTAMENTO NACIONAL SINASE 2024. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2024.

MANUAL DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. Curitiba, PR: CIEE; SENAI/PR; SENAC/PR; SENAR/PR, [s.d.].

MANUAL DE PLANEJAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO SCFV/SUAS. Brasília, DF: Ministério da Cidadania, [s.d.].

MDS. **Orientações técnicas para Centros de Referência – CRAS e CREAS.** Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social, [s.d.].

OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. **Proposta de instituição e funcionamento.** Cruzeiro do Oeste, PR, [s.d.].

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenções nº 138 e nº 182 sobre trabalho infantil, ratificadas pelo Brasil.** Genebra: OIT, [s.d.].

PAINÉIS DO SIPIA CONSELHO TUTELAR. Brasília, DF: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, 2023–2024.

PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (2014–2024). Curitiba, PR: Secretaria de Estado da Educação do Paraná, 2014.

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE (2015–2025). Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE (2022–2025). Cruzeiro do Oeste, PR: Secretaria Municipal de Saúde, 2022.

PLANO NACIONAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE TRABALHADOR. Brasília, DF: Ministério do Trabalho e Emprego, 2011.

PLANO NACIONAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA. Brasília, DF: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2006.

PLATAFORMAS SI-PNI, SINAN, EDUCACENSO, CADÚNICO. Governo Federal, [s.l.], [s.d.].

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2015.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. **Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste.** Cruzeiro do Oeste, PR, [s.d.]. Disponível em: https://www.cruzeirodooeste.pr.gov.br.

PROCONSESP; PMIA ONLINE. Documentação complementar. [S.l.], [s.d.].

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÕES. Brasília, DF: Ministério da Saúde, [s.d.].

PROJETOS DE REFERÊNCIA. **SCFV, Arte na Periferia, AMONP, Projetos de Empreendedorismo Juvenil.** Cruzeiro do Oeste, PR, [s.d.].

SEBRAE/PR. **Projetos e guias de empreendedorismo juvenil.** Curitiba, PR: SEBRAE, [s.d.].

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE. **Relatórios Anuais de Gestão.** Cruzeiro do Oeste, PR, [s.d.].

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO OESTE. **Indicadores Educacionais.** Cruzeiro do Oeste, PR, [s.d.].

SIAPE. **Plano Nacional de Enfrentamento das Violências.** Brasília, DF: Governo Federal, [s.d.].

UNICEF. **Caderno de propostas para políticas públicas de infância e adolescência.** Brasília, DF: Fundo das Nações Unidas para a Infância, [s.d.].

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ATA DE CLASSIFICAÇÃO

Dispensa: 004/2026.

Objeto: Prestação de serviço especializado em regência de fanfarra.

O Município de Ivaté, Estado do Paraná, tornou pública a dispensa de licitação supramencionada, aos 03 dias do mês de março do ano de 2026, por meio do Diário Oficial do Município, Jornal Ilustrado, com seu inteiro teor do Edital, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura https://ivate.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Em atendimento ao referido aviso, os protocolos foram recebidos no período de 03/03/2026 a 06/03/2026, sendo que, após a devida análise, a ordem de classificação ficou estabelecida conforme a tabela abaixo:

Ordem	Empresa CNPJ	Data de entrega de protocolo	Valor proposto (R$)	Habilitada
1°	LOANA BASTOS FERREIRA 09728552971 CNPJ: 42.858.700/0001-61	04/03/2025 às 15:24	R$ 48.000,00	Sim

Nada mais havendo a registrar, lavrou-se a presente ata para os devidos fins.

Ivaté, 09 de março de 2026.

Denise Nunes Carneiro Fonseca
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 197/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **197/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **57.659.489 ELIMAR PEREIRA PINHEIRO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 57.659.489/0001-25, sediado na cidade de SARANDI-PR**, oriundo do processo de licitação modalidade **DISPENSA nº 047/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva do sistema de gases medicinais da Unidade Mista de Saúde de Maria Helena/PR.., ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 05 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 523/2025
Concede Licença Prêmio ao servidor.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1°. CONCEDER Licença Prêmio ao servidor Marcos Alexandre de Almeida, portador do CPF nº xxx.857.069-xx, matrícula funcional 46501, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários, referente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020, a presente licença será usufruída no período de 03/11/2025 a 02/02/2026.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de novembro de 2025.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2026
DISPENSA Nº 10/2026
DATA DA ABERTURA: 13 de março de 2026.
HORÁRIO: 15:00min às 14h00min.
DURAÇÃO: 06 horas
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Kits Maternidade, destinados ao atendimento emergencial das gestantes em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
TIPO: Menor Preço - Global.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 28.675,00(vinte e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para a aquisição de Kits Maternidade, destinados ao atendimento emergencial das gestantes em situação de vulnerabilidade social cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro- CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 13 de março de 2026 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Alto Piquiri – PR, 09 de março de 2026.
GEOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 066/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a Função de Gestor/Fiscal do Município de Maria Helena ao Convênio de Aquisição de Equipamento Rodoviário, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Designar Danielli Suenaga Tavares Pauleski, RG: 1x.1xx.48x-9 SSP/PR - Matrícula Funcional 69826, ocupante do Cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e o Sr. José Carlos Marcato, portador do RG: x.1xx.5xx-1 SSP/PR - Matrícula Funcional 8171, ocupante do cargo de contador, ambos servidores efetivo da municipalidade, para em conjunto atuarem como responsáveis pelo acompanhamento de gestão e fiscalização dos recursos a serem repassados para aquisição de Retroescavadeira, através do Convênio sob o processo consignado ao Protocolo 24.653.330-0, a ser pactuado entre a Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB e o Município de Maria Helena, no âmbito da Emenda Parlamentar de Bancada Impositiva OGU - LOA 2025 e SEAB/Pr, através do Programa Estadual Estrada da Integração.
Parágrafo Único – A presente designação visa regulamentar cláusulas expressas do Convênio em referência.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.
Maria Helena, em 06 de Março de 2026.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 174/2026, de 09 de Março de 2026.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Secretária na Escola Municipal Saltinho do Oeste e CMEI Nona Geni Fantin e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora JESEBEL PAIVA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 22136, para responder como SECRETÁRIA da Escola Municipal Saltinho do Oeste, POR 20 HORAS, e no CMEI Nona Geni Fantin, POR 20 HORAS, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 02 de março de 2026.
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 02 de março de 2026.
Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 061/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **061/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **LEV INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.795.852/0001-16, com sede na Avenida Padre Antônio, 940, Ed. Vento Minuano, AP 201, centro, na cidade de Maravilha-SC, neste ato representada por seu sócio Administrador: JARDEL BARON ESTEVÃO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 110.124.430 inscrito no CPF/MF sob n.º 086.236.569-46, residente e domiciliado na cidade de Maravilha-SC, denominada CONTRATADA,** ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 168/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **168/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MARCOS OSIRES NUNES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 81.742.751/0001-85, sediado na CURITIBA-PR,**, oriundo do processo de licitação modalidade **DISPENSA nº 038/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para Manutenção de Câmaras de Conservação de Vacinas e Medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maria Helena/PR., ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	33353	2.29	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 274/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **274/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a empresa **LAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 45.450.653/0001-00, sediado na cidade de CAMPO MOURÃO-PR,**, oriundo do processo de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO **nº 079/2025**, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, materiais e peças em equipamentos médicos e odontológicos para atender a demanda das unidades de saúde de Maria Helena/PR., ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.39.00	31358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 147/2026
Data: 09.03.2026
Ementa: concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 629/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial a Servidora Pública Municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula Nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	Merendeira	29859-01	2020/2025	27/03/2026 a 26/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 27 de março de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2026
Data: 09.03.2026
Ementa: transfere de lotação Servidora Pública Municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 486/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação a Servidora Pública Municipal a seguir mencionada:
Nome / Cargo Matrícula nº Da Para A partir de
Viviane Lisboa Gonçalves Ferreira/Auxiliar de Serviços Gerais 30786-01 Diretoria de Atenção Primária/Centro Odontológico - Efetivos
Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 30% 09/03/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 127/2026
Data: 09.03.2026
Ementa: homologa as avaliações das Servidoras Públicas Municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do Profissional do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e o Decreto nº 41/2023;
Considerando o disposto na a Lei Municipal nº 1.965 de 11.12.2015, artigos 40 e seguintes e o Decreto Municipal nº 41/2023 de 23.02.2023;
Considerando a avaliação realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 108/2026 de 12.02.2026, e 109/2026 de 12.02.2026.
Considerando o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do Profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 150/2025,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no Anexo Único deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, conforme estipulado no artigo 40 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de março de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto n° 127/2026 de 09/03/2026
Registrado no memorando online sob o n° 150/2025
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES APROVADOS

Funcionário/Contrato	Descrição Funcionário	Data Admissão	Nota	Classe		
					De	Para
26085	03	Adriana Azevedo da Luz	03/02/2020	100	C4	C5
26093	02	Daiane Iara Guedis	03/02/2020	100	C4	C5
25879	03	Daniele Cristina Fischer de Oliveira	03/02/2020	100	C4	C5
27740	02	Edna Vicente Alves	11/03/2013	99,9	C6	C7
27758	02	Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	11/03/2013	100	C6	C7
27758	03	Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	03/02/2020	100	C4	C5
25178	02	Franciele Fernanda da Silva Cordeiro	03/02/2020	100	C4	C5
11720	03	Madalena de Oliveira	03/02/2020	99,85	C4	C5
24694	03	Noeli Gonçalves da Silva de Souza	17/02/2020	98,74	C4	C5
27774	02	Renata de Lima Dalla Vecchia	11/03/2013	100	C6	C7

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA 02/2026 (PNAB ALTO PARAÍSO)

ATA DE REUNIÃO – ANÁLISE DE MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA E HORA: 06de março de 2026, às 16h00.
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Seleção de projetos referentes ao Chamamento Público nº 001/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- Fernanda Jantsch Reis: Representante da APEG (Academia de Processos Estratégicos Governamentais Ltda.), empresa contratada para assessoria e consultoria na operacionalização dos recursos da PNAB;
- Taynara Silverio de Oliveira Santos: Secretária Municipal de Cultura;

2. DO EXPEDIENTE E DELIBERAÇÕES

A reunião teve como objetivo apresentar a planilha orçamentária encaminhada pelo proponente, a finalização do prazo de recurso e o encaminhamento da cópia dos e-mails trocados referente a ao Edital, conforme solicitado na última reunião. E o encaminhamento dos documentos da Fase de Habilitação.

***Planilha orçamentária:** No que tange a planilha, a Sra. Fernanda informou que a mesmo foi alterada e que atende as necessidades do projeto, mas não terá alteração na pontuação final, conforme instrução das pareceristas.

***Recursos:** Não houve no período manifestação de recursos.

3. DOS ENCAMINHAMENTOS E PRAZOS

* Segue em anexo a cópia do e-mail de dúvidas realizados por proponente, conforme solicitado pelo Sr. Valdemir.

*Segue em anexo os documentos da fase de habilitação para a conferência dos membros da Comissão.

*Segunda feira – dia 09 de março deverá ser publicado o resultado de habilitação.

4. **DA PUBLICIDADE**

Ficou definido que a Ata e o Resultado final serão publicados no Diário Oficial, no Portal da Transparência e no portal específico (Pop-Up) da PNAB no site da Prefeitura.

5**. ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Fernanda Jantsch Reis, e pela Sra. Taynara Silvério de Oliveira Santos. Após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Assinaturas:

FERNANDA JANTSCH REIS Representante APEG

TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS Secretária de Cultura

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ATA 01/2026 (PNAB ALTO PARAÍSO)

ATA DE REUNIÃO – ANÁLISE DE MÉRITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

DATA E HORA: 27 de fevereiro de 2026, às 13h30.
LOCAL: Reunião virtual (on-line).
OBJETIVO: Seleção de projetos referentes ao Chamamento Público nº 001/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA

Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:

- Fernanda Jantsch Reis: Representante da APEG (Academia de Processos Estratégicos Governamentais Ltda.), empresa contratada para assessoria e consultoria na operacionalização dos recursos da PNAB;
- Taynara Silverio de Oliveira Santos: Secretária Municipal de Cultura;
- Valdemir Ribeiro: Contador designado
- Elias Sobreiro: DEPARTAMENTO DE LICITACOES E CONTRATOS

2. DO EXPEDIENTE E DELIBERAÇÕES

A reunião foi iniciada com a apresentação das candidaturas submetidas. Verificou-se a existência de apenas uma inscrição formal, não obstante o registro de pedido de esclarecimento via e-mail por parte de outro agente cultural.

- **Diligência Documental:** O Sr. Valdemir solicitou que as trocas de e-mails referentes aos pedidos de informação sejam devidamente anexadas aos autos do processo físico para fins de transparência.
- **Metodologia de Avaliação:** A Sra. Fernanda esclareceu o rito de análise, informando que os projetos são submetidos a dois pareceristas para avaliação qualitativa e quantitativa, com base nos critérios estabelecidos no Anexo II do Edital. A pontuação final é obtida através da média aritmética simples dessas avaliações.
- **Análise Técnica e Planilha Orçamentária:** Durante a leitura do parecer técnico, o Sr. Valdemir questionou a necessidade de suspensão do certame para que o proponente detalhasse sua planilha orçamentária, conforme sugerido pelos pareceristas. A Sra. Fernanda informou que não há necessidade de suspensão, uma vez que o proponente será diligenciado para apresentar o documento em até 03 (três) dias úteis, seguindo o cronograma estabelecido.

3. DOS PRAZOS E PUBLICIDADE

Ficou definido que a Ata e o Resultado Preliminar serão publicados no Diário Oficial, no Portal da Transparência e no portal específico (Pop-Up) da PNAB no site da Prefeitura.

- **Recursos:** Conforme o Art. 16, inciso III, do Decreto Federal nº 11.453/2023, caberá recurso contra o resultado preliminar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação.
- **Obrigação do Selecionado:** Após a publicação do resultado final, o agente cultural selecionado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a planilha orçamentária atualizada para o e-mail: cultura@altoparaiso.pr.gov.br.

4. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada por mim, Fernanda Jantsch Reis, e pela Sra. Taynara Silvério de Oliveira Santos. Após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Assinaturas:

FERNANDA JANTSCH REIS Representante APEG — FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Assinado de forma digital por FERNANDA JANTSCH REIS:04232211918 Dados: 2026.03.02 09:50:46 -03'00'

TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS Secretária de Cultura — gov.br Documento assinado digitalmente TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS Data: 02/03/2026 09:54:17-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN - Contador Designado — gov.br Documento assinado digitalmente VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN Data: 02/03/2026 10:06:42-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS - Departamento De Licitações — gov.br Documento assinado digitalmente ELIAS SOBREIRO DOS SANTOS Data: 02/03/2026 11:01:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO FINAL – ANÁLISE DE MÉRITO
LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: - Alto Paraíso/PR

O Município de Alto Paraíso, através da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado final da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Acompanhamento.**

1. **DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

NOME DO PROJETO: Viva Fanfarra Viva
PROPONENTE: THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 34.656.682/0001-07,4805416980
OBSERVAÇÃO: Classificado.
CLASSIFICAÇÃO: 1º **NOTA:** 66,75
VALOR DO PROJETO: R$48.551,10

Alto Paraíso, 06/03/2026.

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2496/2026, de 09 de Março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 441.701,38 (quatrocentos e quarenta e um mil, setecentos e um reais e trinta e oito centavos)

Suplementações:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
655 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	127.000,00
06.003 Divisão de Educação Infantil	
06.003.12.365.0018.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
656 - 3.3.90.36.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	254.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE	
07.002 Fundo Municipal de Esportes - FME	
07.002.27.812.0020.2.315. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES	
657 - 4.4.90.52.00.00 - 927 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.701,38
Total Suplementação:	**441.701,38**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Superávit Financeiro e Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Incisos I, e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3927 PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS - DELIBERAÇÃO N 01/2025 - CEE - Ex. Anteriores	60.701,38
Total:	**60.701,38**

Redução:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002 Divisão de Ensino Fundamental	
06.002.12.361.0018.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
276 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	381.000,00
Total Redução:	**381.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR – ANÁLISE DE MÉRITO
LISTA DE CANDIDATURAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC: - Alto Paraíso/PR

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Alto Paraíso, através da Secretaria da Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE Alto Paraíso, TORNA PÚBLICO o Edital de Resultado da Etapa: Análise de mérito cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Acompanhamento.**

1. **DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:**

NOME DO PROJETO: Viva Fanfarra Viva
PROPONENTE: THALITA CRISTINA CONCHON DE SIQUEIRA
CNPJ/CPF: 34.656.682/0001-07,4805416980
OBSERVAÇÃO: Classificados com ressalvas, é necessário encaminhar planilha orçamentária com maior detalhamento, conforme solicitado na ATA. Convocado para próxima fase de Habilitação.
CLASSIFICAÇÃO: 1º **NOTA:** 66,75
VALOR DO PROJETO: R$48.551,10

2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio do link: apeg.com.br/pnab em até 3 (três) dias, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Alto Paraíso, 27/02/2026.

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIA DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 169/2026, de 09 de Março de 2026.
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:
NOME CARGO MATRÍCULA PERÍODO DATA DE GOZO
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA ENFERMEIRO 21113 2021/2022 12/03/2026 À 21/03/2026
II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 060/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **060/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Manaus, 3366, bairro cancelli, Cascavel-Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 20382201000108,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025**, cujo objeto é para contratação de empresa de manutenção, instalação e configuração dos servidores, bem como Gestão sistema de hardware E-SUS, destinados a atender a demanda das Secretarias de Administração e Fazenda e Saúde, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
06	002	3.3.90.30.00	33358	2.297	483

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 031 (Estatutário Efetivo)
Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Concurso Público, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Motorista.
NOME CLASSIFICAÇÃO
Adilson de Souza machado 14°
Os (candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local:Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 16 de março de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 09 de março de 2026.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

A Comissão designada pela Portaria nº. 86/2026, publicada no Jornal Umuarama Ilustrado em 13/02/2026, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA/ CREDENCIAMENTO Nº 01/2026, visando a Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos para a unidades básica de saúde que tenham habilitação para o exercício das funções, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações. Nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, O aviso do Edital de Credenciamento foi anexado no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, e publicado no órgão oficial do Município no Jornal Umuarama Ilustrado e no site do Município de Esperança Nova e no PNCP (Portal Nacional De Contratações Publicas), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu credenciar os seguintes fornecedores:

Médico clínico geral (NOTURNO)			
ORDEM DE PROTOCOLO	**FORNECEDORES**	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
93/2026 as 7:48h	T G S SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	64.629.046/0001-57	Habilitada
98/2026	SANAR VIDA LTDA	59.195.394/0001-23	Inabilitada Falta de documentos 7.16.2 e 7.16.9 do edital.
96/2026 as 8:48h	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	Habilitada
Observação: A empresa Elo Serviços de Saúde LTDA foi reclassificada para o último lugar na conferência dos documentos.			

Médico clínico geral (VESPERTINO)			
ORDEM DE PROTOCOLO	**FORNECEDORES**	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
94/2026 as 7:55h	R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	10.445.298/0001-05	Habilitada
98/2026	SANAR VIDA LTDA	59.195.394/0001-23	Inabilitada Falta de documentos 7.16.2 e 7.16.9 do edital.
96/2026 as 8:48h	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	Habilitada
A empresa Elo Serviços de Saúde LTDA foi reclassificada para o último lugar na conferência dos documentos.			

Médico clínico geral (MATUTINO)			
ORDEM DE PROTOCOLO	**FORNECEDORES**	**CNPJ/CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
95/2026 as 8:02	A MATEUS DE SOUZA GELLI – SERVIÇOS MÉDICOS	40.500.452/0001-57	Habilitada
98/2026	SANAR VIDA LTDA	59.195.394/0001-23	Inabilitada Falta de documentos 7.16.2 e 7.16.9 do edital.
96/2026 as 8:48h	ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	47.826.214/0001-85	Habilitada
A empresa Elo Serviços de Saúde LTDA foi reclassificada para o último lugar na conferência dos documentos.			
97/2026 as 8:51	MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	21.474.357/0001-81	Desclassificada Não houve conferência dos documentos
Sedex	REAL SAUDE GESTÃO MEDICA LTDA	25.126.895/0001-36	Desclassificada Não houve conferência dos documentos. Enviado de forma eletrônica.
Sedex	NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	51.082.259/0001-60	Desclassificada Não houve conferência dos documentos. Enviado de forma eletrônica.

Esperança Nova/PR, 09 de março de 2026.

JAQUELINE BISSONI REZENDE

EVERTON BARBIERI:04587915980 Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2026.03.09 15:07:52 -03'00'

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

ANA JÉSSICA DE MARCHI

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 160/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **160/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **PRATIK UNIFORMES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 53.457.650/0001-27, sediado em UMUARAMA-PR,** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, cujo objeto é Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGOGICO, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.30.00	01103	2.014	56
05	001	3.3.90.30.00	01104	2.014	69

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 161/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **161/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº51.647.234/0001-66, sediado em UMUARAMA-PR** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, cujo objeto é Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGOGICO, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.30.00	01103	2.014	56
05	001	3.3.90.30.00	01104	2.014	69

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 25 de setembro de 2025.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 02 AO CONTRATO N° 166/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **166/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e a **MARLON RANCER MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MEINERZ DO BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº49.128.590/0001-21, sediado em PALOTINA-PR** oriundo do processo de licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2025**, cujo objeto é Aquisição de PRODUTOS DO TIPO ESPORTIVO E MATERIAL PEDAGOGICO, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	001	3.3.90.30.00	01103	2.014	56
05	001	3.3.90.30.00	01104	2.015	69

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena, 09 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 005/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de planejamento, elaboração e aplicação do processo seletivo PSS, para a Administração Municipal de Maria Helena-PR. Englobando cargos contratados, com provas de níveis superior, médio, fundamental e prático quando necessário. A empresa ganhadora contratada, se encarregará de fornecer todos recursos materiais e humanos para a execução de todas as atividades envolvidas e relacionadas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas e qualquer logística necessária a execução destes serviços, conforme termo de referência:

1. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Processo Seletivo PSS – TEMPORÁRIO - Todas as vagas serão de CR (Cadastro Reserva)

Item	Qtde. CR	Unid. de Medida	Descrição	Carga horária	Tipo de Avaliação	Nível de Ensino
1	CR	Vaga	Contador	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
2	CR	Vaga	Mecânico	40Hrs	Objetiva | Prática	Fundamental
3	CR	Vaga	Motorista	40Hrs	Objetiva | Prática	Fundamental
4	CR	Vaga	Professor	20Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
5	CR	Vaga	Professor	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
6	CR	Vaga	Professor de Ed Física (Licenciatura)	20Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
7	CR	Vaga	Gari	40Hrs	Objetiva	Fundamental
8	CR	Vaga	Nutricionista	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
9	CR	Vaga	Auxiliar de Serviços Gerais	40Hrs	Objetiva	Fundamental
10	CR	Vaga	Assistente Social	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
11	CR	Vaga	Educador social	40Hrs	Objetiva	Superior
12	CR	Vaga	Vigia	40Hrs	Objetiva	Fundamental
13	CR	Vaga	Operador de Maquinas Pesadas	40Hrs	Objetiva | Prática	Fundamental
14	CR	Vaga	Coveiro	40Hrs	Objetiva	Fundamental
15	CR	Vaga	Fonoaudiólogo	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior
16	CR	Vaga	Agente Comunitário de Saúde	40Hrs	Objetiva	Médio
17	CR	Vaga	Técnico em Informática	40Hrs	Objetiva | Títulos	Superior

MENOR PROPOSTA APRESENTADA:
FAFIPA – Fundação de Apoio ao Campus de Paranavaí, Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Paranavaí

CNPJ Nº 05.566.804/0001-76

VALOR DA PROPOSTA: R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21

Com a publicação desta passa a se contar **o prazo de 03 dias** solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais, que poderão ser encaminhadas no e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, e no assunto dispor o número da dispensa.

Maria Helena, 09 de março de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 043/2026
Pregão Eletronico Nº 003/2026
Edital n°005/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – 06.224.121/0006-08.
OBJETO: Aquisição de MINICARREGADEIRA DE RODAS E PNEUS, ZERO HORA, através da Proposta / Convênio nº 048967/2025, Transferegov.br nº 980012/2025, entre o Município de
Maria Helena e a União, por intermédio da subsecretaria de planejamento, orçamento e administração da
secretaria-executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).
Valor total: R$ 403.000,00 (Quatrocentos e três mil reais).
Vigência: 06/03/2026 a 06/03/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 006/2026
EDITAL N° 023/2026

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, inscrito no **CNPJ sob n.º 76.247.386/0001-00**, através da Secretaria de Administração, sediado Praça Brasil, 2001, centro, na cidade de Maria Helena- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, MARLON RANCER MARQUES, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

O objeto da presente **DISPENSA ELETRÔNICA** é a contratação da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE CHOCOLATES QUE SERÃO DESTINADAS AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA PÁSCOA, ASSIM COMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ao Município de Maria Helena/PR,** sendo o valor máximo de **contratação:**
R$ 19.264,00 (Dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos

Data da sessão: 16/03/2026
Link: www.bll.org.br
Horário da Fase de Lances: 08:30 às 14:30hrs

Maria Helena – PR, 09 de março de 2026.

CLAUDENICE SANTOS GOBBO
Agente de Contratação

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL N° 008/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação do candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2025 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 006/2025.

2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **10/03/2026 a 16/03/2026**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmar a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2025, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
5º	SAM_6454_2025	PAMELA PIRES RIBEIRO	ENFERMAGEM	18/03/03

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 09 de março de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **D.H. BRINQUEDOS E CONFECÇÃO LTDA,** para a Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas aos pacientes e servidores do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas – CAPS-AD, em alusão à Copa do Mundo de 2026, bem como às ações da campanha Outubro Rosa, com especificações constantes do Termo de Referência, com dispensa de licitação, perfazendo o valor de R$ 5.725,00 (cinco, setessentos e vinte e cinco mil reais), conforme processo de dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 005/2026, anexo. Em 09 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
ATO DA MESA N.º 021/2026
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR o vereador PAULO SÉRGIO DA SILVA, viajar a cidade de Umuarama – PR., nos dias 12 e 13 de março de 2026, para participar do curso: TCE – PR CONECTA – Dados e soluções para a gestão púbica – realização: EGP – Escola de Gestão Pública do TCEPR.
Cabendo-lhe o pagamento de 2 (duas) diárias, conforme o Anexo I, com destino as cidades paranaenses, situadas até o limite de 150 km do Município de Alto Piquiri-PR., da Lei Municipal Nº. 771/2025, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.
PAULO SÉRGIO DA SILVA — Presidente
SILVIO RICARDO DE MENEZES RONDIS — 1º. Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 173/2026, de 09 de Março de 2026.
SUMÚLA: Dispõe sobre o pedido de final de fila da candidata ANA CLÁUDIA SOUZA HONÓRIO, aprovada no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 002/2025, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Tornar público o requerimento de final de fila formulado pela candidata ANA CLÁUDIA SOUZA HONÓRIO, inscrita sob o CPF nº 099.XXX.659-XX, classificada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Processo Seletivo Simplificado - PSS, Edital 002/2025, convocada através do Edital de Convocação Nº 45/2026, de 05 de Março de 2026.
II - Conforme o item 9.2 do Edital, a candidata optou por não assumir imediatamente o cargo para o qual foi convocada, solicitando, de forma única e exclusiva, o seu reposicionamento para o final da fila de classificados.
III - A candidata deverá ser convocada novamente apenas após esgotada a lista de classificados, observada a sua nova posição.
IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, Nº 1920, CENTRO
TELEFONE: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 008/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa responsável para fornecer resfriadores de leite, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, objeto aprovado do ajuste do plano de trabalho para o Convênio nº 980894/2025, com o propósito de atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD	PROPOPOSTA DE PREÇO VENCEDORA UNITÁRIO	TOTAL	FIRMA VE CENCEDORA
1	Resfriador de Leite novo, com as seguintes características mínimas: capacidade para 600 litros, fabricado em aço inox com 5,5 cm de espessura, 72 cm de altura e 126 cm de largura, motor com potência de 1 + 1/4 HP, faixa de aplicação entre 15° e 0°, isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, fundo com declive, pés com regulagem de altura, comando digital para acionamento do sistema de refrigeração e homogeneização, controlador eletrônico de temperatura e voltagem, sistema de medição através de régua enumerada com a litragem, válvula de saída do tipo borboleta em aço inoxidável, com trava de segurança, rosca RJT ou SMS, 220V e autotransformador rural de 254V para 220V acoplado.	UNID.	14	R$ 14.900,00	R$ 208.600,00	WLMOR HENRICH - ME CNPJ: 09.488.932/0001-08
				VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO	R$ 208.600,00	

MARILUZ, 09 MARÇO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Edital N°	012/2026
Licitação N°	004/2026
Modalidade	Pregão
Data Homologação	09/03/2026
Objeto Homologado	Aquisição de produtos alimentícios, consistentes em kits de cestas básicas, nos tamanhos pequeno e grande, destinados à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Maria Helena–PR, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.757, de 01 de junho de 2021, que dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito municipal.

DECLARANDO VENCEDOR O SEGUINTE FORNECEDOR:

JS BARREIRA E CIA LTDA (42323757000166) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 252.748,70 (duzentos e cinquenta e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

MARIA HELENA, 09 de março de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 170/2026, de 09 de Março de 2026.

SÚMULA: Concede avanço horizontal, em razão da conclusão de **Pós-Graduação específica**, a servidora VERONICE LORENZONI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder Avanço Horizontal, a partir de 09 de março de 2026, **nos termos do Art. 16, §§ 1º, V; 2º, IV; e 3º, III da Lei Municipal nº 783/2025:** "Formação específica de pós-graduação em áreas de atuação da Administração Pública, da Gestão Pública ou de formação profissional do servidor público com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ministrados por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, e ainda não utilizadas pelo servidor para avanço anterior", ao servidor abaixo qualificado, tendo em vista a apresentação de documentação que comprova a conclusão de **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM SAÚDE DA FAMÍLIA"**, com carga horária de **700 (setecentas)** horas, ministrado por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo **Ministério da Educação (MEC)**, e **ainda não utilizada para avanço anterior**, entregue na Divisão de Recursos Humanos na data de 06/03/2026.

Parágrafo único. A concessão tem como fundamento o disposto no **§2º do Art. 10 da referida lei**, segundo o qual **"a promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada por meio de diploma, histórico escolar, certificado e/ou certidão de conclusão da nova habilitação ou titulação, contados a partir da apresentação do documento comprobatório junto ao setor de Recursos Humanos do Município"**.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE E NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
VERONICE LORENZONI	CIRURGIÃO DENTISTA	16071	GOP-B099	GOP-C099

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 09 de março de 2026.

Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 171/2026, de 09 de Março de 2026.

SÚMULA: Concede avanço vertical a servidora JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Conceder a partir de 12 de março de 2026, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 783/2025 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que a servidora abaixo relacionada apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Emergências em Assistência Social: o que fazer?"**, ofertado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, e cursos de **"Direitos Humanos e Meio Ambiente"**, **"Módulos de Obras: Cadastro do Projeto Básico"**, **"Política Nacional de Cuidados no Brasil: uma Introdução"** e **"Uso de Dados Raciais Aplicados às Políticas Públicas - Intermediário"**, ofertados pela ENAP, totalizando uma carga horária de 90 horas, com término no mês de janeiro de 2026, após a aprovação da Lei 783/2025, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 20/02/2026 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA	534	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-D031	GOA-D032

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 09 de Março de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182 DE 06 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora RITA DE CASSIA GONÇALVES DA SILVA PAIVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.947.921-0 SSP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 775.222.909-10, nomeada no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 018/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Projeto FNAS pelo BRASIL – ETAPA PRANÁ
PERIODO DE AFASTAMENTO: 09/03/2026 á 11/03/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 09/03/2026 às 20:00 horas
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/03/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de março de 2026, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3665-2423
Icaraíma -Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraíma–PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009, de 17 de dezembro de 2009, e a Lei Municipal nº 1.562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/09/2018, página C-1, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 04 de março de 2026, conforme Ata nº 109/2026,

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar a inscrição do Programa de Socioaprendizagem – modalidade EaD, executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraíma–PR.

Art. 2º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma–PR, 04 de março de 2026.

Presidente do CMAS
Icaraíma – PR

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONE/FAX: [044] 3665-2423
Icaraíma -Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Icaraíma–PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009, de 17 de dezembro de 2009, e a Lei Municipal nº 1.562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado de 12/09/2018, página C-1, e em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social,

Considerando a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 04 de março de 2026, conforme Ata nº 109/2026,

RESOLVE:

Art. 1º

Aprovar o recebimento de emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Icaraíma, para custeio, por meio do Programa Estrutura SUAS.

Art. 2º

A referida emenda foi indicada pelo Deputado Federal Luciano Ducci, devendo os recursos ser aplicados conforme as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 3º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma–PR, 04 de março de 2026.

Presidente do CMAS
Icaraíma – PR

CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 05/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 05/2026.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho, para a aplicação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 07 do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07) no Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, do SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	24.750,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 02

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	15.950,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 03

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
GEVERT E GONZAGA - CLINICA MEDICA LTDA	19.265,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 04

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	19.525,92	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 05

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	46.851,60	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 06

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	76.535,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

LOTE 07

Proponente	Proposta Final	Marca	Situação
EXT SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	44.550,00	**DIVERSOS**	**Classificado / Vencedor**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 09 de março de 2026.

INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

CORIPA

TERMO ADITIVO Nº. 001/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA – CORIPA, associação pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.678.603/0001-47, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051, Centro, em São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP 87.555-000, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.778.431-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 045.879.159-80 e de outro lado como **CONTRATADA: ELDORADO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.937.962/0001-07, com sede na Rua Professor Geraldo Longo, nº 355, Jardim São Jorge, no município de Paranavaí, Estado do Paraná, CEP 87.710-010, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **MARCELO PASSADOR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 300892054051 MD/MS e inscrito no CPF/MF sob o nº 031.086.301-56.

As partes acima qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas cláusulas do Contrato Administrativo nº. 003/2025, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- **I.** A celebração, em 05 de março de 2025, do Contrato Administrativo nº. 003/2025, originado da Dispensa de Licitação nº 001/2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de uso de software destinado ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços para as compras públicas do Consórcio, pelo valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e com prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses.
- **II.** Que o objeto contratual, referente à cessão de uso de software com suporte e manutenção contínuos, enquadra-se na definição de serviço de natureza contínua, conforme o artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo essencial para a manutenção das atividades administrativas de compras públicas do CONTRATANTE, cuja aplicação à utilização de programas de informática é expressamente prevista no parágrafo 2º do artigo 106 da mesma lei.
- **III.** A existência de previsão expressa na Cláusula 3.1 do contrato original, a qual estabelece que o prazo de vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado, por se tratar de serviço de fornecimento contínuo, em total conformidade com o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, que permitem prorrogações sucessivas até o limite decenal.
- **IV.** A manifestação formal de interesse da CONTRATADA, protocolada em 10 de fevereiro de 2026, na qual solicita a prorrogação da vigência contratual por um novo período de 12 (doze) meses, demonstrando a continuidade na intenção de prestar os serviços pactuados.
- **V.** O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, previsto na legislação e materializado na Cláusula Sétima do instrumento original, que, em sua sub-cláusula 7.2, determina o reajuste dos preços após o interregno de um ano, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.
- **VI.** O requerimento da CONTRATADA para a aplicação do reajuste de preços, em estrito cumprimento à obrigação contratual, com a apresentação de demonstrativo de cálculo que apurou o índice de 1,027819, resultando em um novo valor anual de R$ 5.139,10 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos).
- **VII.** A emissão de Parecer Jurídico favorável, datado de 09 de março de 2026, pela assessoria jurídica do CONTRATANTE, que, após análise aprofundada da matéria, concluiu pela plena legalidade tanto da prorrogação do prazo de vigência quanto da aplicação do reajuste de valor, recomendando a formalização das alterações por meio de Termo Aditivo.
- **VIII.** A manifestação fundamentada da autoridade competente, que atestou a vantajosidade da prorrogação para a Administração, considerando a qualidade satisfatória dos serviços prestados pela CONTRATADA ao longo do primeiro ano de execução, a economia processual em evitar um novo procedimento licitatório e a manutenção de condições favoráveis ao interesse público, em cumprimento ao artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- **IX.** A verificação, pelo setor competente do CONTRATANTE, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Cláusula 9.2.12 do contrato original e pela legislação vigente, como condição indispensável para a prorrogação contratual.
- **X.** A conferência e validação, pelo setor contábil do CONTRATANTE, do cálculo de reajuste apresentado pela CONTRATADA, confirmando-se a exatidão do índice INPC acumulado e, por conseguinte, a correção do novo valor global proposto de R$ 5.139,10 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos) para o próximo período.
- **XI.** O consenso entre as partes em formalizar as alterações de prazo e valor por meio deste instrumento, conferindo segurança jurídica, clareza e transparência à relação contratual, conforme recomendado no parecer jurídico e em consonância com as boas práticas de gestão de contratos administrativos.

RESOLVEM as partes, de comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 003/2025, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração de duas condições fundamentais do Contrato Administrativo nº. 003/2025, consistindo, especificamente, na **prorrogação do seu prazo de vigência** por um novo período consecutivo de 12 (doze) meses e na **aplicação de reajuste sobre o seu valor global**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no primeiro ano de vigência. As modificações ora pactuadas visam assegurar a continuidade da prestação de um serviço essencial às atividades do CONTRATANTE e, simultaneamente, preservar o equilíbrio econômico-financeiro da avença, nos exatos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica pactuada entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2025, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 3.1 do referido contrato.

2.2. A vigência contratual fica, por meio deste instrumento, estendida por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **06 de março de 2026** e encerrando-se em **05 de março de 2027**. Esta prorrogação constitui o primeiro de sucessivos períodos possíveis, respeitado o limite máximo decenal estabelecido na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. Em decorrência do transcurso do primeiro ano de vigência contratual e em estrita observância ao disposto na Cláusula Sétima, sub-cláusula 7.2, do Contrato Administrativo nº 003/2025, bem como no artigo 6º, inciso LVIII, da Lei nº 14.133/2021, o valor global do contrato é reajustado.

3.2. O valor global do contrato para o período de vigência prorrogado por este aditivo, compreendido entre 05 de março de 2026 e 04 de março de 2027, passa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para **R$ 5.139,10 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos)**.

3.3. As condições de pagamento permanecem as mesmas estipuladas na Cláusula 6.1 do contrato original, de modo que o novo valor global de R$ 5.139,10 (cinco mil, cento e trinta e nove reais e dez centavos) será pago em parcela única, no 12º (décimo segundo) mês da vigência prorrogada, mediante a apresentação da correspondente nota fiscal e após a devida certificação pelo fiscal e gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 003/2025 e em seus anexos, que não tenham sido direta ou indiretamente modificadas pelo presente Termo Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor e eficácia para todos os fins de direito, integrando este instrumento como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo e na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Jorge do Patrocínio/PR, 05 de março de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente do CORIPA CONTRATANTE

MARCELO PASSADOR
Representante Legal ELDORADO SISTEMAS LTDA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026.
O objeto a ser licitado será:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE GASES INDUSTRIAL, MISTURA MIG E OXIGÊNIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
Data da sessão: 18 DE MARÇO DE 2026
Link: https://bllcompras.com
Horário da abertura de Lances: 8h00 às 14h00
Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site: https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.
Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.
Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br
Cruzeiro do Oeste, PR 09 de março de 2026.
Regiane Castro Bonadio
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 48/2026-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 48/2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: LISSANDRA BEATRIZ MIRANDOLLA MATRÍCULA: 788
OBJETO: Prestação de serviços no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, decorrente de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 002/2025.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais)
VIGÊNCIA: de 11/03/2026 a 10/03/2027.
CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Alto Piquiri, 09 de março de 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 183 DE 06 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019,
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias a servidora DEBORA QUELEN PEREIRA RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 10.729.941-6, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 077.849.529-96, no cargo em comissão de ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO I, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 019/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Participar do Projeto FNAS pelo BRASIL – ETAPA PRANÁ
PERIODO DE AFASTAMENTO: 09/03/2026 á 11/03/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 09/03/2026 às 20:00 horas
DATA PREVISTA PARA O RETORNO: 11/03/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2
TIPO DE TRANSPORTE: Coletivo
VALOR GLOBAL: R$ 900,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 06 de março de 2026, 204º da Independência e 137º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 46/2026
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025)
CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila do candidato classificado em 31º lugar;
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1 – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, homologado pelo DECRETO Nº 2451/2025 de 19 de dezembro de 2025;
2 – O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Alto Piquiri, situado na Rua Santos Dumont, nº 341, no horário de 07h30 às 12h e das 13h30 às 17h, até o dia 16 de março de 2026, munido da documentação relacionada no item 5 deste edital;
3 – Período de contratação: 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente;
4 – Regime de contratação: Regime Administrativo Especial previsto na Lei Municipal 207/2014;
5 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
a) Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
c) Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuírem;
d) Xerox e original do comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
e) Xerox e original do Título Eleitoral;
f) Ultimo comprovante de votação e Certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela comarca de Alto Piquiri;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Policia Federal;
i) Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
k) Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
l) 01 (uma) foto 3x4 recente, tirada de frente (mesmo padrão de RG);
m) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
n) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
o) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
p) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
q) Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
r) Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
s) Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
t) Declaração de cor – etnia;
u) Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). (OPCIONAL)
6 – Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
7 – Não serão aceitas entregas de documentos parciais. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
8 – O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
CARGO: - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS/SEMANAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL NOME
32º PATRICIA DE SOUZA SAMPAIO
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 09 DE MARÇO DE 2026.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EDITAL 018/2026
CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2025
CONVOCAÇÃO 012/2025
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, SR. ALÍRIO JOSÉ MISTURA, usando as suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a realização do Concurso Publico, Edital n.º 002/2025, homologado pelo Decreto nº 174 de 24 de outubro de 2025, destinado ao provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município de Francisco Alves.
RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos relacionados, aprovado no Concurso Público - Edital nº 002/2025, para comparecer entre os dias 09/03/2026 à 17/06/2026 no Departamento de Recursos Humanos, localizado no Paço Municipal de Francisco Alves, na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, CEP: 87.570-000, em Francisco Alves, Estado do Paraná e entregar os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, tal fim, à saber:
a) Xerox colorida original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b) Xerox colorida e original do CPF;
c) Xerox colorida e original da Cédula de Identidade (RG);
d) Xerox e original do PIS ou PASEP;
e) Xerox colorida e original do Título Eleitoral;
f) Atestado médico de Saúde Física e Mental;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
h) Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
i) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
j) Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
k) 01 (uma) foto colorida 3x4 recente, tirada de frente;
l) Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
m) Xérox e original da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
n) Xérox da Carteira de Vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
o) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
p) Xerox colorida e original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando o cargo exigir condução de veículo no exercício das funções;
q) Laudo médico original e atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que comprove a deficiência declarada, conforme o Decreto Federal nº 3.298/1999, para os candidatos convocados nas vagas destinadas a Pessoa com Deficiência (PCD); (se for o caso).
r) Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Sicredi – Agencia: 726 – Francisco Alves;
s) Comprovação de Regularidade Fiscal com o Estado, mediante a exibição de Certidão Negativa de Débito;
t) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não ocupa cargo ou recebe proventos de aposentadoria que impeçam a acumulação de cargos públicos;
u) Declaração preenchida e assinada com firma reconhecida de que não sofreu sanção impeditiva do exercício de cargo, função ou emprego público;
v) Declaração de Afrodescendente, devidamente preenchida, assinada e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos, para candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, nos termos da legislação vigente. (se for o caso).
w) Declaração de Bens;
§ 2º. Os convocados a cargos que exigem escolaridade mínima, categoria de CNH e habilitação profissional junto a órgão de classe deverão apresentar os respectivos documentos na data e horário estabelecidos no caput;
§ 3º. O procurador deverá estar munido da procuração pública ou privada com reconhecimento de firma por verdadeiro, com poderes plenos para representar o outorgante perante o Município de Francisco Alves para os fins do Concurso Público Municipal /2025 do Edital nº 002/2025.
§ 4º O provimento do candidato no cargo público fica condicionado à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos relacionados acima.
a. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido neste edital, facultará ao Poder Executivo a convocação dos candidatos seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no emprego ao qual se habilitou.
b. A contratação, objeto do presente Edital, amparado nas legislações vigentes em consonância com a Lei Municipal nº 248/93 – Regime Jurídico dos Servidores públicos municipais.
c. Todos os documentos apresentados deverão ser em cópias coloridas e legíveis, acompanhadas dos respectivos originais para conferência.
d. As Declarações exigidas neste edital deverão estar assinadas com firma reconhecida e autenticadas em cartório.
Art. 2º - Entregues os documentos previstos no artigo anterior e verificada a falta de algum deles, o Departamento de Recursos Humanos notificará imediatamente o convocado para que no prazo de 02 (dois) dias úteis complete as informações, dados ou documentos faltantes, sob pena de sanções estabelecidas no Edital de abertura.
Art. 3º - Após aprovação dos documentos e Exames Médicos será providenciada a publicação do ato normativo de investidura do convocado ao cargo, devendo o contratado se apresentar no dia útil imediatamente posterior no setor de Recursos Humanos que o encaminhará para a Secretaria em que estiver lotado.
Art. 4º - Não serão aceitas cópias ilegíveis de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 6º - Excetuadas as diligências excepcionais previstas no Art. 2º, não serão aceitas entregas de documentos parciais, sendo que o candidato deverá comparecer apenas quando estiver de posse de TODOS os documentos listados acima que se apliquem a sua situação.
Art. 7º - O não atendimento no prazo fixado implicará em perda automática à vaga, sendo considerada como desistente e substituída, na sequência, pela imediatamente classificada.
Art. 8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 09 de março de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO 012/2026
EDITAL 018/2026
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2025

	CONVOCAÇÃO Nº 012 - CONCURSO 2026					
VAGA	NOME	INSCRIÇÃO	NASC	CARGO	MODALIDADE	CLAS.
21	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA DE MORAES	0001900	23/06/2002	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	AMPLA CONCORRENCIA	19
22	VIVIANE APARECIDA DE PONTES DOS SANTOS DE SOUZA	0001312	14/09/2001	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	AMPLA CONCORRENCIA	20
23 PPP	NÁTHALY VITÓRIA ONOFRE MENDES LISBOA	0001581	22/12/2006	AUXILIAR DE EDUCAÇAO INFANTIL	PPP	5º
2º	MONICA MARQUES DA SILVA	0002431	07/11/1984	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRENCIA	2º
3º	VANESSA QUELI MOTA TEIXEIRA	0002477	18/051984	PEDAGOGO	AMPLA CONCORRENCIA	3º
38	OSMAR DIAS VICENTE	0002091	24/04/1981	PROFESSOR	AMPLA CONCORRENCIA	33
39	MICHELI MARTINS DE FREITAS	0002439	26/04/2001	PROFESSOR	AMPLA CONCORRENCIA	34
40	GABRIELA LOPERA DOS SANTOS	0001978	12/01/2004	PROFESSOR	AMPLA CONCORRENCIA	36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 181, DE 06 DE MARÇO DE 2026
SÚMULA: Licença Idenizatória – Lei Municipal nº 845/2013
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
- O requerimento formulado pelo servidor abaixo relacionada;
- A indisponibilidade de servidores para substituir os funcionários abaixo relacionados,
- O preenchimento legal contido na Lei Municipal nº 845/2013, para concessão do benefício,
- Considerando ainda, a baixa do direito a referida licença no Departamento de Recursos Humanos, considerando a indenização realizada,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica indenizada a Licença Prêmio, conforme baixa no Departamento de Recursos Humanos da servidora abaixo relacionada:
- SOLANGE APARECIDA TEODORO, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 9.993.017-9, expedida pela SSP-PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 059.508.889-95, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, período aquisitivo 02/04/2020 à 01/04/2025;

Francisco Alves, em 06 de março de 2026, 205 da Independência e 138º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 098/2025
CONCORRÊNCIA N° 002/2025
REPROGRAMAÇÃO COM ACRESCIMENTO E SUPRESSÃO DE VALOR
PRAZO DE EXECUÇÃO
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DEVAIR FABRIS, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.234.477-0 SSP/PR e CPF/MF nº 632.443.819-87, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE. E, de outro lado a empresa O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ 27.943.728/0001-03, localizada na Rodovia PR 580 KM 01, Rua Marginal, Nº 4393 – Parque Industrial 1º de Maio, cidade de Umuarama, CEP 87.509-685 – Telefone (44) 99144-3429, E-mail: licitacao.osl@hotmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal o Sr. OTÁVIO URBANSKI LAMAS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.788.557 9 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 089.006.629-96, residente na cidade de Umuarama PR, doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO: A apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação com supressão, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratados, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 53.109,76 (cinquenta e três mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos) e suprimido o valor de R$ 16.040,03 (dezesseis mil, quarenta reais e três centavos), resultando em uma reprogramação no valor de R$ 37.069,73 (trinta e sete mil, sessenta e nove reais e setenta e três centavos). Dessa forma, o valor total do contrato passa a ser de R$ 352.969,73 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" do contrato n° 098/2025 prorrogando-se para mais 90 (noventa) dias o prazo de execução da obra, totalizando 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da emissão de ordem de serviço pelo Município.
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
CLAUSULA QUARTA: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 7.065/2024.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias de Março de 2026.
-DEVAIR FABRIS-
Prefeito Municipal
O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Patricia Zanoli
RG. 9.632.174-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 006 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em Processo Seletivo Simplificado - PSS, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Keli Aparecida Batista Novais	2º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer no local do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
UBS Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
-Raio X do Tórax;
-Hemograma;
-Urina Tipo 1.
Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 16 de março de 2026, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
-C.P.F.
-Cédula de Identidade (R.G.).
-Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
-Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
-Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
-Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
-Certidão de Nascimento ou Casamento;
-Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
-CPF dos filhos menores de 14 anos;
-Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
-Comprovante de residência;
-Uma foto 3X4 recente;
-Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
-Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. (ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).
-Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).
Maria Helena-PR, 09 de março de 2026.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.506.134/0001-32.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Alto sobre o Ribeirão da Antas. Conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano do Trabalho, que integram o Convênio nº030/2025 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Francisco Alves, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 517.500,00 (quinhentos e dezessete mil e quinhentos reais).
Vigência: O prazo do contrato será de 01 (UM) ano, contados da data de publicação deste do extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
Francisco Alves - PR, 09 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: CONCREVALI – CONCRETO VALE DO IVAÍ - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 10.506.134/0001-32.
Objeto: contrato é a contratação de empresa especializada para a execução de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, denominada Ponte do Mosquito sobre o Riacho Ribeirão. Conforme as especificações técnicas, diretrizes e demais elementos constantes no Projeto Técnico e no Plano do Trabalho, que integram o Convênio nº036/2025 – SEIL, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL, e o Município de Francisco Alves, com a interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.
Valor global: O preço global para a execução do objeto desta ata de registro de preço é de R$ 329.354,38 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Vigência: O prazo do contrato será de 01 (UM) ano, contados da data de publicação deste do extrato, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção do preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.
Francisco Alves - PR, 09 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
ALÍRIO JOSÉ MISTURA/Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Avenida Brasil, nº 2170 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 – E-mail:
coordenadoria@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste

Resolução nº 07 de 06 de março de 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Especial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cruzeiro do Oeste – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, no uso das suas atribuições legais, conferidas por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017, e considerando a realização da 03° reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso de Cruzeiro do Oeste, realizada no dia 06 de março de 2026, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Cruzeiro do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão Especial responsável pela elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

I) **Representantes Governamentais:**

- Juliana Santos da Silva; e
- Tatiane Geline.

II) **Representantes da Sociedade Civil:**

- Lídia Aparecida Poiatti; e
- Vilson de Jesus Almeida.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VILSON DE JESUS ALMEIDA
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 180 DE 06 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA : "Concede férias a servidores Públicos **- QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Nome do Servidor	Matricula	Função	Período Aquisitivo	Período do gozo das férias
ALISSON DA SILVA FELIZARDO	**142**	**AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA**	**22/02/2025 à 21/02/2026**	**30 dias (iniciando-se em 02/03/2026)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves, em 06 de março de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.

Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.

ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO- RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2026	**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site** https://bllcompras.com

Objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE			
Valor estimado			
R$ 4.356.833,85(quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos)			
Modo de disputa		**Instrumento contratual**	
ABERTO		**CONTRATO**	
Registro de preços	**Vistoria**	**Registro de preços**	**Vistoria**
SIM	**NÃO**	**NÃO**	**NÃO**
Documentos de habilitação (Item 16)			
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.		**Requisitos específicos:** APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS : Conforme descrição do Edital.	

Licitação exclusiva ME/EPP?	**Cota para ME/EPP?**	**Exigência de amostra**	**Dedicação exclusiva**
NÃO	**SIM**	**SIM**	**NÃO**
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS		**IMPUGNAÇÕES**	
Até às **23h59min** do dia **20/03/2026**, através do endereço: https://bllcompras.comr		Até às **23h59min** do dia **20/03/2026**, através do endereço: https://bllcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 09 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
REGIANE CASTRO BONADIO
Data: 09/03/2026 15:28:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO: 003/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: **Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão da Deliberação Nº 004/2026 - CEDIPI/PR "Programa Viaja Mais 60 – Fase III".**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de IVATÉ-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº767/2020, em reunião ordinária desse conselho no dia de 09 de março de 2026, as 10:30min, ata 03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação da Deliberação Nº 004/2026** - CEDIPI/PR "Programa Viaja Mais 60 – Fase III", para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º Aprovar o **Termo de Adesão da Deliberação Nº 004/2026** - CEDIPI/PR "Programa Viaja Mais 60 – Fase III", para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, sendo necessário

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 09 de março de 2.026.

Mércia Elaine da S. Santos
Mércia Elaine da Silva Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 21/2025
b) Licitação nº: 06/2025
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data Homologação: 09/03/2026
e) Objeto homologado: Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de oficinas, a fim de incrementar o desenvolvimento educacional dos alunos que frequentam as Escolar/Cmeis, em período integral/parcial do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
f) Dotação Orçamentária:
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.36.00.00. - 102 -
11.002.12.361.0022.2.084.3.3.90.39.00.00. - 102 -
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.36.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) Géssica dos Santos Silva Trindade inscrito no CNPJ/CPF Nº 093.089.519-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.697.280,00 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta reais).
Cruzeiro do Oeste, 09 de março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO: 004/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: **Aprovação do Plano de Ação e do Termo de Adesão a Deliberação nº 005/2026/CEDIPI/PR - Minuta sobre Adesão e Incentivo - Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo"**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI de Ivaté-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 767/2020, em reunião ordinária desse conselho no dia de 09 de março de 2026, as 10h:30min, ata 04/2026.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Plano de Ação da Deliberação nº 005/2026**/CEDIPI/PR - Minuta sobre Adesão e Incentivo - Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo", para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas.

Art. 2º Aprovar o **Termo de Adesão da Deliberação nº 005/2026**/CEDIPI/PR - Minuta sobre Adesão e Incentivo - Cuida Mais Paraná "Envelhecimento Ativo", para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas, sendo necessário

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 09 de março de 2.026.

Mércia Elaine da S. Santos
Mércia Elaine da Silva Santos
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 07 de outubro de 2025 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-9, edição 13.544 que se refere a Homologação do Processo Licitatório Pregão Nº 05/2026, passa a vigorar com as seguintes correções a partir da publicação.
Onde se lê:
1) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.340.639/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.739.631,93 (dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e três centavos).
CORRETO: lê-se
1) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.340.639/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.659.320,45 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).
Cruzeiro do Oeste, 09 de março de 2026.
Heleyne Ocalxuk de Oliveira do Cabo
ASSISTENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Inexigibilidade de Licitação, nestes termos:
a) Processo nº: 02/2026
b) Licitação nº: 01/2026
c) Modalidade: Inexigibilidade
d) Data Homologação: 09/03/2026
e) Objeto Homologado: Credenciamento de pessoa física e jurídica especializada, com vistas à prestação de serviços de shows artísticos musicais, para atender as necessidades e demanda das Secretarias Municipais nos eventos realizados durante o ano
f) Dotação Orçamentária:
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
11.001.12.361.0022.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.22.661.0074.2.292.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.22.661.0074.2.292.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
13.001.23.122.0049.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.001.23.695.0075.1.199.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) FERNANDO BORGES DE OLIVEIRA inscrito no CPF Nº 042.825.649-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.077,24 (vinte e cinco mil e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Cruzeiro do Oeste, 09 de março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
15° Chamada referente ao credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas Habilitação.

INSCRITOS	MODALIDADE / CARGA HORÁRIA	APTO	HABILITAÇÃO
Géssica dos Santos Silva Trindade	RECREAÇÃO INFANTIL / 40H	Sim	Habilitado

Cruzeiro do Oeste, 09 de março de 2026.
COMISSÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
Regiani Resende da Silva CPF 019.XXX.XXX.64
Regiane Aparecida Alves CPF 057.XXX.XXX.00
Fabiana Corrêa Massé Sanches CPF 062.XXX.XXX.90
Sulyen Kelly Barboza Correa CPF 069.XXX.XXX.03
Aline Melo Correa CPF 056.XXX.XXX.31
COMISSÃO DE HABILITAÇÃO
Regiane Castro Bonadio CPF XXX.446.659-XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
INEXIGIBILIDADE Nº 18 /2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2024
CONTRATO Nº 126/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, CEP: 87.400-000, inscrito no CNPJ sob n.º 76.381.854/0001-27, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.
CONTRATADA: MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE, devidamente inscrita no CPF sob o n.° 135.XXX.XXX-22, situada na Rodovia PR180, Estrada Mariluz, Km2, cidade de Cruzeiro Do Oeste, estado do Paraná, telefone: (44) 99747-3313, e-mail: marialomonte2014@gmail.com .
As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este instrumento tem por objeto Credenciamento de profissionais interessados em integrar o quadro de instrutores de Oficinas, visando atender as Escolas/Cmeis do Município de Cruzeiro do Oeste/PR
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES ENTRE AS PARTES
2.1. As partes dão entre si quitações mútuas relativamente à contratação havida a contar do dia 19 de fevereiro de 2026, declarando inexistirem descumprimentos das cláusulas do contrato original, bem como quaisquer pendências. Termo elaborado conforme solicitação e justificativa apresentada no memorando 2026000869.
3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, (PR) para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Cruzeiro do Oeste, 23 de fevereiro de 2026
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE
CONTRATADO
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco
Secretária Municipal de Educação
Testemunhas: 1---------- 2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 089/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Exonerar cargo em comissão a contar do dia 04 de Março de 2026, a servidora KELLY FERRAREZI, CPF: 047.XXX.XXX-05, ocupante cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES, junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 090/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear NILZA CUSTODIO DOS SANTOS, CPF nº 040.xxx.xxx-30, a contar do dia 04 de Março 2026, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aprovada no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 024/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 024/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DHIOVANA DOS SANTOS GONÇALVES, CPF. nº 112.XXX.XXX-40.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR-40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 5.130,63 (Cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 02/03/2026, com término em 01/03/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 025/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 025/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de Março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: DORALICE BATISTA DA COSTA, CPF. nº 059.XXX.XXX-73.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR ADMINISTRATIVO-40H, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 2.071,10 (Dois mil e setenta e um reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 02/03/2026, com término em 01/03/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 02 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 026/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 026/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INDIANARA MAXIMIANO DOS SANTOS, CPF. nº, 108.XXX.XXX-40.
OBJETO: Prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 1.621,00 (Hum mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: Iniciando em 03/03/2026, com término em 02/03/2027.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no CAM (Centro de Atendimento Multiprofissional), junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 027/2026 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 027/2026
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de Março de 2026.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: KELLY FERRAREZI, CPF. nº, 047.XXX.XXX-05.
OBJETO: Prestação de serviços de TÉCNICO DESPORTIVO, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2025.
VALOR INICIAL: R$ 5.177,81 (Cinco mil cento e setenta e sete reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 05/03/2026, com término em 04/03/2028.
CARGA HORÁRIA: 40 (vinte) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: no Ginásio de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Cruzeiro do Oeste, 05 de Março de 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 270/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 05 de Março de 2026 a 04 de Março de 2028, a Sra. KELLY FERRAREZI, CPF. nº, 047.XXX.XXX-05, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de TÉCNICO DESPORTIVO – 40H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, homologado através do Edital nº 07/2025, convocada através do Edital n° 070/2026, do dia 23/02/2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2026, Junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 271/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 05 de Março de 2026, da servidora KELLY FERRAREZI, CPF. nº, 047.XXX.XXX-05, ocupante do cargo de TÉCNICO DESPORTIVO-40H, no Ginásio de Esportes, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 (CINCO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 272/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 04 de Março de 2026, da servidora NILZA CUSTODIO DOS SANTOS, CPF nº 040.xxx.xxx-30, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

P O R T A R I A Nº 273/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar retroativamente do dia 02 de Fevereiro de 2026 ao dia 28 de Fevereiro de 2026, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais para a servidora, DANIELLE ARAUJO DA SILVA, CPF. nº 047.XXX.XXX-26, na Escola Municipal Cívico Militar Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 035/2026
CESSAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SENHOR HERMENEGILDO CEOLIN, POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto, da Lei Complementar nº 004/2023 e considerando:
a)Certidão de Óbito n° 085613 01 55 2025 4 00014 184 0005740 33;
DECRETA;
Art. 1º - Cessar, a partir de 31 de janeiro de 2026, o benefício de aposentadoria do Senhor HERMENEGILDO CEOLIN, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito n° 085613 01 55 2025 4 00014 184 0005740 33, nos termos do Art. 6°, I, da Lei Complementar nº 004/2023.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este decreto tem efeitos retroativos a contar de 31 de janeiro de 2026.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 34/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADO DE MATERIAIS DE PNEUS NOVOS, PNEUS RECAPADOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, E OS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 10/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. DALILA RITA GRAEF, brasileira , inscrito no CPF/MF sob o nº 021.393.239-00, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU/SC. representante da empresa MAGBA E-COMMERCE LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 034/2025, para o dia 10/03/2027, em conformidade com o art. 84 e 65, da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 04 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
MAGBA E-COMMERCE LTDA
DALILA RITA GRAEF
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DO ITEM “11” PARA “111”
PORTARIA Nº 144/2026
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 003/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, compreendendo produtos de higiene e limpeza, materiais de copa e cozinha, outros materiais correlatos, bem como gêneros alimentícios (café em pó – embalagem de 500 g), a serem utilizados na manutenção, conservação da limpeza e no apoio às atividades rotineiras das diversas Secretarias do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:
ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.191.505/0001-68, vencedora dos itens 1, 3, 6, 21, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 39, 40, 42, 43, 44, 47, 50, 60, 61, 62, 67, 71, 72, 81, 82, 83, 87, 92, 96, 103, 104, 106, 107, 108 e 110 da Licitação, com valor total máximo de R$ 678.503,90 (seiscentos e setenta e oito mil e quinhentos e três reais e noventa centavos);
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.393.363/0001-99, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de R$ 29.280,00 (vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais);
NELSON PEREIRA DE SALES, inscrita no CNPJ nº 05.288.665/0001-66, vencedora dos itens 4, 7, 12, 13, 15, 16, 17, 20, 22, 26, 28, 29, 37, 38, 41, 46, 51, 57, 58, 59, 64, 65, 66, 69, 73, 76, 78, 84, 90, 94 e 99 da Licitação, com valor total máximo de R$ 153.638,10 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos);
D S J CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.911.914/0001-30, vencedora dos itens 5, 48 e 49 da Licitação, com valor total máximo de R$ 11.691,00 (onze mil e seiscentos e noventa e um reais);
WALTER NETO CHAMBO, inscrita no CNPJ nº 04.492.654/0001-30, vencedora dos itens 8, 9, 10, 11, 14 e 53 da Licitação, com valor total máximo de R$ 25.021,80 (vinte e cinco mil e vinte e um reais e oitenta centavos);
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens 35, 45, 54, 63, 70, 74, 75, 77, 79, 80, 89 e 98 da Licitação, com valor total máximo de R$ 76.494,45 (setenta e seis mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);
TOFER COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.138.148/0001-74, vencedora dos itens 55, 56, 88, 100, 109 e 114 da Licitação, com valor total máximo de R$ 116.530,90 (cento e dezesseis mil e quinhentos e trinta reais e noventa centavos);
62.535.481 CAMILA ALVES DA CRUZ, inscrita no CNPJ nº 62.535.481/0001-97, vencedora do item 68 da Licitação, com valor total máximo de R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais);
MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.222.415/0001-07, vencedora do item 91 da Licitação, com valor total máximo de R$ 6.667,70 (seis mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos);
G A M COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.933.322/0001-80, vencedora do item 95 da Licitação, com valor total máximo de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, vencedora dos itens 93, 97 e 113 da Licitação, com valor total máximo de R$ 134.337,00 (cento e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e sete reais);
NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.366.329/0001-03, vencedora do item 111 da Licitação, com valor total máximo de R$ 55.420,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais);
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.633.424/0001-11, vencedora do item 112 da Licitação, com valor total máximo de R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais);
TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.828.263/0001-47, vencedora do item 115 da Licitação, com valor total máximo de R$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais);
Art. 2º - Declarar que restaram DESERTOS os itens 18, 19, 36, 52, 85, 86, 101 e 102 da Licitação.
Art. 3º - Declarar que restou FRACASSADO o item 105 da Licitação.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 05 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 078/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 761/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 014/2025
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: J ARAUJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.561.928/0001-20
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em construção civil para melhorias e adequações da UBS (Unidade Básica de Saúde) do Distrito de Doutor Oliveira Castro, localizada na Avenida Benedita Rodrigues Camarini, nº 800, Distrito de Doutor Oliveira Castro, nesta Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de engenharia e conforme Resolução SESA 1.433/2023.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato Administrativo nº 761/2025, decorrente de alteração de metafísica.
Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 26.831,08 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oito centavos), correspondente ao percentual de 12,19% do valor total inicial contratado, que é de R$ 220.139,28 (duzentos e vinte mil, cento e trinta e nove reais e vinte oito centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 246.970,36 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais e trinta e seis centavos).
Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 887 - 09.001.1011.3449051010700000000.00000505 - Postos de saúde
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 09 de março de 2026.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 121/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026
CEDENTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CESSIONÁRIA: INSTITUTO HEMOLAB TEREZINHA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 54.562.553/0001-67
Objeto do Contrato: REPASSE, pelo CEDENTE, referente a serviços de exames especializados a serem realizados pelo Instituto HEMOLAB, utilizando-se recursos financeiros oriundos da Portaria GM/MS nº 6.464, de 30 de dezembro de 2024.
Valor Total: R$ 447,46 (quatrocentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos)
Recursos Orçamentários:
1112 / 9 / 1 / 2056 / 3339039510000000000 / 431
Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo término em 09 de março de 2027, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 09 de março de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 09 de março de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 077/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 753/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 036/2024
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 03.436.676/0001-10
Objeto do Contrato: Execução de obras de galerias de águas pluviais na rua Osvaldo Cruz e na Avenida Marginal, no município de Guaíra/PR, com tubos de concreto do tipo Ponta Bolsa, poços de visita em concreto armado, bocas de lobo, canal transversal (boca de dragão) em concreto armado e demais dispositivos hidráulicos conforme projeto básico, orçamento e memorial descritivo. Parte integrante do Termo de convênio nº 234/2024 IAT - Instituto Água e Terra.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato Administrativo nº 753/2025, decorrente de alteração de metafísica.
Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 268.232,87 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 5,26% do valor total inicial contratado, que é de R$ 5.103.108,01 (cinco milhões, cento e três mil, cento e oito reais e um centavo). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 5.371.340,88 (cinco milhões trezentos e setenta e um mil, trezentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos).
Recurso Orçamentário:
Dotação: [2026] 1472 - 11.002.1020.3449051020400000000.00000505 - Galerias pluviais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 09 de março de 2026.
GIELADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 004
CONTRATO NÚMERO 329/2022 - LIC REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA LAVANDERIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 90/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. EDI REIS DA SILVA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 482.842.389-34 residente e domiciliado na cidade de MARINGÁ/PR. representante da empresa ALVORADA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor contrato nº 329/2022, passando de R$ 41.523,60 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte três reais e sessenta centavos) para R$ 51.696,67 (cinquenta e um mil, seiscentos noventa e seis reais e sessenta sete centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93 e art. 112, inciso II.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 09 DE MARÇO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
EDI REIS DA SILVA
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 046 DE 09 DE MARÇO DE 2026
Concede promoção vertical ao servidor abaixo relacionado.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Municipal nº 16 de 04 de julho de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1º. Concede promoção vertical conforme art. nº 27 e 28 da Lei Complementar nº 16 de julho de 2022 a contar de 01 de março de 2026, para o servidor:

Matrícula	Nome	Admissão	Anterior	Atual
202462	Paulo Sérgio Misale	01/02/2023	I	II
202476	Maurílio de Souza	01/02/2023	I	II

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de fevereiro de 2026.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 04 de fevereiro de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 045 DE 03 DE MARÇO DE 2025.
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO
Exonera a pedido, o servidor Mateus Souza Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 49, I, c/c art. 50, caput, ambos da Lei nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 029/2026,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a contar de 03 de março de 2026, do cargo efetivo de Construtor Civil, o servidor Mateus Souza Ferreira, matrícula nº 202459.
Prefeitura Municipal de Mariluz, em 03 de março de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 036/2026
ATUALIZA E REGULAMENTA A OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IPORÃ – PR, INSTITUÍDA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2012, CRIA A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, DESIGNA SEUS RESPONSÁVEIS EM CARÁTER TRANSITÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, que institui o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, fiscalização administrativa e transparência das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal;
CONSIDERANDO as exigências administrativas estabelecidas para concessão de porte de arma de fogo funcional condicionado aos integrantes das Guardas Municipais, conforme regulamentação expedida pela Polícia Federal;
CONSIDERANDO que o Município de Iporã instituiu a Ouvidoria da Guarda Municipal por meio do Decreto Municipal nº 104/2012, sendo necessária sua atualização administrativa e adequação à legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de criação da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, órgão responsável pela apuração de infrações disciplinares e pelo controle funcional da corporação;
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O presente Decreto atualiza a estrutura da Ouvidoria do Município de Iporã nos termos do Decreto nº 104/2012 Art. 2º,e, cria a Corregedoria da Guarda Civil Municipal, órgãos responsáveis pelo controle institucional, fiscalização disciplinar e aprimoramento das atividades da corporação.
Art. 2º A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal, instituída pelo Decreto Municipal nº 104/2012, permanece em funcionamento, sendo atualizada e complementada pelas disposições deste Decreto.
Art. 3º Fica criada a Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Iporã, órgão responsável pelo controle disciplinar, fiscalização funcional e apuração de infrações administrativas atribuídas aos integrantes da corporação.
CAPÍTULO II
DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Art. 4º Compete à Corregedoria da Guarda Civil Municipal:
I – receber denúncias, representações e reclamações relativas à atuação dos integrantes da Guarda Civil Municipal;
II – instaurar e conduzir sindicâncias e processos administrativos disciplinares destinados à apuração de infrações administrativas;
III – realizar inspeções e correições nas unidades da Guarda Civil Municipal;
IV – acompanhar a conduta ética, social e funcional dos integrantes da corporação;
V – elaborar relatórios periódicos sobre suas atividades e encaminhá-los ao Prefeito Municipal e Secretário de administração;
VI – propor medidas administrativas destinadas ao aperfeiçoamento das atividades da Guarda Civil Municipal;
VII – comunicar às autoridades competentes eventuais indícios de infrações penais.
CAPÍTULO III
DA OUVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
Art. 5º A Ouvidoria da Guarda Civil Municipal constitui órgão permanente destinado ao recebimento, análise e encaminhamento de manifestações da população relativas à atuação da Guarda Civil Municipal.
Art. 6º Compete à Ouvidoria:
I – receber denúncias, reclamações, críticas, sugestões e elogios referentes à atuação da Guarda Civil Municipal;
II – encaminhar as manifestações recebidas aos setores competentes para análise e providências;
III – acompanhar o andamento das apurações e informar os interessados acerca das providências adotadas;
IV – elaborar relatórios periódicos contendo análise das manifestações recebidas e recomendações para melhoria dos serviços prestados;
V – promover mecanismos de comunicação institucional entre a Guarda Civil Municipal e a sociedade.
CAPÍTULO IV
DAS DESIGNAÇÕES EM CARÁTER TRANSITÓRIO
Art. 7º Para fins de implantação da estrutura administrativa prevista neste Decreto. Ficam Em Caráter Transitório, Até A Regulamentação Definitiva Da Estrutura Organizacional Da Guarda Civil Municipal.
§1º As designações previstas de Ouvidor e Corregedor neste artigo possuem natureza administrativa e caráter provisório, permanecendo vigentes até a regulamentação definitiva das funções.
§2º Durante o período transitório, os servidores designados exercerão suas funções com autonomia funcional, observando os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
§3º As funções previstas neste artigo, em caráter excepcional e transitório, poderão ser exercidas por servidores estáveis, preferencialmente com formação em Direito, sem prejuízo do exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo ocupado na Autarquia
CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 8º A Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal funcionarão em fase administrativa transitória de organização, até a aprovação do regimento interno da Guarda Civil Municipal.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal disponibilizará os meios administrativos necessários ao funcionamento da Corregedoria e da Ouvidoria.
CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. O presente Decreto complementa e atualiza as disposições do Decreto Municipal nº 104/2012, permanecendo este em vigor no que não contrariar o presente ato normativo.
Art. 11. O secretário de administração adotará as providências administrativas necessárias à execução deste Decreto.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°002/2026 de 05/01/2026
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRENCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de reforma, adequação e melhoria de edificações, compreendendo, entre outras atividades, a realização de intervenções destinadas à recuperação, modernização, ampliação, adequação de layout, correção de inconformidades e adaptação dos imóveis às normas técnicas vigentes, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 25/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 25/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO, COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DA TABELA SINAPI/PR REF. SETEMBRO/2025(NÃO DESONERADO), DESCONTO MINIMO DE 15%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 048/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 05 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Comunicação Interna 4/2026

Alto Piquiri, segunda-feira, 09 de março de 2026.

Solicitação de diárias em viagem a Curitiba

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME:
Giovane Mendes de Carvalho
CPF: 026.798.539-89
RG: 7.986.071-9
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.
DATA DE INÍCIO: 10/03/2026
DATA DO FIM: 12/03/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (Três)
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais)
OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Tiago Mira Coelho
Secretario Municipal de Finanças e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças e planejamento
Alto Piquiri - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 027/2026

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS (OS) APROVADAS (OS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 069/2025.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 069/2025.

CONSIDERANDO, o Relatório Médico e o Estudo de Caso do (a) Aluno (a).

CONVOCA as (os) candidatas (os) abaixo relacionadas (os), aprovadas (os) e classificadas (os) no Edital n.º 079/2025 de 12 de dezembro de 2025, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 069/2025 datado do dia 30 de outubro de 2025.

1. Das (os) Candidatas (os) convocadas (os):

Cargo: Monitor - 40 horas

Classificação	Nota	Nº Inscrição	Nome do Candidato	CPF
25º	0,0	07	Gabrielly Santos Bueno	151.***.***-79

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As (os) Candidatas (os) deverão comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul, **no dia 16 de março de 2026, as 07:30**, para serem encaminhados a clinica onde realizarão do exame da Avaliação Médica, **conforme item 3.3 – "O" - Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município)**,

2.2 A Candidata devera comparecer, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, Brasilândia do Sul **no dia 16 de março de 2026.**

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 A Candidata aprovada devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na Avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 16 de março de 2026.**

Nº	Nome do Candidato	Horário
01	Gabrielly Santos Bueno	09:00

a

3.3 A candidata acima citada devera comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (https://meu.inss.gov.br/#/login) extrato;
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município) **previsto dia 16/03/2026, conforme item 2.1**;
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão **(preencher no Rh do Município)**;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso **(preencher no Rh do Município);**
t) Declaração de bens se for o caso **(preencher no Rh do Município);**
u) Declaração de não acúmulo de cargo **(preencher no Rh do Município);**

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 09 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 03 (três) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: João Pedro Davi Piffer

CPF: 077.404.629-50

RG: 12.315.186-6

CARGO: Vice-Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 10/03/2026

DATA DO FIM: 12/03/2026

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 (quatro)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

João Pedro Piffer
JOÃO PEDRO DAVID PIFFER
Vice Prefeito Municipal de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, Nº 1920, CENTRO
TELEFONE: (44) 3534-8000

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico 008/2026, cujo objeto é: Contratação de empresa responsável para fornecer resfriadores de leite, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, objeto aprovado do ajuste do plano de trabalho para o Convênio nº 980894/2025, com o propósito de atender a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no termo de referência e elementos instrutores do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO	QTD	PROPOPOSTA DE PREÇO VENCEDORA UNITÁRIO	TOTAL	FIRMA VE CENCEDORA
1	Resfriador de Leite novo, com as seguintes características mínimas: capacidade para 600 litros, fabricado em aço inox com 5,5 cm de espessura, 72 cm de altura e 126 cm de largura, motor com potência de 1 + 1/4 HP, faixa de aplicação entre 15° e 0°, isolamento térmico em poliuretano expandido de alta densidade, fundo com declive, pés com regulagem de altura, comando digital para acionamento do sistema de refrigeração e homogeneização, controlador eletrônico de temperatura e voltagem, sistema de medição através de régua enumerada com a litragem, válvula de saída do tipo borboleta em aço inoxidável, com trava de segurança, rosca RJT ou SMS, 220V e autotransformador rural de 254V para 220V acoplado.	UNID.	14	R$ 14.900,00	R$ 208.600,00	WLMOR HENRICH - ME CNPJ: 09.488.932/0001-08
				VALOR TOTAL A SER HOMOLOGADO	R$ 208.600,00	

MARILUZ, 09 MARÇO DE 2026

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 44-3654-1235 – email:contabilidadepmbs@gmail.com

DECRETO N.º 011/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos II (caput) e; V, VI, VIII, IX e X, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º, e observado o contido no Art. 6º da Lei Municipal n.º 865/2025, datada de 11 de dezembro de 2025, (LOA/2026).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$21.022,66 (Vinte e um mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos) que obedecerá a seguinte classificação:

14 -	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	
001.28.846.2052.0.002-	**Indenizações, Custas e Sentenças Judiciais**	
506 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições – Conv. 800/2025	19,14
Fonte – 70052 -	CONVENIO 800/2025 - SETU-PR	
507 – 3.3.90.93.00.00 -	Indenizações e Restituições – Conv. 800/2025 – Ex. Ant.	1.003,52
Fonte – 73052 -	CONVENIO 800/2025 - SETU-PR – EX. ANT.	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
315 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte – 70045 -	PAS – PISO ÚNICO	
	SOMA	**21.022,66**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$19,14 (dezenove reais e quatorze centavos), proveniente do produto do excesso real de arrecadação, por rendimentos de aplicação financeira, apresentado na Fonte de Recursos 70052, conforme abaixo:

Excesso de Arrecadação:

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
70052	(117) 132101110600000000 – RDB – FONTES CONVENIOS	19,14
	SOMA .....R$	**19,14**

II – Na importância de R$1.003,52 (um mil, três reais e cinquenta e dois centavos), proveniente do produto do Superávit Financeiro recalculado no exercício de 2025, apresentado na Fonte de Recursos 70052 , conforme abaixo:

Superávit Financeiro:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
70052	CONVENIO 800/2025 - SETU-PR	1.003,52
	SOMA	**1.003,52**

III – Na importância de R$20.000,00 (vinte mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação de Dotação:

15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
309 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	20.000,00
Fonte – 70045 -	PAS – PISO ÚNICO	
	SOMA	**20.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 09 de março de 2026.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

** Elotech **
09/03/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 33/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 366.500,00 (trezentos e sessenta e seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
766 - 3.3.90.30.00.00	33954	MATERIAL DE CONSUMO	206.500,00
10.001.10.301.0015.2.083.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA	
765 - 3.3.90.30.00.00	33954	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.001.10.301.0015.2.169.		MANUTENÇÃO DA UNIDADE II - CARLOS TORISCO	
764 - 3.3.90.30.00.00	33954	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
11.001.18.541.0018.2.079.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
767 - 3.3.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**366.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

- -

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 09 de março de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 023/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: 24.268.810 RONALDO ALVES DA SILVA

CNPJ: nº 24.268.810/0001-91

BASE LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº 008/2026 – Processo de Inexigibilidade nº 034/2026

OBJETO: Prestação de serviços de Curso de Desenho Artístico, abrangendo técnicas de estilo mangá e realismo, destinado às famílias atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social

VALOR DO CONTRATO: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)

LOTE	ITEM	QTDE.	UNDADE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR CONTRATO
1	1	12	SERVIÇO	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de oficina de desenho artístico, abrangendo os estilos CARTOON, MANGÁ E RALISMO, a ser executado no âmbito do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, ofertado às famílias pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social do Município de Mariluz/Pr.	R$ 2.700,00	R$ 32.400,00

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota fiscal.

- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.

- O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 09/03/2026 a 09/03/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 09 de março de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
24.268.810 RONALDO ALVES DA SILVA
CNPJ: nº 24.268.810/0001-91

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44) 3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 02/2026 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo n° 02/2026, definindo pela contratação da empresa: INTERATIVA – LG ASSESSORIA TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA, CNPJ n° 18.036.852/0001-02, com sede na Rua Decio Greef, n. 948, Loteamento Portal, Pato Bragado-PR, para a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso: ***"ASPECTOS CENTRAIS DA GOVERNANÇA LEGISLATIVA MUNICIPAL: NORMAS INTERNAS, EMENDAS IMPOSITIVAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA", "LICITAÇÕES: INGERÊNCIAS E REGULAMENTAÇÃO" E "REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES À LUZ DA JURISPRUDÊNCIA E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE",*** a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente FOZ DO IGUAÇU-PR, nos dias 10 a 13 de Março de 2026, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor total de R$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais).

Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Cafezal do Sul/PR, 09 de Março de 2026.

AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 872/2026

Súmula: *Dispõe sobre a desafetação do imóvel urbano que especifica, e dá outras providências.*

O povo do Munícipio de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, ***APROVOU****, e Eu,* ***ALEX ANTONIO CAVALCANTE*** *- Prefeito Municipal,* ***SANCIONO*** *a seguinte* ***LEI****:*

Art. 1.º *- Fica desafetado de sua característica de bem público de uso comum do povo, passando à categoria de bem dominical, o Imóvel Urbano - Rua Peru - Trecho 01 (incluindo passeio público), com área de 837,02 (oitocentos e trinta e sete metros e dois centímetros quadrados), situado na cidade de Brasilândia do Sul, Comarca de Alto Piquiri-PR., dentro dos seguintes limites e confrontações:*

Ao Nordeste - *Limita-se e confronta-se com o Lote de Terras n.º 11 na distância de 30,00 metros, e com o Lote de Terras n.º 22 na distância de 30,00 metros, Quadra 37, numa distância retilínea total de 60,00 metros;*

Ao Sudeste - *Limita-se e confronta-se com a Avenida Zelinda Teixeira Lima Bertoldo (antiga Avenida Brasil) numa distância retilínea de 18,87 metros;*

Ao Sudoeste - *Limita-se e confronta-se com a Praça Pública sem denominação, numa distância retilínea de 48,55 metros; e,*

Ao Noroeste - *Limita-se e confronta-se com a Avenida Adão Arcangelo Dal Bem (antiga Avenida Estados Unidos), numa distância retilínea total de 15,00 metros.*

Art. 2.º - *O imóvel mencionado no art. 1.º da presente lei está regularmente matriculado sob n.º 12.367, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.*

Art. 3.º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as medidas administrativas e cartoriais necessárias para regularização da área desafetada, que será destinada à construção do PAÇO MUNICIPAL.*

Art. 4.º - *As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.*

- -

Art. 5.º - *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Lei n.º 461/10, de 14 de setembro de 2010, bem como todas as demais disposições em sentido contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 09 (nove) dias do mês de março de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ
CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 047 DE 09 DE MARÇO DE 2026.
Concede Promoção Horizontal aos servidores abaixo relacionados.

Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Seção II, art. nº24 da Lei Complementar nº 16 de 04 de julho de 2022. **R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder Promoção Horizontal, aos servidores estáveis, integrantes dos Grupos Ocupacionais, previstos no art. nº5º a contar de 01 de março de 2026, abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
			Ano 2024	Ano 2026
201831	Geisa Aparecida Viana Arruda	01/03/1995	ASG2-15	ASG2-16
201839	Maria José Correa dos Santos Macedo	01/03/1995	ASG2-15	ASG2-16
201851	Alessandra Maria da Silva	01/03/1995	ASG3-15	ASG3-16
202399	Taise Suelen Luna Duarte	09/03/2015	ASADM3-05	ASADM3-06
202400	Rosimeire Anastácio da Silva Galdino	09/03/2015	ASADM2-05	ASADM2-06
202401	Francielle Ap. da Silva Baleeiro	09/03/2015	ASADM2-05	ASADM2-06
202403	Maria Aparecida de Souza	18/03/2015	ASADM2-05	ASADM2-06
202446	Inidalva Antonucci Ronha	20/03/2017	TECENF1-04	TECENF1-05
202495	Sidimar de Oliveira da Silva Odorcik	06/03/2023	MOT1-01	MOT1-02

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito em 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Mariluz, em 09 de março de 2026.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº.015/2026
Prorroga o prazo para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2026, na forma que especifica.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam prorrogados os vencimentos para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas agregadas, referentes ao exercício de 2026, para as seguintes datas:
I – 10 de Abril de 2026, com desconto de 15% (quinze), para pagamento a vista em cota única;
I – 10 de abril de 2026, para pagamento da 1ª parcela do IPTU e taxas agregadas
III – os demais vencimentos permanecem inalterados
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL
Estado do Paraná
PORTARIA Nº067/2026
Designa servidores para exercer a função de Gestor e Fiscal para atuar e auxiliar na fiscalização do contrato a ser firmado com objeto Contratação da empresa DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, inscrita no CNPJ nº 79.065.181/0001-94, para fornecimento de material didático estruturado, padronizado e adequado à Educação Infantil do Município de Perobal/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a servidora, JOSIANE CASTORINA DA SILVA, matrícula n.º 3176395, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, para responder como Gestor com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 2º. Designar a servidora, ALESSANDRA MARCHI, matrícula n.º202001, ocupante do cargo de Secretaria De Escola, para responder como Fiscal, com atribuições dispostas no Decreto Municipal n.º 021/2023.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, 04 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 15/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01.39/2025
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 01.39/2025 e o Edital de Homologação do Resultado Final nº 19.39/2025, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 01.39/2025, para o cargo de Professor a comparecer para a apresentação dos documentos necessários à nomeação e posse.
1. Nos termos do item 22.1, do Edital de Abertura nº 01.39/2025, fica convocada a seguinte candidata para, no prazo de cinco dias úteis, ou seja, do dia 11/03/2026 a 17/03/2026, comparecer pessoalmente, ou por procurador legalmente constituído, ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Douradina – PR, munida de documento de identidade original, para o fim de declarar se aceita a vaga:
1.1. Candidata convocada:
1.1.1 PROFESSOR:
a) Nilda Pereira dos Santos: classificação Ampla Concorrência: 22º;
1.2 A manifestação de que trada o Item 1 deste edital também poderá ser encaminhada, no mesmo prazo, para o endereço eletrônico rh@douradina.pr.gov.br,
1.3. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
1.4 O prazo estabelecido no item 1 deste edital poderá ser prorrogado desde que desde que devidamente fundamentado e que o requerimento de prorrogação seja apresentado no prazo inicialmente estabelecido.
2. A candidata convocada na relação contida no item 1.1.1 deste edital fica desde já convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do comparecimento perante o Departamento de Recurso Humanos, apresentar, além dos demais requisitos previstos no Edital de Abertura nº 01.39/2025, os seguintes exames/documentos:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
j) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
m) Cópia do comprovante de residência;
n) Número do PIS/PASEP;
o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
2.1. Os documentos relacionados nos subitens "e" e "f", do item 2 deste edital poderão ser apresentados no ato de posse.
2.2. A não apresentação dos documentos relacionados no item 2 desde edital, com exceção dos subitens "e" e "f", implicará na desclassificação automática do candidato, sendo convocado o próximo da lista de classificação.
3. A nomeação da candidata ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada em data a ser designada, e à comprovação dos requisitos exigidos no Edital de Abertura.
Douradina - PR, 09 de Março de 2026.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 069/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Prefeito do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Secretaria de Estado de Educação (SEDF), Secretaria de Turismo e participar do Curso de Intervenção e Gestão em Desastres, durante os dias 09 e 10 de Março de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 06 de Março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 070/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Diretor de Convênios e Cerimonial do Município de Perobal – PR , e dá outras providências
O Prefeito Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E:
Art. 1º AUTORIZAR o Senhor JOSUE EMANUEL BASTOS RODRIGUES DE LIMA, Diretor de Convênios e Cerimonial do Município de Perobal – PR, viajar até Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Secretaria de Saúde do Paraná (SESA), Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (SEAB), Secretaria de Estado de Educação (SEDF), Secretaria de Turismo e participar do Curso de Intervenção e Gestão em Desastres, durante os dias de 09 a 10 de Março de 2026, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 06 de Março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÈ

ESTADO DO PARANÁ
CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 20/2026
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
Art. 1° - Fica decretada a nova composição do Conselho Municipal de Esporte e Lazer (CMEL) de Ivaté– PR, ficando assim constituídos:
MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1. Titular: Deise Vaglieri Prevital (Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer);
Suplente: Tayna Silva de Sales Marchiani (Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer);
2. Titular: Jodele Paes Leme (Secretaria Municipal de Educação);
Suplente: Ivaldete Aparecida De Sibia (Diretor Da Divisão, Pedagógica e Administrativa de Alimentação Escolar);
3. Titular: Gustavo Guedes de Paula (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda)
Suplente: Viviana Pereira Mendes (Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica).
4.
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
1. Titular: José Geraldo Santos Santana (Sociedade Civil)
Suplente: Luciene da Silva Duarte (Sociedade Civil)
2. Titular: Rosimeire Cristina Pegoraro (Sociedade Civil)
Suplente: Valquiria Alessandra Barboza (Sociedade Civil)
3. Titular: Alyni Assis Magri (Sociedade Civil) (Sociedade Civil)
Suplente: Ayla Suelen Moraes Generali (Sociedade Civil)
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Ivaté-PR, 27 de Janeiro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÈ

ESTADO DO PARANÁ
CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 21/2026
O Prefeito Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
Art. 1° - Fica decretada a nova composição do Conselho Municipal da Cultura de Ivaté– PR, ficando assim constituídos:
MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
1. Titular: Deise Vaglieri Prevital (Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer)
Suplente: Tayna Silva de Sales Marchiani (Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer)
2. Titular: Jodele Paes Leme (Secretaria Municipal de Educação);
Suplente: Ivaldete Aparecida De Sibia (Diretor da Divisão, Pedagógica e Administrativa de Alimentação Escolar)
3. Titular: Gustavo Guedes de Paula (Secretaria Municipal de Administração e Fazenda)
Suplente: Viviana Pereira Mendes (Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica)
MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
1. Titular: Luciene da Silva Duarte, (Sociedade Civil)
Suplente: José Geraldo Santos Santana (Sociedade Civil)
2. Titular: Ayla Suelen Moraes Generali (Sociedade Civil)
Suplente: Valquiria Alessandra Barboza (Sociedade Civil)
Titular: Rosimeire Cristina Pegoraro (Sociedade Civil)
Suplente: Adriano Da Silva Santiago (Sociedade Civil)
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.
Ivaté-PR, 27 de Janeiro de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 160/2026
Concede Licença Prêmio ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor NILSON JUNIOR SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 1799-0, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (06/05/2019 a 05/05/2024) a partir de 01 de abril de 2026 a 29 de junho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 159/2026
Nomeia VITOR HUDSON DE ARAUJO DA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.810, de 19 de fevereiro de 2026(Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear VITOR HUDSON DE ARAUJO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 12.XXX.XXX-54-SESP-PR, inscrito com o CPF nº 087.XXX.XXX-89, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Treinamentos e Competições, Símbolo CC-6, a partir de 09 de março de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PROJETO DE LEI Nº013/2026
Autoriza a desafetação de áreas institucionais para fins de implantação de programas habitacionais de interesse social e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprova a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam desafetados, da categoria de bens de uso comum com fins institucionais, passando a integrar o rol de bens dominicais do município, os seguintes imóveis urbanos:
I – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-B (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A (área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 222,41 m2, objeto da matrícula nº48949, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
II – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-C (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 251,66 m2, objeto da matrícula nº48950, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
III – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-D (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 280,92 m2, objeto da matrícula nº48951, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
IV – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-E (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 310,18 m2, objeto da matrícula nº48952, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
V – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-F (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 339,44 m2, objeto da matrícula nº48953, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
VI – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-G (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 230,00 m2, objeto da matrícula nº48954, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
VII – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-H (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 195,50 m2, objeto da matrícula nº48955, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
VIII – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-I (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 195,50 m2, objeto da matrícula nº48956, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
IX – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-J (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 195,50 m2, objeto da matrícula nº48957, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
X – Lote de terras nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-01, 01-M-1-K (Área Institucional 02), da subdivisão do lote nº01-A/1, 01-A/2, 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K1, 01-L-1, e 01-M-1 (Área Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-A/1, 01-A/2, ambos resultantes da subdivisão do lote nº01-A(área institucional 02), da subdivisão do lote nº01 (área institucional 02); nºs 01-B, 01-C, 01-D, 01-E, 01-F, 01-G, (Área Institucional 02), todos da subdivisão do lote nº01(Àrea Institucional 02); nºs 01-H-1, 01-I-1, 01-J-1, 01-K-1, 01-L-1, e 01-M-1 (Àrea Institucional 02), todos resultantes da subdivisão do lote nº01-H/I/J/K/L (Àrea Institucional 02), da unificação dos lotes nºs 01-H(Àrea Institucional 02),01-I(Àrea Institucional 02),01-J(Àrea Institucional 02),01-K(Àrea Institucional 02), e 01-L(Àrea Institucional 02),da subdivisão do lote nº01 (Àrea Institucional 02), da quadra nº15, do loteamento PARQUE RESIDENCIAL ORIENTE, com área de 248,70 m2, objeto da matrícula nº48958, do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama – PR;
Art. 2º. Os imóveis descritos nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do art. 1º serão destinados à implantação de programas habitacionais de interesse social.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "ANIBAL KHURY", 06 de março de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052, DE 09 DE MARÇO DE 2026.
Constitui o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM) que especifica e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 99 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº 147, de 13 de outubro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º. Constituir com as pessoas abaixo nominadas o Conselho de Desenvolvimento Municipal (CDM):
I - Representantes Governamentais:
Emater
Titular: ADRIANO CAMPOLINO BIANCATTO
Suplente: DANILO EDUARDO SEBIM
Escolas Municipais
Titular: GISNEY HEDDER NUNES DOS REIS
Suplente: ADRIANA GABARRÃO ASTORI
Polícia Militar/Segurança Pública
Titular: ALEXANDRE PEREIRA MENEZ
Suplente: FABRICIO APARECIDO COSTA RODRIGUES
Câmara Municipal de Vereadores
Titular: ERONI FRANCISCO
Suplente: WILSON RODRIGUES CHAVES
Educação Jovens e Adultos
Titular: FABIO DOS SANTOS RIGUETTO
Suplente: CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS
Detran
Titular: LUCAS GONÇALVES DOS SANTOS
Suplente: GUILHERME AUGUSTO SCALCO FAVERO
Tributação do Município
Titular: JULIO ROQUE SOBOTA
Suplente: PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Secretaria de Finanças
Titular: CLAUDEMIR DE OLIVEIRA CARVALHO
Suplente: CARLOS ROBERTO DOMINGUES DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: ROSANGELA GUANDALIN
Suplente: MARCELO CRISLER GIMENES TRESSOLDI FILHO
II - Representantes não Governamentais:
Contadores/Técnico Contabilidade
Titular: ADEILDO PEDRO DOS SANTOS
Suplente: JOÃO SOBRINHO CALLIANI
Igrejas Evangélicas
Titular: LUCAS PAIVA BRANCO
Suplente: MARCIO ANDRÉ POLISZUK
Igreja Católica
Titular: MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
Suplente: ELIANDRA DOS SANTOS AGUIAR
Associação Moradores Vila Rural
Titular: ANTONIO CRACCO
Suplente: VALDECIR ALVES DE SOUZA
Clubes de Serviços
Titular: PEDRO PERISSATO
Suplente: ALMIRIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola
Titular: MICHEL GUZELA
Suplente: ANDREIA MARIA GARCIA SCALCO
APAM – Associação Perolense Amparo ao Menor
Titular: DERCIO MARCELINO DOS SANTOS
Suplente: JOÃO LUIZ RONCOLATO
Sindicato Patronal Rural
Titular: SIMONE MARSOLA MUNHOS DO COUTO
Suplente: HELIO ROBERTO AZEDO
Associação Comercial e Industrial
Titular: RAPHAEL RODRIGUES MENDES
Suplente: MICHELE OLIVEIRA DA SILVA
Parágrafo único. O mandato dos membros do presente conselho será de 2 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser reconduzidos uma única vez.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 098, de 10 de abril de 2023.
Pérola/PR, 09 de março de 2026.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
Portaria N° 161, de 09 de março de 2026.
Designa membros para compor à Comissão Permanente de Seleção para atuar na análise e seleção das propostas apresentadas no plano de trabalho e no julgamento da documentação apresentada pela organização da sociedade civil pelos interessados em realizar Termo de Colaboração e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, conforme disposto no Decreto Municipal nº 296/2016 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso e gozo de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Permanente de Seleção e Julgamento e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, com a finalidade de proceder à análise, seleção das propostas apresentadas nos planos de trabalho e do julgamento dos documentos exigidos, bem como ao acompanhamento e à avaliação da execução da parceria firmada entre o Município de Pérola, por intermédio da referida Secretaria, e a organização da sociedade civil selecionada para celebração de Termo de Colaboração, nos termos da legislação vigente:
Membros:
Ana Claudia da Cruz Cerantola Santos – Assistente Social
Marcia dos Santos Girotto - Assistente Social
Simone Volpe de Carvalho - Assistente Social
Evelyn Caroline Wirbowisk Silva - Psicóloga
Daniela Canali Teixeira - Psicóloga
Art.2º Os trabalhos da Comissão nomeada, nos termos do artigo anterior serão presididos pela servidora Marcia dos Santos Girotto.
Art. 3º A comissão não será remunerada.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE.
Pérola/PR, 09 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 158/2026
Nomeia CLEITON APARECIDO DE SOUZA SILVA, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Promoção do Lazer e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3602, de 29 de janeiro de 2025 (Estrutura Administrativa).
RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEITON APARECIDO DE SOUZA SILVA, matricula nº 3061-9, para exercer o cargo de Provimento em Comissão Chefe da Divisão de Promoção do Lazer, Símbolo CC-5, a partir de 01 de março de 2026(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 09 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 157/2026
Concede Férias ao servidor LEANDRO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 3065-1, ocupando o cargo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 18 de março de 2026 a 01 de abril de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 09 de março de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°. 042/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Exoneração da Servidora Pública Sra. CLEIDE SOARES DOS SANTOS MAZZOLA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professora 20:00 HS, Matrícula nº. 454501, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição 374/2025;
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecer no dia 10/03/2026 (terça-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: PROFESSOR 20:00 HS:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
15	9129	NEI DE SOUZA LIMA	86	29/08/1978

2. Caso o candidato convocado não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerado desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N°043/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Exoneração por Motivo de Falecimento do Servidor Sr. HELIO SOARES GUDIN, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 136801, mediante a Portaria nº. 15/2024;
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR, para comparecer no dia 10/03/2026 (terça-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO):

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
2	9045	EDILSON KOVALSKI	100	15/02/1978

2. Caso o candidato convocado acima não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 09 de março de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
Constitui como objeto do presente a contratação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE REALIZAR EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS PERIÓDICOS E PERÍCIAS MÉDICAS PARA AVALIAR A SAÚDE DO TRABALHADOR NO SEU ASPECTO GERAL, SUA CAPACIDADE LABORATIVA E AS POSSÍVEIS REPERCUSSÕES DO TRABALHO SOBRE A SUA SAÚDE, COM EMISSÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) A SER REALIZADO SOB DEMANDA ATENDENDO TODOS OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique lote 443 e 444, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: ELMU AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 28.301.359/0001-18, com sede à RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº 368, Pérola – CEP na cidade de Pérola - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). SANDRA ALVES CAETANO, portador(a) do RG. nº 848335560, e do CPF/MF Nº 00816287902 , resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 046/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Clausula Primeira – Do Objeto
Clausula Segunda – do Prazo
Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, e em conformidade com a Lei 8.666/93, prorroga-se o prazo, do Contrato Administrativo nº.084/2023. Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27732	Avaliação Clínica ocupacional (Anamnese e Exame Clínico)	UND	175	R$ 35,00	R$ 6.125,00
1	27733	Audiometria Tonal Ocupacional	UND	175	R$ 25,00	R$ 4.375,00
1	27734	Avaliação da Acuidade Visual	UND	175	R$ 5,50	R$ 962,50
1	27735	Exame Eletroencefalograma Ocupacional	UND	15	R$ 90,00	R$ 1.350,00
1	27736	Perícias Médicas	UND	3	R$ 150,00	R$ 450,00

Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 13.262,50 (treze mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá início em 09/03/2026 e término previsto para 09/09/2026, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13-2025
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E DIETAS ALIMENTARES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4 -SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à ESTRADA SÃO HENRIQUE LT 443C E 444A, RURAL, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA - RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 20.740.209/0001-07, neste ato Representado pelo Sr(a). CRISTIANE ANDREA BERTELI portador(a) do RG. nº 53037216 SSP/PR, e do CPF/MF nº 88429610944, resolvem firmar o presente Contrato de Compra, firmado com amparo da Lei Federal nº 14133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 1/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Clausula Primeira – Do Objeto
Clausula Segunda – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência, tendo início em 09/03/2026 e término previsto para 09/03/2027, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Terceira – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quarta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09 de marco de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0201/2025
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO PR..
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, neste ato Representado pelo Sr(a). PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734, e do CPF/MF Nº 87019825915, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 35/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Clausula Primeira – Do Objeto
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 201/2025, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT.
VALOR TOTAL
8 30868 Tablet com Tela de 11" e 64GB de Armazenamento Tela: Display de 11 polegadas com resolução de 1920 x 1200 pixels, proporcionando imagens nítidas e cores vibrantes, ideal para leitura, navegação na internet e consumo de conteúdo multimídia. Armazenamento: 64GB de armazenamento interno, permitindo o armazenamento de uma grande quantidade de aplicativos, documentos e mídia. Além disso, conta com a opção de expansão via cartão microSD, oferecendo maior flexibilidade para armazenar arquivos. Processador: Equipado com um processador octa-core de alto desempenho, permitindo a execução suave de aplicativos, multitarefa e navegação rápida. Memória RAM: 4GB de memória RAM, proporcionando uma perf
UND 1 R$ 1.217,00 R$ 1.217,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 1.217,00 (um mil duzentos e dezessete reais).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/03/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/ 2026
Processo Nº 25/2026
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 23/03/2026, às 08:30:00 por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Valor Por Por Item - Global, através do Sistema de Pregão Bolsa de Nacional de Compras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. - PR, R$ R$ 305.045,02 (trezentos e cinco mil e quarenta e cinco reais e dois centavos), O REFERIDO PREGÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE LOCAL. Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 11/03/2026, através FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/, ou Bolsa Nacional de Compras (bnccompras.com) FONE: 42 3026-4550.
São Jorge do Patrocínio-PR, 04/03/2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE
CONTRATADA: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 87.650,00 (oitenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de março de 2026.
SAMAE DE TAPEJARA
RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE DE TAPEJARA.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 002/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TAPEJARA - SAMAE
CONTRATADA: SCARDELATO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 87.650,00 (oitenta e sete mil seiscentos e cinqüenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 05 de março de 2026.
SAMAE DE TAPEJARA
RUAN CARLOS SABINO DOS SANTOS
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 024/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Luciano Cesar Lunardelli. Procurador Jurídico do Legislativo Municipal, a viajar a cidade de Umuarama-PR, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026, para participar de evento do TCE/PR- Conecta dados e Soluções para Gestão Publica, (conforme requerimento). Cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diária de R$ 100,00 (cento reais), cada e 01 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) totalizando 250,00 (duzentos e cento e cinquenta reais), para cobrir despesas com alimentação, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 026/2026
Instituir Plano Anual de Capacitação de Vereadores e dos Profissionais do Legislativo Municipal e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL, DEFINE O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica instituído o Plano Anual de Capacitação de Vereadores e dos Profissionais do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, constituído pelo contido no ANEXO I, que é parte integrante deste ato, visando cumprir os fins do previsto na Instrução Normativa n° 197, de 2025 baixada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 09 de março de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

ATO DA MESA Nº 023/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o vereador Alan Junior Baraviera, viajar a cidade de Umuarama-PR, no dia 11 de março de 2026, para participar de evento do TCE/PR- Conecta dados e Soluções para Gestão Publica, (conforme requerimento). Cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária de R$ 100,00 (cento reais), para cobrir despesas com alimentação, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
EXCLUSIVO/ REGIONAL (AMENORTE)/ LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 010/2026. Constitui objeto da presente licitação a PRETENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA DESTINADA À REALIZAÇÃO DA CAVALGADA 2026, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 24 de março de 2026, às 08h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 104/2020 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 09 de março de 2026. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ E A SR.ª HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO.
O MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 76.247.345/0001-06 neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RONALDO ADRIANO VILAS BOAS, portador da CI/RG n.º 7.253.715-7 – SSP/PR, e do CPF/MF nº 030.460.669-37, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. João Ceccon, s/n, nesta cidade de Tapejara/Pr, nesta cidade de Tapejara/Pr., e HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO, brasileira, casada, Professora, portadora da CI/RG nº 9.683.595-7 – SSP/PR, e CTPS nº 4373269 - Série 001-0 - PR, residente e domiciliada na Rua Piauí n.º 833, na cidade de Tapejara/Pr, adiante denominado EMPREGADO, resolvem rescindir o presente Contrato a pedido da empregada como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a rescisão do Contrato de Trabalho n.º 014/2025, referente o Processo Seletivo Simplificado sob o Edital n. 007/2025, que estaria em vigor de 07/07/2025 a 18/12/2026, ficando rescindido a pedido da empregada no dia 09/03/2026, conforme requerimento protocolado sob o n.º 011 do dia 06 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no instrumento contratual ora rescindidas.
E por estarem assim justas e acordadas, firmam a presente rescisão em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, que a tudo assistiram e do que dão fé.
Tapejara-PR, 09 de março de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal
HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO
Empregado
TESTEMUNHAS:
____________________ ____________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA/PR
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO Á ENTIDADE ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA – PR – SISTEMA ASILAR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/03/2026 à 31/12/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/03/2026 à 31/12/2026
VALOR: R$-45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS E DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – PR (AEUPT)
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
OBJETO: SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADE AEUPT – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE TAPEJARA – PR.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10/03/2026 à 31/12/2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/03/2026 à 31/12/2026
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 09 de março de 2026.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2026
PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL
E REGIONAL (AMENORTE,)
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 011/2026, visando à PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA PARA REALIZAÇÃO DA 2ª NIGHT RUN TAPEJARA, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de março de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, inciso II Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 04 de março de 2026. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026
COM FULCRO NO ART.75, INCISO II,DA LEI FEDERAL N°14.133/2021
Aos 09/03/2026, às 08h00, reuniram-se a Agente de Contração e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 040/2025, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Dispensa de Licitação acima mencionada, de acordo com o Aviso de Dispensa e seus respectivos anexos, publicados no dia 27/02/2026, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, referente ao Processo Administrativo nº 021/2026, para realizar os procedimentos relativos à Dispensa de Licitação n°001/2026, cujo objeto perfaz a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DE EVENTO ESPORTIVO – CORRIDA DE RUA NO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – PR, CONTEMPLANDO ATÉ 400 (QUATROCENTOS) PARTICIPANTES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE KITS ATLETA, SISTEMA DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA COM CHIP, ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO, GESTÃO DE INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA (PÓRTICO, TAPETE DE CHEGADA, CRONÔMETRO DIGITAL, PÓDIO, SINALIZAÇÃO DE PERCURSO), SEGURO DE VIDA PARA ATLETAS, LOCUÇÃO ESPECIALIZADA, COORDENAÇÃO TÉCNICA DO EVENTO E ENTREGA DE RESULTADOS FINAIS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Registra-se que o Departamento de Compras realizou orçamento prévio com empresas do ramo para obtenção de valor de mercado, após, o Agente de Contratação abriu a dispensa de licitação a qual ficou aberta entre os dias de 04/03/2026 a 09/03/2025, em atendimento às disposições contidas na certidão de publicação da dispensa de licitação e no Inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados através do e-mail licitacao@tapejara.pr.gov.br, conforme regulamento municipal.
Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, passou-se para a análise dos valores apresentados bem como documentação das empresas, sendo auferido as seguintes ofertas aqui demonstradas de acordo com a ordem de classificação, obedecendo o critério de menor preço:
PROPOSTA RECEBIDA
1 – EMPRESA: SALOMÃO ARBITRAGEM E EVENTOS ESPORTIVOS LTDA.ME
CNPJ/CPF: 22.529.715/0001-79
ENDEREÇO: Rua Humberto Montezori nº 134 – Pq. Sto. Antonio – São Manuel/SP. – CEP 18658-182
REPRESENTANTE LEGAL: ARGENTINA DE CARVALHO SALOMÃO
VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
2 – EMPRESA: MA FERA ESPORTES LTDA.ME.
CNPJ/CPF: 18.672.019/0001-00
ENDEREÇO: Rua Massato Morimatsu nº 58 – Centro – Londrina/Pr. – CEP 87970-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVERIRA
VALOR GLOBAL: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Com base nas propostas apuradas na Dispensa de Licitação, a Administração pelo critério de julgamento menor preço por Lote, declarou vencedora por ser mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa:
1 – EMPRESA: – EMPRESA: MA FERA ESPORTES LTDA.ME.
CNPJ/CPF: 18.672.019/0001-00
ENDEREÇO: Rua Massato Morimatsu nº 58 – Centro – Londrina/Pr. – CEP 87970-000
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVERIRA
VALOR GLOBAL: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)
Analisada a documentação da primeira classificada, a mesma foi declarada habilitada por ter atendido as condições do Edital de Dispensa.
Após encerramento da dispensa de licitação, o licitante melhor classificado foi declarado vencedor do respectivo objeto. Sendo divulgado o resultado da dispensa de licitação e concedido o prazo recursal nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei n° 14.133/2021. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão aos 05/03/2026, cuja ata foi lavrada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
José Alexandre Soave – Agente de Contratação
José Sebastião Ferreira – Membro
Cristian R. do Nascimento – Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
EXCLUSIVO/ REGIONAL (AMENORTE)/ LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2025, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2026. Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNENCIMENTO DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA, PROFISSIONAIS TÉCNICOS, ANIMAIS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIO E PROVAS EQUESTRES (LAÇOS E 3 TAMBORES), INCLUINDO SEGURANÇA E ASSIATENCIA TÉCNICA descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 23 de março de 2026, às 08h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 104/2020 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 06 de março de 2026. Pregoeiro Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 022/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Presidente do Legislativo Municipal Maria Aparecida Caldeira Nunes viajar a cidade de Umuarama-PR, no dia 11de março de 2026, para participar de evento do TCE/PR- Conecta dados e Soluções para Gestão Publica, (conforme requerimento). Cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária de R$ 100,00 (cento reais), para cobrir despesas com alimentação, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

ATO DA MESA Nº 021/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a vereadora Fatima Aparecida Bolognese viajar a cidade de Umuarama-PR, no dia 11 de março de 2026, para participar de evento do TCE/PR- Conecta dados e Soluções para Gestão Publica, (conforme requerimento). Cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária de R$ 100,00 (cento reais), para cobrir despesas com alimentação, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

ATO DA MESA Nº 020/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado o Servidor Roberson De Oliveira Souza. Contador da Câmara Municipal, viajar a cidade de Umuarama-PR, nos dias 12 e 13 de março de 2026, para participar de evento do TCE/PR- Conecta dados e Soluções para Gestão Publica, (conforme requerimento). Cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária de R$ 100,00 (cento reais), e 01 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) totalizando 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobrir despesas com alimentação, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

ATO DA MESA Nº 025/2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
Art. 1º - Fica autorizado a Servidora Simone Marcia Franco Sette Ponchielli. Controle Interno do Legislativo Municipal, a viajar a cidade de Umuarama-PR, nos dias 11, 12 e 13 de março de 2026, para participar de evento do TCE/PR- Conecta dados e Soluções para Gestão Publica, (conforme requerimento). Cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diária de R$ 100,00 (cento reais), cada e 01 (uma) diária no valor de 50,00 (cinquenta reais) totalizando 250,00 (duzentos e cento e cinquenta reais), para cobrir despesas com alimentação, em conformidade com a Lei Municipal Nº 2531 de 08 de maio de 2025.
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES – Presidente
JOÃO VICTOR PAIZANA IRIS – Vice-Presidente
MARCELO RODRIGUES – 1º Secretário
JÚNIOR VINICIUS PEREIRA NEVES – 2° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 001/2026
Nomeia a Sra. ROBERTA ALVES DOS SANTOS para desempenhar as funções de Coordenadora do Controle Interno da Unidade de Coordenação do Controle Interno – UCCI da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste e dá outras providências.
O Sr. JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nos artigos 9º, § 1º e 20, parágrafo único, ambos da Resolução n.º 006/2008, resolve:
Art. 1º Nomear a Sra. ROBERTA ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, maior, servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, inscrita no C.P.F. sob n.º 038.279.049-94 e, portadora do RG sob n.º 8.828.371-6, SSP-PR, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, n.º 258, centro, município de Tuneiras do Oeste/Pr., para exercer as funções de Coordenadora do Controle Interno da Unidade de Coordenação de Controle Interno – UCCI da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, conforme previsão legal do art. 9º, § 1º da Resolução n.º 006/2008.
Art. 2º Em razão da complexidade do exercício da função, a servidora nomeada como Coordenadora do Controle Interno perceberá Gratificação Especial de Controladoria FG11, constante da Tabela de Funções Gratificadas do Plano de Cargos e Sistema de Evolução Funcional dos Servidores da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste.
Art. 3º A servidora nomeada exercerá suas funções no mandato inicial definido para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029, conforme determinação legal do art. 9, § 1º da Resolução n.º 006/2008.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/01/2026.
SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de março de 2026.
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente da Câmara de Vereadores

TAPIRA PREFEITURA
Conselho Municipal da Assistência Social
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 004 DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Serviço de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC de Tapira-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 02 de março de 2026, as 15h, na sala de reunião da Secretria Municipal de Assistência Social, ata nº 01/2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182/2025, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Serviço de Proteção Social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) de Tapira -PR, registro nº 002.

Serviço de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)
Rua Rio Negro, 1247 – Tapira – Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 02 de março de 2026.

Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

TAPIRA PREFEITURA
Conselho Municipal da Assistência Social
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

RESOLUÇÃO 001/2026 DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS/ FEAS – referente ao período Anual – 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 02 de março de 2026, as 15h, na sala de reunião da Secretria Municipal de Assistência Social, ata nº 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas FINAL do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS/ FEAS – referente ao período Anual – 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Tapira/PR, 02 de março de 2026.

Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PLANO ANUAL DE
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL
DE SERVIDORES DO
LEGISLATIVO MUNICIPAL
Exercício de 2026
ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO 3
2. OBJETIVO GERAL 3
2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3
3. JUSTIFICATIVA..... 4
4. DIAGNÓSTICO DE NECESSIDADES..... 4
4.1 PRINCIPAIS ÁREAS QUE DEMANDAM CAPACITAÇÃO INCLUEM 4
4.2 GESTÃO DE COMPETÊNCIAS 5
5. METODOLOGIA 5
6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO 6
7. CONCLUSÃO 7

1. Apresentação

O presente Plano de Capacitações visa instituir uma política permanente de desenvolvimento dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR, orientado para a melhoria contínua dos profissionais e resultados consequentes, decorrentes dos serviços que devem ser prestados imediatamente ao Legislativo e de modo mediato, à população.

Considerando os desafios da administração dos entes públicos na atualidade e a necessidade de adaptação e atualização constante, para maiores índices de eficiência da gestão, com concretização de ética e atuação orientada a resultados, torna-se fundamental investir no capital humano e profissional do Legislativo Municipal de Tapejara-PR.

A capacitação e o aumento da qualificação dos servidores são elementos estratégicos e fundamentais para fortalecer a efetividade dos propósitos e governança mais eficiente por meio de otimização dos recursos disponíveis ao ente público, para assegurar a efetividade das políticas públicas e consolidar uma cultura de excelência no serviço público e relacionamento com a população.

2. Objetivo Geral

Promover a capacitação contínua dos servidores públicos do Legislativo Municipal de Tapejara-PR visando ao desenvolvimento de competências técnicas, gerenciais e comportamentais necessárias para o desempenho eficaz das funções e atingir os fins das políticas públicas.

2.1 Objetivos específicos

• Levantar as necessidades de capacitação dos profissionais que atuam executando as diferentes funções e atribuições necessárias a efetivação das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Tapejara-PR;
• Alinhar as ações de formação, capacitação e aumento de qualificação profissional às competências exigidas por cargos, funções, atribuições e prerrogativas;
• Oferecer formações presenciais, virtuais e híbridas, com metodologias participativas e voltadas à prática e resolutividade;
• Estimular a criação de cultura do aprendizado contínuo e da inovação nos serviços públicos que competem ao Legislativo Municipal;
• Promover o desenvolvimento de lideranças, atuação proativa e resolutiva, no setor público;
• Avaliar os resultados das capacitações, com foco na melhoria dos serviços e estabelecimento de plano de ação estratégica que estabeleça a aplicação de atividades que gerem maior efetividade e utilidade prática decorrente da execução de Plano de Capacitação Anual Profissional dos Servidores do Legislativo Municipal.

3. Justificativa

A capacitação dos servidores do Legislativo Municipal é uma ferramenta estratégica para o alcance de maiores e melhores resultados práticos que assegurem a exitosa implantação e fins do PROLEG (cumprir a Instrução Normativa n° 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR), por meio de melhora de qualidade das normas jurídicas que o Legislativo criar e relacionamento com a população.

A constante atualização de conhecimentos é necessária para acompanhar mudanças legislativas, tecnológicas e organizacionais. Além disso, o desenvolvimento de competências favorece a valorização do servidor, aumenta a motivação e fortalece o compromisso com o serviço público.

4. Diagnóstico de necessidades

A identificação das necessidades de capacitação foi realizada por meio de
formulários aplicados aos gestores e servidores, análise dos relatórios de avaliação de desempenho, reuniões com as chefias imediatas e estudo do Plano
de Cargos, Carreiras e Salários, bem como e principalmente, partindo das premissas identificada das questões que compõem o formulário de diagnóstico estrutural dos entes Legislativos pertinentes ao PROLEG 2025 que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR objetiva implantar, face o previsto no a IN n° 197, de 2025.

4.1 Principais áreas que demandam capacitação incluem:

• Controles e melhoria de qualidade dos atos gestão do Legislativo;
• Legislação e Procedimentos Administrativos – Execução de meio para cumprimento dos fins legais e institucionais;
• Planejamento e Orçamento Público do Legislativo Municipal;
• Contabilidade e Finanças Aplicadas ao Setor Público e especificamente à Câmara Municipal de Vereadores;
• Gestão de Pessoas e Liderança;
• Tecnologia da Informação e Governo Digital;
• Atendimento ao Público e Comunicação Institucional;
• Planejamento Estratégico e Gestão por Resultados;
• Fiscalização da atuação dos diversos setores/funções a cargo do Poder Executivo Municipal;
• Fiscalização do cumprimento das Metas Fiscais;
• Implantação dos fins e objetivos estabelecidos em Emendas Impositivas, individuais e de bancada;
• Gestão de Patrimônio Próprio e frota do Legislativo Municipal;
• Compras, Licitações e Contratos;
• Convênios e Parcerias;
• Compliance e Governança;
• LGPD;
• Ouvidoria, Transparência e Controle Interno;
• Fiscalização da atuação em Saúde;
• Fiscalização da atuação em Educação;
• Fiscalização da atuação em Assistência Social.
• Fiscalização da atuação em Meio ambiente;
• Fiscalização da atuação em Segurança Pública;
• Fiscalização da atuação em políticas de urbanismo e obras públicas;

4.2 Gestão de competências

Este plano está alinhado com a abordagem por competências, que considera os conhecimentos, habilidades e atitudes necessários para o bom desempenho das atividades a cargo, funções, atribuições e prerrogativas que devem ser efetivadas por servidores do quadro efetivo e por agentes políticos eleitos, que ocupam e exercem as funções de Vereadores no Município.

A gestão por competências permite identificar lacunas na formação, capacitação e qualificação profissional, possibilitando diagnóstico fundamental ao estabelecimento de planejamento, organização e definição de ações direcionadas para promover maiores níveis de aferição prática de eficiência e eficácia quanto a execução das diversas atividades que competem ao Legislativo Municipal de Tapejara-PR colocar em prática.

5. Metodologia

As capacitações serão realizadas mediante participação dos servidores em cursos gratuitos, ofertados pelas escolas de governos, em especial os cursos, treinamentos, oficinas e capacitações que sejam disponibilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, de modo on line ou presencial.

Em casos específicos poderá ser avaliada necessidade de participação dos servidores e de Vereadores, em cursos custeados pelo orçamento do Legislativo Municipal, após formalização de requerimento escrito, nos termos e conformidade com o previsto em lei.

5.1 Formatos das Capacitações

• Cursos on line;
• Participação em lives;
• Cursos presenciais;
• Videoconferências;
• Congressos;
• Seminários;
• Fórum;
• Palestras;
• Oficinas;
• Outros.

5.2 Sugestões de escolas de governo

• EGP – Escola de Gestão Pública do TCE/PR;
• Escola Virtual.GOV – E.V.G;
• Escola Nacional de Administração Pública – Enap;
• Instituto Legislativo Brasileiro;
• Instituto Rui Barbosa;
• Outros.

6. Acompanhamento e avaliação

A efetividade das capacitações será acompanhada por meio de avaliações de reação (satisfação dos participantes e mudanças observadas na prática profissional).

Os marcadores de resultados práticos que já constituem o sistema de Avaliação de Desempenho Individual da atuação profissional dos servidores no Legislativo Municipal, implementado a cada semestre (junho e dezembro de cada exercício) vem se tornar ferramenta prática de aferição dos resultados da execução deste Plano de Capacitação, cumprindo função de integração e complementação, para atingir os fins legais.

Além disso, o plano será revisto anualmente, permitindo ajustes e atualizações conforme novas necessidades forem surgindo e os diagnósticos que vierem dos resultados apurados a efetivar cada Avaliação de Desempenho Individual da atuação profissional dos servidores no Legislativo Municipal.

7. Conclusão

A implementação de um plano de capacitação sistemático e estruturado reforça o compromisso da gestão do Legislativo Municipal de Tapejara-PR buscar a excelência na prestação dos serviços públicos que lhe compete.

Investir no desenvolvimento dos servidores e Vereadores no exercício das funções é viabilizar meios para mais eficiência e efetividade dos serviços públicos que cabe ao Legislativo colocar em prática, orientado pela atualização, inovação e comprometimento com o bem comum.

A gestão do Legislativo Municipal de Tapejara-PR firma seu compromisso, com a formalização deste plano, viabilizar a execução de serviço público de maior qualidade, inclusivo e voltado às reais necessidades da sociedade, por meio do cumprimento dos fins contidos no PROLEG (instituído com a Instrução Normativa n° 197, de 2025 baixada pelo TCE-PR).

O Legislativo deverá possibilitar os meios, conforme previsto em lei.

Os servidores públicos e Vereadores devem participar de cursos, treinamentos, oficinas e outros meios de que trata este plano, para que se concretize os fins legais.

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal da Assistência Social
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 005 DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Serviço de dos Serviços de Proteção Social Básica do município de Tapira/PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 02 de março de 2026, as 15h, na sala de reunião da Secretria Municipal de Assistência Social, ata nº 01/2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 182/2025, de 13 de fevereiro de 2025, que caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e *projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou* cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social;

CONSIDERANDO que o artigo 23 da Lei Municipal 769/2017, estabelece que compete ao CMAS, realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a renovação de inscrição dos Serviços de Proteção Social Básica do município de Tapira/PR, sob Número de registro 004, sendo:
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF
- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- Serviço de Proteção Social Básica no Domicilio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 02 de março de 2026.

Francisca Aparecida Correia
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal dos Direitos a Criança e o ac
Rua Rio Negro, 1247, Tapira
CNPJ- 21.226.59

CMDCA TAPIRA - PARANÁ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 010/2026

Súmula: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2025, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tapira /PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/06/2020, em reunião ordinária, realizada no dia 02 de março de 2026, conforme ata número 008/2026, as 10h30min, na sala de reunião da Secretaria municipal de Assistência Social.

Considerando que o recurso vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, repassado pelo Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dentro de cada serviço ou programa.

Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2026, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2025 vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, oriundo do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, conforme tabela abaixo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 02 de março de 2026

Alzira da Silva Santos
Presidente do CMDCA

REPROGRAMAÇÃO RECURSO DO FUNDO DA INFÂNCIA
Piso em 31 de dezembro de 2025.

RECURSOS ESTADUAIS - FIA
APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA - CEDCA 47/2022
CONTA BANCÁRIA: **23.185-**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$7.582,30	R$7.582,30	• Restituição e indenização

FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES - CEDCA 60/2023
CONTA BANCÁRIA: **24.133-4**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$638.187,44	R$638.187,44	• Obras e construção

INCENTIVO GAR. CRIANÇA E ADOLESCENTES
CONTA BANCÁRIA: **25.348-0**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$371.762,65	R$110.000,00 R$371.661,65	• Pessoa Jurídica • Equipamento e material permanente

---

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 050, 06 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Pérola/PR e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Nota Técnica Conjunta nº 01/2015 – SEDS/SEED/SESA,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família no Município de Pérola/PR, com a finalidade de articular, acompanhar e fortalecer a execução das ações intersetoriais do Programa no âmbito municipal.

Art. 2º A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família será composta pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Maycon Junior dos Santos Cerantola
Gestor (a) da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Gabriela da Silva Martinelli
Gestor (a) do Cadastro Único

Vanusa da Silva Monteiro Teixeira
Gestor (a) Programa Bolsa Família (PBF)

Ana Claudia Da Cruz Cerantola Santos
Técnico (a) da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Evellyn Caroline Wirbowski Silva
Técnico (a) da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

Simone Volpe de Carvalho
Técnico (a) da Secretaria de Cidadania e Assistência Social

II – Secretaria Municipal de Educação:

Maria Sonia Celini
Gestor (a) da Secretaria Municipal de Educação

Yasmim de Freitas Marsola
Representante responsável pelo acompanhamento das condicionalidades de Educação

III – Secretaria Municipal de Saúde:

Rosangela Guandalin
Gestor (a) da Secretaria Municipal de Saúde

Iara Cortonezi
Representante responsável pelo acompanhamento das condicionalidades de saúde.

Lilia dos Santos Martins
Representante responsável pelo acompanhamento das condicionalidades de saúde.

Art. 3º Compete à Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

I – monitorar a execução das ações do Programa Bolsa Família no município;
II – planejar e articular ações intersetoriais entre as políticas públicas envolvidas;
III – subsidiar tecnicamente a gestão municipal na execução e aprimoramento do Programa;
IV – acompanhar os indicadores e condicionalidades relacionados à educação, saúde e assistência social;
V – propor estratégias para melhoria da gestão e do atendimento às famílias beneficiárias.

Art. 4º A Coordenação Municipal Intersetorial deverá elaborar e acompanhar o Plano Anual Intersetorial do Programa Bolsa Família no município, visando fortalecer a integração entre as políticas públicas envolvidas.

Art. 5º As reuniões da Coordenação Municipal Intersetorial ocorrerão periodicamente, conforme necessidade, ou mediante convocação da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar com a participação de outros órgãos e profissionais quando necessário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pérola – PR, 06 de março de 2026.

Valdete Cunha
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 075/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, resolve;
EXONERAR
Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 23 de fevereiro de 2026, a servidora ROSANA DE FATIMA CARREIRA PETROLLI MIOTTO, portadora do CPF nº 905.***.***-91, ocupante do cargo efetivo de COZINHEIRA, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 35, da Lei Municipal nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 06 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos, a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 06 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TAPIRA PREFEITURA

Conselho Municipal da Assistência Social
Rua Rio Negro, 1247, Tapira – Paraná
CNPJ- 21.226.593/0001-89

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008 DE 02 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Súmula: Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício de 2025, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do cofinanciamento do Governo Federal e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769 de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de Tapira - Paraná, considerando a deliberação em reunião ordinária deste conselho no dia 02 de março de 2026, as 15h, na sala de reunião da Secretria Municipal de Assistência Social, ata nº 01/2026.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2025, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.

Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2025, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social e dentro de cada serviço ou programa.

Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2026, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.

R E S O L V E,

Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2025 vinculados ao FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/PR, 02 de março de 2026.

Francisca Aparecida Correia
Francisca Aparecida Correia
Presidente do CMAS

RECURSOS FEDERAIS/ FNAS
GESTÃO DO SUAS
CONTA BANCÁRIA: **19.732-7**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$509,25	R$509,25	• Material de Consumo.

GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO
CONTA BANCÁRIA: **19.730-0**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$15.667,06	R$7.667,06 R$7.000,00	• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; • Equipamentos e material permanente.

BLOCO DA GESTÃO DO PROCAD
CONTA BANCÁRIA: **23.347-1**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$2.805,92	R$2.805,92	• Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
CONTA BANCÁRIA: **19.739-4**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$40.091,81	R$20.091,81 R$20.000,00	• Material de Consumo • Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

SIGTV ESTRUTURACAO INVESTIMENTO
CONTA BANCÁRIA: **24.052-4**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$ 56.300,00	R$ 56.300,00	• Restituição e Indenização

SIGTV
CONTA BANCÁRIA: 24.031-1

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$1.721,95	R$1.721,95	• Restituição e Indenização

SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886
CONTA BANCÁRIA: **23.720-5**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$11.516,76	R$11.516,76	Indenização e restituição

SIGTV CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886
CONTA BANCÁRIA: 23.856-2

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$2.556,13	R$2.556,13	Indenização e restituição

RECURSOS ESTADUAIS/FEAS
PISO ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS
CONTA BANCÁRIA: **23.909-7**

Saldo em 31/12/25	Valor a ser reprogramado	Aplicação - Natureza da despesa
R$ 18.318,67	R$12.318,67 R$6.000,00	• Material de Consumo; • Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 077/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
Art. 1º- CONTRATAR, a contar do dia 09 de março de 2026, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, a seguinte candidata constante no quadro abaixo:
Nome Data de Nascimento
EDINEIA DOS SANTOS 18/06/1984
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 09 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 078/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - A cidadã THALIA CAROLINA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 096.***.***-65, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO PATRIMONIO PÚBLICO, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-24, do anexo III desta Lei, a partir de 09 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 09 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 079/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011, resolve;
NOMEAR
Art. 1º - A cidadã GRAZIELA AUGUSTA DE LARA PINTO, inscrita no CPF nº 035.***.***-81, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DIVISÃO DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL MUNICIPAL, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-20, do anexo III desta Lei, a partir de 02 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 09 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 11/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de março de 2026.

Fornecedor: BGD PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 59.083.853/0001-87

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SHOW COM OS ARTISITAS CASSIO E MARCOS COM BANDA E CENÁRIO - INCLUSO: CACHÊ ARTÍSITICO, CACHÊ EQUIPE, BANDA, TÉCNICOS E MOTORISTAS, NOTA FISCAL, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, VAN LOCAL, CAMARIM PARA ATENDER O 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TAPEJARA-PR NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026 (QUINTA FEIRA)	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 12/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de março de 2026.

Fornecedor: OLIVIA TELES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS
CNPJ/CPF: 24.613.361/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SHOW COM OS ARTISTAS GILBERTO E GILMAR COM BANDA E CENÁRIO – INCLUSO: INCLUINDO CACHÊ ARTÍSTICO INDIVIDUAL, NOTA FISCAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO (KM RODADO). CUSTO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, MÚSICOS/ STAFF/ TÉCNICOS / ROAD/ MOTORISTA/ CARREGADORES PARA ATENDER O 62º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TAPEJARA-PR NO DIA 11 DE ABRIL DE 2026 (SÁBADO).	1	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 14/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de março de 2026.

Fornecedor: RCR PRODUCOES MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 59.657.335/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW COM OS ARTISTAS JEANN E JULIO COM BANDA E CENÁRIO – INCLUSO: INCLUINDO CACHÊ DOS ARTISTAS, NOTA FISCAL, TRANSPORTE AÉRIO/TERRESTE DA DUPLA E SUA EQUIPE ATÉ A CIDADE DO SHOW. DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO LOCAL, ADMINISTRATIVO, ABASTECIMENTO DE CAMARINS, EQUIPE DE CARGA E DESCARGA, TRIBUTAÇÃO, CENÁRIO E BACK LINE, MIDIA DIGITAL, CARREGADORES. PARA ATENDER O 62° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TAPEJARA – PR NO DIA 12 DE ABRIL DE 2026 (DOMINGO).	1	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Inexigibilidade Nº 13/2026, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 04 de março de 2026.

Fornecedor: THEO4 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 41.460.026/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SHOW COM OS ARTISTAS TEODORO E SAMPAIO COM BANDA E CENÁRIO – INCLUSO: INCLUINDO CACHÊ, NOTA FISCAL, TRANSPORTE DE TODA EQUIPE ATÉ A CIDADE. PARA ATENDER O 62° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE TAPEJARA – PR NO DIA 10 DE ABRIL DE 2026 (SEXTA-FEIRA).	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

Valor Total Homologado - **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 09 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 5665/2026
"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do município de Tapira – Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 769/2017 de 12 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Fundo Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, indicadas na forma da Lei, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, biênio 2026/2028, composto pelas seguintes representações:
REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:
01) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Francisca Aparecida Correia
Suplente: Rosiely Maria Rodrigues Turozzi
02) Secretaria Municipal de Educação e cultura:
Titular: Alzira da Silva Santos
Suplente: Zeneide Clemente Silva
03) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Hugo Cézar da Silva Assis
Suplente: Christmann Arcarjo Gilio
04) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Laila Verena Bozzano da Silva
Suplente: Luciana Conceição Borges da Silva
REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
01) Representante dos trabalhadores
Titular: Camila de Souza Bernardo
Suplente: Anderson Thadeu Gonzaga
02) Representantes de entidades e organizações de Assistência Social
Titular: Sonia Aparecida Bianchi Minhaco Aoki
Suplente: Cristiane Silva Oliveira
03) Representantes de Usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social
Titular: José Osmar Deitos
Suplente: Iraci Manson
Titular: Maria de Lourdes Veiero
Suplente: Valdiene Niza de Lima
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 4776/2024
Paço Municipal de Tapira, nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.605/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2.026

Dispõe sobre a Criação do Programa Municipal de Incentivo a Atividades Rurais, Denominada de "Programa da Porteira para Dentro", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo a Atividades Rurais, denominado "Programa da Porteira para Dentro", com a finalidade de fomentar a produção agropecuária, promover o desenvolvimento econômico e social e melhorar a infraestrutura das unidades produtivas rurais de Tapejara.

Art. 2º A execução e coordenação do programa caberão à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.

Parágrafo único. A Secretaria fica autorizada a celebrar parcerias com outras pastas municipais e firmar convênios com órgãos federais, estaduais ou entidades privadas para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 3º É vedada a concessão de benefícios para ações que resultem em danos ambientais, devendo toda atividade respeitar a legislação ambiental vigente.

CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIÁRIOS E REQUISITOS
Art. 4º O acesso ao Programa é restrito aos produtores rurais residentes e domiciliados no Município de Tapejara que preencherem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I. Estar devidamente inserido no cadastro de produtor rural da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica;
II. Possuir área total a ser atendida igual ou inferior a 04 (quatro) módulos fiscais;
III. Ter a agropecuária como fonte de renda;
IV. Estar em situação regular com os tributos municipais.

Art. 5º Os interessados deverão solicitar o ingresso no programa junto à Secretaria competente, que emitirá parecer técnico sobre a viabilidade do pedido no prazo de até 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DOS SERVIÇOS E OPERAÇÃO
Art. 6º A Secretaria Municipal de Agricultura executará, dentre outros, os seguintes serviços:

- **Conservação de Solo:** Curvas de nível, terraceamento e adequação de carreadores.
- **Preparo de Solo:** Gradagem, aração e escarificação.

- **Infraestrutura Viária:** Abertura e manutenção de acessos internos às propriedades.
- **Tratos Culturais:** Cultivo e aplicação de defensivos.
- **Obras Hídricas e Armazenamento:** Abertura de valas, silos, açudes, reservatórios e limpeza de nascentes.
- **Programa de Inseminação Artificial (PIA):**
  - Disponibilização de sêmen bovino de qualidade genética comprovada;
  - Execução técnica dos procedimentos de inseminação nas propriedades cadastradas.
- **Assistência Técnica e Extensão:**
  - Orientação profissional sobre manejo reprodutivo, nutricional e sanitário do rebanho;
  - Acompanhamento técnico para melhoria da produtividade e sustentabilidade das unidades produtivas;
  - Capacitação de produtores em boas práticas agropecuárias, se necessário, através de parcerias com outras pastas municipais e/ou com órgãos federais, estaduais ou entidades privadas para o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 7º Como medida de apoio ao produtor, o Município autoriza o custeio público de até 20 (vinte) horas-máquina anuais, destinadas a cada beneficiário devidamente cadastrado.
§ 1º A cessão de equipamentos seguirá cronograma regionalizado para otimizar deslocamentos, salvo casos de urgência técnica.
§ 2º É responsabilidade do produtor apresentar as licenças ambientais necessárias para a execução de obras específicas (como açudes e limpeza de minas).
CAPÍTULO IV
DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
Art. 8º O valor da hora-máquina, prazos e formas de pagamento serão definidos anualmente por Decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.
§ 1º Os valores arrecadados serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.
§ 2º Ficam isentos de cobrança os serviços de manutenção e encascalhamento de acessos.
CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO

Art. 9º É expressamente proibido:

I. Emprestar os equipamentos a terceiros sob qualquer pretexto;
II. Operar máquinas sem a devida habilitação legal;
III. Trafegar em rodovias ou oferecer carona em máquinas agrícolas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica, e do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores em contrário.

Tapejara-PR, em 09 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.606/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2.026
(Projeto de Lei de Iniciativa do Legislativo nº 003/2026)

Declara de Utilidade Pública entidade sem fim lucrativo e prevê outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, no âmbito do Município de Tapejara-PR, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTANA de Tapejara-PR, como entidade sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com registro na Receita Federal do Brasil como situação ativa, cadastrada desde 09 de fevereiro de 2015, inscrita no CNPJ n° 80.291.008/0001-93, com sede e foro neste Município.

Art. 2º - Cessarão automaticamente, os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:
I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de trinta dias contados da averbação no cartório de registro de títulos e documentos, sem que comunique aos órgãos competentes, incluindo ao órgão do Município com atribuição de prestação de contas, caso receba subvenção dos cofres públicos Municipais;
III – seja utilizada para fins políticos, ferindo os princípios para o qual foi criada;
IV – utilize recursos públicos em desobediência à regras legais pertinentes;
V – promover e ou participar de atos de desordem ou de violação a dever previsto em lei, em especial, face o previsto nos artigos 3° e 17, do Decreto-Lei n° 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), Lei Federal n° 12.376, de 2010 ou outras normas jurídicas que venham substituí-las.
VI – não cumprir atos e fins de interesse público afetos a finalidade da entidade reconhecida e declarada de utilidade pública.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a praticar os atos e adotar as providências legais necessárias ao cumprimento dos fins previstos nesta lei.

Art. 4º - Serão designados órgãos competentes que ficarão incumbidos de realizar fiscalização de aplicação e cumprimento do previsto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 09 de março de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 076/2026
Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados para provimento de cargos efetivos, através do Concurso Público aberto pelo edital 001/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a partir do dia 09 de março de 2026, para prover cargo público efetivo, sob a égide do Regime Jurídico Estatutário, o candidato (a) constante do quadro abaixo, em estrita ordem classificatória:
CARGO: ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
18º	ADRIANA REGINA CAMPOS MACHADO	17/03/1974	109601

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supracitada.
Tuneiras do Oeste, 09 de março de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 5664/2026
"DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - CMDI".
RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO, Prefeito do município de Tapira – Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 568/2014 de 03 de setembro de 2.014, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, indicadas na forma da Lei, para compor o Conselho Municipal de Direitos do Idoso do Município de Tapira – Paraná, até 10 de março de 2028.
Representação Governamental:
01) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Viviane de Araujo Supriano Della Flora
Suplente: Francisca Aparecida Correia
02) Secretaria Municipal de Educação e cultura:
Titular: Alzira da Silva Santos
Suplente: Zeneide Clemente Silva
03) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Hugo Cézar da Silva Assis
Suplente: Christmann Arcarjo Gilio
04) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Laila Verena Bozzano da Silva
Suplente: Luciana Conceição Borges da Silva.
05) Administração Pública:
Titular: Thiago Hecht Alcantara
Suplente: Alessandra Fragoso Cassandre
Representação da sociedade civil:
01) Representante da Associação dos Servidores Municipais de Tapira -ASSEMUTA:
Titular: Joana Dark Hecht
Suplente: Eliete Santos Lima
02) Representantes da APAE:
Titular: Sonia Aparecida Bianchi Minhaco Aoki
Suplente: Wilson Antônio da Silva
03) Representantes do Asilo São Francisco de Assis:
Titular: Cristiane Silva Oliveira
Suplente: Maria Cleria Tuler Stochero
04) Representantes de Usuários da Política Assistência Social:
Titular: Helena Freitas Taglianetti
Suplente: Antonia Rosa do Prado
05) Representantes do fundo dos trabalhadores aposentados Tapira PREVI: Titular: Paulo Vitor Oliveira Freitas
Suplente: Rosiely Maria Rodrigues
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4.587 de 23/2026
Paço Municipal de Tapira, Paraná aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5656/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor EDEVALDO APARECIDO MORO, Motorista, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 760.XXX.XXX-49 e Carteira de Identidade RG sob nº X.X06.324-X SSP-PR, com base na Lei Municipal nº 1124/2025 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 09 (nove) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada, totalizando R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação, viagens a diversas cidades, para transportar pacientes para realização de exames e consultas médicas, referente ao mês de fevereiro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5659/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao servidor público, Senhor NELSON MASQUIETO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 326.XXX.XXX-34 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X27.420 SSP-PR, matrícula nº 3835, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 02 (dois) a 21 (vinte e um) de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5660/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias a servidora pública, Senhora ARMINDA MARIA DA COSTA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 022.XXX.XXX-64 e carteira de identidade R.G. sob nº X.X11.053-X SSP-PR, matrícula n.º 3274, correspondente ao período aquisitivo 2025/2026, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de março de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 5662/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito Municipal, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 020.XXX.XXX-52 e R.G. sob nº X.X06.307-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Curitiba – PR, nos dias 09, 10 e 11 de março de 2026, onde participará de audiência junto a várias Secretarias de Estado.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5663/2026
RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Servidor PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS, Secretário Municipal de Turismo, portador do Cadastro de pessoa física C.P.F. sob nº 061.XXX.XXX-66 e R.G. sob nº X.X79.540-X, com base na Lei Municipal nº. 1124/2025, e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Cascavel – PR, nos dias 10, 11 e 12 de março de 2026, onde estará participando do Estágio de Capacitação para Secretários de Junta de Serviço Militar.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.
RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 5661/2026
Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor Municipal para elaboração, acompanhamento e execução do Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
•Art. 225 da Constituição Federal Brasileira de 1988.
•Lei Federal n° 9.795, de 27 de abril de 1999 - Institui a Política Nacional de Educação Ambiental.
•Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
•Lei Estadual n° 17.505, de 11 de janeiro de 2013 - Institui a Política Estadual de Educação Ambiental.
•Lei Estadual n° 19.261, de 7 de dezembro de 2017 - Cria o Programa Estadual de Resíduos Sólidos.
•Lei 20.607, de 10 de junho de 2021 - Institui o Plano Estadual de Resíduos Sólidos.
•Decreto Estadual n° 11.300, de 3 de junho de 2022 - Institui o Programa Estadual de Educação Ambiental.
RESOLVE:
Art. 1°. Fica instituído o Grupo Gestor Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e monitorar ações de educação ambiental voltadas à melhoria da gestão dos resíduos sólidos no município.
Art. 2º. O Grupo Gestor terá a seguinte composição:
I - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Claudemir Antonio de Abreu.
II - Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Cristina Mendes Modesto Braganholi.
III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:
Tiago Cabrera de Oliveira.
IV - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Layla Verena Bozzano da Silva.
V - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Jairo Pires da Silva.
VI - Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
Christmann Arcanjo Gilio
VII - Representante da Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR):
Minelvina de Oliveira.
VIII – Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente:
Vitor Lucas Fernandes Paisca.
IX - Representante da Vigilância Sanitária:
Juliana Aparecida Marco
X - Representante da Divisão de Indústria e Comércio:
José Eugênio Escórcio.
XI - Representantes do Apoio Gestão de Resíduos CORIPA:
Andressa Cassaro Velasco de Souza e Lara da Silva Morato.
Art. 3º. Compete ao Grupo Gestor:
I- Elaborar o Programa Municipal de Educação Ambiental para Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos – PMEARSU, conforme o Termo de Referência Estadual;
II- Realizar o diagnóstico, planejamento, execução e monitoramento das ações previstas;
III- Propor metas, indicadores e estratégias que contribuam para a redução da geração de resíduos, ampliação da coleta seletiva, valorização dos catadores e melhoria das condições ambientais locais;
IV - Acompanhar e avaliar periodicamente a execução do PMEARSU, apresentando relatórios e recomendações ao Poder Executivo.
Art. 4º. O Grupo Gestor terá caráter permanente, devendo se reunir periodicamente conforme cronograma aprovado em ata, podendo convidar especialistas e instituições parceiras para subsidiar suas atividades.
Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapira, 02 de março de 2026.
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N° 002/2025

EDITAL Nº 022/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso para Emprego Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso para Emprego Público n° 002/2025, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso para Emprego Público, já de conhecimento público;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A Homologação do Concurso para Emprego Público do Município de Ivaté, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 002/2025, do Concurso para Emprego Público de Ivaté/PR, para os candidatos de acordo com anexos I e II deste Edital.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

Art. 3º - O prazo de validade do Concurso para Emprego Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, Estado do Paraná, 09 de março de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté /PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
20	VICTOR RAFAEL DA SILVA GOMES	5	4	5	3	10	74,00	74,00	APROV	1º	23/01/2003
76	LAURA GABRIELY COELHO DA SILVA	5	4	4	3	10	72,00	72,00	APROV	2º	01/06/2002
27	DIEGO VICENTE DE SOUZA	3	3	4	3	11	70,00	70,00	APROV	3º	29/08/1989
31	JAILSON ALVES SOUZA	5	4	4	4	9	70,00	70,00	APROV	4º	28/10/1992
72	EVERSON NAGERA RODRIGUES	3	3	4	3	10	66,00	66,00	APROV	5º	26/04/1988
2	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	4	4	4	3	9	66,00	66,00	APROV	6º	31/12/1998
21	ISABELE OLIVEIRA ALMEIDA	2	4	3	4	9	62,00	62,00	APROV	7º	09/02/2004
89	MATHEUS MOTA PEREIRA	4	3	5	3	8	62,00	62,00	APROV	8º	19/02/2006
87	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	4	3	4	4	8	62,00	62,00	APROV	9º	28/03/1994
55	ROSEMEIRE DE MELO ALVES	4	1	3	4	9	60,00	60,00	APROV	10º	20/03/1984
95	ADEMIR RAMOS	3	4	2	3	9	60,00	60,00	APROV	11º	02/09/1969
32	STEPHANY CAROLINE DANELON MORAES	5	4	1	4	8	60,00	60,00	APROV	12º	19/01/2001
10	ALEXANDRE CARDOSO	5	3	3	3	8	60,00	60,00	APROV	13º	19/07/1981
80	EDUARDO MACEDO DA SILVA	3	4	1	3	9	58,00	58,00	APROV	14º	05/05/1978
12	PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA CABRAL	4	2	3	4	8	58,00	58,00	APROV	15º	09/10/1996
98	LUCAS GABRIEL ANDREGHETTI	5	3	5	2	7	58,00	58,00	APROV	16º	10/10/2003
25	FERNANDA FAGUNDES JACOME	2	2	2	4	9	56,00	56,00	APROV	17º	21/08/1984
100	PATRICIA SANTANA DE BRITO	2	2	2	4	9	56,00	56,00	APROV	18º	08/05/1987
36	EVELYN LAYLA OLIVIERI	1	3	3	3	9	56,00	56,00	APROV	19º	11/11/1987
42	SIDINEI RODRIGUES DE OLIVEIRA SCHARF	1	3	2	4	9	56,00	56,00	APROV	20º	23/04/1985
60	VERONICA DAVID RODRIGUES	3	2	2	4	8	54,00	54,00	APROV	21º	16/08/1983
39	ANTONIO MARCOS GOMES DE MELLO	3	3	2	2	8	52,00	52,00	APROV	22º	29/06/1970
102	MARTA DE FREITAS DA SILVA ANDREGHETTI	2	4	2	2	8	52,00	52,00	APROV	23º	20/08/1980
85	CLAUDINEI PEREIRA	1	1	4	4	8	52,00	52,00	APROV	24º	17/12/1981
29	LUCIANA APARECIDA DE SOUZA DA CRUZ	2	2	2	3	8	50,00	50,00	APROV	25º	15/11/1979
35	EDSON MARCHI	3	3	1	4	7	50,00	50,00	APROV	26º	16/02/1975

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO

PESSOA PRETA OU PARDA

AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	4	4	4	3	9	66,00	66,00	APROV	1º	31/12/1998
21	ISABELE OLIVEIRA ALMEIDA	2	4	3	4	9	62,00	62,00	APROV	2º	09/02/2004
87	FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA CÂNDIDO	4	3	4	4	8	62,00	62,00	APROV	3º	28/03/1994
39	ANTONIO MARCOS GOMES DE MELLO	3	3	2	2	8	52,00	52,00	APROV	4º	29/06/1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025

EDITAL Nº 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura do Concurso Público de Ivaté, publicado em 30 de outubro de 2025;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público n° 001/2025, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1º - A Homologação do Concurso Público do Município de Ivaté, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 001/2025, do Concurso Público de Ivaté/PR, para os candidatos de acordo com anexos I, II e III deste Edital.

Art. 2º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

Art. 3º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, Estado do Paraná, 09 de março de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito do Município de Ivaté /PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

AMPLA CONCORRÊNCIA

ADVOGADO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
794	JIHAD MAHMOUD RAMOS NAGE	4	4	4	5	20	94,00	0,00	84,60	APROV	1º	03/02/1995
574	GUILHERME AGUIAR GARCIA	4	4	4	5	18	88,00	50,00	84,20	APROV	2º	28/08/1995
252	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	4	4	5	5	18	90,00	25,00	83,50	APROV	3º	07/10/2000
1.076	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	3	5	5	5	17	87,00	50,00	83,30	APROV	4º	25/08/1979
1.231	THAINÁ DE PAIVA BARRIONUEVO	4	4	4	4	18	86,00	50,00	82,40	APROV	5º	23/08/1999
1.102	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	5	3	4	5	17	85,00	50,00	81,50	APROV	6º	21/06/1998
1.226	VAGNER ZULATO	4	4	5	5	18	90,00	0,00	81,00	APROV	7º	05/12/1993
245	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	4	4	5	5	16	84,00	50,00	80,60	APROV	8º	20/07/1998
433	RAFAEL MASSAU KIMURA	4	5	4	4	18	88,00	0,00	79,20	APROV	9º	18/05/1997
1.189	MARILIA FERNANDA SCHACHT	3	4	4	5	18	86,00	0,00	77,40	APROV	10º	03/02/2001
720	RICARDO VIOTTO	3	4	5	4	15	77,00	70,00	76,30	APROV	11º	11/11/1975
1.402	RODRIGO BERGAMO MOURA	4	4	5	4	15	79,00	50,00	76,10	APROV	12º	19/02/2002
463	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	3	5	4	5	15	79,00	50,00	76,10	APROV	13º	05/08/1990
978	JOÃO VITOR DE SOUZA DAL BEM	4	4	3	5	17	83,00	0,00	74,70	APROV	14º	18/08/2003
369	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	4	3	3	4	18	82,00	0,00	73,80	APROV	15º	12/12/1978
1.465	EVANDRO LOZOVEY DE OLIVEIRA BRANCO	4	5	5	3	16	82,00	0,00	73,80	APROV	16º	08/09/1993
717	BARBARA THAIS DIAS VILELA	2	3	4	5	16	76,00	50,00	73,40	APROV	17º	02/08/1993
1.053	HENRIQUE AGUIAR DE SOUSA	3	5	5	5	15	81,00	0,00	72,90	APROV	18º	07/11/1994
3	KEVIN FERNANDO DOS SANTOS	3	1	4	4	17	75,00	50,00	72,50	APROV	19º	26/11/1991
689	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	5	4	4	5	13	75,00	50,00	72,50	APROV	20º	24/01/1998
1.050	MATEUS HENRIQUE ANTICO	5	5	4	5	14	80,00	0,00	72,00	APROV	21º	28/04/1996
710	NATALIA REGIS DE ARAUJO	3	2	4	4	16	74,00	25,00	69,10	APROV	22º	03/02/2001
99	STEPHANIE TURBAY COSTA	4	3	4	3	16	76,00	0,00	68,40	APROV	23º	06/12/1990
462	GUSTAVO PISTA SILVA	1	2	5	5	16	74,00	0,00	66,60	APROV	24º	20/01/2002
687	GABRIELA DA SILVA	4	3	4	5	14	74,00	0,00	66,60	APROV	25º	07/04/1995
1.359	CAMILA MOTA DELLANTONIA ZAGO	4	2	4	5	12	66,00	70,00	66,40	APROV	26º	21/07/1992
1.393	DHÉBORA CANDIL DA FONSECA	3	2	2	4	17	73,00	0,00	65,70	APROV	27º	09/10/2002
253	JULIA NOVAIS PAZ	3	2	5	4	14	70,00	25,00	65,50	APROV	28º	25/03/1996
328	FELIPE AUGUSTO LAZZARIN	4	2	4	5	14	72,00	0,00	64,80	APROV	29º	10/12/1993
1.318	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	2	3	4	5	14	70,00	0,00	63,00	APROV	30º	29/01/2000
778	GUSTAVO MASSARU KASSAHARA	3	3	5	2	14	68,00	0,00	61,20	APROV	31º	24/10/2001
386	JULIA HERRERO TREVIZANOTO	2	5	4	5	12	68,00	0,00	61,20	APROV	32º	14/11/2000
520	ANDREIA FERNANDES DOS SANTOS	2	1	3	5	15	67,00	0,00	60,30	APROV	33º	16/01/1979

1.388	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	2	3	4	5	12	64,00	25,00	60,10	APROV	34º	23/08/2000
1.338	FERNANDA BUENO DE CERQUEIRA	2	2	2	5	13	61,00	50,00	59,90	APROV	35º	26/02/1986
168	ISABELA CAROLINE LAGE	3	2	3	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	36º	10/06/1988
1.482	LARISSA SILVEIRA FERNANDES	2	2	4	4	14	66,00	0,00	59,40	APROV	37º	22/07/2002
153	ARTHUR DOS SANTOS TAVARES	3	3	4	5	12	66,00	0,00	59,40	APROV	38º	14/09/2000
727	SAMARY YARA DA SILVA DOS SANTOS	1	2	3	4	15	65,00	0,00	58,50	APROV	39º	20/05/1995
272	PAULO GUSTAVO TRENTO	2	2	4	4	11	57,00	70,00	58,30	APROV	40º	07/08/1992
1.416	LAYSA BESSA CAPISTRANO SACCHI	2	1	5	3	14	64,00	0,00	57,60	APROV	41º	26/02/2003
335	MAYARA HELENA BINO	3	2	4	5	12	64,00	0,00	57,60	APROV	42º	17/05/1993
374	KELLEN CRISTINA BARBOSA ROSSI	3	1	3	5	12	60,00	25,00	56,50	APROV	43º	01/06/1985
1.204	CRISTIANO KOSTZYCKI	3	3	4	4	11	61,00	0,00	54,90	APROV	44º	13/09/1992
1.524	NICOLI JORGE PIOVESAN	2	1	2	4	14	60,00	0,00	54,00	APROV	45º	16/05/2001
1.353	BRUNA THALIA ZAGO	3	2	4	3	12	60,00	0,00	54,00	APROV	46º	24/03/1997
1.342	THIAGO KOMIKAWA	1	2	5	2	13	59,00	0,00	53,10	APROV	47º	04/06/1993
522	GEOVANA BARBOSA DA SILVA	3	1	5	4	10	56,00	0,00	50,40	APROV	48º	05/09/2002
1.145	ANA GABRIELLY SANTOS MOREIRA	4	4	4	4	8	56,00	0,00	50,40	APROV	49º	07/10/1992

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
716	PATRICIA TOMAIN MESQUITA	5	5	5	5	14	96,00	96,00	APROV	1º	17/09/2001
1.045	AYLA SUELEN MORAES GENERALI	5	3	4	5	15	94,00	94,00	APROV	2º	04/11/1993
1.480	JOÃO ANTONIO FERNANDES DA SILVA	4	3	5	5	15	94,00	94,00	APROV	3º	12/10/2006
1.431	DAVID DE LIMA FERNANDES	4	5	5	5	14	94,00	94,00	APROV	4º	07/08/1995
1.232	ROBERTA CRISTINA RIBEIRO ALENCAR	4	4	5	5	14	92,00	92,00	APROV	5º	22/08/1992
456	GABRIEL DE OLIVEIRA EBERHARDT	4	4	5	5	14	92,00	92,00	APROV	6º	27/04/1994
1.337	BEATRIZ BUENO MARQUES	3	3	4	5	15	90,00	90,00	APROV	7º	27/07/2006
590	JULIANA ALVES DOS SANTOS	4	4	4	5	14	90,00	90,00	APROV	8º	10/05/1998
1.483	GUSTAVO GUEDES DE PAULA	4	4	4	5	14	90,00	90,00	APROV	9º	10/09/2004
1.055	LETÍCIA RODRIGUES PEREIRA	3	1	5	5	15	88,00	88,00	APROV	10º	10/11/2006
1.505	AMANDA PEREIRA LEMKE	4	3	5	4	14	88,00	88,00	APROV	11º	26/02/2000
216	PAULO RICARDO MOURA MILANI	4	3	4	5	14	88,00	88,00	APROV	12º	29/12/1998
130	ANDRÉIA DE ARAÚJO	3	4	4	5	14	88,00	88,00	APROV	13º	22/07/1986
1.176	REGINA APARECIDA MOREIRA CARDOSO	3	5	3	4	14	86,00	86,00	APROV	14º	06/10/1986
403	RICARDO SANTANA DE MEDEIROS	2	3	5	5	14	86,00	86,00	APROV	15º	22/04/1991
1.198	CRISLAINE RUIZ LIMA	5	3	5	4	13	86,00	86,00	APROV	16º	21/01/1993
144	LEONARDO APARECIDO CARVALHO FERREIRA	3	4	5	5	13	86,00	86,00	APROV	17º	23/12/1997
860	HELOISA FERNANDA GALVÃO ROMUALDO	3	3	4	4	14	84,00	84,00	APROV	18º	19/02/1988
307	JESSICA FERREIRA RODRIGUES	4	4	5	5	12	84,00	84,00	APROV	19º	16/02/1994
1.417	ANA LUISA DA SILVA	2	3	3	3	15	82,00	82,00	APROV	20º	06/03/2008
1.212	RAYANE KAROLINE STORQUE ALONSO	5	2	3	5	13	82,00	82,00	APROV	21º	20/09/2007
832	BIANCA DE BRITO MAFRA	4	3	4	4	13	82,00	82,00	APROV	22º	23/08/2000
226	CARLOS EDUARDO SALLES LARENTES	3	3	4	5	13	82,00	82,00	APROV	23º	06/01/2008
440	DANIELA SAMPAIO SANTOS	5	1	4	4	13	80,00	80,00	APROV	24º	18/10/2004
1.179	MARCIA NOGUEIRA DE QUEIROZ MIRANDA	3	3	4	4	13	80,00	80,00	APROV	25º	21/12/1977
422	HUMBERTO REBEQUE JUNIOR	4	3	5	4	12	80,00	80,00	APROV	26º	21/03/1994
1.181	GIOVANA CONCEIÇÃO CRUZ	3	4	4	5	12	80,00	80,00	APROV	27º	17/09/2006
1.196	CAUÃ GONÇALVES DA SILVA SOUZA	3	3	2	5	13	78,00	78,00	APROV	28º	29/11/2008
981	JOSUÉ WILLIAN NUNES CARNEIRO	3	3	4	5	12	78,00	78,00	APROV	29º	12/12/2005
466	MAYARA AZEVEDO DA SILVA	3	2	5	5	12	78,00	78,00	APROV	30º	20/04/2005
630	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	2	2	3	5	13	76,00	76,00	APROV	31º	02/09/1966
1.209	FABILENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	4	3	2	5	12	76,00	76,00	APROV	32º	06/10/1991
828	CLAUDENETE PESSINI	4	2	3	5	12	76,00	76,00	APROV	33º	14/08/1981
428	CAMILA SILVA SPINELLI EVANGELISTA	3	3	4	4	12	76,00	76,00	APROV	34º	23/01/1990
279	GABRIEL JOSE DEUNGARO	4	4	5	5	10	76,00	76,00	APROV	35º	06/01/2001
1.085	IRINEU DOS SANTOS	1	1	4	5	13	74,00	74,00	APROV	36º	05/05/1970
1.509	MARIA EDUARDA LOPES	4	3	1	5	12	74,00	74,00	APROV	37º	21/04/2006
301	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	4	1	4	4	12	74,00	74,00	APROV	38º	04/09/1995
398	LUCIENE DA SILVA DUARTE	4	2	4	5	11	74,00	74,00	APROV	39º	22/05/1979
1.208	VALERIA BATAINI BRITO	2	2	3	3	13	72,00	72,00	APROV	40º	18/12/1984
171	ELDA DOS SANTOS DO NASCIMENTO GOMES	3	3	2	4	12	72,00	72,00	APROV	41º	29/04/1980
419	ELIANE VITORINO DA SILVA	2	4	4	4	11	72,00	72,00	APROV	42º	03/08/1978
197	SABRINA DOS SANTOS ALMEIDA	2	2	5	5	11	72,00	72,00	APROV	43º	04/11/2001
1.158	JONES ANTONIO CUNHA	3	2	3	5	11	70,00	70,00	APROV	44º	04/05/1961
659	ANA CRISTINA BEDETI	3	0	3	3	13	70,00	70,00	APROV	45º	19/01/1991
60	HELDER BUOSI CORREA	1	1	3	4	13	70,00	70,00	APROV	46º	16/06/1981
343	FABIANI APARECIDA DA SILVA CRUZ MATOS	0	2	3	4	13	70,00	70,00	APROV	47º	12/10/1992
620	ELIENE DA SILVA CEZARANO	3	1	3	4	12	70,00	70,00	APROV	48º	06/02/1970
793	DAIANE CRISTINA ZANCAN	2	2	2	5	12	70,00	70,00	APROV	49º	16/04/1988
223	LUCAS FELIPE PEREIRA	3	4	5	3	10	70,00	70,00	APROV	50º	22/04/2007
1.060	JOÃO HENRIQUE SANTOS DE PAULA	2	3	3	5	10	66,00	66,00	APROV	51º	06/09/2005
1.078	JÉSSICA APARECIDA MARTINELLI CORREIA	3	1	3	3	11	64,00	64,00	APROV	52º	12/04/1993
1.230	CARINA DOS SANTOS LUIZ	2	1	3	4	11	64,00	64,00	APROV	53º	11/03/1996
1.319	PATRICIA SANTANA DE BRITO	2	2	5	5	9	64,00	64,00	APROV	54º	08/05/1987
914	HUMBERTO GOMES DA SILVA	0	2	4	3	11	62,00	62,00	APROV	55º	02/11/1963
1.324	RAYSSA ESGARAVATO LEITE	4	1	3	1	11	62,00	62,00	APROV	56º	01/09/2006
1.436	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI BARION	3	0	2	4	11	62,00	62,00	APROV	57º	17/07/1995
997	BEATRIZ ROSA ROCHA	3	2	3	3	10	62,00	62,00	APROV	58º	13/02/2004
1.025	WALDELAINE RIBEIRO DE ABREU DE SOUZA	1	1	3	3	11	60,00	60,00	APROV	59º	14/08/1981
1.437	MARTA DE FREITAS DA SILVA ANDREGHETTI	2	2	1	5	10	60,00	60,00	APROV	60º	20/08/1980
1.167	ANA CLARA MIRANDA PEGORARO	4	2	3	5	8	60,00	60,00	APROV	61º	30/09/2003
532	EMYSLAYNE PERES LOURENCO	2	2	2	3	10	58,00	58,00	APROV	62º	03/03/1998
512	NATASHA PRADO OLIVEIRA	3	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	63º	20/12/2000
1.197	JAQUELINE FERREIRA JASINSKI	1	1	2	3	10	54,00	54,00	APROV	64º	20/11/1985
1.159	MARIA APARECIDA DA SILVA	0	2	1	2	10	50,00	50,00	APROV	65º	29/10/1973

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
775	LARISSE MAURA BEZERRA	5	1	5	3	15	73,00	0,00	65,70	APROV	1º	25/01/1996
693	ELIZABETH DE SOUZA CARVALHO GOMES	1	1	4	5	14	64,00	50,00	62,60	APROV	2º	22/04/1977
47	ROSILEIA APARECIDA FANTIN SANTOS	2	1	5	4	13	63,00	50,00	61,70	APROV	3º	26/11/1980
1.258	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	2	1	3	5	14	64,00	25,00	60,10	APROV	4º	17/07/1991
991	ANA PAULA CARVALHO	3	2	5	4	11	61,00	0,00	54,90	APROV	5º	29/05/1982
255	ELIANA BARBOSA DE NOVAIS	3	0	4	5	10	54,00	50,00	53,60	APROV	6º	12/07/1978
774	SANDRA SILVA SANTOS	0	3	4	3	13	59,00	0,00	53,10	APROV	7º	17/08/1977
849	CÁSSILA ANDRIELE DE CASTRO SOZZI BARONI	4	1	5	4	10	58,00	0,00	52,20	APROV	8º	12/11/1990
107	ERIKA OCAMPOS GARCIA	0	2	5	2	11	51,00	50,00	50,90	APROV	9º	09/01/1974
460	LUANA THAIS SILVA CHIQUETTI BARION	3	1	4	2	10	50,00	50,00	50,00	APROV	10º	17/07/1995

AUXILIAR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.486	LAURA BARBOSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5	4	3	4	15	92,00	0,00	82,80	APROV	1º	20/05/2008
484	ANA MARIA PAIXAO DO NASCIMENTO PESSINI	4	4	3	4	15	90,00	0,00	81,00	APROV	2º	03/11/1990
1.349	SABRINA RAYARA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	4	2	5	15	90,00	0,00	81,00	APROV	3º	03/07/2008
632	ELISÂNGELA CRISTINA PESTANA DA SILVA	3	3	2	3	15	82,00	50,00	78,80	APROV	4º	22/06/1981
1.343	KETLEN AMANDA MARTINS	4	4	2	3	15	86,00	0,00	77,40	APROV	5º	18/04/2007
1.302	KEVIN GABRIEL ALVES DE LIMA	3	3	4	3	15	86,00	0,00	77,40	APROV	6º	01/07/2008
1.091	GABRIELY SANTANA DE ABREU	4	4	3	4	14	86,00	0,00	77,40	APROV	7º	07/02/2008
654	THAIS PEREIRA BARREIRAS	3	1	2	4	15	80,00	50,00	77,00	APROV	8º	22/04/1994
395	GIOVANA CONCEIÇÃO CRUZ	4	3	2	3	15	84,00	0,00	75,60	APROV	9º	17/09/2006
1.511	NICOLE ANDRADE DOS SANTOS	4	3	2	3	15	84,00	0,00	75,60	APROV	10º	29/01/2008
891	MARIA JULIA MILANI BERNARDO	4	2	3	3	15	84,00	0,00	75,60	APROV	11º	14/04/2008
540	JOAO RICARDO BONINI	4	3	4	0	15	82,00	0,00	73,80	APROV	12º	11/03/2008
108	CARLOS HENRIQUE LOPES FERREIRA	4	1	1	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	13º	09/02/2007
911	ALINNE MATOS MARCHI	3	2	2	3	15	80,00	0,00	72,00	APROV	14º	17/08/2008
1.469	KEMILLY VITÓRIA BARREIRAS SANTANA	3	1	4	2	15	80,00	0,00	72,00	APROV	15º	15/05/2008
614	JOÃO VICTOR NEVES MARTINS	2	2	3	3	15	80,00	0,00	72,00	APROV	16º	30/05/2008
1.021	NATALLY LUIZE RIBEIRO DE SOUZA	5	1	3	3	14	80,00	0,00	72,00	APROV	17º	18/04/2008
46	CARLA TAMIRES DE LUCENA DUARTE	2	4	2	3	14	78,00	15,00	71,70	APROV	18º	27/12/1995
68	MARINEIDE ALCÂNTARA GUEDES	1	2	2	2	15	74,00	50,00	71,60	APROV	19º	15/07/1983
1.333	QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO	1	1	3	3	15	76,00	25,00	70,90	APROV	20º	16/11/1987
714	SIDINEIA APARECIDA XAVIER DE MATOS	4	3	1	3	14	78,00	0,00	70,20	APROV	21º	13/06/1993
70	JENNIFER DE CASSIA MOREIRA FERREIRA	2	2	2	2	15	76,00	0,00	68,40	APROV	22º	25/09/1998
1.301	SANDRA PAULA ALVES DE LIMA	2	2	1	3	15	76,00	0,00	68,40	APROV	23º	17/01/1980
63	KATIA MARQUES DE LIMA	3	1	2	1	14	70,00	50,00	68,00	APROV	24º	16/10/1986
1.106	JAMILLY BEATRIZ JACINTO	3	1	2	1	15	74,00	0,00	66,60	APROV	25º	18/12/2007
1.186	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA DOS SANTOS	2	4	3	2	12	70,00	25,00	65,50	APROV	26º	25/07/1982
1.090	GABRIELI FERNANDES DA SILVA	1	1	2	2	15	72,00	0,00	64,80	APROV	27º	24/05/2008
1.011	LEUZENY DE OLIVEIRA GOMES	0	2	1	3	15	72,00	0,00	64,80	APROV	28º	18/01/1988
961	SILMARA LUCIANO DA SILVA	2	3	3	2	13	72,00	0,00	64,80	APROV	29º	01/03/1993
636	BEATRIZ PESTANA PALHARES	1	1	1	4	14	70,00	0,00	63,00	APROV	30º	19/09/2008
633	RAFAELA DA SILVA LIMA	2	1	1	0	15	68,00	0,00	61,20	APROV	31º	19/12/2007
1.493	FRANCIELE BORGES DA SILVA ALMEIDA	1	2	2	3	13	68,00	0,00	61,20	APROV	32º	05/06/1985
497	CIRLENE MACHADO DE OLIVEIRA SANTANA	1	3	1	2	13	66,00	0,00	59,40	APROV	33º	18/05/1974
1.400	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA	2	3	2	1	12	64,00	0,00	57,60	APROV	34º	04/07/2007
1.278	GABRIELY DOS SANTOS SILVA	4	2	2	2	11	64,00	0,00	57,60	APROV	35º	08/08/2006
653	PATRÍCIA SPOSITO	4	2	2	0	10	56,00	0,00	50,40	APROV	36º	15/06/1999
1.373	ALESSANDRA CALDEIRA MORETE	2	3	1	1	10	54,00	0,00	48,60	APROV	37º	06/01/2007
783	ALANA MUNIZ PEDROSO	1	2	0	1	11	52,00	0,00	46,80	APROV	38º	18/11/1996
1.364	ANA CLARA CALDEIRA MORETE	1	2	1	2	10	52,00	0,00	46,80	APROV	39º	06/01/2007

CONTADOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
29	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	3	3	4	5	19	87,00	50,00	83,30	APROV	1º	06/09/1988
622	LUCAS SETTE DOURADO	3	2	5	5	19	87,00	50,00	83,30	APROV	2º	27/11/2001
1.071	FERNANDO BORGERT	4	5	5	5	16	86,00	50,00	82,40	APROV	3º	17/03/1989
705	EDNA DE ARAUJO GASQUES	4	4	5	5	17	87,00	25,00	80,80	APROV	4º	18/03/1980
7	JONATA HERBERT CHECONI	4	4	5	5	16	84,00	50,00	80,60	APROV	5º	16/11/1992
1.168	EDEMARQUES ROSSI JUNIOR	5	4	5	4	16	84,00	25,00	78,10	APROV	6º	18/10/1999
1.063	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	3	5	5	4	16	82,00	25,00	76,30	APROV	7º	16/04/1992
115	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	3	4	5	4	15	77,00	25,00	71,80	APROV	8º	25/03/1997
88	LEONARDO TAKEHIDE ONISHI	3	3	5	5	14	74,00	50,00	71,60	APROV	9º	28/09/1998
282	MAYARA DARÉ	3	4	5	5	13	73,00	50,00	70,70	APROV	10º	02/08/1993
945	ANDRESSA MOTA PEREIRA	3	4	4	3	16	76,00	0,00	68,40	APROV	11º	18/10/1996
1.129	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	2	4	5	5	14	74,00	0,00	66,60	APROV	12º	30/03/1996
90	ALINE CAMARGO SOARES	4	2	4	3	14	68,00	50,00	66,20	APROV	13º	17/11/1985
498	HELOISA ANDREIA AZARIAS	4	4	4	5	12	70,00	0,00	63,00	APROV	14º	12/08/2002
1.332	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	5	4	3	5	10	64,00	0,00	57,60	APROV	15º	09/07/1991
1.428	KELLY BIDOIA ANGELO	5	3	5	5	9	63,00	0,00	56,70	APROV	16º	01/05/1999
44	AMANDA MARCHI BEZERRA DE LIMA	2	4	4	4	11	61,00	0,00	54,90	APROV	17º	28/06/1995
1.460	ROSANA CIARINI PAULEKSI	2	2	5	5	10	58,00	25,00	54,70	APROV	18º	19/09/1989
755	MAIZA FERNANDES FELITO	3	2	4	5	9	55,00	50,00	54,50	APROV	19º	13/06/1993
1.374	LETICIA RUMAO DOS SANTOS	5	4	5	5	7	59,00	0,00	53,10	APROV	20º	03/06/1995
1.452	LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES	4	3	3	3	9	53,00	50,00	52,70	APROV	21º	03/06/1990
295	BRENDA PEDROSO NEVES	2	4	4	3	10	56,00	15,00	51,90	APROV	22º	14/03/2002
182	EDUARDO JUNIOR AMARAL	3	1	5	4	10	56,00	0,00	50,40	APROV	23º	15/02/2000
240	ALYSON ALVES LUIZ	0	1	4	2	12	50,00	0,00	45,00	APROV	24º	16/08/2003
598	ROSILAINE GIROTO	2	4	4	3	8	50,00	0,00	45,00	APROV	25º	10/12/1982

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.207	MURILLO ZANOLO NASCIMENTO	4	5	4	3	16	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	26/11/2003
1.134	FERNANDA LÚCIA DE OLIVEIRA	5	5	5	5	11	73,00	50,00	70,70	APROV	2º	04/07/1981
579	EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA	3	4	4	4	14	72,00	50,00	69,80	APROV	3º	19/05/2002
1.315	BRUNA MARTINA	4	5	4	5	12	72,00	25,00	67,30	APROV	4º	03/02/1998
737	MONIQUE SUSY DORVALO DE PAULA	5	5	3	5	12	72,00	0,00	64,80	APROV	5º	04/05/2000
1.114	MARIA EDUARDA DA SILVA SIENE	4	4	5	3	13	71,00	0,00	63,90	APROV	6º	30/04/2005
383	BRUNA CAROLINA CANDIL FONSECA	4	4	5	4	10	64,00	50,00	62,60	APROV	7º	25/06/1997
1.023	DAYSA DE MORAIS DOS SANTOS	4	3	5	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	8º	01/08/1997
1.194	ANDRESSA DOS REIS FERREIRA	4	1	5	5	12	66,00	0,00	59,40	APROV	9º	10/02/2001
1.326	CAROLINE DA SILVA BARRADA	5	2	3	5	10	60,00	50,00	59,00	APROV	10º	23/05/1997
339	KAMILLY VITORIA FERNANDES	3	4	4	3	12	64,00	0,00	57,60	APROV	11º	18/06/2003
1.453	FERNANDO DOMINGOS RIBEIRO	4	3	5	4	10	62,00	0,00	55,80	APROV	12º	14/06/1998
62	ISABELLA GONÇALVES PICOLI	5	4	4	4	9	61,00	0,00	54,90	APROV	13º	29/01/1996
133	THALITA RAFAELLI CELERI	3	2	5	3	11	59,00	0,00	53,10	APROV	14º	30/08/2002
1.142	MARCELA LIMA RODRIGUES	4	3	4	5	9	59,00	0,00	53,10	APROV	15º	12/05/2001
821	JOSIANE SILVÉRIO DE CASTRO	3	1	5	4	10	56,00	0,00	50,40	APROV	16º	13/11/1985
248	MARIA LUIZA CAVAZANI	2	2	4	5	10	56,00	0,00	50,40	APROV	17º	06/10/2001
43	ANNE GABRIELLA PACITO MONTEIRO	3	2	4	5	9	55,00	0,00	49,50	APROV	18º	13/08/1999
1.265	SIRLEY DOS SANTOS MIRANDA	4	3	4	4	8	54,00	0,00	48,60	APROV	19º	22/07/1978
795	CARLA CAROLINA DOS SANTOS	1	1	4	4	10	50,00	25,00	47,50	APROV	20º	25/10/2001
364	ANA CLAUDIA CORREA DE OLIVEIRA	3	1	4	5	8	50,00	0,00	45,00	APROV	21º	04/12/1987
1.202	ANA PAULA GIL VOLPATO	5	3	4	4	6	50,00	0,00	45,00	APROV	22º	15/05/2004

FARMACÊUTICO 20H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.201	LINDOMAR SHIGUEYUKI ITO	5	5	3	5	8	60,00	50,00	59,00	APROV	1º	26/02/1977
899	BARBARA VIEIRA HENRIQUE	3	3	4	5	8	54,00	50,00	53,60	APROV	2º	11/03/1993
760	CAMILA COUTINHO PEGORARO LAVAGNOLI	3	2	3	5	11	59,00	0,00	53,10	APROV	3º	28/03/1987
40	JULIANA TRENTINI MASCHIETTO	3	3	5	5	7	53,00	50,00	52,70	APROV	4º	25/08/1990
1.104	POLYANA IMPERADOR LEONELLO	2	4	4	1	11	55,00	0,00	49,50	APROV	5º	21/02/2003
829	ANA LUIZA DA SILVA	4	3	4	3	9	55,00	0,00	49,50	APROV	6º	13/07/2005
323	MARYANE DO PRADO BARTOLOMEU	3	5	5	4	7	55,00	0,00	49,50	APROV	7º	07/02/2000
1.471	ANA CAROLINE FERRARO VIVIAN	3	2	3	5	9	53,00	0,00	47,70	APROV	8º	20/06/1999
378	ANA FLÁVIA CADAN DOS SANTOS	4	2	5	5	6	50,00	0,00	45,00	APROV	9º	03/01/2003

FARMACÊUTICO 40H

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.299	SOLANGE INES SANDRI RAMOS	3	3	4	5	11	63,00	50,00	61,70	APROV	1º	11/07/1989
224	EDNEIDE BEZERRA DA CRUZ OLIVEIRA	3	5	3	5	9	59,00	70,00	60,10	APROV	2º	04/10/1979
759	CAMILA COUTINHO PEGORARO LAVAGNOLI	2	3	4	5	11	61,00	0,00	54,90	APROV	3º	28/03/1987
678	SARAH ROSA REYES	5	2	4	5	9	59,00	0,00	53,10	APROV	4º	28/06/2001
1.401	JODELE PAES MILANI LEME	2	3	3	4	9	51,00	50,00	50,90	APROV	5º	26/07/1985

FISCAL TRIBUTÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.105	MATHEUS VINICIOS ANTÉRIO	5	4	5	5	16	86,00	50,00	82,40	APROV	1º	21/06/1998
575	GUILHERME AGUIAR GARCIA	4	4	5	5	16	84,00	50,00	80,60	APROV	2º	28/08/1995
722	RICARDO VIOTTO	5	4	5	5	13	77,00	70,00	76,30	APROV	3º	11/11/1975
464	PAULO HENRIQUE PERES GUALDA	5	5	5	4	13	77,00	50,00	74,30	APROV	4º	05/08/1990
284	MAYARA DARÉ	5	5	5	5	11	73,00	50,00	70,70	APROV	5º	02/08/1993
106	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	4	4	5	5	12	72,00	50,00	69,80	APROV	6º	19/01/1992
116	GABRIEL DEFENDI TEZZEI	4	5	5	5	11	71,00	50,00	68,90	APROV	7º	13/03/2001
1.372	LETICIA RUMAO DOS SANTOS	4	4	5	5	13	75,00	0,00	67,50	APROV	8º	03/06/1995
160	JONATAS JUNIOR COELHO DOS SANTOS	4	4	5	5	12	72,00	25,00	67,30	APROV	9º	15/07/1999
1.389	LOYARA LOYANA CHIQUETTI DA SILVA	5	1	4	5	13	69,00	25,00	64,60	APROV	10º	23/08/2000
1.454	LILIAN SANTANA DE BRITO SOARES	5	3	5	5	10	66,00	50,00	64,40	APROV	11º	03/06/1990
1.461	ROSANA CIARINI PAULEKSI	2	4	4	4	12	64,00	25,00	60,10	APROV	12º	19/09/1989
367	THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA	4	4	5	4	10	64,00	25,00	60,10	APROV	13º	26/06/1995
42	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	3	2	5	5	11	63,00	25,00	59,20	APROV	14º	31/12/1998
1.420	JÉSSICA SILVESTRIN PEREIRA	4	2	5	5	11	65,00	0,00	58,50	APROV	15º	31/07/1991
377	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	3	5	5	4	8	58,00	50,00	57,20	APROV	16º	19/08/1984
952	LUCAS CALLOI DE SOUZA	3	3	4	4	11	61,00	0,00	54,90	APROV	17º	25/01/1996
721	NADINE GRANADA FERREIRA	3	2	5	4	10	58,00	0,00	52,20	APROV	18º	08/02/2002
1.123	JOÃO LUIS VICENTIN	4	4	4	5	8	58,00	0,00	52,20	APROV	19º	29/05/1979
751	DAYANE DE JESUS LORENZ MANZONI	3	4	2	3	10	54,00	25,00	51,10	APROV	20º	18/05/1995
1.335	ANDRESSA DE OLIVEIRA PASCUIN	4	3	5	4	8	56,00	0,00	50,40	APROV	21º	09/07/1991
1.122	GUSTAVO BARBOZA DE SOUZA	3	2	5	5	8	54,00	0,00	48,60	APROV	22º	23/06/2003
944	LUANA PAYO VAQUERO	3	1	5	4	8	50,00	25,00	47,50	APROV	23º	02/12/1997
1.442	CARLOS EDUARDO ANDRADE	2	4	5	4	7	51,00	0,00	45,90	APROV	24º	16/10/1980

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

MÉDICO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
675	ALEXANDRE WOSIACH MAZIERI	5	5	5	3	17	87,00	0,00	78,30	APROV	1º	13/03/1995
1.484	VICTOR EDUARDO KAYSER TORRES DOS REIS	4	4	5	4	17	85,00	0,00	76,50	APROV	2º	02/02/2001
1.146	SAMILY CRISTINA PESTANA	4	4	4	5	16	82,00	0,00	73,80	APROV	3º	02/05/2002
624	LARA AUANA DA ROSA	5	4	4	4	15	79,00	0,00	71,10	APROV	4º	15/01/2000
1.259	TAYANE VILAS BOAS RIOS	3	3	4	4	15	73,00	50,00	70,70	APROV	5º	27/12/1990
1.010	LETÍCIA CASALLI COUTO	2	4	5	5	15	77,00	0,00	69,30	APROV	6º	08/03/1999
1.029	EDUARDO BETINELLI DE SOUZA	5	2	3	4	16	76,00	0,00	68,40	APROV	7º	07/12/2000
1.292	LARA HENRIQUETA BUSSOLARO RICARDI	3	3	4	4	16	76,00	0,00	68,40	APROV	8º	30/10/1998
1.139	LETICIA AYUMI ZAMA YAMAMOTO	4	5	5	3	14	76,00	0,00	68,40	APROV	9º	02/03/1995
504	MARIA FERNANDA PREVITAL GARCIA	3	4	4	4	15	75,00	0,00	67,50	APROV	10º	22/06/2001
509	RHENAN TOLENTINO TANAKA	4	5	5	5	12	74,00	0,00	66,60	APROV	11º	13/07/1998
421	FABIANA CORRÊA NOGUEIRA LATRÔNICO	4	4	5	4	13	73,00	0,00	65,70	APROV	12º	03/08/1985
1.488	IASMIM FARIAS AITA	4	3	5	5	13	73,00	0,00	65,70	APROV	13º	30/05/1999
269	PAULO FAJARDO NETO	3	4	5	5	13	73,00	0,00	65,70	APROV	14º	28/09/2001
1.474	ANA BEATRIZ TAVARES THIESEN	5	3	5	5	12	72,00	0,00	64,80	APROV	15º	20/12/2002
357	ISAAC CARVALHO HOFFMANN	5	1	4	3	15	71,00	0,00	63,90	APROV	16º	02/08/1996
1.412	ALYSON JOSÉ KOCHHANN	4	4	4	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	17º	19/03/2002
1.279	VINÍCIUS MENEGASSI PESTANA	3	5	4	4	13	71,00	0,00	63,90	APROV	18º	30/10/1998
1.183	AMANDA SIHNEL CORTEZ DA SILVA	3	3	5	5	13	71,00	0,00	63,90	APROV	19º	03/03/1993
400	RAFAEL FERNANDES MOREIRA	4	4	4	5	12	70,00	0,00	63,00	APROV	20º	07/11/1996
368	ROBERTA GARZON SANCHEZ	4	2	4	5	13	69,00	0,00	62,10	APROV	21º	04/10/1998
1.191	EDUARDO HENRIQUE DARODDA	5	4	4	5	11	69,00	0,00	62,10	APROV	22º	01/01/1997
1.093	ISABELA TONON LAINO	4	3	5	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	23º	03/03/2000
584	LUIZ GUSTAVO MARTINS	3	4	5	4	12	68,00	0,00	61,20	APROV	24º	11/03/1996
1.028	EMILLY CAETANO DE ANDRADE	4	4	4	5	11	67,00	0,00	60,30	APROV	25º	06/11/2002
1.116	WANDERSON DE CARVALHO RIBEIRO	3	5	5	4	11	67,00	0,00	60,30	APROV	26º	04/10/1977
1.441	JOAO VICTOR RODRIGUES NARVAES	4	4	4	3	12	66,00	0,00	59,40	APROV	27º	27/12/2003
816	VITOR HUGO NERES GOVEIA	4	3	4	4	12	66,00	0,00	59,40	APROV	28º	28/06/2000
121	CLEVERTON JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA	3	4	5	3	12	66,00	0,00	59,40	APROV	29º	23/10/1990
1.040	JAMIE MOURO DA COSTA	3	3	5	4	12	66,00	0,00	59,40	APROV	30º	11/07/1983
394	GABRIELA DE OLIVEIRA BENI	3	5	4	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	31º	03/06/1993
840	LIA AGUIAR DA SILVA	3	4	5	4	11	65,00	0,00	58,50	APROV	32º	22/10/1989
208	RAFAELA FERNANDES MENEGHETI	2	5	4	3	12	64,00	0,00	57,60	APROV	33º	04/02/2002
1.115	MARCELLY PEREIRA PACHECO	5	3	4	5	10	64,00	0,00	57,60	APROV	34º	29/04/2001
1.257	LUCAS CAVALCANTE MOUSINHO	3	3	5	3	11	61,00	25,00	57,40	APROV	35º	22/07/1990
507	JOAO PAULO STECCA	0	4	4	4	13	63,00	0,00	56,70	APROV	36º	21/06/1982
1.314	GABRIEL SOUSA DA ROSA	5	4	4	5	9	63,00	0,00	56,70	APROV	37º	11/09/1997
113	ELVIS CUNHA COTRIM RIBEIRO	3	5	5	5	9	63,00	0,00	56,70	APROV	38º	26/02/1984
1.369	MARIANA ELISABET SILVA LOPES	3	4	4	4	10	60,00	25,00	56,50	APROV	39º	18/04/1993
1.095	JOZIELE DOS SANTOS ARAUJO	3	4	5	4	10	62,00	0,00	55,80	APROV	40º	12/07/1984
175	NATÁLIA COLCETTA	1	3	5	2	13	61,00	0,00	54,90	APROV	41º	26/03/1990
1.295	FERNANDA YUKARI TANAKA DE MELO	4	2	5	3	11	61,00	0,00	54,90	APROV	42º	28/01/2002
1.148	CARLOS DANIEL BREDOW	2	2	3	5	12	60,00	0,00	54,00	APROV	43º	27/02/1954
1.065	AMABILLI ESCARANTE SILVA MASSAROTO	4	1	3	3	12	58,00	0,00	52,20	APROV	44º	04/09/2000
247	JULIA COLPANI DONIDA	2	1	4	4	12	58,00	0,00	52,20	APROV	45º	02/05/2000
1.339	MICHELLE CRISTINA MASSIAS	4	3	2	3	11	57,00	0,00	51,30	APROV	46º	22/11/1979
1.195	SOLIMAR EMERICK ARAUJO	3	2	3	4	11	57,00	0,00	51,30	APROV	47º	24/05/1971
886	CATARINA SCHAIDER AVILES	5	2	3	3	10	56,00	0,00	50,40	APROV	48º	28/02/1997
1.227	BEATRIZ FABRI PERIN	3	0	5	5	10	56,00	0,00	50,40	APROV	49º	30/06/2001
1.443	KAROLINE AUDRIAN PEGORARO	3	0	5	3	11	55,00	0,00	49,50	APROV	50º	26/10/2001
37	BRENDA MARA LANSA	2	2	5	2	11	55,00	0,00	49,50	APROV	51º	11/12/1997
1.303	CAROYLI MOLETA	2	2	3	4	11	55,00	0,00	49,50	APROV	52º	31/07/1995
742	KELLY ROBERTA ARAÚJO FARIAS	3	2	4	3	10	54,00	0,00	48,60	APROV	53º	25/01/1999
1.446	WALVONVITIS BAES RODRIGUES	3	3	4	3	9	53,00	0,00	47,70	APROV	54º	23/11/1972
1.084	LILLIAN KARLA BERTACCHINI MOREIRA SILVA	3	2	4	3	9	51,00	0,00	45,90	APROV	55º	24/02/1983
585	THAMIRYS SIQUEIRA CARPEJANI	2	3	3	4	9	51,00	0,00	45,90	APROV	56º	03/10/1999
311	MARIA ISADORA BIAGGI BACON	4	2	4	3	8	50,00	0,00	45,00	APROV	57º	24/10/1998

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.008	GUILHERME HENRIQUE TESSER DE CERQUEIRA	3	3	5	5	10	62,00	50,00	60,80	APROV	1º	23/08/1988
1.291	PAULO JUNIOR DE OLIVEIRA	3	3	4	4	9	55,00	0,00	49,50	APROV	2º	20/04/2000
492	LETICIA OBO ANDREGHETTI	3	3	4	5	8	54,00	0,00	48,60	APROV	3º	15/11/1999

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
553	KARINA VITÓRIA PIRIZZATTO	4	5	4	5	13	88,00	0,00	79,20	APROV	1º	13/06/2008
1.365	VITOR VINICÍUS PALAZINI DOS SANTOS	5	4	3	4	12	80,00	50,00	77,00	APROV	2º	02/04/1993
249	LUANA PONCIANO DE LIMA	5	4	4	4	12	82,00	15,00	75,30	APROV	3º	09/01/2001
25	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	4	3	3	3	12	74,00	50,00	71,60	APROV	4º	11/03/1999
1.485	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	4	2	3	4	12	74,00	50,00	71,60	APROV	5º	25/09/1999
718	THAIS DE NIGRO DOS SANTOS PIMENTEL	5	3	3	4	11	74,00	50,00	71,60	APROV	6º	23/02/1991
93	MAGDALI DANIELI RIBEIRO PRATA	5	2	4	3	11	72,00	50,00	69,80	APROV	7º	09/06/1986
563	LARISSA ALVES SILVA BARRETO	4	4	2	4	11	72,00	50,00	69,80	APROV	8º	01/04/1996
1.300	MARCOS VINÍCIUS ABREU PEREIRA	4	5	4	5	10	76,00	0,00	68,40	APROV	9º	14/04/2009
215	GABRYELLI DAYANNE DA SILVA	5	4	5	3	9	70,00	50,00	68,00	APROV	10º	23/06/1997
549	ALBERTO CECCON COELHO JUNIOR	3	3	4	3	10	66,00	70,00	66,40	APROV	11º	09/01/1988
187	ERICA TATIANE DA SILVA	3	3	3	3	11	68,00	50,00	66,20	APROV	12º	08/08/1987
906	JESSICA DAYENE VOLANTE HERECK	3	4	3	4	10	68,00	50,00	66,20	APROV	13º	07/09/1988
145	JAQUELINE ANGELA DA SILVA	3	2	5	4	10	68,00	50,00	66,20	APROV	14º	31/05/1991
706	JULIANA ALVES DA SILVA	3	4	5	4	9	68,00	50,00	66,20	APROV	15º	26/10/1991
1.491	ANDRESSA BIZZO NOGUEIRA	3	3	5	4	10	70,00	25,00	65,50	APROV	16º	25/08/1993
9	WILLIAN RODRIGUES KOHL DALLAPE	5	5	4	4	9	72,00	0,00	64,80	APROV	17º	11/10/2007
432	GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA	3	3	2	5	10	66,00	50,00	64,40	APROV	18º	13/02/1992
556	EDILENE FERNANDES	3	2	4	4	10	66,00	50,00	64,40	APROV	19º	14/03/1969
1.072	WESLEY APARECIDO MIRANDA PEREIRA	4	4	2	5	9	66,00	50,00	64,40	APROV	20º	02/07/1978
181	FERNANDA FERREIRA LASSO	5	2	2	2	12	70,00	0,00	63,00	APROV	21º	13/03/2003
391	MARIA APARECIDA PESTANA CABERLIM	3	2	2	3	11	64,00	50,00	62,60	APROV	22º	18/01/1967
158	FRANCIELI VICENTIN DA SILVA	1	3	3	3	11	64,00	50,00	62,60	APROV	23º	09/04/1981
180	SILVANA BORGES GONÇALVES	2	2	3	5	10	64,00	50,00	62,60	APROV	24º	19/08/1974
2	TATIANE DOS SANTOS	4	3	4	3	9	64,00	50,00	62,60	APROV	25º	19/12/1994
577	CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI	4	3	3	4	9	64,00	50,00	62,60	APROV	26º	05/05/1981
360	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	3	3	4	4	9	64,00	50,00	62,60	APROV	27º	11/06/1988
629	FRANCISMAR NICOLAU DA SILVA	1	3	3	4	10	62,00	50,00	60,80	APROV	28º	02/09/1966
162	VALDETE APARECIDA DA SILVA	4	4	3	2	9	62,00	50,00	60,80	APROV	29º	15/02/1979
1.385	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	3	3	4	3	9	62,00	50,00	60,80	APROV	30º	03/02/1993
1.193	MARIA LUCINEI SOUZA ALVES	3	1	5	4	9	62,00	50,00	60,80	APROV	31º	03/08/1972
1.414	LARISSA ALVES DE LIMA	5	4	3	5	7	62,00	50,00	60,80	APROV	32º	12/11/2000
31	KATIA PEREIRA DA COSTA	4	3	3	4	9	64,00	25,00	60,10	APROV	33º	29/01/1975
510	CASSIO DE AQUINO SILVA LOPES	4	4	5	4	8	66,00	0,00	59,40	APROV	34º	12/08/1983
1.398	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	3	5	2	2	9	60,00	50,00	59,00	APROV	35º	05/01/1980
48	ELIANE GONCALVES	2	3	3	4	9	60,00	50,00	59,00	APROV	36º	15/04/1985
169	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	2	3	3	4	9	60,00	50,00	59,00	APROV	37º	04/06/1988
298	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	4	2	5	3	8	60,00	50,00	59,00	APROV	38º	12/01/1993
356	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	3	4	4	3	8	60,00	50,00	59,00	APROV	39º	23/01/2000
741	ANDRESSA TAMIRIS ESTEVIS MESQUITA	4	4	5	3	7	60,00	50,00	59,00	APROV	40º	12/12/1994
508	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS	2	2	2	4	11	64,00	0,00	57,60	APROV	41º	17/07/2006
882	LEONARDO APARECIDO CARVALHO FERREIRA	3	4	5	4	8	64,00	0,00	57,60	APROV	42º	23/12/1997
16	LARISSA DE KASSIA CANCELIERI DE MELO	3	3	2	3	9	58,00	50,00	57,20	APROV	43º	12/12/1996
1.533	MARIA EDUARDA ZANINELLO DE AZEVEDO GALANI	3	1	4	5	8	58,00	50,00	57,20	APROV	44º	05/10/2003
1.082	GENI BRITO	4	5	3	3	7	58,00	50,00	57,20	APROV	45º	11/05/1977
77	MÔNICA DECASSIA DE OLIVEIRA GREGÓRIO	3	4	3	5	7	58,00	50,00	57,20	APROV	46º	02/09/1993
178	DÉBORA CRISTINA SANTOS MARIANO	4	3	5	2	8	60,00	15,00	55,50	APROV	47º	24/04/2001
666	CLEIDE MEIRIELI GONCALVES	1	3	4	2	9	56,00	50,00	55,40	APROV	48º	24/02/1986
546	JAQUELINE FABÍOLA STENGHELE TRIDA	4	2	3	3	8	56,00	50,00	55,40	APROV	49º	11/12/1985
1.360	VALÉRIA BONFIM VILHALVA PALAZINI	3	2	3	4	8	56,00	50,00	55,40	APROV	50º	23/02/1993
1.033	ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA	0	3	4	5	8	56,00	50,00	55,40	APROV	51º	11/09/1977
1.097	NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE	5	4	3	2	7	56,00	50,00	55,40	APROV	52º	25/07/1990
550	ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA COELHO	4	3	4	3	7	56,00	50,00	55,40	APROV	53º	19/10/1993
1.323	FÁTIMA ADRIANA DOS REIS ROQUE	5	2	4	2	8	58,00	25,00	54,70	APROV	54º	09/02/1979
1.245	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	4	4	4	4	7	60,00	0,00	54,00	APROV	55º	10/09/1990
1.215	SERGIO BRUNO PINTENHO	3	2	3	3	9	58,00	15,00	53,70	APROV	56º	23/04/1995
92	EDNA ALVES DA FONSECA	2	4	2	3	8	54,00	50,00	53,60	APROV	57º	30/07/1973
1.031	SOLANGE MEDEIROS DE OLIVEIRA BERALDO	5	2	2	4	7	54,00	50,00	53,60	APROV	58º	02/04/1970
293	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	4	4	3	2	7	54,00	50,00	53,60	APROV	59º	28/10/1977
1.430	REGIANE PIRES DA SILVA	4	4	2	3	7	54,00	50,00	53,60	APROV	60º	24/09/1988
417	ERICA DOS SANTOS FERREIRA	4	3	4	2	7	54,00	50,00	53,60	APROV	61º	28/12/1979
1.121	LAISA LIMA PERES	4	2	3	4	8	58,00	0,00	52,20	APROV	62º	05/07/2001
302	ANA PAULA DOS SANTOS BORTOLETO	4	3	4	4	7	58,00	0,00	52,20	APROV	63º	04/09/1995
665	SIMONE PERISSATO FANTAUSSE	1	2	2	3	9	52,00	50,00	51,80	APROV	64º	23/01/1979
566	JULIA GRAZIELA DE ARAUJO MOURA	1	3	2	4	8	52,00	50,00	51,80	APROV	65º	28/03/1995
111	DILEUZA DIAS DE OLIVEIRA ARAGAO	2	3	4	3	7	52,00	50,00	51,80	APROV	66º	25/07/1980
646	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	2	3	4	3	7	52,00	50,00	51,80	APROV	67º	13/06/1995
589	CRISLAINE APARECIDA BASSO	2	3	3	4	7	52,00	50,00	51,80	APROV	68º	09/10/1995
916	KELLI CRISTINA DA SILVA	2	3	3	3	8	54,00	25,00	51,10	APROV	69º	06/02/1996
964	ANA PAULA PIRES MARTINS	2	4	3	3	8	56,00	0,00	50,40	APROV	70º	16/11/1981
1.237	LETÍCIA ALVES MARTINS DE MOURA	2	4	3	3	8	56,00	0,00	50,40	APROV	71º	15/03/2008
1.408	JÉSSICA CRISTINA GOMES DA SILVA	2	2	4	4	8	56,00	0,00	50,40	APROV	72º	06/10/1991
934	ADRIANA DE PAULA CHIARADIA DUARTE	3	4	3	4	7	56,00	0,00	50,40	APROV	73º	17/08/1987
551	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	1	2	1	1	10	50,00	50,00	50,00	APROV	74º	06/01/1974
723	LEANDRA ARAÚJO BUENO	4	3	3	1	7	50,00	50,00	50,00	APROV	75º	16/09/1989
1.404	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	2	5	2	4	6	50,00	50,00	50,00	APROV	76º	22/03/1979
827	CLAUDENETE PESSINI	3	4	4	4	5	50,00	50,00	50,00	APROV	77º	14/08/1981
580	EMICHELE APARECIDA MARTINS DE ARAUJO	1	1	1	2	11	54,00	0,00	48,60	APROV	78º	20/11/1985
1.140	SILVANA VETORATO	3	4	2	2	8	54,00	0,00	48,60	APROV	79º	03/02/1969
610	MEIRY SUSI DA SILVA	2	5	3	1	8	54,00	0,00	48,60	APROV	80º	28/09/1984
1.341	ALEXANDRA CORREA DA SILVA	3	2	3	1	8	50,00	0,00	45,00	APROV	81º	24/12/1980
1.247	BRUNA LETICIA LINS	3	1	1	4	8	50,00	0,00	45,00	APROV	82º	12/05/1997
1.476	DOUGLAS BUENO ALVES	4	2	2	3	7	50,00	0,00	45,00	APROV	83º	13/03/2006

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.017	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	4	5	3	5	15	94,00	25,00	87,10	APROV	1º	11/11/1997
250	LUANA PONCIANO DE LIMA	5	4	4	4	15	94,00	15,00	86,10	APROV	2º	09/01/2001
547	ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA COELHO	3	4	5	5	14	90,00	50,00	86,00	APROV	3º	19/10/1993
1.366	VITOR VINICÍUS PALAZINI DOS SANTOS	3	3	3	5	15	88,00	50,00	84,20	APROV	4º	02/04/1993
1.098	NATHALIA GRAZIELLE VOLANTE	3	4	4	5	14	88,00	50,00	84,20	APROV	5º	25/07/1990
1.081	JESSICA DAYENE VOLANTE HERECK	5	3	3	4	14	86,00	50,00	82,40	APROV	6º	07/09/1988
355	ELLEN BENTO DE OLIVEIRA	3	4	3	5	14	86,00	50,00	82,40	APROV	7º	23/01/2000
707	JULIANA ALVES DA SILVA	2	3	5	5	14	86,00	50,00	82,40	APROV	8º	26/10/1991
336	ANA CLAUDIA CAVICHIOLI DANTAS	5	3	4	5	13	86,00	50,00	82,40	APROV	9º	27/11/1992
544	ALBERTO CECCON COELHO JUNIOR	3	3	4	5	13	82,00	70,00	80,80	APROV	10º	09/01/1988
26	ERICA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	3	4	3	4	14	84,00	50,00	80,60	APROV	11º	11/03/1999
889	ARILEI DA SILVA	3	3	3	5	14	84,00	50,00	80,60	APROV	12º	10/05/1978
1.415	VANDERSON FERNANDO DA SILVA	4	4	5	3	13	84,00	50,00	80,60	APROV	13º	20/06/1995
1.083	GENI BRITO	3	4	4	5	13	84,00	50,00	80,60	APROV	14º	11/05/1977
904	BARBARA LIZ SANTOS	4	5	4	5	13	88,00	0,00	79,20	APROV	15º	01/09/2003
1.445	TACIANE SILVA BUENO ANDRADE	5	4	5	3	13	86,00	15,00	78,90	APROV	16º	30/07/1985
531	SIMONE APARECIDA RICO	3	2	3	5	14	82,00	50,00	78,80	APROV	17º	29/04/1976
120	AMANDA DA SILVA	5	2	4	4	13	82,00	50,00	78,80	APROV	18º	14/10/1995
196	LÍDIA MIRANDA	4	4	4	3	13	82,00	50,00	78,80	APROV	19º	30/01/1988
898	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS GONÇALVES	3	4	4	4	13	82,00	50,00	78,80	APROV	20º	03/02/1993
854	DIEGO DUENHA BARDELA	3	3	4	5	13	82,00	50,00	78,80	APROV	21º	08/09/1997
170	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	4	3	3	4	13	80,00	50,00	77,00	APROV	22º	04/06/1988
299	MARIA JULIANA CANCELIERI ROSSETTI	3	3	3	5	13	80,00	50,00	77,00	APROV	23º	12/01/1993
732	AMANDA RIBEIRO GARCIA	3	3	3	5	13	80,00	50,00	77,00	APROV	24º	07/03/1994
948	RAUL FERNANDO GADIOLI MARTINS	4	4	3	5	12	80,00	50,00	77,00	APROV	25º	20/06/1998
290	ANNA CARLA DA SILVA FELIPPETO	3	4	4	4	13	82,00	25,00	76,30	APROV	26º	15/02/1993
457	BEATRIZ LEOPOLDINO DA SILVA	3	4	2	5	14	84,00	0,00	75,60	APROV	27º	28/11/2004
138	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	3	4	1	3	14	78,00	50,00	75,20	APROV	28º	27/08/1988
548	JAQUELINE FABÍOLA STENGHELE TRIDA	3	1	2	5	14	78,00	50,00	75,20	APROV	29º	11/12/1985
179	SILVANA BORGES GONÇALVES	3	0	4	4	14	78,00	50,00	75,20	APROV	30º	19/08/1974
426	DILEUZA DIAS DE OLIVEIRA ARAGAO	2	3	2	4	14	78,00	50,00	75,20	APROV	31º	25/07/1980
1.218	LARISSA ALVES DE LIMA	4	3	4	4	12	78,00	50,00	75,20	APROV	32º	12/11/2000
887	FERNANDA FERREIRA LASSO	3	3	4	5	13	82,00	0,00	73,80	APROV	33º	13/03/2003
8	WILLIAN RODRIGUES KOHL DALLAPE	4	4	5	4	12	82,00	0,00	73,80	APROV	34º	11/10/2007
1.246	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	3	4	5	5	12	82,00	0,00	73,80	APROV	35º	10/09/1990
349	HELENA ANTUNES DE SOUZA ITO	4	1	2	5	13	76,00	50,00	73,40	APROV	36º	22/12/1983
1.188	MARIA LUCINEI SOUZA ALVES	2	1	4	5	13	76,00	50,00	73,40	APROV	37º	03/08/1972
928	FLÁVIA TORRES LINO	3	2	4	5	12	76,00	50,00	73,40	APROV	38º	13/06/1991
200	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	2	3	2	4	14	78,00	25,00	72,70	APROV	39º	02/04/1978
177	DÉBORA CRISTINA SANTOS MARIANO	3	1	4	5	13	78,00	15,00	71,70	APROV	40º	24/04/2001
567	JULIA GRAZIELA DE ARAUJO MOURA	1	2	2	4	14	74,00	50,00	71,60	APROV	41º	28/03/1995
366	SIMONI THOMAZ DA SILVA SANTOS	2	2	2	5	13	74,00	50,00	71,60	APROV	42º	11/06/1988
78	MÔNICA DECASSIA DE OLIVEIRA GREGÓRIO	1	1	4	5	13	74,00	50,00	71,60	APROV	43º	02/09/1993
667	CLEIDE MEIRIELI GONCALVES	2	2	4	5	12	74,00	50,00	71,60	APROV	44º	24/02/1986
578	CRISTIANE APARECIDA GANZAROLLI CRISTOFOLI	3	2	5	5	11	74,00	50,00	71,60	APROV	45º	05/05/1981
473	DAYANE MARIA MARYNOWSKI CONTI	4	2	3	5	12	76,00	25,00	70,90	APROV	46º	30/09/1990
1.392	RENATA ALVES RUFATO	4	2	3	5	12	76,00	25,00	70,90	APROV	47º	25/11/1994
835	SILVANA PALMIRO DE JESUS	3	5	3	5	11	76,00	25,00	70,90	APROV	48º	21/01/1995
334	CRISTIANE LEMOS DOS SANTOS	4	3	4	5	11	76,00	15,00	69,90	APROV	49º	04/04/1979
429	GESSICA THAIS DO NASCIMENTO BARBOSA	3	0	2	5	13	72,00	50,00	69,80	APROV	50º	13/02/1992
1.163	ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA LOPES	1	2	2	5	13	72,00	50,00	69,80	APROV	51º	21/10/1985
332	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	4	2	3	3	12	72,00	50,00	69,80	APROV	52º	11/02/1994
969	MARTA APARECIDA ROSA DOMINGOS	4	0	4	4	12	72,00	50,00	69,80	APROV	53º	04/05/1981
1.362	GEOVANA DOS SANTOS FRANCISCO	3	2	4	3	12	72,00	50,00	69,80	APROV	54º	06/09/1995
278	FABIANA APARECIDA BEDETTI SOUZA	2	3	4	5	11	72,00	50,00	69,80	APROV	55º	11/09/1993
965	ANA PAULA PIRES MARTINS	3	1	5	4	12	74,00	25,00	69,10	APROV	56º	16/11/1981
81	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	4	4	3	4	11	74,00	25,00	69,10	APROV	57º	11/11/1993
803	MILENA CRISTINA FERREIRA CORREIA	3	2	3	4	13	76,00	0,00	68,40	APROV	58º	13/02/1998
1.309	SILVANE APARECIDA MAIN DE SOUZA	4	1	4	5	12	76,00	0,00	68,40	APROV	59º	25/10/1979
1.470	LUCIANA FERREIRA DA SILVA MANOEL	1	0	4	4	13	70,00	50,00	68,00	APROV	60º	24/06/1980
1.432	REGIANE PIRES DA SILVA	3	3	2	3	12	70,00	50,00	68,00	APROV	61º	24/09/1988
564	HELLEN MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS	3	1	3	4	12	70,00	50,00	68,00	APROV	62º	26/02/1990
1.526	KATIA FRANCISCA DA CRUZ	2	2	2	5	12	70,00	50,00	68,00	APROV	63º	28/12/1987
21	LARISSA DE KASSIA CANCELIERI DE MELO	2	1	3	5	12	70,00	50,00	68,00	APROV	64º	12/12/1996
104	MAGDALI DANIELI RIBEIRO PRATA	3	2	3	5	11	70,00	50,00	68,00	APROV	65º	09/06/1986
64	KATIA MARQUES DE LIMA	1	4	3	5	11	70,00	50,00	68,00	APROV	66º	16/10/1986
631	ELISÂNGELA CRISTINA PESTANA DA SILVA	1	3	4	5	11	70,00	50,00	68,00	APROV	67º	22/06/1981
260	THAIS GABRIELI PALHOTO	3	3	4	5	10	70,00	50,00	68,00	APROV	68º	03/11/2002
1.241	GABRIELE VARONI OLIVEIRA	4	0	1	5	13	72,00	25,00	67,30	APROV	69º	16/12/1996
1.406	EULÁLIA SILVA GOTOLA	1	2	2	5	13	72,00	25,00	67,30	APROV	70º	04/01/1980
568	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	4	2	4	4	11	72,00	25,00	67,30	APROV	71º	11/11/1989
375	ALANA COSTA ARAÚJO	4	4	2	1	13	74,00	0,00	66,60	APROV	72º	27/03/2003
602	MAELI DE OLIVEIRA BERETTA	4	0	2	5	13	74,00	0,00	66,60	APROV	73º	15/04/1994
32	ALINE CRISTINA SILVA NOGUEIRA DE ARAUJO	4	2	3	4	12	74,00	0,00	66,60	APROV	74º	14/04/1992
65	ANA JULIA SILVA LIRA	4	2	3	4	12	74,00	0,00	66,60	APROV	75º	24/12/2006
890	MONIQUE MILANI	3	3	4	5	11	74,00	0,00	66,60	APROV	76º	17/01/1992
1.463	ALINE JESSICA SANTOS	2	4	4	5	11	74,00	0,00	66,60	APROV	77º	08/06/1992
147	JAQUELINE ANGELA DA SILVA	4	1	1	4	12	68,00	50,00	66,20	APROV	78º	31/05/1991
1.361	VALÉRIA BONFIM VILHALVA PALAZINI	2	1	2	5	12	68,00	50,00	66,20	APROV	79º	23/02/1993
523	RENATA ALVES PEREIRA GONCALVES	3	3	2	4	11	68,00	50,00	66,20	APROV	80º	24/02/1991
294	TANIA REGINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	3	1	3	5	11	68,00	50,00	66,20	APROV	81º	28/10/1977
385	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	2	2	3	5	11	68,00	50,00	66,20	APROV	82º	21/12/1976
657	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	4	2	4	4	10	68,00	50,00	66,20	APROV	83º	25/09/1999
1.219	DAIANE GABRIEL BIAGGI	4	0	4	5	11	70,00	25,00	65,50	APROV	84º	22/07/1992
1.187	MARILENE DA SILVA NOVELLO	3	3	3	4	11	70,00	25,00	65,50	APROV	85º	24/08/1968
194	EMILLY GOMES DA SILVA	3	2	4	4	11	70,00	25,00	65,50	APROV	86º	23/07/2000
1.490	ANDRESSA BIZZO NOGUEIRA	5	4	4	4	9	70,00	25,00	65,50	APROV	87º	25/08/1993
1.249	BRUNA LETICIA LINS	3	0	1	4	14	72,00	0,00	64,80	APROV	88º	12/05/1997
910	JÉSSICA CRISTINA GOMES DA SILVA	4	1	2	5	12	72,00	0,00	64,80	APROV	89º	06/10/1991
656	MATIELHY SOARES DA SILVA	3	1	4	4	12	72,00	0,00	64,80	APROV	90º	09/09/2002
801	GESSICA PAULINO STRAMBAIOLI	5	2	4	3	11	72,00	0,00	64,80	APROV	91º	09/11/1994
669	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	3	1	5	5	11	72,00	0,00	64,80	APROV	92º	01/07/1982
873	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS	1	3	3	4	12	70,00	15,00	64,50	APROV	93º	16/06/1995
142	LETÍCIA VITÓRIA SILVÉRIO SANTANELI	4	3	3	5	10	70,00	15,00	64,50	APROV	94º	05/03/2002
644	BRUNA NAYARA GOMES DE SOUSA	2	1	3	3	12	66,00	50,00	64,40	APROV	95º	13/06/1995
1.162	CÁSSIA APARECIDA TINTI RIBEIRO	2	1	2	4	12	66,00	50,00	64,40	APROV	96º	29/09/1976
347	ERICA TATIANE DA SILVA	1	1	2	5	12	66,00	50,00	64,40	APROV	97º	08/08/1987
1.363	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	3	2	3	3	11	66,00	50,00	64,40	APROV	98º	26/08/1997
273	ELIANE GONCALVES	3	0	3	5	11	66,00	50,00	64,40	APROV	99º	15/04/1985
557	EDILENE FERNANDES	2	4	4	5	9	66,00	50,00	64,40	APROV	100º	14/03/1969
1.383	ANY CAROLYNY KNUPP	2	3	5	5	9	66,00	50,00	64,40	APROV	101º	12/08/2001
790	TAINARA ALVES DOS SANTOS	3	2	0	4	13	70,00	0,00	63,00	APROV	102º	25/07/1996
672	LETICIA BISERRA CONTE	3	2	2	4	12	70,00	0,00	63,00	APROV	103º	28/01/2005
511	CASSIO DE AQUINO SILVA LOPES	2	0	4	5	12	70,00	0,00	63,00	APROV	104º	12/08/1983
281	MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	3	3	2	5	11	70,00	0,00	63,00	APROV	105º	13/11/1973
1.382	DAIANE GARCIA GOMES	4	2	4	5	10	70,00	0,00	63,00	APROV	106º	21/02/1996
1.239	LETÍCIA ALVES MARTINS DE MOURA	3	3	4	5	10	70,00	0,00	63,00	APROV	107º	15/03/2008
228	BEATRIZ PEDROSO NEVES LIMA	2	1	3	5	11	66,00	25,00	61,90	APROV	108º	25/11/2000
358	FERNANDA PEREIRA DA PURIFICAÇÃO	2	1	4	3	12	68,00	0,00	61,20	APROV	109º	19/03/1988
1.092	MARIA HELENA ALVES DA SILVA	1	1	1	4	12	62,00	50,00	60,80	APROV	110º	01/02/1968
1.135	JULIANA RODRIGUES DIAS	0	1	1	5	12	62,00	50,00	60,80	APROV	111º	07/08/1986
288	SALETE PEREIRA DA SILVA	2	1	2	4	11	62,00	50,00	60,80	APROV	112º	14/02/1966
796	SAMILE DORETTO PATRICIO	4	4	2	3	9	62,00	50,00	60,80	APROV	113º	07/11/1981
1.030	MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA	3	0	2	5	11	64,00	25,00	60,10	APROV	114º	29/12/1962
1.052	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	2	1	1	4	12	64,00	25,00	60,10	APROV	115º	14/09/1989
1.254	MARCIA REGINA DE ANDRADE BURGOS	2	3	2	4	11	66,00	0,00	59,40	APROV	116º	14/06/1970
501	EUNICE NEIVA AGUIAR	2	2	4	3	11	66,00	0,00	59,40	APROV	117º	10/08/1984
1.018	ANA PAULA DA SILVA	2	2	1	5	11	64,00	15,00	59,10	APROV	118º	16/09/1995
491	GABRIELE COSTA DE LIMA	2	1	2	5	11	64,00	15,00	59,10	APROV	119º	07/06/1998
67	MARINEIDE ALCÂNTARA GUEDES	1	3	1	5	10	60,00	50,00	59,00	APROV	120º	15/07/1983
1.407	SANDRA LEILA DE SOUZA TOSCANO	2	1	3	3	11	62,00	25,00	58,30	APROV	121º	24/07/1976
74	RUTH FRANCIELLY PERES FRANCISCO BRAGA	2	0	4	3	11	62,00	25,00	58,30	APROV	122º	05/09/1995
205	JUSCILENE RODRIGUES DE SOUZA	1	3	2	4	11	64,00	0,00	57,60	APROV	123º	17/08/1987
634	RAFAELA DA SILVA LIMA	1	1	4	4	11	64,00	0,00	57,60	APROV	124º	19/12/2007
992	ELAINE SOARES BITENCOURT	4	1	3	4	10	64,00	0,00	57,60	APROV	125º	24/12/1983
1.285	CARLA REGINA DA SILVA LIMA	3	4	1	4	10	64,00	0,00	57,60	APROV	126º	06/09/1990
543	DAIANE BERTO DOS SANTOS	2	2	3	5	10	64,00	0,00	57,60	APROV	127º	08/09/1994
1.214	ADRIANA GONÇALVES DIAS	1	3	3	5	10	64,00	0,00	57,60	APROV	128º	24/04/1975
1.403	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	1	1	1	2	12	58,00	50,00	57,20	APROV	129º	22/03/1979
94	EDNA ALVES DA FONSECA	1	1	1	4	11	58,00	50,00	57,20	APROV	130º	30/07/1973
1.497	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	1	1	3	4	10	58,00	50,00	57,20	APROV	131º	01/04/1975
96	ERICA VANESSA DE OLIVEIRA CANDIL	3	1	2	5	9	58,00	50,00	57,20	APROV	132º	07/03/1992
658	CRISTIANE APARECIDA CHIQUETO	2	1	4	4	9	58,00	50,00	57,20	APROV	133º	12/07/1982
1.395	ANDRÉIA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	2	2	4	5	8	58,00	50,00	57,20	APROV	134º	05/01/1980
1.141	SILVANA VETORATO	2	2	1	4	11	62,00	0,00	55,80	APROV	135º	03/02/1969
618	GABRIELA VIANA DA SILVA	1	3	3	2	11	62,00	0,00	55,80	APROV	136º	05/09/2002
1.371	DAIANE APARECIDA MAIOLLI PALHARES	1	3	1	4	11	62,00	0,00	55,80	APROV	137º	14/02/1984
922	LILIANE CARDOSO ALVES	1	2	2	4	11	62,00	0,00	55,80	APROV	138º	23/12/1991
1.472	KEMILLY VITÓRIA BARREIRAS SANTANA	4	1	2	4	10	62,00	0,00	55,80	APROV	139º	15/05/2008
892	MARIA JULIA MILANI BERNARDO	3	2	3	3	10	62,00	0,00	55,80	APROV	140º	14/04/2008
635	BEATRIZ PESTANA PALHARES	3	1	2	5	10	62,00	0,00	55,80	APROV	141º	19/09/2008
410	VISLAINE CARINE ALVES DA SILVA	2	3	5	5	8	62,00	0,00	55,80	APROV	142º	12/04/1991
1.251	OLGA DE MORAIS	4	2	0	4	10	60,00	15,00	55,50	APROV	143º	16/04/1981
937	RAYANE BARBOSA DE JESUS	2	0	2	4	10	56,00	50,00	55,40	APROV	144º	07/04/1998
1.009	SIRLENE LEMES DA SILVA	2	1	2	5	9	56,00	50,00	55,40	APROV	145º	14/01/1979
878	R0SANGELA DOS SANTOS MINATO DA SILVA	3	1	3	5	8	56,00	50,00	55,40	APROV	146º	08/02/1977
1.426	ROSELI NEIDE MARESI	4	0	2	3	10	58,00	25,00	54,70	APROV	147º	28/08/1972
292	DAIANE DOS SANTOS	3	2	1	3	10	58,00	25,00	54,70	APROV	148º	23/02/1987
1.086	ADELIZA GONCALVES DA SILVA CORREA	1	2	3	5	9	58,00	25,00	54,70	APROV	149º	06/06/1990
1.096	MILENA BARBOSA CHALEGRE	3	2	0	3	11	60,00	0,00	54,00	APROV	150º	18/09/1997
1.003	MILENA DA SILVA VANZEI	1	1	2	4	11	60,00	0,00	54,00	APROV	151º	08/02/1998
909	ANA LARA NOGARA DE OLIVEIRA	1	1	3	5	10	60,00	0,00	54,00	APROV	152º	05/03/2003
935	ADRIANA DE PAULA CHIARADIA DUARTE	1	3	4	4	9	60,00	0,00	54,00	APROV	153º	17/08/1987
576	ELIANE BRAGA COSTA DE ABREU	2	1	3	1	11	58,00	15,00	53,70	APROV	154º	10/12/1985
1.525	MARIA EDILEIDE DE BARROS	2	2	3	4	8	54,00	50,00	53,60	APROV	155º	26/12/1975
1.334	QUEILA DE SOUZA SILVA TORNEIRO	2	3	1	4	9	56,00	25,00	52,90	APROV	156º	16/11/1987
1.210	LUCINEYA GOES DE LIMA	1	1	1	3	10	52,00	50,00	51,80	APROV	157º	18/04/1966
1.277	GABRIELY DOS SANTOS SILVA	4	0	2	2	10	56,00	0,00	50,40	APROV	158º	08/08/2006
1.007	CRISTIANA PONTES DA SILVA	1	0	2	5	10	56,00	0,00	50,40	APROV	159º	26/02/1980
756	MIRELA APARECIDA DA SILVA LIMA	4	0	3	3	9	56,00	0,00	50,40	APROV	160º	31/05/2004
317	ANA LUIZA OMETTO	3	4	0	3	9	56,00	0,00	50,40	APROV	161º	21/06/2007
643	MARIA ROSA DA SILVA BURGOS	1	2	3	4	9	56,00	0,00	50,40	APROV	162º	15/09/1982
677	ANA PAULA CHIARADIA	2	1	5	3	8	54,00	0,00	48,60	APROV	163º	21/01/1985
1.331	ALANA BRENDA RUBINT SOARES	2	2	0	2	10	52,00	0,00	46,80	APROV	164º	10/07/2008
1.165	LETÍCIA VILELA	1	0	3	4	9	52,00	0,00	46,80	APROV	165º	17/08/1982
52	CARLA TAMIRES DE LUCENA DUARTE	1	0	2	4	9	50,00	15,00	46,50	APROV	166º	27/12/1995
850	SOLANGE MARIA DUARTE BEZERRA	1	0	2	2	10	50,00	0,00	45,00	APROV	167º	30/05/1967
696	JULIA MAYKELLY RAMOS COSTA MOURA	2	0	3	2	9	50,00	0,00	45,00	APROV	168º	10/08/1980
613	JOÃO VICTOR NEVES MARTINS	0	2	1	4	9	50,00	0,00	45,00	APROV	169º	30/05/2008
1.380	WANDERLEIA SANTOS	2	2	2	5	7	50,00	0,00	45,00	APROV	170º	27/07/1973

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1	FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS	2	5	5	5	19	91,00	50,00	86,90	APROV	1º	30/11/1994
310	LIONATO GENERALI	3	3	5	5	16	80,00	50,00	77,00	APROV	2º	01/12/1987
165	LUIZ CARLOS DE SOUZA	2	2	4	5	16	74,00	50,00	71,60	APROV	3º	28/11/1976
341	ALENILTON DA SILVA PEREIRA	4	2	4	2	16	72,00	0,00	64,80	APROV	4º	13/01/1994
204	CARLOS ADRIANO DOS SANTOS	2	4	3	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	5º	12/03/1987
1.068	ERICKS NORONHA JANEIRO	2	2	3	4	13	61,00	50,00	59,90	APROV	6º	08/04/1999
1.024	FERNANDA BUZON MARQUES	1	1	4	5	14	64,00	0,00	57,60	APROV	7º	08/04/1987

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.496	REBECCA GARCIA SANTOS	5	5	5	5	16	88,00	0,00	79,20	APROV	1º	03/09/2003
515	CAMILA SEGATTI	4	4	4	5	15	79,00	0,00	71,10	APROV	2º	16/03/1994
164	ALLANA ISABELLA SOUZA	4	4	5	5	13	75,00	25,00	70,00	APROV	3º	24/02/1998
486	JAQUICELIA DE SOUZA BORTOLETO BRITO	4	2	5	5	13	71,00	50,00	68,90	APROV	4º	11/05/1989
989	VANESSA DE SOUZA MADEIRO	5	3	5	4	12	70,00	50,00	68,00	APROV	5º	27/12/1979
1.005	LAURA GABRIELY COELHO DA SILVA	5	5	5	4	12	74,00	0,00	66,60	APROV	6º	01/06/2002
1.012	JOHNATAN KAUÃ ARRUDA	4	5	5	5	12	74,00	0,00	66,60	APROV	7º	27/07/2004
1.346	NATÁLIA ARIANE PAISCA PASTRE	3	2	5	5	13	69,00	0,00	62,10	APROV	8º	17/10/2000
264	LAUANE KAROLINA PEREIRA UCHOA	4	1	5	5	12	66,00	25,00	61,90	APROV	9º	01/07/1999
312	GABRIELA FERNANDES DA SILVA	4	2	4	5	12	66,00	0,00	59,40	APROV	10º	04/06/2003
982	DÉBORA DA SILVA NOVELLO	4	4	5	5	10	66,00	0,00	59,40	APROV	11º	16/07/2004
1.387	TAMIRIS BULIANI DA MATA	4	2	3	4	12	62,00	0,00	55,80	APROV	12º	23/01/2004
319	VITÓRIA AQUINO OLIVEIRA	4	4	4	4	10	62,00	0,00	55,80	APROV	13º	24/05/2003
19	LAUANE VALDIVIESO	4	3	4	3	9	55,00	50,00	54,50	APROV	14º	28/08/1999
953	KARINE DA COSTA SOARES	4	2	5	4	10	60,00	0,00	54,00	APROV	15º	16/06/2006
570	ANNI CAROLINI FARIA	4	5	5	3	8	58,00	15,00	53,70	APROV	16º	28/02/2002
28	LAURIANE NOVAIS DA ROCHA	4	3	5	3	8	54,00	50,00	53,60	APROV	17º	22/09/1997
1.320	EDUARDO ORLANDINI MORO	4	2	5	3	10	58,00	0,00	52,20	APROV	18º	19/04/2005
1.132	ANA CRISTINA ZALUCHI GIROTO DO COUTO	3	1	5	4	10	56,00	0,00	50,40	APROV	19º	02/10/2000
1.182	GUILHERME FERNANDES LOZANO	2	2	4	3	11	55,00	0,00	49,50	APROV	20º	27/07/2001
430	ANTONIO AUGUSTO LAGE	4	4	4	5	7	55,00	0,00	49,50	APROV	21º	11/09/1993
1.423	GABRIELA DA SILVA SOUZA	4	1	4	4	9	53,00	0,00	47,70	APROV	22º	13/01/2004
1.501	GUSTAVO HENRIQUE STOLARICK MARIANO	4	0	4	5	9	53,00	0,00	47,70	APROV	23º	10/04/2004
686	DEISE VAGLIERI PREVITAL	3	1	4	5	9	53,00	0,00	47,70	APROV	24º	24/06/1992

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.348	BRUNA RAFAELA LÚCIO HONORATO	5	3	5	5	16	84,00	25,00	78,10	APROV	1º	25/11/1993
227	ROSANA VELHO DE SOUZA	4	2	4	5	15	75,00	50,00	72,50	APROV	2º	14/06/1988
329	ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA SCHIBELOSKE	1	2	4	3	17	71,00	25,00	66,40	APROV	3º	02/10/1980
1.149	SILVANA MARIA MARTINS CASTANHEIRA FEITOSA	3	0	4	4	15	67,00	0,00	60,30	APROV	4º	12/11/1975
1.238	SAMILE DORETTO PATRICIO	1	2	4	4	12	58,00	50,00	57,20	APROV	5º	07/11/1981
738	JULIANA SOARES CARRENHO DA SILVA	3	0	4	3	12	56,00	50,00	55,40	APROV	6º	11/03/1991
995	SUELE PATRICE TAVARES DA SILVA	2	1	2	4	12	54,00	50,00	53,60	APROV	7º	16/10/1989
565	HELLEN MÔNICA DAVANÇO DE MEDEIROS	3	1	4	4	10	54,00	50,00	53,60	APROV	8º	26/02/1990
45	MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO	1	1	5	3	10	50,00	0,00	45,00	APROV	9º	13/11/1973

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PESSOA PRETA OU PARDA

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
590	JULIANA ALVES DOS SANTOS	4	4	4	5	14	90,00	90,00	APROV	1º	10/05/1998
144	LEONARDO APARECIDO CARVALHO FERREIRA	3	4	5	5	13	86,00	86,00	APROV	2º	23/12/1997
860	HELOISA FERNANDA GALVÃO ROMUALDO	3	3	4	4	14	84,00	84,00	APROV	3º	19/02/1988
1.212	RAYANE KAROLINE STORQUE ALONSO	5	2	3	5	13	82,00	82,00	APROV	4º	20/09/2007
1.181	GIOVANA CONCEIÇÃO CRUZ	3	4	4	5	12	80,00	80,00	APROV	5º	17/09/2006
1.196	CAUÃ GONÇALVES DA SILVA SOUZA	3	3	2	5	13	78,00	78,00	APROV	6º	29/11/2008
1.209	FABILENE APARECIDA ALVES DOS SANTOS	4	3	2	5	12	76,00	76,00	APROV	7º	06/10/1991
1.085	IRINEU DOS SANTOS	1	1	4	5	13	74,00	74,00	APROV	8º	05/05/1970
620	ELIENE DA SILVA CEZARANO	3	1	3	4	12	70,00	70,00	APROV	9º	06/02/1970
223	LUCAS FELIPE PEREIRA	3	4	5	3	10	70,00	70,00	APROV	10º	22/04/2007
914	HUMBERTO GOMES DA SILVA	0	2	4	3	11	62,00	62,00	APROV	11º	02/11/1963
512	NATASHA PRADO OLIVEIRA	3	2	4	4	8	58,00	58,00	APROV	12º	20/12/2000

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.258	GÉSSICA KAUANE ZAMPRONIO	2	1	3	5	14	64,00	25,00	60,10	APROV	1º	17/07/1991

AUXILIAR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.486	LAURA BARBOSA ALMEIDA DE OLIVEIRA	5	4	3	4	15	92,00	0,00	82,80	APROV	1º	20/05/2008
1.091	GABRIELY SANTANA DE ABREU	4	4	3	4	14	86,00	0,00	77,40	APROV	2º	07/02/2008
395	GIOVANA CONCEIÇÃO CRUZ	4	3	2	3	15	84,00	0,00	75,60	APROV	3º	17/09/2006
1.511	NICOLE ANDRADE DOS SANTOS	4	3	2	3	15	84,00	0,00	75,60	APROV	4º	29/01/2008
108	CARLOS HENRIQUE LOPES FERREIRA	4	1	1	4	15	80,00	0,00	72,00	APROV	5º	09/02/2007
614	JOÃO VICTOR NEVES MARTINS	2	2	3	3	15	80,00	0,00	72,00	APROV	6º	30/05/2008
46	CARLA TAMIRES DE LUCENA DUARTE	2	4	2	3	14	78,00	15,00	71,70	APROV	7º	27/12/1995
1.301	SANDRA PAULA ALVES DE LIMA	2	2	1	3	15	76,00	0,00	68,40	APROV	8º	17/01/1980
1.090	GABRIELI FERNANDES DA SILVA	1	1	2	2	15	72,00	0,00	64,80	APROV	9º	24/05/2008
783	ALANA MUNIZ PEDROSO	1	2	0	1	11	52,00	0,00	46,80	APROV	10º	18/11/1996

CONTADOR

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
115	LUCAS GABRIEL GOULARTE DOS SANTOS	3	4	5	4	15	77,00	25,00	71,80	APROV	1º	25/03/1997
945	ANDRESSA MOTA PEREIRA	3	4	4	3	16	76,00	0,00	68,40	APROV	2º	18/10/1996

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.453	FERNANDO DOMINGOS RIBEIRO	4	3	5	4	10	62,00	0,00	55,80	APROV	1º	14/06/1998

FISCAL TRIBUTÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
42	BRUNO APARECIDO PEREIRA LIMA	3	2	5	5	11	63,00	25,00	59,20	APROV	1º	31/12/1998

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.485	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	4	2	3	4	12	74,00	50,00	71,60	APROV	1º	25/09/1999
718	THAIS DE NIGRO DOS SANTOS PIMENTEL	5	3	3	4	11	74,00	50,00	71,60	APROV	2º	23/02/1991
93	MAGDALI DANIELI RIBEIRO PRATA	5	2	4	3	11	72,00	50,00	69,80	APROV	3º	09/06/1986
145	JAQUELINE ANGELA DA SILVA	3	2	5	4	10	68,00	50,00	66,20	APROV	4º	31/05/1991
9	WILLIAN RODRIGUES KOHL DALLAPE	5	5	4	4	9	72,00	0,00	64,80	APROV	5º	11/10/2007
169	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	2	3	3	4	9	60,00	50,00	59,00	APROV	6º	04/06/1988
882	LEONARDO APARECIDO CARVALHO FERREIRA	3	4	5	4	8	64,00	0,00	57,60	APROV	7º	23/12/1997
1.033	ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA	0	3	4	5	8	56,00	50,00	55,40	APROV	8º	11/09/1977
1.430	REGIANE PIRES DA SILVA	4	4	2	3	7	54,00	50,00	53,60	APROV	9º	24/09/1988
417	ERICA DOS SANTOS FERREIRA	4	3	4	2	7	54,00	50,00	53,60	APROV	10º	28/12/1979
1.404	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	2	5	2	4	6	50,00	50,00	50,00	APROV	11º	22/03/1979
610	MEIRY SUSI DA SILVA	2	5	3	1	8	54,00	0,00	48,60	APROV	12º	28/09/1984

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
904	BARBARA LIZ SANTOS	4	5	4	5	13	88,00	0,00	79,20	APROV	1º	01/09/2003
170	FRANCIELE FERREIRA DOS SANTOS	4	3	3	4	13	80,00	50,00	77,00	APROV	2º	04/06/1988
138	SIMONICA DA SILVA FERREIRA HAUBT	3	4	1	3	14	78,00	50,00	75,20	APROV	3º	27/08/1988
8	WILLIAN RODRIGUES KOHL DALLAPE	4	4	5	4	12	82,00	0,00	73,80	APROV	4º	11/10/2007
1.163	ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA LOPES	1	2	2	5	13	72,00	50,00	69,80	APROV	5º	21/10/1985
332	LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO	4	2	3	3	12	72,00	50,00	69,80	APROV	6º	11/02/1994
969	MARTA APARECIDA ROSA DOMINGOS	4	0	4	4	12	72,00	50,00	69,80	APROV	7º	04/05/1981
81	ANA CLAUDIA MARTINS DE SANTANA	4	4	3	4	11	74,00	25,00	69,10	APROV	8º	11/11/1993
1.432	REGIANE PIRES DA SILVA	3	3	2	3	12	70,00	50,00	68,00	APROV	9º	24/09/1988
104	MAGDALI DANIELI RIBEIRO PRATA	3	2	3	5	11	70,00	50,00	68,00	APROV	10º	09/06/1986
147	JAQUELINE ANGELA DA SILVA	4	1	1	4	12	68,00	50,00	66,20	APROV	11º	31/05/1991
385	SIRLEY ANGELICA DE SOUZA	2	2	3	5	11	68,00	50,00	66,20	APROV	12º	21/12/1976
657	FERNANDA DOS SANTOS MARTINS DA SILVA	4	2	4	4	10	68,00	50,00	66,20	APROV	13º	25/09/1999
1.187	MARILENE DA SILVA NOVELLO	3	3	3	4	11	70,00	25,00	65,50	APROV	14º	24/08/1968
1.363	KAUANA DOS SANTOS FRANCISCO	3	2	3	3	11	66,00	50,00	64,40	APROV	15º	26/08/1997
1.052	GISLAINE DE SOUZA SANTOS	2	1	1	4	12	64,00	25,00	60,10	APROV	16º	14/09/1989
1.285	CARLA REGINA DA SILVA LIMA	3	4	1	4	10	64,00	0,00	57,60	APROV	17º	06/09/1990
1.403	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO	1	1	1	2	12	58,00	50,00	57,20	APROV	18º	22/03/1979
1.497	DALVELI CASSIA VIANA REMDE	1	1	3	4	10	58,00	50,00	57,20	APROV	19º	01/04/1975
937	RAYANE BARBOSA DE JESUS	2	0	2	4	10	56,00	50,00	55,40	APROV	20º	07/04/1998
576	ELIANE BRAGA COSTA DE ABREU	2	1	3	1	11	58,00	15,00	53,70	APROV	21º	10/12/1985
52	CARLA TAMIRES DE LUCENA DUARTE	1	0	2	4	9	50,00	15,00	46,50	APROV	22º	27/12/1995
696	JULIA MAYKELLY RAMOS COSTA MOURA	2	0	3	2	9	50,00	0,00	45,00	APROV	23º	10/08/1980
613	JOÃO VICTOR NEVES MARTINS	0	2	1	4	9	50,00	0,00	45,00	APROV	24º	30/05/2008

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
165	LUIZ CARLOS DE SOUZA	2	2	4	5	16	74,00	50,00	71,60	APROV	1º	28/11/1976
204	CARLOS ADRIANO DOS SANTOS	2	4	3	4	15	71,00	0,00	63,90	APROV	2º	12/03/1987

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
982	DÉBORA DA SILVA NOVELLO	4	4	5	5	10	66,00	0,00	59,40	APROV	1º	16/07/2004
19	LAUANE VALDIVIESO	4	3	4	3	9	55,00	50,00	54,50	APROV	2º	28/08/1999

ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

AUXILIAR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.302	KEVIN GABRIEL ALVES DE LIMA	3	3	4	3	15	86,00	0,00	77,40	APROV	1º	01/07/2008

FISCAL TRIBUTÁRIO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
944	LUANA PAYO VAQUERO	3	1	5	4	8	50,00	25,00	47,50	APROV	1º	02/12/1997

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
549	ALBERTO CECCON COELHO JUNIOR	3	3	4	3	10	66,00	70,00	66,40	APROV	1º	09/01/1988
550	ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA COELHO	4	3	4	3	7	56,00	50,00	55,40	APROV	2º	19/10/1993
1.245	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	4	4	4	4	7	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	10/09/1990

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT. R.L	INF	C. GER	C. ESP	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
547	ANA CAROLINA AGUIAR PEREIRA COELHO	3	4	5	5	14	90,00	50,00	86,00	APROV	1º	19/10/1993
544	ALBERTO CECCON COELHO JUNIOR	3	3	4	5	13	82,00	70,00	80,80	APROV	2º	09/01/1988
1.246	ANDRÉ DE ALMEIDA ANDRETA	3	4	5	5	12	82,00	0,00	73,80	APROV	3º	10/09/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°2026/01/47 de 23/01/2026
ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preço para a aquisição de caixas de Papel Sulfite A4 75g, contendo 10 resmas cada, para atender as demandas de expediente das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/03/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 451.020,00 (Quatrocentos e cinquenta e um mil e vinte reais).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 09 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BONFIM
Secretário de Administração

Umuarama
PREFEITURA DA CIDADE
SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO N° 065/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE UMUARAMA
Contratada: TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de agosto de 2026.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 5.131,01** (cinco mil, cento e trinta e um reais e um centavo), considerando o reajuste do índice IPCA (IBGE) do período de 02/2025 a 01/2026 (4,441350%), considerando a dilatação do prazo de vigência para 06 (seis) meses, perfazendo o valor deste termo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 320.209,34 (trezentos e vinte mil, duzentos e nove reais e trinta e quatro centavos), para R$ 325.340,35 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Quantidade – Saldo Remanescente	Unid.	Valor Unit. Atual (R$)	Valor Unit. (R$) – corrigido IPCA (IBGE) (4,441350%)	Valor do Reajuste	Valor Total (R$) para 6 (seis) meses
01	**Placa R-1,** em aço #18 (1,25 mm), octogonal, medidas de 60x60cm (área de 0,30 m²), película TIPO I, conforme especificações técnicas do anexo I-A.	225	UNID.	R$ 88,88	R$ 92,83	R$ 3,95	888,75
02	**Placa R-2** triangular nas medidas 60x70cm (área de 0,24 m²), **placa de regulamentação** circular diâmetro 60 cm (área de 0,28 m²), **placa de advertência** quadrada medidas 60x60cm (área de 0,36 m²), **marcador de alinhamento** medidas 50x60cm (área de 0,30 m²), **placa tipo gravata** medidas 60x30cm (área de 0,18 m²), **placa de vagas especiais e estacionamento regulamentado** medidas 60x90cm (área de 0,54 m²). Todas as placas deverão ser confeccionadas em chapa de aço #18 (1,25 mm) e películas TIPO I, conforme especificações do anexo I-A.	29,34	M²	R$ 245,06	R$ 255,94	R$ 10,88	319,22
03	**Placa de indicação para solo**, com área de até 2,40 m², em aço #18 (1,25 mm), película TIPO III, estruturadas em longarinas de aço com abraçadeiras e acessórios de fixação, compatíveis com suporte duplo de aço de 2,5", conforme especificações técnicas do anexo I-A.	264	M²	R$ 334,59	R$ 349,45	R$ 14,86	3.923,04
	VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO						**R$ 5.131,01**

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
20.002.26.782.0017.2.080. – ED: 3.3.90.30.00.00. – D: 1319 – F: 509
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/02/2026.

Umuarama, 09 de março de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2023.
Pelo presente Termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Ministro Oliveira Salazar, n° 4150, Zona II, doravante denominada simplesmente SECRE-TARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lisbeth Pititto Scana-vacca , em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a Grupo União Pela Vida, inscrito no CNPJ Nº04.202.348/0001-12, com sede na Rua Marumbi, Zona VII, CEP 87.503-630, na cidade de Umuarama – PR, representada neste ato por sua Presidente Selma Gueris de Araujo, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 004/2022 publica-do no Diário Oficial do Município em 21 de dezembro de 2022, cuja execução será complementar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas jurídicas pertinentes , resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 005/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo do Termo de Colaboração 005/2023, para até 15 de fevereiro de 2027;
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor Total do Termo aditivo 003/2026 ao Termo de Colaboração 005/2023, será de até R$23.404,56 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos), Fica mantido o valor do repasse mensal em até R$1.950,38 (mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), perfazendo o total do presente Termo de Colaboração 005/2023 em até R$70.213,68 (setenta mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos), passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 005/2023, para até R$93.618,24 (noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos). A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 005/2023, permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 04 março de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
SELMA GUERIS DE ARAUJO
Presidente
Testemunhas:
1. Carlos Roberto da Silva — CPF: 5……..-49
2. Ivone Urbanski — CPF: 4……..-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 335/2026
Constitui COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Constitui Comissão Especial de Seleção de Pessoal, composta pelos membros abaixo relacionados, para acompanhar a aplicação da Prova Objetiva, do Processo Seletivo Simplificado sob o Regime Administrativo Especial para o provimento de emprego público de Agente Administrativo, Assistente Social e Psicólogo.
a) Presidente: Alexandre Faker Ribeiro, ocupante da função de emprego público de Agente Administrativo I e designado Diretor de Recursos Humanos, graduação em Direito e Pós Graduado em Gestão estratégica de pessoas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.872.771-3 e inscrito no CPF nº 007.312.379-00, lotado na Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretária: Ana Paula Dos Santos Silva, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.357.795-7 e inscrita no CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
c) Membro: Leandra Cristina Hermes Moreira, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Tecnólogo em Gestão Pública, Pós Graduada em Gestão Pública e Recursos Humanos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.062.156-0 e inscrita no CPF nº 009.644.889-06, lotada na Secretaria Municipal de Adminitração;
d) Membro: Fernanda Cristina De Lima Brito, ocupante do cargo de carreira de Assistente Administrativo, Licenciada em Pedagogia, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.853.862-7 e inscrita no CPF nº 075.712.199-30, lotada na Secretaria Municipal de Adminitração;
e) Membro: Julia Lesse dos Santos, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, Acadêmica do 9º período do curso de Direito, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.338.443-6 e inscrita no CPF nº 138.157.139-51, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Comissão de Apoio:
a) Roberto Dias Zoccal, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Controle Judicial, inscrito na OAB/PR nº 53.723, lotado na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para o Processo Seletivo Simplificado, bem como sua execução e coordenação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 337/2026
Nomeia MILENA MENDES SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear MILENA MENDES SOUZA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.621.223-0-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 112.253.539-20, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo CC-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – UBS Bem Estar, a partir de 10 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UMUARAMA E A APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.247.378/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ANTONIO FERNANDO SCANAVACA, de ora em diante denominado simplesmente CEDENTE, e a APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UMUARAMA, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 78.87.044/0001-60, neste ato representado por sua presidente Sra. Marlene Atnonia de Oliveira Viar, inscrita no CPF n.° 668.866.949-87 doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem, de comum acordo, firmar o presente Termo de Cessão de Uso dos veículos abaixo discriminados, na forma e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE
O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, pelo Município de Umuarama, APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UMUARAMA, de: 01 (um) veículo Cronos Drive 1.3 AT, marca FIAT, chassi 84P359AFVTU481725, placa UBJ6B47, frota n.° 947.
Parágrafo único. O CESSIONÁRIO não poderá dar aos bens objeto da presente cessão destinação diversa da estabelecida no caput desta cláusula, sob pena de retomada imediata do bem pelo CEDENTE.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS
O CESSIONÁRIO compromete-se a destinar os bens objeto deste instrumento para apoio às atividades pedagógicas, administrativa, operacionais, eventos escolares, logística de materiais e insumos, bem como para o deslocamento da equipe gestora em reuniões com órgãos públicos, capacitações, vistorias técnicas, prestações de contas, acompanhamento de serviços, manutenções e demais demandas institucionais necessárias ao pleno funcionamento da Associação.
Parágrafo único. O bem objeto do presente Termo pode ser deslocados para outros municípios, desde que necessário a atividade da Associação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
O CESSIONÁRIO, em observância ao contido nas cláusulas anteriores deste termo, responsabiliza-se por:
a) Utilizar os bens a ele cedidos pelo CEDENTE unicamente para execução das ações e atividades da Associação descrita na cláusula segunda;
b) Manter em perfeito funcionamento o veículo, e assumir os custos operacionais decorrentes daqueles bens, bem como custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionadas;
c) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo e equipamentos durante a garantia e após o término desta, assumindo os custos decorrente;
d) Responsabilizar pela guarda, uso e conservação do veículo objeto desta cessão, respondendo por quaisquer danos, acidentes, avarias, furtos ou roubos ocorridos durante o período de utilização, obrigando-se a comunicar imediatamente o Município e a ressarcir eventuais prejuízos, inclusive quando não houver cobertura securitária, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
CLÁUSULA QUARTA – DA RETOMADA DOS BENS PELO CEDENTE
Em caso de constatação, pelo CEDENTE ou pelos órgãos de controle externo, da não utilização dos bens objeto deste termo para os fins definidos neste instrumento, será a cessão resolvida, total ou parcialmente, mediante a retomada do bem cedido.
CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO
A responsabilidade pela fiscalização dos encargos atribuídos ao CESSIONÁRIO, no tocante aos bens objeto desta cessão, fica a cargo do CEDENTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO
O CESSIONÁRIO deverá apresentar toda a documentação exigida pelo CEDENTE, para acompanhamento dos serviços e pagamento de taxas e impostos, e adotar as providências necessárias para adequação contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, sob pena de aplicação de penalidades.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS
O CESSIONÁRIO obriga-se a devolver os bens cedidos ao CEDENTE, em caso de qualquer infração ao presente Termo, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, bem como quando os bens não mais se fizerem necessários às suas atividades, em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente do uso.
CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO
A presente cessão terá prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante manifestação de interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Umuarama – Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias decorrentes deste instrumento.
E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Umuarama/PR, 05 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UMUARAMA
Marlene Atnonia de Oliveira Viar

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023.
Pelo presente Termo, de um lado, o MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pes-soa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Doutor Ministro Oliveira Sa-lazar, n° 4150, Zona II, doravante denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Lisbeth Pititto Scanavacca , em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017, e de outro a Grupo União Pela Vida, inscrito no CNPJ Nº04.202.348/0001-12, com sede na Rua Marumbi, Zona VII, CEP 87.503-630, na cida-de de Umuarama – PR, representada neste ato por sua Presidente Selma Gueris de Araujo, celebrado com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15 e na Lei Federal nº 12.594/2012, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de Junho de 2017 e do Edital de Chamamento n.º 01/2022 publicado no Di-ário Oficial do Município em 08 de novembro de 2022, cuja execução será complemen-tar aos serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, bem como as demais normas ju-rídicas pertinentes , resolvem ADITAR o Termo de Colaboração nº 004/2023, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do Termo de Colaboração 004/2023, para até 15 de fevereiro de 2027;
CLÁUSULA SEGUNDA: O Valor Total do Termo Aditivo 003 ao Termo de Colaboração n° 004/2023, será de até R$67.392,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais). Fica mantido o valor do repasse mensal em até R$5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), perfazendo o total do presente Termo em até R$67.392,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais), passando e atualizando o valor total do Termo de Colaboração 004/2023, de R$186.624,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), para até R$254.016,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e dezesseis reais).
A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº. 004/2023, permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, junto a duas testemunhas que também o assinam.
Umuarama, 04 de março de 2026.
LISBETH PITITTO SCANAVACA
Secretária Municipal de Saúde
SELMA GUERIS DE ARAUJO
Presidente
Testemunhas:
1. Carlos Roberto da Silva — CPF: 5……….-49
2. Ivone Urbanski — CPF: 4………..-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº , DE 02 DE 09 DE MARÇO DE 2026
Aplicação de sanção administrativa à empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, por descumprimento de contrato.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 9º do Decreto Municipal nº 031/2019, e
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo nº 2025/10/15388 instituído pela Portaria nº 05 de 01 de outubro de 2025, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato nº 130/2025, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, Centro Cívico, em Umuarama, Paraná, e contratada empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede à à Calçadas da Margaridas, nº 163, Condomínio Centro Comercial Alphaville – sala 02, CEP 06.453-038, cidade de Barueri, Estado de São Paulo;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado o não cumprimento do contrato, pela não entrega do objeto licitado;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado que empresa não assegurou a execução do objeto contratual, haja vista que não entregou o objeto licitado na data específica deixando o contratante vulnerável e a ausência de dar ciência plausível ao fiscal da obra acerca de quaisquer fatos ou condições capazes de atrasar ou impedir a entrega e liberações de cargas de cartões;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;
Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto nº 031/2019, em especial daqueles contidos nos Capítulos II e III do referido Decreto;
Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto Municipal nº 031/2019, resolve:
Art. 1º empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.935.659/0001-00, com sede à à Calçadas da Margaridas, nº 163, Condomínio Centro Comercial Alphaville – sala 02, CEP 06.453-038, cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com fulcro nas Cláusulas Contratuais DÉCIMA OITAVA e no artigo 23 do Decreto Municipal nº 031/2019, o que segue:
1. impedimento de licitar e contratar, por prazo de 03 (três) anos, de acordo com as condutas praticadas descritas nas alíneas 'b' da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA do contrato nº 130/2025, celebrado com o município de Umuarama:
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Aplica-se está, a fim de impedir a Contratada de licitar e contratar com o Município de Umuarama pelo prazo de 03 (três) anos, em razão do cometimento das infrações supracitadas.
3. Considerando o disposto no art. 28 do Decreto Municipal nº 031/2019, rescinde-se unilateralmente o contrato pelos motivos descritos nos autos do processo administrativo.
Art. 2º Contra as resoluções contidas neste ato normativo, fica assegurada à empresa FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, consoante previsto no artigo 17 do Decreto Municipal nº 031/2019, a contar da notificação da presente Portaria.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
MARIA LUÍSA VICENTE RIBEIRO BERTOCO
Secretária de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 072/2026
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: RODRIGO FRANCISCO MESSIAS DE SOUZA
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física para a prestação de serviços de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a serem prestados nas Unidades de Saúde, 40hs semanais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Saúde de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2024 – Credenciamento de Serviços de Saúde, conforme especialidade e nos termos
Valor: R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais)
Vigência: 02/03/2026 a 02/09/2026.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo nº 2026/01/109, no Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 035/2026, autorizado em 20 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de fevereiro de 2026, edição nº 13.545, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial no art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90, da Portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, do Decreto Municipal nº 067, de 08 de março de 2023, bem como nas demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 09 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 045/2026
Declara de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras especificadas no Art. 1º, deste Decreto, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91, inciso I, alínea "e" da Lei Orgânica do Município de Umuarama;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 132/2026, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos em 03 de março de 2026;
D E C R E T A :
Art. 1° Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de instituição da Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à implantada a Faixa de Servidão Administrativa de Passagem de Interceptor, empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Umuarama, bem como as benfeitorias que possam sobre as mesmas existirem, com fulcro nos Arts. 2º, 5º, "E" e "H", e 6º, do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956:
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: 001-SES-0282-0000-LEG-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Servidão - Interceptor
Imóvel: Lote n° 24-Z/25-B, da subdivisão do lote n° 24-Z e 25, este da subdivisão dos lotes n°s 24 e 25,
Gleba: Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro
Proprietário: Olindo Pereira da Silva, ou a quem de direito pertencer Município: Umuarama - PR
Comarca: Umuarama U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 29.186 – 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR
Código do Imóvel (Incra): n°
Área de Atingimento: 933,54 m² Extensão: 155,59 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N:7369332.399 m e E:261483.749 m, situada na divisa do Lote n° 24-Z/25-B com o Lote n° 24-Z/25-A, e com distância de 154,67 metros de uma Estrada para Umuarama, deste segue confrontando em ambos os lados com área do Lote n° 24-Z/25-B, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 115º54'19" e distância de 17,85 m até o PV4, de coordenadas N:7369324.602 m e E:261499.803 m, com azimute de 193º12'39" e distância de 96,35 m até o PV3, de coordenadas N:7369230.804 m e E:261477.785 m, com azimute de 238º05'10" e distância de 41,39 m até a EST.B, de coordenadas N:7369208.926 m e E:261442.654 m, situada na divisa do Lote n° 24-Z/25-B, com o Lote n° 24-Y.
Todos esses trechos perfazem uma extensão de 155,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 933,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: 004-SES-0282-0000-LEG-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Servidão - Interceptor
Imóvel: Lote n° 25/A-1, da subdivisão do lote n° 25
Gleba: Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro
Proprietário: Valdeli Reis, ou a quem de direito pertencer
Município: Umuarama - PR
Comarca: Umuarama U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 15.765 – 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR
Código do Imóvel (Incra): n°
Área de Atingimento: 1273,68 m² Extensão: 212,28 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N:7369688.640 m e E:261215.916 m, situada na divisa do Lote n° 25/A-1 com o Lote n° 25-B, e com distância de 44,88 metros de uma Estrada para Umuarama, deste segue confrontando em ambos os lados com área do Lote n° 25/A-1, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 200º55'54" e distância de 24,37 m até o PV12, de coordenadas N:7369665.875 m e E:261207.209 m, com azimute de 160º05'21" e distância de 67,76 m até o PV11, de coordenadas N:7369602.164 m e E:261230.285 m, com azimute de 126º41'10" e distância de 54,72 m até o PV10, de coordenadas N:7369569.471 m e E:261274.169 m, com azimute de 136º39'47" e distância de 62,75 m até o PV9, de coordenadas N:7369523.827 m e E:261317.236 m, com azimute de 153º50'51" e distância de 2,68 m até a EST.B, de coordenadas N:7369521.423 m e E:261318.417 m, situada na divisa do Lote n° 25/A-1, com o Lote n° 25-A.
Todos esses trechos perfazem uma extensão de 212,28 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.273,68 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: 005-SES-0282-0000-LEG-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Servidão - Interceptor
Imóvel: Lote n° 25-B, da subdivisão do lote n° 25
Gleba: Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro
Proprietário: Marcio Francisco da Silva e outros, ou a quem de direito pertencer
Município: Umuarama - PR
Comarca: Umuarama U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 15.454 – 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR
Código do Imóvel (Incra): n°
Área de Atingimento: 404,76 m² Extensão: 67,46 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N:7369744.518 m e E:261250.543 m, situada na divisa do Lote n° 25-C com o Lote n° 25-B, e com distância de 35,87 metros de uma Estrada para Umuarama, deste segue confrontando em ambos os lados com área do Lote n° 25-B, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 227º16'46" e distância de 27,89 m até o PV13, de coordenadas N:7369725.595 m e E:261230.051 m, com azimute de 200º55'54" e distância de 39,57 m até a EST.B, de coordenadas N:7369688.640 m e E:261215.916 m, situada na divisa do Lote n° 25-B, com o Lote n° 25/A-1.
Todos esses trechos perfazem uma extensão de 67,46 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 404,76 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: 006-SES-0282-0000-LEG-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Servidão - Interceptor
Imóvel: Lote n° 25/C, da subdivisão do lote n° 25
Gleba: Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro
Proprietário: Valdeli Reis, ou a quem de direito pertencer
Município: Umuarama - PR
Comarca: Umuarama U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 53.037 – 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR
Código do Imóvel (Incra): n°
Área de Atingimento: 1391,52 m² Extensão: 231,92 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N:7369744.518 m e E:261250.543 m, situada na divisa do Lote n° 25-B com o Lote n° 25/C, e com distância de 35,87 metros de uma Estrada para Umuarama, deste segue confrontando em ambos os lados com área do Lote n° 25-C, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 47º 16'46" e distância de 27,89 m até o PV14, de coordenadas N:7369763.441 m e E:261271.035 m, com azimute de 121º37'02" e distância de 56,14 m até o PV15, de coordenadas N:7369734.012 m e E:261318.839 m, com azimute de 101º26'29" e distância de 69,26 m até o PV16, de coordenadas N:7369720.274 m e E:261386.719 m, com azimute de 114º28'23" e distância de 77,59 m até o PV17, de coordenadas N:7369688.133 m e E:261457.334 m, com azimute de 92º09'08" e distância de 1,04 m até a EST.B, de coordenadas N:7369688.093 m e E:261458.374 m, situada na divisa do Lote n° 25-C, com o Lote n° 25/C-1.
Todos esses trechos perfazem uma extensão de 231,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.391,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
MEMORIAL DESCRITIVO
Codificação: 007-SES-0282-0000-LEG-MD-INTERCEPTOR-R0
Objeto: Faixa de Servidão - Interceptor
Imóvel: Lote n° 25/C-1, da subdivisão do lote n° 25
Gleba: Gleba nº 12 Jaborandi, da Colônia Núcleo Cruzeiro
Proprietário: V. A. Fenato - ME, ou a quem de direito pertencer
Município: Umuarama - PR
Comarca: Umuarama U.F: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 1.291 – 1º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Umuarama-PR
Código do Imóvel (Incra): n°
Área de Atingimento: 1.515,66 m² Extensão: 252,61 m Largura: 6,00 m
DESCRIÇÃO
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto a EST. A, de coordenadas N:7369688.093 m e E:261458.374 m, situada na divisa do Lote n° 25/C-1 com o Lote n° 25/C, e com distância de 295,67 metros de uma Estrada para Umuarama, deste segue confrontando em ambos os lados com área do Lote n° 25/C-1, com os seguintes azimutes e distâncias, com azimute de 92º09'08" e distância de 61,46 m até o PV18, de coordenadas N:7369685.785 m e E:261519.790 m, com azimute de 147º04'53" e distância de 77,33 m até o PV19, de coordenadas N:7369620.870 m e E:261561.815 m, com azimute de 125º54'08" e distância de 92,20 m até o PV20, de coordenadas N:7369566.801 m e E:261636.503 m, com azimute de 55º52'30" e distância de 21,62 m até a EST.B, de coordenadas N:7369578.932 m e E:261654.403 m, situada na divisa do Lote n° 25/C-1, com o Lote n° 25-D.
Todos esses trechos perfazem uma extensão de 252,61 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.515,66 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.
Art. 2º Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.
Art. 4º O proprietário, da área atingida pelo ônus da Servidão Administrativa, limitará o uso e gozo, da mesma, ao que for compatível com a existência de Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro da referida área, quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.
Art. 6º O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º, deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 330/2026
Transferir o servidor IVO GALDINO DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Transferir o servidor IVO GALDINO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.509.831-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 044.841.808-80, nomeado em 25 de março de 2013, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social, com ônus para a mesma, a contar de 01 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AMM4172	116100T003402028	02/02/2026	54100
APY2971	279350CND0001135	02/01/2026	50371
ATR7877	279350S000255282	30/01/2026	60503
MJF6I72	279350CND0001133	24/12/2025	50371

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AVN0H40	116100T003371286	05/02/2026	55250
AVN0H40	116100T003371287	05/02/2026	54522

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHP8C28	279350S000244722	30/09/2025	56732	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ATL8B30	279350S000248847	17/11/2025	60503	R$ 293,47
BEI6I35	116100T001352122	26/11/2025	54600	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/03/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYE2368	116100T000775824	10/11/2025	55920	06929866767

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQO5I76	279350NIC0043625	27/01/2026	50020
ATK9088	279350NIC0043640	27/01/2026	50020
AVB9I99	279350NIC0043645	27/01/2026	50020
AXC0061	279350NIC0043639	27/01/2026	50020
AYB4969	279350NIC0043634	27/01/2026	50020
AZL8G68	279350NIC0043629	27/01/2026	50020
AZY7028	279350NIC0043637	27/01/2026	50020
BCJ7A38	279350NIC0043632	27/01/2026	50020
BDD5J19	279350NIC0043647	27/01/2026	50020
BVZ2826	279350NIC0043646	27/01/2026	50020
ETA9C49	279350NIC0043631	27/01/2026	50020
GBW8B71	279350NIC0043630	27/01/2026	50020
GGI5I25	279350NIC0043624	27/01/2026	50020
QXL7C06	279350NIC0043644	27/01/2026	50020
RJC1E37	279350NIC0043638	27/01/2026	50020
SDR6F63	279350NIC0043635	27/01/2026	50020
SDX7J63	279350NIC0043633	27/01/2026	50020
SEF6D60	279350NIC0043636	27/01/2026	50020
SEU9J71	279350NIC0043627	27/01/2026	50020
SPE1I22	279350NIC0043628	27/01/2026	50020
STX4C24	279350NIC0043641	27/01/2026	50020
UAY4H88	279350NIC0043648	27/01/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAO3553	279350S000254882	25/01/2026	56732
AAT9J33	279350S000254970	26/01/2026	60503
ABD5G66	279350S000254927	26/01/2026	60503
ABM3I42	279350S000255322	31/01/2026	60503
ABV3J38	279350S000254946	26/01/2026	60503
ACA1G99	279350S000254783	24/01/2026	60503
ACG1J20	279350S000255032	27/01/2026	60503
ACL5E32	279350S000255113	28/01/2026	60503
ACL5E32	279350S000254892	25/01/2026	60503
ACL5E32	279350S000255279	30/01/2026	60503
ACL5E32	279350S000254847	24/01/2026	60503
ACL5E32	279350S000254861	25/01/2026	56732
ACL5E32	279350S000254839	25/01/2026	60503
ACM9571	279350S000255155	29/01/2026	60503
ACZ1I76	279350S000255331	31/01/2026	56732
ADF0332	279350S000255363	31/01/2026	60503
ADN0A78	279350S000255045	28/01/2026	60503
ADQ7F55	279350S000254876	25/01/2026	56732
AED2122	279350S000254956	25/01/2026	60503
AEF9A88	279350S000255407	01/02/2026	60503
AEH0A35	279350S000254833	25/01/2026	60503
AEI2629	279350S000254978	27/01/2026	56732
AEW8J99	279350S000255122	28/01/2026	60503
AEZ9E94	279350S000254799	24/01/2026	60503
AFR5484	279350S000255060	28/01/2026	60503
AFR9F58	279350S000254823	24/01/2026	60503
AFX6419	279350S000255240	30/01/2026	60503
AFX6D37	279350S000255118	28/01/2026	56732
AFY6973	279350S000254785	24/01/2026	60503
AFZ1A08	279350S000254919	25/01/2026	60503
AGE2F59	279350S000255137	29/01/2026	60503
AGH5G28	279350S000255271	30/01/2026	60503
AGI3930	279350S000254981	27/01/2026	60503
AGL7117	279350S000254901	26/01/2026	60503
AGM5633	279350S000254957	25/01/2026	60503
AGP7659	279350S000254836	26/01/2026	60503
AGZ1E80	279350S000254955	25/01/2026	60503
AHN7H72	279350S000254874	25/01/2026	60503

AHV7A22	279350S000255284	30/01/2026	60503
AHX1J39	279350S000254987	27/01/2026	60503
AIA9957	279350S000254921	26/01/2026	60503
AIB4J27	279350S000255004	27/01/2026	60503
AIC9138	279350S000254797	24/01/2026	60503
AIG2125	279350S000254864	25/01/2026	60503
AIH6C97	279350S000254931	26/01/2026	60503
AIM0343	279350S000255351	31/01/2026	60503
AJH7D97	279350S000255373	31/01/2026	60503
AJH7D97	279350S000255199	29/01/2026	60503
AJI4898	279350S000254951	26/01/2026	60503
AJK4537	279350S000254997	26/01/2026	60503
AJP2921	279350S000254982	27/01/2026	60503
AJU2553	279350S000255387	01/02/2026	60503
AJV3622	279350S000255119	28/01/2026	60503
AJV9517	279350S000255275	30/01/2026	60503
AJW1993	279350S000255442	01/02/2026	56732
AJY7234	279350S000255042	27/01/2026	60503
AKD2904	279350S000255153	29/01/2026	60503
AKD4614	279350S000254809	24/01/2026	60503
AKE1127	279350S000255324	31/01/2026	60503
AKF2124	279350S000255253	30/01/2026	56732
AKF3214	279350S000255140	29/01/2026	60503
AKH7821	279350S000254873	25/01/2026	60503
AKI1F90	279350S000255353	31/01/2026	60503
AKK1932	279350S000255425	01/02/2026	60503
AKK1932	279350S000255249	30/01/2026	60503
AKK1932	279350S000254923	25/01/2026	60503
AKK1932	279350S000254831	24/01/2026	60503
AKK1932	279350S000254963	25/01/2026	60503
AKK1932	279350S000255289	30/01/2026	60503
AKL8334	279350S000255349	31/01/2026	60503
AKL8334	279350S000255189	29/01/2026	60503
ALC9001	279350S000254914	25/01/2026	60503
ALI0H82	279350S000255074	28/01/2026	60503
ALI6A48	279350S000255451	01/02/2026	60503
ALJ3F86	279350S000255235	30/01/2026	60503
ALN5I82	279350S000255112	28/01/2026	60503
ALT7G27	279350S000255049	28/01/2026	60503
ALV0592	279350S000255066	28/01/2026	60503
ALX1G43	279350S000255120	28/01/2026	60503
AMA7884	279350S000255446	01/02/2026	60503

AMA7884	279350S000255111	28/01/2026	60503
AMA7884	279350S000255375	31/01/2026	60503
AME2019	279350S000255317	31/01/2026	56732
AME6D79	279350S000254805	24/01/2026	60503
AMF6H10	279350S000255355	31/01/2026	60503
AMF6H10	279350S000255041	27/01/2026	60503
AMF7F55	279350S000254850	24/01/2026	60503
AMG3C87	279350S000254976	27/01/2026	60503
AML7604	279350S000255440	01/02/2026	60503
AMU2J40	279350S000255116	28/01/2026	60503
AMV3224	279350S000255072	28/01/2026	60503
AMV3224	279350S000255243	30/01/2026	60503
AMV3224	279350S000255226	30/01/2026	60503
AMX9737	279350S000255102	28/01/2026	60503
ANC1740	279350S000254932	26/01/2026	60503
ANC6D11	279350S000255443	01/02/2026	60503
AND7D85	279350S000254965	25/01/2026	56732
AND9D96	279350S000255115	28/01/2026	56732
ANE7466	279350S000255393	01/02/2026	60503
ANK4176	279350S000255383	31/01/2026	60503
ANK8B90	279350S000255280	30/01/2026	60503
ANK8B90	279350S000255217	29/01/2026	60503
ANN1G52	279350S000255135	29/01/2026	60503
ANO4248	279350S000255406	01/02/2026	60503
ANQ7J74	279350S000255079	28/01/2026	60503
ANR4578	279350S000255258	30/01/2026	60503
ANV5857	279350S000255087	28/01/2026	56732
ANW5719	279350S000255302	30/01/2026	60503
ANW5719	279350S000255419	01/02/2026	60503
ANW5719	279350S000255007	27/01/2026	60503
ANW5719	279350S000255124	28/01/2026	60503
ANW5719	279350S000255270	30/01/2026	60503
ANZ5637	279350S000255063	28/01/2026	60503
ANZ6A13	279350S000255173	29/01/2026	60503
AOD0152	279350S000254845	24/01/2026	60503
AOH7726	279350S000255371	31/01/2026	60503
AOL8D88	279350S000255219	29/01/2026	56732
AOL9472	279350S000255424	01/02/2026	60503
AOM0962	279350S000255297	30/01/2026	60503
AOS5828	279350S000255198	29/01/2026	60503
AOS5828	279350S000255290	30/01/2026	60503
AOS9C40	279350S000254827	24/01/2026	56732

AOV1H72	279350S000254800	24/01/2026	60503
AOZ3482	279350S000255316	31/01/2026	60503
APB8805	279350S000255206	29/01/2026	56732
APG0435	279350S000255174	29/01/2026	60503
APG1E72	279350S000255453	01/02/2026	56732
APH9610	279350S000255336	31/01/2026	60503
APH9610	279350S000255328	31/01/2026	60503
API9A80	279350S000255231	30/01/2026	60503
APN0I71	279350S000255438	01/02/2026	60503
APU0868	279350S000254975	27/01/2026	60503
APU5104	279350S000254991	26/01/2026	60503
AQB6193	279350S000254888	26/01/2026	60503
AQD4152	279350S000254984	27/01/2026	56732
AQE1F08	279350S000255395	01/02/2026	60503
AQE1F08	279350S000255435	01/02/2026	60503
AQI4263	279350S000255286	30/01/2026	60503
AQJ0C71	279350S000255333	31/01/2026	60503
AQJ7C25	279350S000255332	31/01/2026	60503
AQL5881	279350S000255245	30/01/2026	60503
AQL5881	279350S000255319	31/01/2026	60503
AQL5881	279350S000255239	30/01/2026	56732
AQM1H32	279350S000254829	24/01/2026	60503
AQO2F41	279350S000255076	28/01/2026	60503
AQU3A46	279350S000255201	29/01/2026	60503
AQU3J06	279350S000255251	30/01/2026	60503
AQU5B83	279350S000255294	30/01/2026	60503
AQV1H32	279350S000255114	28/01/2026	60503
AQW6F76	279350S000255044	28/01/2026	60503
AQX7460	279350S000255184	29/01/2026	60503
AQY3439	279350S000255193	29/01/2026	60503
ARB2H24	279350S000254868	26/01/2026	60503
ARB3G66	279350S000255192	29/01/2026	60503
ARG1H48	279350S000255362	31/01/2026	60503
ARL2776	279350S000255450	01/02/2026	56732
ARL3A91	279350S000255022	27/01/2026	60503
ARN0D74	279350S000255050	28/01/2026	60503
ARN3F92	279350S000254815	24/01/2026	60503
ARO1679	279350S000255417	01/02/2026	60503
ARP0I60	279350S000254911	25/01/2026	56732
ARP4170	279350S000255187	29/01/2026	60503
ARP9373	279350S000254969	26/01/2026	60503
ARQ7138	279350S000254801	24/01/2026	60503

ART2F67	279350S000255020	27/01/2026	60503
ARU3561	279350S000255367	31/01/2026	60503
ARV0223	279350S000255303	30/01/2026	60503
ARX0627	279350S000254788	24/01/2026	60503
ARX2911	279350S000255232	30/01/2026	60503
ARX6F45	279350S000255016	27/01/2026	60503
ARX9547	279350S000255163	29/01/2026	60503
ASB4F58	279350S000254909	25/01/2026	60503
ASI9F89	279350S000255293	30/01/2026	60503
ASK2821	279350S000254950	26/01/2026	60503
ASL7550	279350S000255292	30/01/2026	60503
ASN4J09	279350S000255031	27/01/2026	60503
ASO9493	279350S000255458	01/02/2026	60503
ASQ8911	279350S000254870	26/01/2026	60503
ASS2J46	279350S000255254	30/01/2026	60503
ASV3606	279350S000255036	27/01/2026	60503
ASW2116	279350S000255265	30/01/2026	60503
ASZ1A49	279350S000255296	30/01/2026	56732
ATB0332	279350S000255058	27/01/2026	60503
ATC5903	279350S000255021	27/01/2026	60503
ATD0985	279350S000255274	30/01/2026	60503
ATH4551	279350S000255084	28/01/2026	60503
ATJ2B94	279350S000254822	24/01/2026	60503
ATN5034	279350S000254906	26/01/2026	60503
ATN6678	279350S000255130	29/01/2026	60503
ATO4954	279350S000254790	24/01/2026	60503
ATR1276	279350S000254881	25/01/2026	56732
ATX3106	279350S000255339	31/01/2026	60503
ATX5I80	279350S000255428	01/02/2026	60503
ATY8844	279350S000254810	24/01/2026	60503
AUC8C86	279350S000255034	27/01/2026	60503
AUE4555	279350S000255233	30/01/2026	60503
AUF8983	279350S000254968	26/01/2026	60503
AUI6C17	279350S000255423	01/02/2026	60503
AUK2C67	279350S000254937	25/01/2026	60503
AUQ1254	279350S000255145	29/01/2026	60503
AUX9195	279350S000255018	27/01/2026	60503
AUY0591	279350S000255166	29/01/2026	60503
AVA4G95	279350S000255148	29/01/2026	56732
AVD6376	279350S000255384	01/02/2026	60503
AVP5F50	279350S000254960	25/01/2026	60503
AVP8751	279350S000255300	30/01/2026	60503

AVR0C97	279350S000255437	01/02/2026	60503
AVR2883	279350S000255269	30/01/2026	60503
AVS4I09	279350S000255361	31/01/2026	60503
AVU1439	279350S000255347	31/01/2026	60503
AVZ4840	116100T003440653	30/01/2026	55760
AWA4154	279350S000255455	01/02/2026	60503
AWD7598	279350S000255092	28/01/2026	60503
AWE6H92	279350S000255046	28/01/2026	60503
AWH2D31	279350S000255133	29/01/2026	60503
AWK2G48	279350S000255285	30/01/2026	56732
AWL3I56	279350S000255107	28/01/2026	60503
AWN2613	279350S000255129	29/01/2026	60503
AWQ1F36	279350S000255013	27/01/2026	60503
AWQ5A98	279350S000255354	31/01/2026	60503
AWT5H11	279350S000255326	31/01/2026	60503
AXA6A40	279350S000254877	25/01/2026	60503
AXB7B04	279350S000255244	30/01/2026	60503
AXB9E45	279350S000255278	30/01/2026	60503
AXF6E66	279350S000254840	25/01/2026	60503
AXL1976	279350S000255241	30/01/2026	60503
AXO3E11	279350S000255040	27/01/2026	60503
AXP5936	279350S000255068	28/01/2026	60503
AXY4A45	279350S000254980	27/01/2026	60503
AYC3H75	279350S000255093	28/01/2026	56732
AYC4E46	279350S000255277	30/01/2026	60503
AYD5E26	279350S000255308	31/01/2026	60503
AYD9238	279350S000255306	30/01/2026	60503
AYD9623	279350S000255085	28/01/2026	60503
AYJ7F51	279350S000255379	31/01/2026	56732
AYL8A03	279350S000255027	27/01/2026	60503
AYO1613	279350S000254947	26/01/2026	56732
AYS0553	279350S000255083	28/01/2026	60503
AYV8J63	279350S000255097	28/01/2026	60503
AYV8J63	279350S000255065	28/01/2026	60503
AYV8J63	279350S000254871	25/01/2026	60503
AYZ1373	279350S000254811	24/01/2026	60503
AZA7820	279350S000254866	25/01/2026	60503
AZB2E89	279350S000254852	24/01/2026	60503
AZC0J16	279350S000255181	29/01/2026	60503
AZC1575	279350S000255152	29/01/2026	60503
AZD5B07	279350CND0001132	29/11/2025	50292
AZD5B07	279350S000254989	26/01/2026	60503

AZG5D30	279350S000255411	01/02/2026	56732
AZG6E08	279350S000254818	24/01/2026	60503
AZG6E08	279350S000255432	01/02/2026	60503
AZI4J47	279350S000255134	29/01/2026	56732
AZJ0C76	279350S000255078	28/01/2026	60503
AZJ8D76	279350S000255227	30/01/2026	60503
AZK4F75	279350S000255348	31/01/2026	60503
AZM4D61	279350S000255403	01/02/2026	60503
AZN6J08	279350S000254949	26/01/2026	60503
AZP1354	279350S000254939	26/01/2026	56732
AZR3C79	279350S000255305	30/01/2026	60503
AZS7A02	279350S000255146	29/01/2026	60503
AZW4G97	279350S000254900	25/01/2026	60503
AZZ5C24	279350S000254988	26/01/2026	60503
AZZ5D04	279350S000254802	24/01/2026	60503
AZZ5D25	279350S000254841	25/01/2026	60503
BAC5E90	279350S000255147	29/01/2026	60503
BAD1E94	279350S000254996	26/01/2026	60503
BAF4C21	279350S000255410	01/02/2026	60503
BAI3E85	279350S000255057	27/01/2026	60503
BAM3551	279350S000255352	31/01/2026	56732
BAN9B67	279350S000255117	28/01/2026	56732
BAV7948	279350S000254977	27/01/2026	60503
BBD4091	279350S000254897	25/01/2026	60503
BBD7793	279350S000254846	24/01/2026	60503
BBF7292	279350S000255242	30/01/2026	60503
BBF7D36	279350S000254904	25/01/2026	60503
BBF7D36	279350S000255259	30/01/2026	60503
BBG5J61	279350S000255220	29/01/2026	56732
BBI2H53	279350S000255216	29/01/2026	60503
BBK4774	279350S000255264	30/01/2026	60503
BBN5359	279350S000255313	31/01/2026	60503
BBQ5B35	279350S000254926	25/01/2026	60503
BBQ8392	279350S000254917	26/01/2026	60503
BBS8B04	279350S000255141	29/01/2026	60503
BBY5G90	279350S000255224	30/01/2026	60503
BCA7B62	279350S000255109	28/01/2026	60503
BCB9J06	279350S000255398	01/02/2026	60503
BCG6521	279350S000255267	30/01/2026	60503
BCO3A35	279350S000254789	24/01/2026	60503
BCR7I66	279350S000255318	31/01/2026	60503
BCV9E78	279350S000255246	30/01/2026	60503

BCW0H81	279350S000255002	27/01/2026	56732
BCY4E58	279350S000254844	24/01/2026	60503
BDI1G33	279350S000255454	01/02/2026	56732
BDK5J00	279350S000255420	01/02/2026	60503
BDL4H09	279350S000255090	28/01/2026	60503
BDM3E05	279350S000255059	27/01/2026	60503
BDN0D65	279350S000254819	24/01/2026	60503
BDN7D13	279350S000254848	24/01/2026	60503
BDO3F71	279350S000254787	24/01/2026	60503
BDP0J98	279350S000255186	29/01/2026	60503
BDP2E24	279350S000255101	28/01/2026	60503
BDP3I00	279350S000254784	24/01/2026	60503
BDR6I90	279350S000255288	30/01/2026	60503
BDV9H79	279350S000254875	25/01/2026	60503
BDX4A03	279350S000254954	25/01/2026	60503
BDX6C58	279350S000254851	24/01/2026	56732
BEC4D13	279350S000254934	26/01/2026	60503
BEC4D13	279350S000255105	28/01/2026	60503
BEH1E85	279350S000255125	28/01/2026	60503
BEJ2D37	279350S000254983	27/01/2026	56732
BEM4B73	279350S000254879	25/01/2026	60503
BEU0F53	279350S000254821	24/01/2026	60503
BEU5H77	279350S000254966	25/01/2026	60503
BEU6C46	279350S000255070	28/01/2026	60503
BEY7H64	279350S000255082	28/01/2026	60503
BEZ8C68	279350S000255005	27/01/2026	56732
BHO0B31	279350S000255051	28/01/2026	60503
BHQ9301	279350S000255100	28/01/2026	60503
BNF6D35	279350S000254798	24/01/2026	60503
BRU9J73	279350S000255444	01/02/2026	56732
BTF2D21	279350S000255460	01/02/2026	60503
BXT7F44	279350S000254835	25/01/2026	60503
BZA1F17	279350S000255357	31/01/2026	60503
BZA4C97	279350S000255276	30/01/2026	60503
BZE7E79	279350S000254865	25/01/2026	60503
BZE9610	279350S000255381	31/01/2026	60503
CBW8I17	279350S000255337	31/01/2026	60503
CFW2A08	279350S000255179	29/01/2026	60503
CGS1B95	279350S000254995	26/01/2026	60503
CIB6358	279350S000255236	30/01/2026	60503
CIE6J75	279350S000255405	01/02/2026	60503
CNV0999	279350S000255370	31/01/2026	60503

COC0018	279350S000255121	28/01/2026	60503
CQW0G96	279350S000255402	01/02/2026	60503
CSL3J86	279350S000255247	30/01/2026	60503
CTB2D49	279350S000255069	28/01/2026	60503
CTW8B14	279350S000254792	24/01/2026	60503
CXM8980	279350S000255399	01/02/2026	60503
DCY7161	279350S000255414	01/02/2026	60503
DDS6E64	279350S000255335	31/01/2026	60503
DJL0G92	279350S000255343	31/01/2026	60503
DLB1819	279350S000254958	25/01/2026	56732
DLM3412	279350S000255185	29/01/2026	60503
DNU2930	279350S000255221	29/01/2026	56732
DOM6E34	279350S000255390	01/02/2026	60503
DPR6J93	279350S000255441	01/02/2026	60503
DQM1G62	279350S000255409	01/02/2026	56732
DVB2G37	279350S000255212	29/01/2026	56732
DZQ7720	279350S000255108	28/01/2026	60503
EBE5E37	279350S000255369	31/01/2026	60503
EBF0G96	279350S000254942	25/01/2026	60503
EBJ0665	279350S000255164	29/01/2026	60503
EEE9G48	279350S000255167	29/01/2026	60503
EEE9G48	279350S000255340	31/01/2026	60503
EEW8582	279350S000255215	29/01/2026	56732
EFL2H36	279350S000254816	24/01/2026	60503
EFL2H36	279350S000254806	24/01/2026	60503
EFL2H36	279350S000254786	24/01/2026	60503
EFQ6E79	279350S000255165	29/01/2026	56732
EIX5C41	279350S000254794	24/01/2026	60503
EMQ0A77	279350S000255392	01/02/2026	60503
ENA4D38	279350S000255372	31/01/2026	60503
EOD2D20	279350S000254795	24/01/2026	60503
EPQ3423	279350S000255075	28/01/2026	60503
EPT4F53	279350S000254872	25/01/2026	60503
ERN3317	279350S000255010	27/01/2026	60503
ERQ1984	279350S000255071	28/01/2026	60503
EUG8186	279350S000255218	29/01/2026	56732
EXU0094	279350S000254880	25/01/2026	60503
EZQ3F65	279350S000255191	29/01/2026	60503
EZV7170	279350S000254856	25/01/2026	60503
FBS1B90	279350S000254883	26/01/2026	60503
FCD6D60	279350S000255158	29/01/2026	60503
FDM3757	279350S000255064	28/01/2026	60503

FFG8I19	279350S000255099	28/01/2026	60503
FGO8B82	279350S000254820	24/01/2026	60503
FKO1E88	279350S000255138	29/01/2026	60503
FLD7G98	279350S000254910	25/01/2026	60503
FTH5H06	279350S000255172	29/01/2026	56732
GCQ7G26	279350S000254920	26/01/2026	60503
GUY9A99	279350S000255299	30/01/2026	60503
GVE7H43	279350S000255128	29/01/2026	60503
GVE7H43	279350S000254812	24/01/2026	60503
GYM8G56	279350S000255380	31/01/2026	60503
HOA9G40	279350S000255038	27/01/2026	60503
HRM9F46	279350S000255160	29/01/2026	60503
HRO4J68	279350S000254886	26/01/2026	60503
HSI5727	279350S000255127	29/01/2026	60503
HTH7563	279350S000255401	01/02/2026	60503
HTJ0J86	279350S000254832	24/01/2026	60503
IHZ2E15	279350S000255358	31/01/2026	60503
ILY9388	279350S000255037	27/01/2026	60503
IPT3A10	279350S000255035	27/01/2026	60503
IRE5A61	279350S000255314	31/01/2026	60503
IVK6F00	279350S000255309	31/01/2026	60503
IXS3E99	279350S000254985	27/01/2026	60503
JAJ3D93	279350S000255377	31/01/2026	56732
JAN6F82	279350S000255106	28/01/2026	60503
JDU4789	279350S000254992	27/01/2026	56732
JFP1A27	279350S000254973	26/01/2026	60503
JPH0369	279350S000255386	01/02/2026	60503
JST0F10	279350S000254986	27/01/2026	60503
JXZ1481	279350S000255175	29/01/2026	60503
KIN6779	279350S000255344	31/01/2026	60503
KIN6779	279350S000254929	26/01/2026	56732
KIS9186	279350S000254998	26/01/2026	60503
KNC5074	279350S000254893	25/01/2026	60503
KNC5074	279350S000254837	25/01/2026	60503
KNC5074	279350S000254894	25/01/2026	60503
KNC5074	279350S000255132	29/01/2026	60503
KNC5074	279350S000255397	01/02/2026	60503
KPL5A82	279350S000255208	29/01/2026	60503
MBV6E07	279350S000255176	29/01/2026	60503
MCH8D40	279350S000254967	26/01/2026	60503
MCH8D40	279350S000255183	29/01/2026	60503
MCH8D40	279350S000254828	24/01/2026	60503
MCH8D40	279350S000255434	01/02/2026	60503
MCO6147	279350S000255461	01/02/2026	60503
MCW4D59	279350S000255062	28/01/2026	60503
MDW3265	279350S000254903	25/01/2026	60503
MDZ3E34	279350S000255408	01/02/2026	60503
MHU8510	279350S000255011	27/01/2026	60503
MIF7E00	279350S000255213	29/01/2026	56732
MIQ1A84	279350S000255320	31/01/2026	60503
MIR3H76	279350S000254952	25/01/2026	60503
MKW8D96	279350S000255295	30/01/2026	60503
MKX7I50	279350S000255225	30/01/2026	60503
NJK1J26	279350S000255260	30/01/2026	60503
NLO1E50	279350S000255449	01/02/2026	60503
NRG7E45	279350S000254979	27/01/2026	56732
NXN0B86	279350S000254953	25/01/2026	60503
NYJ5221	279350S000254974	26/01/2026	60503
OAS1F37	279350S000255202	29/01/2026	60503
OBP7279	279350S000254807	24/01/2026	60503
OFA6J70	279350S000255047	28/01/2026	56732
OKE8E11	279350S000255366	31/01/2026	60503
ONZ9I78	279350S000255431	01/02/2026	56732
OWV1F00	279350S000254990	26/01/2026	60503
OWV1F00	279350S000254899	26/01/2026	60503
PLY0C62	279350S000255039	27/01/2026	60503
PPC8J70	279350S000255001	26/01/2026	60503
PQF3A98	279350S000255283	30/01/2026	60503
PVE3I80	279350S000255459	01/02/2026	60503
QBC0D57	279350S000254938	25/01/2026	60503
QCW8G63	279350S000255061	28/01/2026	60503
QCZ2J77	279350S000255197	29/01/2026	60503
QCZ2J77	279350S000255256	30/01/2026	60503
QKG6A20	279350S000255077	28/01/2026	60503
QMX8I42	279350S000255312	31/01/2026	60503
QQZ4E00	279350S000255321	31/01/2026	60503
QSX2D98	279350S000255048	28/01/2026	60503
QTC5F08	279350S000254912	25/01/2026	56732
QUK9E13	279350S000255291	30/01/2026	60503
QUS8G60	279350S000254896	25/01/2026	60503
QVQ5B09	279350S000254793	24/01/2026	60503
QWP2D25	279350S000254918	25/01/2026	60503
QWW2F68	279350S000255168	29/01/2026	60503
RAK2I65	279350S000255026	27/01/2026	56732
RFO9E99	279350S000255098	28/01/2026	60503
RHB0C13	279350S000255463	01/02/2026	60503
RHE9B71	279350S000255315	31/01/2026	60503
RHG0H14	279350S000255268	30/01/2026	60503
RHG4I50	279350S000255329	31/01/2026	60503
RHH9F63	279350S000255006	27/01/2026	60503
RHH9F63	279350S000255008	27/01/2026	60503
RHH9F63	279350S000255156	29/01/2026	60503
RHH9F63	279350S000254891	25/01/2026	60503
RHH9F63	279350S000254869	26/01/2026	60503
RHH9F63	279350S000255151	29/01/2026	60503
RHH9F63	279350S000255161	29/01/2026	60503
RHL1F32	279350S000255195	29/01/2026	60503
RHN0F77	279350S000255089	28/01/2026	60503
RHQ6B71	279350S000255182	29/01/2026	56732
RHR8F07	279350S000254940	26/01/2026	60503
RHT5G81	279350S000254922	26/01/2026	60503
RHW1J31	279350S000255327	31/01/2026	56732
RNA9B19	279350S000254854	25/01/2026	60503
RNR0F20	279350S000255086	28/01/2026	56732
RRO0D19	279350S000255028	27/01/2026	60503
RRO2A89	279350S000255012	27/01/2026	60503
RSE4F33	279350S000254808	24/01/2026	60503
RTW5H56	279350S000255171	29/01/2026	60503
RUB9B36	279350S000255237	30/01/2026	60503
RZR4F06	279350S000255250	30/01/2026	60503
SDQ1D63	279350S000255104	28/01/2026	60503
SDQ1I01	279350S000254813	24/01/2026	60503
SDS1I19	279350S000255311	31/01/2026	60503
SDU6A48	279350S000255262	30/01/2026	56732
SEI5I00	279350S000254964	25/01/2026	60503
SEN2C18	279350S000255180	29/01/2026	60503
SEN9G43	279350S000255389	01/02/2026	60503
SEU5E06	279350S000255019	27/01/2026	60503
SEU9J71	279350S000255154	29/01/2026	56732
SEV9H08	279350S000254962	25/01/2026	60503
SEZ9I73	279350S000255169	29/01/2026	60503
SFA7B68	279350S000255030	27/01/2026	60503
SFH3C15	279350S000255143	29/01/2026	60503
SFI6E57	279350S000255448	01/02/2026	60503
SFJ0F31	279350S000255205	29/01/2026	56732
SFO3H43	279350S000254796	24/01/2026	56732
SMK5A96	279350S000255273	30/01/2026	60503
SPY9C20	279350S000254959	25/01/2026	56732
SUP6D29	279350S000255248	30/01/2026	60503
SVO4C35	279350S000254902	26/01/2026	60503
SYJ8G24	279350S000255126	28/01/2026	60503
SYW2F32	279350S000254915	26/01/2026	60503
TAI2I40	279350S000255207	29/01/2026	60503
TAI3F69	279350S000255029	27/01/2026	60503
TAI5J92	279350S000255052	27/01/2026	60503
TAI9B14	279350S000254830	24/01/2026	60503
TAI9B14	279350S000255378	31/01/2026	60503
TAM8J49	279350S000254890	25/01/2026	60503
TAR5I02	279350S000255142	29/01/2026	60503
TAW8C30	279350S000254859	25/01/2026	60503
TAX0J71	279350S000255356	31/01/2026	60503
TAZ7E14	279350S000255436	01/02/2026	60503
TBA2G78	279350S000255457	01/02/2026	60503
TBB1C72	279350S000255196	29/01/2026	60503
TBE9B57	279350S000255178	29/01/2026	60503
TBE9I49	279350S000255310	31/01/2026	60503
TBK0E37	279350S000255360	31/01/2026	60503
TBK6A91	279350S000255053	27/01/2026	60503
TBO3C34	279350S000254843	24/01/2026	60503
TBP1E81	279350S000254849	24/01/2026	60503
TBT9A19	279350S000254884	26/01/2026	60503
TBT9A19	279350S000255170	29/01/2026	60503
TBX9D89	279350S000255413	01/02/2026	56732
TBX9F08	279350S000255462	01/02/2026	60503
TBZ2I68	279350S000255255	30/01/2026	60503
UAZ6I92	279350S000255396	01/02/2026	60503
UBB8I17	279350S000254993	27/01/2026	60503
UBH9B75	279350S000255234	30/01/2026	60503
UBI2A60	279350S000255144	29/01/2026	56732

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK5447	279350T000114980	07/02/2026	51851
AAX7E00	279350T000114972	07/02/2026	51851
AEK1B75	279350T000114934	05/02/2026	51851
AFE1J55	279350T000139003	09/02/2026	51851
AFL4900	279350T000137016	07/02/2026	61220
AFL4900	279350T000137017	07/02/2026	51851
AGC0655	279350T000139089	11/02/2026	51930
AGC0655	279350T000139088	11/02/2026	51851
AGH9026	279350T000139098	12/02/2026	51851
AGR9E55	279350T000139029	09/02/2026	51851
AGY2458	279350T000139041	10/02/2026	51852
AHU6D77	279350T000139069	11/02/2026	51851
AIC6644	279350T000139104	12/02/2026	51851
AIK9102	279350T000114969	06/02/2026	51851
AIX9J74	279350T000139097	12/02/2026	51852
AJI5J35	279350T000114992	07/02/2026	76331
AJI5J35	279350T000114993	07/02/2026	51851
AJN1E21	279350T000137020	09/02/2026	70301
AJN1E21	279350T000137021	09/02/2026	57200
AJS9582	279350T000114996	07/02/2026	51851
AJY8F66	279350T000137027	11/02/2026	54521
AKC9G52	279350T000114968	06/02/2026	51852
AKD0696	279350T000139020	09/02/2026	51851
AKE4031	279350T000122069	11/02/2026	51930
AKF6A57	279350T000139101	12/02/2026	76331
AKU7J82	279350T000139022	09/02/2026	76331
AKU7J82	279350T000139023	09/02/2026	51851
AKV5715	279350T000138063	09/02/2026	73400
AKX2H77	279350T000114953	06/02/2026	76331
AKX2H77	279350T000114952	06/02/2026	51851
AMH8750	279350T000114977	07/02/2026	51851
AMN7008	279350T000139059	10/02/2026	51930
ANA0E43	279350T000139025	09/02/2026	51851
AOD2A04	279350T000114966	06/02/2026	51851
AOD4556	279350T000138068	10/02/2026	50100
AOU9094	279350T000137028	12/02/2026	76331
AOZ3B53	279350T000137029	12/02/2026	76251
APD1959	279350T000114961	06/02/2026	51851
APD8I30	279350T000137012	06/02/2026	73400
APP8696	279350T000137007	04/02/2026	55411
AQF3766	279350T000114946	05/02/2026	51852
AQL8034	279350T000139054	10/02/2026	51852
AQM8846	279350T000139083	11/02/2026	76331
AQM8J56	279350T000114998	09/02/2026	51852
AQV4F20	279350T000114959	06/02/2026	51851
ARD0595	279350T000139004	09/02/2026	51851
ARL3J97	279350T000114940	05/02/2026	51851
ARM9326	279350T000122068	11/02/2026	51851
ARX1D47	279350T000139099	12/02/2026	51851
ARY8I49	279350T000114982	07/02/2026	76331
ASF7595	279350T000138071	11/02/2026	59910
ASK2779	279350T000114987	07/02/2026	51851
ASR8938	279350T000139060	10/02/2026	51851
ASU7722	279350T000114981	07/02/2026	51852
ASV9D06	279350T000139061	10/02/2026	51851
ATB9674	279350T000139102	12/02/2026	51851
ATL6815	279350T000114962	06/02/2026	51851
ATN4D70	279350T000139078	11/02/2026	76332
AUW3J33	279350T000139071	11/02/2026	51851
AWD6957	279350T000139048	10/02/2026	51852
AWO8C27	279350T000139100	12/02/2026	76332
AXP4359	279350T000139006	09/02/2026	76331
AXQ4718	279350T000139103	12/02/2026	76332
AXS1I36	279350T000139065	10/02/2026	51851
AXY0H54	279350T000139111	12/02/2026	76251
AZG2H97	279350T000139039	10/02/2026	51851
BAQ9E86	279350T000139076	11/02/2026	76331
BAR0J25	279350T000139081	11/02/2026	76331
BAZ2539	279350T000114954	06/02/2026	76331
BBC1B08	279350T000139108	12/02/2026	51852
BBF6D89	279350T000138069	11/02/2026	73400
BBF9I15	279350T000139033	10/02/2026	76332
BBM5B16	279350T000139018	09/02/2026	51851
BBM5B16	279350T000139087	11/02/2026	51851
BBO3654	279350T000114988	07/02/2026	51852
BBP4C44	279350T000139079	11/02/2026	76331
BCA5G63	116100T003402031	06/02/2026	54521
BCG6J93	279350T000114957	06/02/2026	76331
BCL8E43	279350T000139106	12/02/2026	51851
BCR3E96	279350T000139050	10/02/2026	51852
BCX8I26	279350T000139026	09/02/2026	51851
BDN7J59	279350T000137010	05/02/2026	54521
BDT7I18	279350T000139053	10/02/2026	51851
BDV0C59	279350T000139046	10/02/2026	51851
CEZ9775	279350T000114971	07/02/2026	51851
CJV1E54	279350T000114928	04/02/2026	51851
CQG7797	279350T000114925	04/02/2026	51851
CWF0J30	279350T000139010	09/02/2026	51851
DIQ0939	279350T000139110	12/02/2026	51851
DMK8245	279350T000120114	06/02/2026	55411
DOY8764	279350T000139007	09/02/2026	51852
DSF7927	279350T000139056	10/02/2026	51851
DZE3104	279350T000122063	05/02/2026	54600
EER8D54	279350T000114997	09/02/2026	76331
EEX4B87	279350T000139091	11/02/2026	51851
ELV9082	279350T000139052	10/02/2026	51851
ENL7I97	279350T000114924	04/02/2026	51851
EON6A15	279350T000137031	12/02/2026	76251
ERB9B75	279350T000114943	05/02/2026	51851
ETE5D20	279350T000114938	05/02/2026	51852
EZS7H44	279350T000114970	06/02/2026	51852
FFE8C14	279350T000139037	10/02/2026	51851
FHD9H62	279350T000114967	06/02/2026	51851
FLC2B18	279350T000139075	11/02/2026	51851
FRY0G68	279350T000139017	09/02/2026	76331
FRY0G68	279350T000114973	07/02/2026	51851
FRY0G68	279350T000139016	09/02/2026	51851
FTV2C07	279350T000114932	05/02/2026	51851
FUM5A48	279350T000139001	09/02/2026	51851
FUO5H04	279350T000139084	11/02/2026	76331
FUO5H04	279350T000139085	11/02/2026	51851
HBM1180	279350T000122065	07/02/2026	76331
HEJ5B28	279350T000137018	07/02/2026	54521
HIA9424	279350T000139086	11/02/2026	51851
HNX9481	279350T000139107	12/02/2026	51851
HTH1444	279350T000122067	11/02/2026	51851
HTP4I60	279350T000137014	07/02/2026	70991
HTP4I60	279350T000137015	07/02/2026	61220
INB4D11	279350T000114929	05/02/2026	51851
IRG3A40	279350T000139042	10/02/2026	51851
ITS5J71	279350T000139024	09/02/2026	51851
IWB9B85	279350T000114927	04/02/2026	51852
IYF1G30	279350T000114930	05/02/2026	51851
IZH6J24	279350T000139109	12/02/2026	76331
JIJ0E18	279350T000114978	07/02/2026	51852
KBY4125	279350T000139067	11/02/2026	51851
LZV0904	279350T000139070	11/02/2026	51851
MBG6I46	279350T000114944	05/02/2026	51851
MBM0J55	279350T000114965	06/02/2026	51851
MOG6E35	279350T000114935	05/02/2026	51852
MGR6955	279350T000139032	10/02/2026	51851
MIA2B39	279350T000139063	10/02/2026	51852
MII5B72	279350T000114995	07/02/2026	51851
MIY7039	279350T000139072	11/02/2026	51851
MLV1H28	279350T000139035	10/02/2026	51852
MLV1H28	279350T000114941	05/02/2026	76331
MLV1H28	279350T000114942	05/02/2026	51852
MLV1H28	279350T000114974	07/02/2026	51851
MLV1H28	279350T000114975	07/02/2026	76331
MMJ5B30	279350T000114986	07/02/2026	51852
MQL7868	279350T000139068	11/02/2026	51851
MXB4B22	279350T000114949	05/02/2026	51851
MYT9H40	279350T000137009	05/02/2026	76332
NJS7I40	279350T000114989	07/02/2026	51851
NLH6460	279350T000139062	10/02/2026	51852
NRN7E16	279350T000114990	07/02/2026	76331
NRU1J32	279350T000139013	09/02/2026	51851
OHU9426	279350T000114979	07/02/2026	51852
OOJ5G16	279350T000114948	05/02/2026	68580
OPY6D69	279350T000139008	09/02/2026	51852
OOC9046	279350T000139080	11/02/2026	76331
OOL4873	279350T000139074	11/02/2026	51851
OTT9H87	279350T000139105	12/02/2026	51851
QHB4I85	279350T000114999	09/02/2026	51851
QMT5D89	279350T000137013	07/02/2026	62030
QTG9F46	279350T000114985	07/02/2026	51852
QUJ1H87	279350T000115000	09/02/2026	51851
QWJ8I70	279350T000139036	10/02/2026	51851
RAG8A30	279350T000139034	10/02/2026	51851
RHN2G18	279350T000138070	11/02/2026	73400
RHT9J13	279350T000137023	09/02/2026	58191
SDP3E86	279350T000138064	09/02/2026	66531
SDP3E86	279350T000138065	09/02/2026	73400
SET3H43	279350T000138073	11/02/2026	73400
SET3H43	279350T000138072	11/02/2026	73662
SET4A02	279350T000114991	07/02/2026	76331
SEX2A39	279350T000139028	09/02/2026	76331
SEX2A39	279350T000139027	09/02/2026	51851
SFA4J03	279350T000137008	04/02/2026	61220
SFO3E55	279350T000138066	10/02/2026	54010
TAN1I37	279350T000139011	09/02/2026	76332
TAQ1C40	279350T000139064	10/02/2026	51851
TBK3H19	279350T000114958	06/02/2026	51851
UAS8C96	279350T000139040	10/02/2026	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 30/03/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL9H58	279350NIC0043559	20/01/2026	50020
ACW7135	279350NIC0043583	20/01/2026	50020
AKH1I63	279350NIC0043607	22/01/2026	50020
AKH1I63	279350NIC0043606	22/01/2026	50020
ANO9101	279350NIC0043580	20/01/2026	50020
ASW1744	279350NIC0043615	20/01/2026	50020
AUK9G34	279350NIC0043589	20/01/2026	50020
AUT1184	279350NIC0043573	20/01/2026	50020
AWK0I22	279350NIC0043546	20/01/2026	50020
AWN3F13	279350NIC0043617	20/01/2026	50020
AWU3J57	279350NIC0043570	20/01/2026	50020
AWU7D69	279350NIC0043575	20/01/2026	50020
AYL8A03	279350NIC0043601	20/01/2026	50020
AYN4955	279350NIC0043549	20/01/2026	50020
AZH6A71	279350NIC0043556	20/01/2026	50020
AZH9I15	279350NIC0043604	20/01/2026	50020
BAJ0363	279350NIC0043595	20/01/2026	50020
BBJ1B87	279350NIC0043571	20/01/2026	50020
BCO1166	279350NIC0043547	20/01/2026	50020
BCY6E95	279350NIC0043614	20/01/2026	50020
BDD6A73	279350NIC0043599	20/01/2026	50020
BDQ9D05	279350NIC0043610	20/01/2026	50020
BDS7G39	279350NIC0043600	20/01/2026	50020
BDV3E59	279350NIC0043572	20/01/2026	50020
BDY3I57	279350NIC0043564	20/01/2026	50020
BED6H44	279350NIC0043574	20/01/2026	50020
BEO1H83	279350NIC0043557	20/01/2026	50020
BEP3B40	279350NIC0043584	20/01/2026	50020
BER3C77	279350NIC0043550	20/01/2026	50020
BEX9J03	279350NIC0043545	20/01/2026	50020
BSX8B33	279350NIC0043576	20/01/2026	50020
CKU1C78	279350NIC0043577	20/01/2026	50020
FTP0J85	279350NIC0043593	20/01/2026	50020
HDW0382	279350NIC0043562	20/01/2026	50020
NAE4C92	279350NIC0043560	20/01/2026	50020
NRZ1I42	279350NIC0043597	20/01/2026	50020
PQN9I38	279350NIC0043542	20/01/2026	50020
QAA1D77	279350NIC0043563	20/01/2026	50020
QAU8A20	279350NIC0043603	20/01/2026	50020
QHR0J43	279350NIC0043609	20/01/2026	50020
QPC0J29	279350NIC0043585	20/01/2026	50020
QWC7475	279350NIC0043544	20/01/2026	50020
RFE1J04	279350NIC0043612	20/01/2026	50020
RHX2E62	279350NIC0043565	20/01/2026	50020
RYC2J16	279350NIC0043581	20/01/2026	50020
SED6F65	279350NIC0043591	20/01/2026	50020
SEK8F11	279350NIC0043551	20/01/2026	50020
SET1I66	279350NIC0043561	20/01/2026	50020
SET6F81	279350NIC0043616	20/01/2026	50020
SFB8I58	279350NIC0043558	20/01/2026	50020
SFC7G48	279350NIC0043569	20/01/2026	50020
SFD2E15	279350NIC0043552	20/01/2026	50020
SFE3I63	279350NIC0043548	20/01/2026	50020
SFH4H29	279350NIC0043554	20/01/2026	50020
SPX7E25	279350NIC0043608	20/01/2026	50020
SVK2F26	279350NIC0043578	20/01/2026	50020
SXG1F26	279350NIC0043567	20/01/2026	50020
TAK1I86	279350NIC0043611	20/01/2026	50020
TAN8F89	279350NIC0043586	20/01/2026	50020
TAO0I51	279350NIC0043555	20/01/2026	50020
TAP7A90	279350NIC0043568	20/01/2026	50020
TBD4F65	279350NIC0043596	20/01/2026	50020
TBM6E20	279350NIC0043579	20/01/2026	50020
TBM6E20	279350NIC0043602	20/01/2026	50020
UAS3H51	279350NIC0043613	20/01/2026	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ACL5E32	279350T000113619	01/12/2025	73662	
ARI0497	279350T000113663	04/12/2025	54600	
AWU9C65	279350S000249002	18/11/2025	56732	
BAO5742	279350S000248872	18/11/2025	56732	
BAV1E80	279350T000120058	02/12/2025	54600	
CYG8140	279350S000248976	18/11/2025	56732	01696636369
DJG0064	279350T000120060	06/12/2025	54600	
SEZ3C99	279350S000248945	18/11/2025	56732	
TAL7A83	279350S000248970	19/11/2025	56732	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 06/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5447	279350T000113632	02/12/2025	76331	R$ 293,47
AAY1G33	279350S000249124	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ABH6800	279350T000116286	04/12/2025	59910	R$ 293,47
ABM3907	279350S000248990	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ACJ1C11	279350S000249046	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ADJ1117	279350S000249090	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AEC6061	279350T000116301	04/12/2025	66020	R$ 293,47
AEE7132	279350T000113666	04/12/2025	54525	R$ 195,23
AFQ0078	279350T000116297	04/12/2025	76332	R$ 293,47
AFQ3H38	279350S000248891	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AFT1803	279350S000249023	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AFT1803	279350S000249025	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AFT1803	279350S000249092	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AFT1803	279350S000249022	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AFT1803	279350S000249072	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AGE7A78	279350T000116284	04/12/2025	76331	R$ 293,47
AGE8725	279350S000248993	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AGE8725	279350S000248881	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AGQ1D15	279350NIC0043075	18/11/2025	50020	R$ 586,94
AGX7256	279350S000249000	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000248896	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000249045	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AHJ3F89	279350S000248984	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AIE4A56	279350S000249065	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249082	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249112	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000248999	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000248871	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000248951	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000248911	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AIM0G77	279350S000248877	19/11/2025	56732	R$ 130,16
AIX9I46	279350S000249048	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AJB2167	279350S000249147	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AJG1D48	279350S000248933	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AJI4897	279350T000113667	04/12/2025	54525	R$ 195,23
AJJ2B59	279350S000248967	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AJP2921	279350S000248880	18/11/2025	60503	R$ 293,47

AJP4194	279350T000113628	02/12/2025	76332	R$ 293,47
AKC7B44	279350S000249063	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000248873	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000249015	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000249151	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000248969	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AKS6107	279350S000248981	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ALA0E75	279350T000114533	03/12/2025	54521	R$ 195,23
ALI0G55	279350S000249068	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ALR2566	279350T000113660	03/12/2025	54525	R$ 195,23
ALS0F32	279350S000249134	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ALX6B94	279350S000249062	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ALY5C12	279350T000113684	05/12/2025	54525	R$ 195,23
ALZ1823	279350S000249033	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000248907	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000248897	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AMN6F57	279350T000115253	02/12/2025	54525	R$ 195,23
AMQ1F51	279350S000249142	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AMQ2275	279350S000248883	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AMW2248	279350S000248997	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AMZ6B85	279350S000248887	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AMZ8D63	279350T000120062	06/12/2025	51930	R$ 293,47
ANF5J31	279350S000249079	20/11/2025	56732	R$ 130,16
ANG6730	279350S000248998	18/11/2025	60503	R$ 293,47
ANQ3459	279350S000249073	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ANQ3497	279350S000248913	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ANS0217	279350T000113617	01/12/2025	54521	R$ 195,23
ANV4I84	279350S000248906	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ANV5857	279350S000248932	19/11/2025	56732	R$ 130,16
ANV8A39	279350S000249064	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000249105	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000249016	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW6932	279350S000249138	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW8I56	116100T002834221	29/11/2025	55411	R$ 195,23
ANX3H36	279350T000116283	04/12/2025	76332	R$ 293,47
ANX9821	279350S000248921	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AOL2C04	279350S000249034	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AOP9709	279350T000113635	02/12/2025	54521	R$ 195,23
AOT1974	279350NIC0043089	18/11/2025	50020	R$ 586,94
APF6116	279350S000248957	18/11/2025	60503	R$ 293,47
APH9610	279350S000249149	21/11/2025	60503	R$ 293,47
APN4974	279350S000248918	18/11/2025	60503	R$ 293,47

APO3254	279350S000248905	19/11/2025	60503	R$ 293,47
APO3254	279350S000248902	18/11/2025	60503	R$ 293,47
APO6G48	279350S000248977	18/11/2025	60503	R$ 293,47
APO6G48	279350S000248912	18/11/2025	60503	R$ 293,47
APT2133	279350T000113678	05/12/2025	54525	R$ 195,23
APW8H85	279350T000114535	03/12/2025	54521	R$ 195,23
AQD6863	279350T000113661	04/12/2025	54525	R$ 195,23
AQD7787	279350S000248915	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AQG2307	279350T000113650	03/12/2025	61490	R$ 293,47
AQM4A03	279350T000116289	04/12/2025	60175	R$ 293,47
AQM5198	279350S000249123	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQM5198	279350S000249111	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AQO0672	279350T000113639	02/12/2025	76332	R$ 293,47
AQO5I76	279350S000248901	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AQU3J06	279350T000113634	02/12/2025	54521	R$ 195,23
AQV2C54	279350T000113653	03/12/2025	54600	R$ 130,16
AQY5E01	279350S000248916	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AQZ1B13	279350S000249152	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6G04	279350S000249097	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ARN3G57	279350S000249119	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ARO1A34	279350S000249103	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ARO5I23	279350S000248968	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ARP7A05	279350S000249067	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ARQ8D08	279350S000249024	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ART2231	279350S000248889	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ARX3675	279350T000114528	01/12/2025	61300	R$ 293,47
ARZ9390	279350S000248971	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ARZ9A54	279350NIC0043090	18/11/2025	50020	R$ 586,94
ASM6J59	279350T000113668	04/12/2025	54525	R$ 195,23
ASS2J46	279350T000113683	05/12/2025	61220	R$ 293,47
ASX1G20	279350NIC0043111	18/11/2025	50020	R$ 390,46
ATG6D88	279350S000249077	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ATK9088	279350S000249136	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ATK9175	279350S000248953	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AUD2D98	279350S000248961	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AUF8G19	279350S000248989	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AUP4D79	279350T000113643	02/12/2025	76331	R$ 293,47
AUQ3D46	279350S000249036	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AVB9I99	279350T000116304	04/12/2025	51851	R$ 195,23
AVG2F47	279350S000249030	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AVO2984	279350S000248962	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AVZ4840	279350T000113654	03/12/2025	76331	R$ 293,47

AVZ5I18	279350S000249029	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AWA3B91	279350T000113616	01/12/2025	76331	R$ 293,47
AWB5A75	279350T000113646	02/12/2025	66371	R$ 195,23
AWH3B14	279350T000113642	02/12/2025	54521	R$ 195,23
AWL1431	279350S000248974	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AWW8915	279350T000113637	02/12/2025	54521	R$ 195,23
AXC0061	279350S000249116	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AXH6384	279350NIC0043094	18/11/2025	50020	R$ 586,94
AXI8F56	279350S000249047	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AXL4A07	279350NIC0043073	18/11/2025	50020	R$ 586,94
AXM6381	279350S000248900	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AXX7F65	279350T000113615	01/12/2025	76331	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000248978	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000248875	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ2I96	279350S000248879	18/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6673	279350NIC0043091	18/11/2025	50020	R$ 586,94
AYA2F46	279350T000120059	05/12/2025	76331	R$ 293,47
AYA8603	279350S000249009	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AYB4969	279350S000249087	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AYC0D22	279350NIC0043110	18/11/2025	50020	R$ 586,94
AYD9623	279350T000136346	29/11/2025	54600	R$ 130,16
AYG3C22	279350NIC0043086	18/11/2025	50020	R$ 586,94
AYI5D87	279350T000136353	01/12/2025	54522	R$ 195,23
AYO3963	279350S000249053	20/11/2025	60503	R$ 293,47
AYS3D07	279350S000248898	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AYT7396	279350NIC0043107	18/11/2025	50020	R$ 390,46
AYU5674	279350S000248927	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AZB4G76	279350NIC0043098	18/11/2025	50020	R$ 586,94
AZC6285	279350T000116294	04/12/2025	76332	R$ 293,47
AZK9097	279350NIC0043118	18/11/2025	50020	R$ 586,94
AZL8G68	279350S000249007	19/11/2025	60503	R$ 293,47
AZY2810	279350T000113659	03/12/2025	76252	R$ 293,47
AZY7028	279350S000249109	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BAA8828	279350NIC0043093	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BAG7E31	279350S000249089	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BAI6770	279350S000249040	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BAI6770	279350S000249137	22/11/2025	56732	R$ 130,16
BAJ1698	279350T000115251	02/12/2025	65992	R$ 293,47
BAJ1698	279350T000115252	02/12/2025	60501	R$ 293,47
BAP9848	279350NIC0043087	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BAQ2775	279350S000248938	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BAY8H67	279350S000249006	19/11/2025	60503	R$ 293,47

BBD5A13	279350S000248944	18/11/2025	60503	R$ 293,47
BBG5942	279350S000249028	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BBK4H76	279350S000248931	18/11/2025	60503	R$ 293,47
BBO3I75	279350NIC0043100	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BBQ2930	279350S000248942	18/11/2025	56732	R$ 130,16
BBS2672	279350NIC0043096	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BBV7H11	279350NIC0043083	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BCD7A97	279350S000248939	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BCE2778	279350T000113630	02/12/2025	60501	R$ 293,47
BCE2778	279350T000113631	02/12/2025	70301	R$ 293,47
BCE5101	279350NIC0043080	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BCI4G97	279350S000248946	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BCI6B78	279350T000115254	05/12/2025	54525	R$ 195,23
BCJ7A38	279350S000249039	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BCL6391	279350NIC0043099	18/11/2025	50020	R$ 586,94
BCL9435	279350T000116281	04/12/2025	60175	R$ 293,47
BCQ4899	279350NIC0043117	18/11/2025	50020	R$ 390,46
BCQ4B72	279350T000116287	04/12/2025	76331	R$ 293,47
BCU9E43	279350S000249140	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BDA2A65	279350NIC0043102	18/11/2025	50020	R$ 390,46
BDD5J19	279350T000113685	05/12/2025	70481	R$ 293,47
BDE9C58	279350S000248941	18/11/2025	56732	R$ 130,16
BDG3C85	279350T000113620	01/12/2025	54521	R$ 195,23
BDI6C59	279350T000115255	05/12/2025	54525	R$ 195,23
BDK0I11	279350S000249091	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BDL4J00	279350S000249066	20/11/2025	60503	R$ 293,47
BDP8I63	279350T000113636	02/12/2025	54521	R$ 195,23
BDR1D01	279350T000116302	04/12/2025	51851	R$ 195,23
BDR3C40	279350T000113638	02/12/2025	55412	R$ 195,23
BDU4B39	279350T000114529	01/12/2025	76331	R$ 293,47
BDY6D13	279350NIC0043106	18/11/2025	50020	R$ 390,46
BEC6F25	279350T000115250	02/12/2025	55417	R$ 195,23
BEG6G60	279350T000113621	01/12/2025	60502	R$ 293,47
BEI6F41	279350S000248943	18/11/2025	56732	R$ 130,16
BEV8D49	279350S000248876	19/11/2025	60503	R$ 293,47
BTH8B55	279350S000249144	22/11/2025	56732	R$ 130,16
BTJ5656	279350S000248923	18/11/2025	60503	R$ 293,47
BVZ2826	279350T000113682	05/12/2025	76251	R$ 293,47
BWP9J87	279350NIC0043116	18/11/2025	50020	R$ 390,46
BZR6B01	279350S000248886	19/11/2025	60503	R$ 293,47
CEB4144	279350T000116282	04/12/2025	51851	R$ 195,23
CFA1083	279350S000248972	19/11/2025	60503	R$ 293,47

CKS9964	279350T000116291	04/12/2025	55412	R$ 195,23
DGE6A19	279350T000113625	02/12/2025	76331	R$ 293,47
DHD6108	279350S000248964	19/11/2025	60503	R$ 293,47
DHL8E01	279350S000248910	18/11/2025	60503	R$ 293,47
DHL8E01	279350S000248982	19/11/2025	60503	R$ 293,47
DJK5321	279350S000248996	18/11/2025	60503	R$ 293,47
DKH5A57	279350S000249085	20/11/2025	60503	R$ 293,47
DKR2F62	279350NIC0043081	18/11/2025	50020	R$ 586,94
DLB1143	279350S000249095	20/11/2025	60503	R$ 293,47
DOK2745	279350S000249038	20/11/2025	60503	R$ 293,47
DPY6600	279350S000249055	20/11/2025	60503	R$ 293,47
DQJ2F34	279350S000248878	18/11/2025	60503	R$ 293,47
DRA9F69	279350S000249133	21/11/2025	60503	R$ 293,47
DZN0680	279350T000113687	05/12/2025	54525	R$ 195,23
EDN3A96	279350S000248899	18/11/2025	60503	R$ 293,47
EEJ0E41	279350T000113629	02/12/2025	55414	R$ 195,23
EES2D65	279350T000113640	02/12/2025	55417	R$ 195,23
EEW9D91	279350S000249146	22/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000248925	19/11/2025	60503	R$ 293,47
EIT9A91	279350S000248929	18/11/2025	60503	R$ 293,47
ELQ3D13	279350S000248924	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ENF7I40	279350S000248973	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ERL1A02	279350S000248920	19/11/2025	60503	R$ 293,47
ERQ1984	279350S000249081	20/11/2025	60503	R$ 293,47
ETA9C49	279350S000249011	19/11/2025	60503	R$ 293,47
EVH4F36	279350NIC0043112	18/11/2025	50020	R$ 390,46
FAT0A43	279350S000248894	18/11/2025	60503	R$ 293,47
FBA6E04	279350NIC0043122	18/11/2025	50020	R$ 390,46
FCI9F74	279350NIC0043068	18/11/2025	50020	R$ 260,32
FHB9B10	279350NIC0043088	18/11/2025	50020	R$ 586,94
FIF8A80	279350S000249117	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FJT0F37	279350S000249018	19/11/2025	60503	R$ 293,47
FKA8C56	279350S000249012	19/11/2025	60503	R$ 293,47
FKS3B87	279350S000249132	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FME7C11	279350S000249075	20/11/2025	60503	R$ 293,47
FQA4861	279350S000249008	19/11/2025	60503	R$ 293,47
FQO9J08	279350NIC0043066	18/11/2025	50020	R$ 586,94
FQV3D49	279350NIC0043105	18/11/2025	50020	R$ 586,94
FVC2H33	279350S000249129	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FXB9C28	279350S000249094	20/11/2025	60503	R$ 293,47
FZT5D39	279350T000113648	02/12/2025	54525	R$ 195,23
GBE9E98	279350S000249004	18/11/2025	60503	R$ 293,47

GBI5I25	279350T000122042	03/12/2025	51930	R$ 293,47
GBW8B71	279350S000249010	19/11/2025	60503	R$ 293,47
GFQ2A11	279350S000249101	21/11/2025	60503	R$ 293,47
GGI5I25	279350S000248885	19/11/2025	60503	R$ 293,47
GHL9E58	279350S000248980	19/11/2025	56732	R$ 130,16
GIB3A08	279350NIC0043071	18/11/2025	50020	R$ 586,94
GSM1092	279350S000249110	21/11/2025	60503	R$ 293,47
GSM1092	279350T000116305	04/12/2025	51851	R$ 195,23
GVE7H43	279350S000248959	19/11/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000248979	19/11/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350T000116285	04/12/2025	60501	R$ 293,47
GYS2H18	279350S000248935	19/11/2025	60503	R$ 293,47
HFF5G53	279350S000249088	20/11/2025	60503	R$ 293,47
HFH0D28	279350T000116295	04/12/2025	76331	R$ 293,47
HFH0D28	279350T000116296	04/12/2025	51851	R$ 195,23
HJK8H06	116100T002777860	01/12/2025	54521	R$ 195,23
HQR2J50	279350NIC0043067	18/11/2025	50020	R$ 260,32
HQV9A53	279350S000248890	19/11/2025	60503	R$ 293,47
HTE6C59	279350T000113679	05/12/2025	54525	R$ 195,23
HTK8F47	279350S000249057	20/11/2025	60503	R$ 293,47
HUY2A50	279350T000113644	02/12/2025	55411	R$ 195,23
IKY8157	279350S000248892	30/11/2025	60503	R$ 293,47
JCF2E68	279350NIC0043077	18/11/2025	50020	R$ 586,94
JUI9254	279350S000249104	21/11/2025	60503	R$ 293,47
JYH1708	279350S000248948	18/11/2025	60503	R$ 293,47
KHC8F61	279350S000249118	22/11/2025	60503	R$ 293,47
KIN6779	279350S000249069	20/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249021	20/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249098	21/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249128	21/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249026	20/11/2025	60503	R$ 293,47
LXA6967	279350S000249078	20/11/2025	60503	R$ 293,47
LZZ7D78	279350S000249041	20/11/2025	60503	R$ 293,47
MCQ9D54	279350S000248895	18/11/2025	60503	R$ 293,47
MDC0I62	279350S000249051	20/11/2025	60503	R$ 293,47
MDE0183	279350S000249032	20/11/2025	60503	R$ 293,47
MDL2G84	279350NIC0043085	18/11/2025	50020	R$ 586,94
MDL8405	279350S000249061	20/11/2025	60503	R$ 293,47
MEI3C52	279350S000249148	21/11/2025	60503	R$ 293,47
MFY2947	279350T000115257	05/12/2025	55411	R$ 195,23
MWT2129	279350S000249060	20/11/2025	60503	R$ 293,47
MXM8G68	279350S000248922	18/11/2025	60503	R$ 293,47

NJV6H25	279350T000113647	02/12/2025	54521	R$ 195,23
NRG7E45	279350S000248882	18/11/2025	56732	R$ 130,16
NSB1B61	279350S000249145	22/11/2025	60503	R$ 293,47
NVZ0I42	279350S000248926	18/11/2025	60503	R$ 293,47
OJL0G59	279350S000249131	21/11/2025	60503	R$ 293,47
OOW4F70	279350S000248904	19/11/2025	60503	R$ 293,47
PJB5347	279350T000116303	04/12/2025	51852	R$ 195,23
PQN9I38	279350NIC0043095	18/11/2025	50020	R$ 586,94
PWG5E88	279350S000249153	22/11/2025	60503	R$ 293,47
PXI8A65	279350T000116288	04/12/2025	76331	R$ 293,47
PXS6G77	279350T000122043	04/12/2025	56222	R$ 88,38
PZF6E08	279350T000136354	01/12/2025	55920	R$ 130,16
QAN9B72	279350NIC0043119	18/11/2025	50020	R$ 586,94
QAU3C34	279350S000248919	19/11/2025	60503	R$ 293,47
QBO3H84	279350S000248950	18/11/2025	60503	R$ 293,47
QBQ2A99	279350NIC0043114	18/11/2025	50020	R$ 390,46
QPJ6D19	279350S000249099	21/11/2025	60503	R$ 293,47
QXL7C06	279350T000114532	03/12/2025	59910	R$ 293,47
RAW5B53	279350S000248995	18/11/2025	56732	R$ 130,16
RGD7D87	279350NIC0043070	18/11/2025	50020	R$ 586,94
RHC5H58	279350NIC0043115	18/11/2025	50020	R$ 586,94
RHE6G80	279350NIC0043074	18/11/2025	50020	R$ 586,94
RHH9F63	279350S000248992	19/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000248988	19/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000248985	18/11/2025	60503	R$ 293,47
RHJ4F47	279350S000249037	20/11/2025	60503	R$ 293,47
RHK4C85	279350T000113614	01/12/2025	58191	R$ 880,41
RHL2D03	279350NIC0043078	18/11/2025	50020	R$ 586,94
RHQ6I26	279350S000249115	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RHV0G94	279350T000113676	05/12/2025	54525	R$ 195,23
RHV4C60	279350T000136351	01/12/2025	55411	R$ 195,23
RJC1E37	279350S000249113	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RNA9B19	279350T000136355	01/12/2025	55920	R$ 130,16
RNA9B19	279350T000136349	01/12/2025	51851	R$ 195,23
RNA9B19	279350S000249031	20/11/2025	60503	R$ 293,47
RUS3C76	279350NIC0043101	18/11/2025	50020	R$ 586,94
RUU8B03	279350NIC0043121	18/11/2025	50020	R$ 390,46
RUV2D79	279350S000249042	20/11/2025	60503	R$ 293,47
SDQ8G99	279350NIC0043097	18/11/2025	50020	R$ 586,94
SDR6F63	279350S000249096	20/11/2025	60503	R$ 293,47
SDX7J63	279350S000249044	20/11/2025	56732	R$ 130,16
SDY4B87	279350T000113673	04/12/2025	57970	R$ 2.934,70

SDY4B87	279350T000113670	04/12/2025	58350	R$ 195,23
SDY4B87	279350T000113672	04/12/2025	66531	R$ 195,23
SDY4B87	279350T000113674	04/12/2025	52152	R$ 293,47
SDY4B87	279350T000113669	04/12/2025	66371	R$ 195,23
SDY4B87	279350T000113675	04/12/2025	58196	R$ 880,41
SDY4B87	279350T000113671	04/12/2025	50100	R$ 880,41
SEA1C66	279350T000136350	01/12/2025	54010	R$ 195,23
SEB2F35	279350S000248987	18/11/2025	60503	R$ 293,47
SEB2I01	279350S000249001	18/11/2025	60503	R$ 293,47
SEF6D60	279350S000249100	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SEI9F32	279350S000249050	20/11/2025	60503	R$ 293,47
SEJ1B91	279350S000248930	18/11/2025	60503	R$ 293,47
SEJ9H93	279350S000248983	18/11/2025	60503	R$ 293,47
SEM7C81	279350T000116293	04/12/2025	59910	R$ 293,47
SEU0I36	279350NIC0043072	18/11/2025	50020	R$ 586,94
SEU9J71	279350S000248986	18/11/2025	60503	R$ 293,47
SEW6E14	279350S000248994	19/11/2025	60503	R$ 293,47
SEX2A39	279350NIC0043109	18/11/2025	50020	R$ 390,46
SFL1F45	279350T000113665	04/12/2025	54525	R$ 195,23
SFN7F41	279350T000113651	03/12/2025	54525	R$ 195,23
SPE1I22	279350S000249005	18/11/2025	56732	R$ 130,16
STX4C24	279350S000249139	22/11/2025	60503	R$ 293,47
SVN3E71	279350S000248975	18/11/2025	60503	R$ 293,47
SXC7B61	279350S000249127	22/11/2025	56732	R$ 130,16
SXR0D97	279350NIC0043079	18/11/2025	50020	R$ 586,94
TAK3G48	279350NIC0043120	18/11/2025	50020	R$ 586,94
TAL7A93	279350NIC0043113	18/11/2025	50020	R$ 586,94
TAP6J36	279350S000249121	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TAR0I10	279350S000249135	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TAS8A19	279350NIC0043103	18/11/2025	50020	R$ 586,94
TAY9E99	279350T000114536	03/12/2025	54521	R$ 195,23
TBN8H80	279350T000113613	01/12/2025	55411	R$ 195,23
TBT0F34	279350S000249130	22/11/2025	60503	R$ 293,47
TBT0J34	279350S000249043	20/11/2025	60503	R$ 293,47
TBT1F11	279350NIC0043092	18/11/2025	50020	R$ 260,32
TBT8F96	279350NIC0043104	18/11/2025	50020	R$ 260,32
TBU6B41	279350NIC0043069	18/11/2025	50020	R$ 260,32
TEN8A19	279350S000249143	22/11/2025	56732	R$ 130,16
TET7A66	279350NIC0043084	18/11/2025	50020	R$ 586,94
TET7D48	279350NIC0043076	18/11/2025	50020	R$ 586,94
UAY4A50	279350T000116280	04/12/2025	60175	R$ 293,47
UAY4H88	279350T000120063	06/12/2025	73662	R$ 130,16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 09/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5G49	279350S000249776	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AAA6F16	279350T000115302	10/12/2025	51852	R$ 195,23
AAA8743	279350S000249157	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AAQ4158	279350T000115416	13/12/2025	51851	R$ 195,23
AAS1376	279350S000249806	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AAW2D88	279350S000249397	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AAW2D88	279350S000249221	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ABA5H86	279350T000115287	09/12/2025	51851	R$ 195,23
ABC9091	279350S000249587	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ABL7F07	279350S000249381	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ABM3907	279350S000249486	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ABM6H92	279350S000249243	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ABN9B42	279350T000115357	11/12/2025	51851	R$ 195,23
ABQ8H77	279350S000249217	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ACA1G99	279350S000249983	02/12/2025	60503	R$ 293,47
ACJ1C11	279350S000249852	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249865	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249946	01/12/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249665	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249247	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249918	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249442	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249910	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249762	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249765	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249568	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249551	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249468	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249196	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249368	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249557	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ACL5E32	279350S000249786	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ACO8003	279350S000249512	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ACS5692	279350S000249958	02/12/2025	60503	R$ 293,47
ACS5D84	279350S000249642	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ADA0G82	279350S000249356	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ADD7A89	279350T000115270	08/12/2025	51851	R$ 195,23

ADM3366	279350T000115305	10/12/2025	51851	R$ 195,23
ADT7570	279350S000249383	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AEL8I52	279350T000115312	10/12/2025	51852	R$ 195,23
AEN4773	279350S000249988	01/12/2025	60503	R$ 293,47
AEO0J52	279350S000249921	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AEW5746	279350T000115374	11/12/2025	51851	R$ 195,23
AEY3D76	279350S000249791	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AFE4F54	279350NIC0043137	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AFG5486	279350S000249396	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AFM0C22	279350S000249167	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AFQ3H38	279350S000249387	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AFQ3H38	279350S000249354	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AFR4022	279350S000249976	01/12/2025	60503	R$ 293,47
AFT3F79	279350S000249637	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AFW7904	279350S000249181	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AFY3232	279350S000249814	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AFZ8402	279350T000115352	11/12/2025	51851	R$ 195,23
AFZ8625	279350T000115407	13/12/2025	51851	R$ 195,23
AFZ9567	279350S000249213	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AGD8J28	279350T000115415	13/12/2025	51851	R$ 195,23
AGD8J28	279350T000115367	11/12/2025	51851	R$ 195,23
AGE6400	279350T000115335	10/12/2025	51852	R$ 195,23
AGK4721	279350S000249688	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AGN9385	279350S000249830	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AGP7659	279350S000249536	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AHB8862	279350S000249251	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AHE0538	279350S000249764	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AHF7E76	279350S000249292	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AHK4054	279350S000249548	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AHN0C45	279350S000249237	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AHR0245	279350S000249923	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AIE9379	279350S000249628	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249418	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249246	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249472	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249419	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249516	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249265	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249298	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249180	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIF4519	279350S000249415	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000249634	27/11/2025	60503	R$ 293,47

AIG2125	279350S000249240	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000249912	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AIG2125	279350S000249249	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AIY3J21	279350S000249291	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AJC9799	279350T000115363	11/12/2025	51852	R$ 195,23
AJG7626	279350T000115403	13/12/2025	51851	R$ 195,23
AJK0H13	279350T000115338	10/12/2025	51851	R$ 195,23
AJN7880	279350T000115314	10/12/2025	51851	R$ 195,23
AJP4194	279350T000122045	09/12/2025	55417	R$ 195,23
AJS8G35	279350S000249316	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AJY9J66	279350S000249654	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AJZ1F17	279350T000115375	11/12/2025	51851	R$ 195,23
AKA9582	279350S000249610	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AKK1F33	279350S000249182	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AKL4E36	279350S000249359	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AKL8334	279350S000249794	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AKL8C30	279350S000249231	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AKM4I39	279350S000249800	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AKT6073	279350S000249524	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AKT9G12	279350S000249385	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AKV3B67	279350T000115264	08/12/2025	51851	R$ 195,23
AKW0B22	279350S000249723	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AKX9C32	279350S000249238	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ALB5409	279350T000121061	10/12/2025	76251	R$ 293,47
ALG6184	279350T000115329	10/12/2025	51851	R$ 195,23
ALJ1701	279350S000249808	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ALM9A35	279350S000249546	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ALR9585	279350S000249303	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALS3190	279350S000249435	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALS3190	279350S000249436	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALT1E58	279350T000115260	08/12/2025	51851	R$ 195,23
ALU1J41	279350S000249168	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ALX9F36	279350S000249706	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ALY9798	279350S000249402	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ALZ6C30	279350S000249205	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AMA7884	279350S000249578	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AMB1F99	279350S000249763	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AMB1F99	279350S000249940	02/12/2025	60503	R$ 293,47
AMG3C87	279350S000249175	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AMH1071	279350S000249527	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350S000249721	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AMK0B97	279350S000249748	29/11/2025	60503	R$ 293,47

AMK1H06	279350S000249413	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AMK3527	279350S000249817	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AMN6F57	279350S000249889	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AMN8303	279350S000249670	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AMO5092	279350S000249787	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AMP2054	279350S000249408	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AMU0816	279350T000115381	11/12/2025	51851	R$ 195,23
AMV2I20	279350S000249920	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AMV3C10	279350S000249476	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ANC2836	279350S000249186	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ANC3383	279350S000249797	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANG6730	279350S000249856	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANK4176	279350S000249917	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO2A44	279350S000249713	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ANO2C45	279350S000249840	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000249685	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ANP6486	279350S000249795	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANS1487	279350S000249574	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ANT4H05	279350S000249867	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANT8951	279350S000249447	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ANV4I84	279350S000249803	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANV4I84	279350S000249860	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW5719	279350S000249328	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ANW6932	279350S000249780	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ANX4859	279350S000249533	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ANZ0254	279350S000249615	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AOB1910	279350S000249749	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOC1983	279350S000249570	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AOD4570	279350S000249855	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AOF6E84	279350S000249398	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AOI8C33	279350T000115275	08/12/2025	76331	R$ 293,47
AOJ8551	279350T000115292	09/12/2025	51851	R$ 195,23
AOR6744	279350T000114538	11/12/2025	55414	R$ 195,23
AOS5828	279350S000249451	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000249281	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AOS5828	279350S000249945	02/12/2025	60503	R$ 293,47
AOT6E37	279350T000115347	10/12/2025	51851	R$ 195,23
AOZ0G50	279350NIC0043145	25/11/2025	50020	R$ 586,94
APC1J45	279350S000249321	24/11/2025	60503	R$ 293,47
APE6F15	279350S000249888	29/11/2025	60503	R$ 293,47
APF6945	279350S000249896	30/11/2025	60503	R$ 293,47
APG6C46	279350S000249282	24/11/2025	60503	R$ 293,47

APJ8I89	279350S000249236	22/11/2025	60503	R$ 293,47
APJ8J57	279350S000249457	26/11/2025	60503	R$ 293,47
APL0814	279350S000249623	27/11/2025	60503	R$ 293,47
APT9J18	279350S000249372	23/11/2025	60503	R$ 293,47
APV4310	279350T000113693	13/12/2025	54525	R$ 195,23
AQE3464	279350S000249311	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AQG4861	279350S000249585	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AQG8A13	279350S000249704	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000249980	02/12/2025	60503	R$ 293,47
AQI4263	279350S000249790	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQJ0C71	279350S000249813	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQK5B44	279350S000249171	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000249981	02/12/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000249807	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQL5881	279350S000249868	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQM5198	279350S000249819	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AQM5198	279350S000249250	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AQM5198	279350S000249210	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQM5198	279350S000249230	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AQM8846	279350T000115317	10/12/2025	76331	R$ 293,47
AQN3420	279350S000249200	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AQO1B71	279350T000115379	11/12/2025	51852	R$ 195,23
AQO2F41	279350S000249439	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AQQ8054	279350S000249449	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AQU1E17	279350T000115327	10/12/2025	51851	R$ 195,23
AQU3J06	279350S000249365	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AQV4I17	279350S000249425	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AQW7583	279350NIC0043166	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AQY5E01	279350S000249410	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AQY5E01	279350S000249204	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6G04	279350S000249241	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AQZ6G04	279350S000249718	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ARA2A46	279350S000249305	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ARB0904	279350T000115399	13/12/2025	51851	R$ 195,23
ARB1784	279350S000249324	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ARB2735	279350S000249989	01/12/2025	60503	R$ 293,47
ARC5G53	279350S000249729	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ARD8F18	279350S000249460	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ARE0F30	279350S000249377	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ARI9917	279350S000249233	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ARL1214	279350S000249949	02/12/2025	60503	R$ 293,47
ARL6377	279350S000249322	24/11/2025	60503	R$ 293,47

ARN6829	279350S000249590	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ARS7226	279350S000249193	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ARU8965	279350S000249683	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ARX4A36	279350S000249261	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ARY7625	279350S000249353	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ARZ2846	279350S000249950	02/12/2025	60503	R$ 293,47
ARZ9280	279350S000249877	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ASJ2318	279350S000249222	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000249416	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000249446	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000249832	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000249804	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000249834	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000249370	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000249371	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ASL7550	279350S000249438	23/11/2025	60503	R$ 293,47
ASN8083	279350S000249741	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ASO3671	279350S000249770	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ASO9493	279350S000249874	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AST7925	279350S000249846	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ASU4A28	279350S000249583	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ASU8131	279350S000249537	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000249708	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ASV3606	279350S000249656	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ASV9D06	279350S000249851	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ATB6140	279350S000249689	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATC5H90	279350S000249701	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATE4D63	279350T000115401	13/12/2025	51851	R$ 195,23
ATE5580	279350S000249799	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ATF5138	279350T000115285	09/12/2025	51851	R$ 195,23
ATG3G09	279350S000249942	02/12/2025	60503	R$ 293,47
ATH1284	279350S000249720	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATH7457	279350NIC0043157	25/11/2025	50020	R$ 586,94
ATI1529	279350S000249185	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ATL1423	279350S000249745	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATL9676	279350S000249970	02/12/2025	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000249700	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATN5034	279350S000249176	22/11/2025	60503	R$ 293,47
ATN7F43	279350S000249730	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ATO3249	279350S000249761	29/11/2025	60503	R$ 293,47
ATO3249	279350S000249941	02/12/2025	60503	R$ 293,47
ATO6277	279350S000249826	29/11/2025	60503	R$ 293,47

ATP9141	279350S000249639	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ATQ1B20	279350S000249509	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ATS7056	279350T000115300	10/12/2025	51851	R$ 195,23
ATW1839	279350S000249507	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ATW9454	279350T000115337	10/12/2025	51851	R$ 195,23
ATX2436	279350T000115368	11/12/2025	51851	R$ 195,23
ATX2436	279350S000249253	21/11/2025	60503	R$ 293,47
ATX2G01	279350S000249492	26/11/2025	60503	R$ 293,47
ATY2F13	279350S000249987	01/12/2025	60503	R$ 293,47
AUE7E49	279350S000249232	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AUF2I37	279350S000249939	01/12/2025	60503	R$ 293,47
AUI2624	279350S000249216	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AUJ5595	279350T000114539	11/12/2025	55411	R$ 195,23
AUK9059	279350S000249672	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUO0845	279350S000249424	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AUO5346	279350T000115404	13/12/2025	51851	R$ 195,23
AUP0F94	279350NIC0043173	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AUP1869	279350NIC0043140	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AUS5129	279350S000249295	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AUS6692	279350S000249431	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000249641	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000249728	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000249405	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000249684	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AUY0591	279350S000249600	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AVB1E75	279350S000249660	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AVB9I99	279350T000115271	08/12/2025	51851	R$ 195,23
AVC7217	279350NIC0043161	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AVE1035	279350S000249393	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AVE6940	279350NIC0043131	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AVH7462	279350T000115396	13/12/2025	51851	R$ 195,23
AVJ1D63	279350S000249869	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AVJ4883	279350S000249873	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AVJ5A05	279350T000115299	10/12/2025	51851	R$ 195,23
AVO1F30	279350S000249674	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AVQ7069	279350S000249904	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVR3G05	279350T000115370	11/12/2025	76331	R$ 293,47
AVT3395	279350S000249659	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AVU3867	279350S000249545	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AVU4B41	279350S000249866	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AVV5F56	279350S000249593	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AVW5I55	279350S000249539	25/11/2025	60503	R$ 293,47

AVY8E68	279350S000249822	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AWC1276	279350T000119031	09/12/2025	55417	R$ 195,23
AWC2707	279350S000249542	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AWE0278	279350T000115349	10/12/2025	51851	R$ 195,23
AWE7375	279350S000249218	21/11/2025	60503	R$ 293,47
AWG0200	279350S000249716	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AWG0753	279350T000115392	12/12/2025	51851	R$ 195,23
AWI0F08	279350S000249930	02/12/2025	60503	R$ 293,47
AWN4122	279350T000115382	11/12/2025	51851	R$ 195,23
AWQ4066	279350S000249510	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AWQ5B70	279350S000249487	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AWR8752	279350S000249558	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AWS6E44	279350S000249266	22/11/2025	60503	R$ 293,47
AWX5F26	279350S000249309	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AXD3973	279350NIC0043133	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AXG1I53	279350S000249462	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AXI3I28	279350S000249300	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AXJ8754	279350S000249937	01/12/2025	60503	R$ 293,47
AXK7H99	279350S000249727	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AXL4J14	279350NIC0043164	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AXT8033	279350S000249802	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AXV7J28	279350NIC0043148	25/11/2025	50020	R$ 260,32
AXW1E30	279350S000249480	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AXW8062	279350NIC0043175	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AXZ1530	279350S000249611	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000249560	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ1530	279350S000249389	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AXZ6H33	279350S000249287	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AYD4629	279350S000249624	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AYF8F67	279350S000249341	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AYG1D41	279350S000249564	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AYH5G35	279350T000115371	11/12/2025	76331	R$ 293,47
AYI0A13	279350T000115308	10/12/2025	51852	R$ 195,23
AYI4641	279350S000249445	26/11/2025	60503	R$ 293,47
AYJ5G57	279350T000115355	11/12/2025	51851	R$ 195,23
AYN4955	279350S000249705	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AYP8581	279350T000115386	11/12/2025	51851	R$ 195,23
AYP9966	279350S000249767	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYR5567	279350S000249778	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYR8D39	279350T000115304	10/12/2025	51852	R$ 195,23
AYU5674	279350S000249582	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AYU9J27	279350S000249668	28/11/2025	60503	R$ 293,47

AYV8J63	279350S000249782	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AYV8J63	279350S000249732	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AYY9025	279350S000249986	02/12/2025	60503	R$ 293,47
AYY9025	279350S000249801	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AZA8D62	279350T000115291	09/12/2025	76332	R$ 293,47
AZD0H80	279350S000249392	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AZD5B07	279350S000249857	29/11/2025	60503	R$ 293,47
AZF5C14	279350S000249283	24/11/2025	60503	R$ 293,47
AZI2I75	279350NIC0043168	25/11/2025	50020	R$ 586,94
AZJ5B29	279350S000249769	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AZP8A72	279350S000249597	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AZR5H47	279350S000249448	25/11/2025	60503	R$ 293,47
AZU4099	279350S000249652	27/11/2025	60503	R$ 293,47
AZV8514	279350NIC0043147	25/11/2025	50020	R$ 260,32
AZW6J80	279350S000249953	02/12/2025	60503	R$ 293,47
AZY2998	279350S000249386	23/11/2025	60503	R$ 293,47
AZY5905	279350S000249792	30/11/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350S000249696	28/11/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5C24	279350S000249620	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BAA1282	279350T000115373	11/12/2025	76331	R$ 293,47
BAB1G06	279350S000249591	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BAB9C90	279350T000115293	09/12/2025	51851	R$ 195,23
BAC3666	279350S000249831	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BAD5C56	279350T000115278	08/12/2025	51851	R$ 195,23
BAE3A71	279350S000249936	01/12/2025	60503	R$ 293,47
BAF2511	279350S000249296	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BAI1294	279350T000115267	08/12/2025	51851	R$ 195,23
BAI5B14	279350S000249340	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000249252	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000249450	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BAJ1698	279350S000249376	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BAK8725	279350S000249521	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BAM1I78	279350NIC0043151	25/11/2025	50020	R$ 586,94
BAM8D39	279350T000115311	10/12/2025	51851	R$ 195,23
BAQ0G95	279350T000115301	10/12/2025	51851	R$ 195,23
BAQ2775	279350S000249714	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BAQ3248	279350S000249943	01/12/2025	60503	R$ 293,47
BAR0J25	279350T000115420	13/12/2025	51851	R$ 195,23
BAS1079	279350T000115376	11/12/2025	51851	R$ 195,23
BAV9852	279350S000249285	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BAW0H95	279350S000249845	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BAW2C17	279350S000249310	23/11/2025	60503	R$ 293,47

BAY1732	279350S000249944	01/12/2025	60503	R$ 293,47
BBD3G29	279350S000249342	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BBD5479	279350S000249165	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BBF0J35	279350S000249812	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BBG5942	279350T000115409	13/12/2025	76331	R$ 293,47
BBG5942	279350T000115408	13/12/2025	51851	R$ 195,23
BBH4462	279350S000249422	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BBN2G56	279350S000249895	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BBO4A96	279350T000115306	10/12/2025	51930	R$ 293,47
BBO8G34	279350T000115328	10/12/2025	76331	R$ 293,47
BBP6D18	279350S000249606	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BBT2J14	279350T000115372	11/12/2025	76331	R$ 293,47
BBV2301	279350S000249726	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BBV3E17	279350T000115362	11/12/2025	76331	R$ 293,47
BBW4B54	279350T000115333	10/12/2025	76331	R$ 293,47
BBX4G02	279350T000115259	05/12/2025	54525	R$ 195,23
BBX5122	279350S000249838	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BCA4F06	279350S000249489	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BCB2477	279350S000249878	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BCC8I82	279350S000249488	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BCD0422	279350S000249481	25/11/2025	60503	R$ 293,47
BCE8C31	279350NIC0043165	25/11/2025	50020	R$ 586,94
BCF0425	279350T000115353	11/12/2025	51852	R$ 195,23
BCG5016	279350S000249177	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BCH5G50	279350NIC0043158	25/11/2025	50020	R$ 586,94
BCJ4986	279350S000249239	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000249984	02/12/2025	60503	R$ 293,47
BCM8640	279350S000249977	01/12/2025	60503	R$ 293,47
BCP5032	279350S000249630	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BCQ7E51	279350S000249722	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BCR6G53	279350S000249772	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BCZ1993	279350T000115358	11/12/2025	76332	R$ 293,47
BCZ1D62	279350S000249875	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BDE8H67	279350S000249613	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDI1911	279350S000249554	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BDJ6595	279350S000249645	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDM0F89	279350T000115390	12/12/2025	51852	R$ 195,23
BDP0J98	279350S000249982	02/12/2025	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000249331	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000249202	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000249978	02/12/2025	60503	R$ 293,47
BDP0J98	279350S000249686	28/11/2025	60503	R$ 293,47

BDP5F91	279350S000249589	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BDW0J70	279350S000249969	02/12/2025	60503	R$ 293,47
BDW5F60	279350T000115321	10/12/2025	76331	R$ 293,47
BDW5F60	279350T000115378	11/12/2025	51852	R$ 195,23
BDY9G84	279350S000249928	01/12/2025	60503	R$ 293,47
BEA5F82	279350S000249423	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000249206	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BEC4D13	279350S000249962	01/12/2025	60503	R$ 293,47
BEC6J07	279350S000249725	28/11/2025	60503	R$ 293,47
BEE5H19	279350S000249632	27/11/2025	60503	R$ 293,47
BEG1322	279350S000249333	23/11/2025	60503	R$ 293,47
BEL8D46	279350S000249798	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BEM4G97	279350S000249319	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BEN3H93	279350S000249378	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BEO8C02	279350S000249212	21/11/2025	60503	R$ 293,47
BEO9B85	279350NIC0043160	25/11/2025	50020	R$ 586,94
BEP2J86	279350T000115377	11/12/2025	51852	R$ 195,23
BEP6G44	279350T000115298	10/12/2025	51851	R$ 195,23
BER7080	279350T000121062	10/12/2025	55417	R$ 195,23
BET3E26	279350S000249828	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BEV1J52	279350S000249859	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BEW9I45	279350S000249268	22/11/2025	60503	R$ 293,47
BEX1G69	279350S000249899	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BJH3656	279350S000249768	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BJI0C13	279350S000249850	30/11/2025	60503	R$ 293,47
BKU9F10	279350NIC0043159	25/11/2025	50020	R$ 586,94
BOF4F46	279350S000249461	26/11/2025	60503	R$ 293,47
BRG6520	279350T000115406	13/12/2025	51851	R$ 195,23
BVJ6E80	279350S000249872	29/11/2025	60503	R$ 293,47
BZR6B01	279350S000249320	24/11/2025	60503	R$ 293,47
BZR6B01	279350S000249179	22/11/2025	60503	R$ 293,47
CCA9685	279350S000249702	28/11/2025	60503	R$ 293,47
CEG0C93	279350T000115262	08/12/2025	51852	R$ 195,23
CHT1446	279350S000249894	30/11/2025	60503	R$ 293,47
CJD9344	279350S000249279	23/11/2025	60503	R$ 293,47
CJZ3717	279350T000115417	13/12/2025	51851	R$ 195,23
CLT1E63	279350S000249482	25/11/2025	60503	R$ 293,47
CPO1390	279350S000249344	24/11/2025	60503	R$ 293,47
CQU2J99	279350S000249612	27/11/2025	60503	R$ 293,47
CTP7C46	279350S000249154	21/11/2025	60503	R$ 293,47
CTW8B14	279350S000249820	30/11/2025	60503	R$ 293,47
CUF2D82	279350T000115268	08/12/2025	51851	R$ 195,23

CVO9499	279350S000249599	27/11/2025	60503	R$ 293,47
CWQ3236	279350S000249788	30/11/2025	60503	R$ 293,47
CZD5J04	279350S000249902	29/11/2025	60503	R$ 293,47
DAI1076	279350S000249823	29/11/2025	60503	R$ 293,47
DBF5022	279350T000115336	10/12/2025	51851	R$ 195,23
DCY9B25	279350S000249270	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DCZ5I09	279350S000249966	01/12/2025	60503	R$ 293,47
DDW1B68	279350S000249404	24/11/2025	60503	R$ 293,47
DEX1J36	279350T000113691	13/12/2025	76251	R$ 293,47
DGL9048	279350S000249384	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DGN9B39	279350S000249290	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DHL1158	279350S000249525	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DHL1158	279350S000249493	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DHL8E01	279350S000249184	21/11/2025	60503	R$ 293,47
DHO8C35	279350S000249174	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DHV0I99	279350T000115422	13/12/2025	51852	R$ 195,23
DIN7882	279350S000249304	24/11/2025	60503	R$ 293,47
DIQ6E87	279350S000249257	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DJH3F98	279350NIC0043150	25/11/2025	50020	R$ 586,94
DLB1143	279350S000249647	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DLP4B53	279350S000249454	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DMK5J43	279350S000249269	23/11/2025	60503	R$ 293,47
DNY0C40	279350S000249731	28/11/2025	60503	R$ 293,47
DOL4H10	279350T000115400	13/12/2025	51852	R$ 195,23
DPX5731	279350S000249640	27/11/2025	60503	R$ 293,47
DSG5B72	279350S000249712	28/11/2025	60503	R$ 293,47
DSG5B72	279350S000249811	30/11/2025	60503	R$ 293,47
DSO0829	279350S000249566	25/11/2025	60503	R$ 293,47
DTE8J33	279350S000249227	22/11/2025	60503	R$ 293,47
DXC3E32	279350S000249254	21/11/2025	60503	R$ 293,47
DXR3189	279350S000249474	26/11/2025	60503	R$ 293,47
DXY8051	279350S000249345	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EBJ0665	279350T000115348	10/12/2025	51851	R$ 195,23
EFK7H51	279350NIC0043153	25/11/2025	50020	R$ 586,94
EFL2H36	279350S000249499	25/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249598	27/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249621	27/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249596	27/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249649	27/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249616	27/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249259	22/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249326	23/11/2025	60503	R$ 293,47

EFL2H36	279350S000249985	02/12/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249164	22/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249203	21/11/2025	60503	R$ 293,47
EFL2H36	279350S000249332	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EJF6680	279350S000249810	30/11/2025	60503	R$ 293,47
EKP8B06	279350S000249327	23/11/2025	60503	R$ 293,47
EKW5B23	279350S000249954	01/12/2025	60503	R$ 293,47
EKW5B23	279350S000249471	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ELM5H94	279350S000249441	25/11/2025	60503	R$ 293,47
ENN4F37	279350S000249379	24/11/2025	60503	R$ 293,47
ENO0I59	279350S000249646	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ENV0447	279350S000249594	27/11/2025	60503	R$ 293,47
ENV0447	279350S000249789	30/11/2025	60503	R$ 293,47
EPH2A59	279350S000249733	28/11/2025	60503	R$ 293,47
ETD3I60	279350T000115286	09/12/2025	51851	R$ 195,23
EUL6766	279350T000115297	09/12/2025	76331	R$ 293,47
EWK6E29	279350S000249343	24/11/2025	60503	R$ 293,47
EWL1J28	279350S000249815	30/11/2025	60503	R$ 293,47
EYD7E11	279350S000249631	27/11/2025	60503	R$ 293,47
EZQ5F91	279350S000249500	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FBB6E96	279350S000249824	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FBC8J48	279350T000115303	10/12/2025	51852	R$ 195,23
FCK0J18	279350NIC0043142	25/11/2025	50020	R$ 586,94
FEL8F65	279350S000249779	29/11/2025	60503	R$ 293,47
FEU5G85	279350S000249773	30/11/2025	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000249526	25/11/2025	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000249617	27/11/2025	60503	R$ 293,47
FFD9557	279350S000249614	27/11/2025	60503	R$ 293,47
FFE3703	279350NIC0043152	25/11/2025	50020	R$ 586,94
FIF8A80	279350S000249191	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FJP9217	279350S000249394	23/11/2025	60503	R$ 293,47
FJS3806	279350S000249644	27/11/2025	60503	R$ 293,47
FLI9B05	279350S000249452	25/11/2025	60503	R$ 293,47
FLM4D59	279350NIC0043144	25/11/2025	50020	R$ 586,94
FLT6B81	279350S000249658	28/11/2025	60503	R$ 293,47
FNH2E74	279350S000249195	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FQJ6F53	279350S000249280	23/11/2025	60503	R$ 293,47
FQX7A75	116100T002393397	06/12/2025	54522	R$ 195,23
FSL4A22	279350T000115419	13/12/2025	76331	R$ 293,47
FSL4A22	279350T000115418	13/12/2025	51851	R$ 195,23
FSR8J00	279350S000249681	28/11/2025	60503	R$ 293,47
FUI5D77	279350S000249746	28/11/2025	60503	R$ 293,47

FVF9A53	279350S000249495	26/11/2025	60503	R$ 293,47
FVM3I63	279350S000249156	21/11/2025	60503	R$ 293,47
FWD4D41	279350S000249207	22/11/2025	60503	R$ 293,47
FWX3982	279350NIC0043171	25/11/2025	50020	R$ 586,94
GAI9F43	279350T000115369	11/12/2025	76331	R$ 293,47
GCS2I97	279350S000249638	27/11/2025	60503	R$ 293,47
GDP5H26	279350S000249601	27/11/2025	60503	R$ 293,47
GGE3E40	279350S000249432	23/11/2025	60503	R$ 293,47
GGE5F48	279350S000249228	22/11/2025	60503	R$ 293,47
GGG1465	279350S000249777	29/11/2025	60503	R$ 293,47
GOJ0590	279350T000115284	09/12/2025	51851	R$ 195,23
GOL4F02	279350S000249858	29/11/2025	60503	R$ 293,47
GSK1J95	279350T000115318	09/12/2025	51851	R$ 195,23
GTV3441	279350S000249515	25/11/2025	60503	R$ 293,47
GUB3302	279350T000115322	10/12/2025	51851	R$ 195,23
GVE7H43	279350S000249544	26/11/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000249948	02/12/2025	60503	R$ 293,47
GVE7H43	279350S000249885	29/11/2025	60503	R$ 293,47
HBJ3J64	279350T000115413	13/12/2025	51852	R$ 195,23
HDW0382	279350NIC0043129	25/11/2025	50020	R$ 586,94
HIM9528	279350S000249308	23/11/2025	60503	R$ 293,47
HJF5F99	279350S000249901	29/11/2025	60503	R$ 293,47
HJK8H06	279350S000249744	28/11/2025	60503	R$ 293,47
HQY8080	279350S000249506	26/11/2025	60503	R$ 293,47
HRW0312	279350S000249503	25/11/2025	60503	R$ 293,47
HSC4E22	279350S000249891	30/11/2025	60503	R$ 293,47
HSE4922	279350S000249363	24/11/2025	60503	R$ 293,47
HSE7B70	279350S000249262	22/11/2025	60503	R$ 293,47
HSS1044	279350S000249155	21/11/2025	60503	R$ 293,47
HTK8F47	279350S000249572	27/11/2025	60503	R$ 293,47
HTW9453	279350S000249775	30/11/2025	60503	R$ 293,47
ILN6781	279350S000249538	25/11/2025	60503	R$ 293,47
INL3097	279350S000249477	26/11/2025	60503	R$ 293,47
IPT3A10	279350S000249751	29/11/2025	60503	R$ 293,47
IUG2H52	279350S000249360	24/11/2025	60503	R$ 293,47
IVC6E92	279350S000249245	22/11/2025	60503	R$ 293,47
IXF7B64	279350NIC0043136	25/11/2025	50020	R$ 586,94
IXR4C84	279350S000249809	30/11/2025	60503	R$ 293,47
IZC0I74	279350T000115309	10/12/2025	51851	R$ 195,23
IZY9E44	279350S000249277	23/11/2025	60503	R$ 293,47
JDD4F13	279350NIC0043174	25/11/2025	50020	R$ 586,94
JMZ8080	279350S000249633	27/11/2025	60503	R$ 293,47

JPY0D56	279350T000115326	10/12/2025	51852	R$ 195,23
JVT2F83	279350NIC0043167	25/11/2025	50020	R$ 586,94
JYD9I24	279350S000249352	23/11/2025	60503	R$ 293,47
JZR5316	279350S000249201	21/11/2025	60503	R$ 293,47
KAO9B67	279350S000249952	02/12/2025	60503	R$ 293,47
KAO9B67	279350S000249479	26/11/2025	60503	R$ 293,47
KDI0C59	279350T000115307	10/12/2025	51851	R$ 195,23
KMQ4928	279350S000249663	28/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249496	26/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249158	21/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249336	23/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249478	26/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249562	26/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249793	30/11/2025	60503	R$ 293,47
KNC5074	279350S000249374	23/11/2025	60503	R$ 293,47
KPU5D14	279350S000249692	28/11/2025	60503	R$ 293,47
KRV8C31	279350S000249430	23/11/2025	60503	R$ 293,47
LMU7E31	279350T000115261	08/12/2025	51852	R$ 195,23
LPT1D27	279350T000115405	13/12/2025	51851	R$ 195,23
LRE1D06	279350S000249979	02/12/2025	60503	R$ 293,47
LTT4E94	279350T000115290	09/12/2025	51851	R$ 195,23
LWY2023	279350S000249887	29/11/2025	60503	R$ 293,47
MAQ1E08	279350S000249816	30/11/2025	60503	R$ 293,47
MAU1E35	279350S000249550	25/11/2025	60503	R$ 293,47
MCP3085	279350S000249349	23/11/2025	60503	R$ 293,47
MDL8405	279350S000249965	01/12/2025	60503	R$ 293,47
MEI2G98	279350S000249739	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MEI2G98	279350NIC0043176	25/11/2025	50020	R$ 586,94
MEI2G98	279350S000249938	01/12/2025	60503	R$ 293,47
MEI2G98	279350NIC0043141	25/11/2025	50020	R$ 586,94
MFP7G33	279350S000249229	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MJE3599	279350S000249924	30/11/2025	60503	R$ 293,47
MJK3014	279350S000249437	23/11/2025	60503	R$ 293,47
MKR5B18	279350S000249947	02/12/2025	60503	R$ 293,47
MLS0J82	279350S000249784	29/11/2025	60503	R$ 293,47
MLS8809	279350T000115324	10/12/2025	76331	R$ 293,47
MMA2523	279350T000115411	13/12/2025	51852	R$ 195,23
MOG0106	279350S000249267	22/11/2025	60503	R$ 293,47
MOG0106	279350S000249318	24/11/2025	60503	R$ 293,47
MRF4995	279350S000249666	28/11/2025	60503	R$ 293,47
MVH9585	279350T000115387	12/12/2025	51852	R$ 195,23
NAC6C61	279350S000249347	24/11/2025	60503	R$ 293,47

NAE4C92	279350S000249166	22/11/2025	60503	R$ 293,47
NDR4D62	279350NIC0043143	25/11/2025	50020	R$ 586,94
NEE4B36	279350S000249774	30/11/2025	60503	R$ 293,47
NEL1G43	279350S000249351	23/11/2025	60503	R$ 293,47
NFM1862	279350S000249491	26/11/2025	60503	R$ 293,47
NJS6881	279350S000249494	26/11/2025	60503	R$ 293,47
NKO2E94	279350T000115316	10/12/2025	51851	R$ 195,23
NPJ5A43	279350T000115315	10/12/2025	51851	R$ 195,23
NPZ6241	279350S000249453	25/11/2025	60503	R$ 293,47
NRT9577	279350S000249160	21/11/2025	60503	R$ 293,47
NRV1J84	279350NIC0043130	25/11/2025	50020	R$ 390,46
NRY8D37	279350NIC0043155	25/11/2025	50020	R$ 586,94
NSC0C72	279350S000249595	27/11/2025	60503	R$ 293,47
NUT8801	279350T000115276	08/12/2025	51851	R$ 195,23
NVX9J38	279350T000115359	11/12/2025	51851	R$ 195,23
NWD5G00	279350NIC0043172	25/11/2025	50020	R$ 586,94
OBH3667	279350S000249886	29/11/2025	60503	R$ 293,47
OBL6I37	279350S000249367	23/11/2025	60503	R$ 293,47
OHL7189	279350S000249362	23/11/2025	60503	R$ 293,47
OHL7189	279350S000249399	23/11/2025	60503	R$ 293,47
OLA2B19	279350S000249170	21/11/2025	60503	R$ 293,47
OMU2G39	279350NIC0043156	25/11/2025	50020	R$ 260,32
OOJ3I44	279350S000249626	27/11/2025	60503	R$ 293,47
OTH3E25	279350S000249458	25/11/2025	60503	R$ 293,47
OZD0F86	279350S000249677	28/11/2025	60503	R$ 293,47
PYI5F99	279350S000249275	24/11/2025	60503	R$ 293,47
PYT5225	279350S000249657	28/11/2025	60503	R$ 293,47
PYY2A14	279350S000249934	01/12/2025	60503	R$ 293,47
QAE8141	279350S000249756	29/11/2025	60503	R$ 293,47
QAH4F37	279350S000249971	02/12/2025	60503	R$ 293,47
QAU6A60	279350S000249234	21/11/2025	60503	R$ 293,47
QCI2H16	279350S000249679	28/11/2025	60503	R$ 293,47
QIS4I62	279350S000249849	30/11/2025	60503	R$ 293,47
QJI1J01	279350S000249192	22/11/2025	60503	R$ 293,47
QNK4I18	279350T000115295	09/12/2025	76331	R$ 293,47
QOY0C36	279350T000115398	13/12/2025	51851	R$ 195,23
QQZ4D00	279350S000249337	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RAR2F82	279350S000249466	26/11/2025	60503	R$ 293,47
RAT8C42	279350S000249256	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RDU8I19	279350S000249215	21/11/2025	60503	R$ 293,47
RHA0I66	279350S000249297	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RHA3J01	279350S000249248	22/11/2025	60503	R$ 293,47

RHA9F60	279350S000249669	28/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH1B96	279350S000249244	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000249724	28/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000249629	27/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000249883	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000249382	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000249540	25/11/2025	60503	R$ 293,47
RHH9F63	279350S000249406	24/11/2025	60503	R$ 293,47
RHJ1B75	279350T000115319	09/12/2025	76331	R$ 293,47
RHJ4F47	279350S000249163	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RHN6G97	279350S000249864	29/11/2025	60503	R$ 293,47
RHO3A42	279350T000115266	08/12/2025	76332	R$ 293,47
RHP6H99	279350NIC0043128	25/11/2025	50020	R$ 586,94
RHP8E15	279350S000249433	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RHU8I39	279350S000249913	30/11/2025	60503	R$ 293,47
RHU8I39	279350S000249973	02/12/2025	60503	R$ 293,47
RHW3I45	279350NIC0043135	25/11/2025	50020	R$ 586,94
RHW5D83	279350T000115313	10/12/2025	51851	R$ 195,23
RHY2C08	279350S000249178	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RHZ1H87	279350T000115394	12/12/2025	76331	R$ 293,47
RHZ3A45	279350T000114540	11/12/2025	55411	R$ 195,23
RHZ3F42	279350T000115310	10/12/2025	76331	R$ 293,47
RHZ4H46	279350T000115402	13/12/2025	51851	R$ 195,23
RKZ9A99	279350T000115330	10/12/2025	76331	R$ 293,47
RMI1I54	279350S000249841	30/11/2025	60503	R$ 293,47
RNE5H52	279350T000115412	13/12/2025	76331	R$ 293,47
RNQ6B99	279350S000249226	22/11/2025	60503	R$ 293,47
RNY0D66	279350S000249697	28/11/2025	60503	R$ 293,47
RUS6C49	279350S000249323	23/11/2025	60503	R$ 293,47
RYL3E23	279350S000249881	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SCA3B80	279350T000115294	09/12/2025	51851	R$ 195,23
SDP9H55	279350S000249289	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SDV0H94	279350S000249271	24/11/2025	60503	R$ 293,47
SDV1D17	279350NIC0043134	25/11/2025	50020	R$ 586,94
SDY2J21	279350S000249754	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SEB2F35	279350S000249676	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SEB3J01	279350S000249882	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SEB5E98	279350S000249187	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SEB9E10	279350S000249361	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SED6G20	279350T000113692	13/12/2025	54525	R$ 195,23
SEF1A70	279350T000114537	11/12/2025	76252	R$ 293,47
SEG2I65	279350S000249348	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SEK3F60	279350NIC0043132	25/11/2025	50020	R$ 390,46
SEK5H74	279350S000249429	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SEL0E27	279350S000249956	01/12/2025	60503	R$ 293,47
SEL0I95	279350S000249421	24/11/2025	60503	R$ 293,47
SEO4J59	279350T000121058	29/11/2025	51930	R$ 293,47
SEQ1F93	279350S000249890	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SER1D86	279350S000249783	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SES2A20	279350S000249517	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SES2A20	279350S000249567	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SEU3H13	279350NIC0043177	25/11/2025	50020	R$ 586,94
SEU9J73	279350NIC0043162	25/11/2025	50020	R$ 586,94
SEU9J82	279350S000249900	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SEV4C59	279350S000249219	21/11/2025	60503	R$ 293,47
SEX0E34	279350S000249829	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SEZ5H38	279350S000249475	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SFD0D21	279350S000249294	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SFD1E50	279350S000249358	24/11/2025	60503	R$ 293,47
SFE0I96	279350S000249699	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SFI9A84	279350S000249357	24/11/2025	60503	R$ 293,47
SFL2J54	279350S000249469	25/11/2025	60503	R$ 293,47
SFL4A77	279350S000249694	28/11/2025	60503	R$ 293,47
SFL4B83	279350S000249497	26/11/2025	60503	R$ 293,47
SFL5G43	279350S000249588	27/11/2025	60503	R$ 293,47
SFO8A88	279350NIC0043138	25/11/2025	50020	R$ 586,94
SFO8I53	279350S000249862	29/11/2025	60503	R$ 293,47
SMF2I66	279350S000249306	23/11/2025	60503	R$ 293,47
SSX6H07	279350S000249380	24/11/2025	60503	R$ 293,47
STU3E84	279350NIC0043163	25/11/2025	50020	R$ 260,32
STU3E84	279350NIC0043170	25/11/2025	50020	R$ 586,94
SWB6D81	279350T000115345	10/12/2025	76331	R$ 293,47
SXP6J92	279350S000249915	30/11/2025	60503	R$ 293,47
SXR3B44	279350S000249967	02/12/2025	60503	R$ 293,47
TAJ9F64	279350S000249675	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TAK7B78	279350S000249968	02/12/2025	60503	R$ 293,47
TAN9H94	279350S000249747	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TAR0B26	279350T000115325	10/12/2025	76331	R$ 293,47
TAR5I02	279350NIC0043146	25/11/2025	50020	R$ 586,94
TAS7H81	279350S000249960	02/12/2025	60503	R$ 293,47
TAT2D47	279350S000249575	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TAU2D25	279350S000249618	27/11/2025	60503	R$ 293,47
TAV0G81	279350T000115380	11/12/2025	51852	R$ 195,23
TAV4G01	279350T000115393	12/12/2025	51851	R$ 195,23
TAV9J40	279350S000249909	30/11/2025	60503	R$ 293,47
TAX7G50	279350S000249401	23/11/2025	60503	R$ 293,47
TBA1D02	279350S000249531	25/11/2025	60503	R$ 293,47
TBC3J42	279350S000249522	26/11/2025	60503	R$ 293,47
TBC4C45	279350S000249286	24/11/2025	60503	R$ 293,47
TBI1I47	279350S000249785	29/11/2025	60503	R$ 293,47
TBU0D12	279350S000249925	01/12/2025	60503	R$ 293,47
TBU6B41	279350NIC0043154	25/11/2025	50020	R$ 260,32
TBZ1J13	279350S000249420	24/11/2025	60503	R$ 293,47
TEU5F52	279350NIC0043149	25/11/2025	50020	R$ 586,94
TLR8F20	279350NIC0043169	25/11/2025	50020	R$ 586,94
TXC7D81	279350S000249742	28/11/2025	60503	R$ 293,47
TXC7D81	279350S000249625	27/11/2025	60503	R$ 293,47
UAJ3G57	279350S000249541	25/11/2025	60503	R$ 293,47
UAS9G13	279350S000249961	02/12/2025	60503	R$ 293,47
UAZ7E59	279350T000115364	11/12/2025	76332	R$ 293,47
UBD3F20	279350T000113658	03/12/2025	54525	R$ 195,23
UBD4C55	279350T000113656	03/12/2025	65991	R$ 293,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

Republicado por incorreção
JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023
ASSUNTO: Trata-se do 3° Aditamento de Prazo e Valor do Termo de Colaboração 004/2023: Data de vigência: 16/02/2026 a 15/02/2027.
Entidade: Grupo União Pela Vida de Umuarama.
Objeto da parceria: Melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas critico/construtivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Promover ações a saúde às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/HIV/AIDS, turberculose, hepatites virais, comunidade LGTBTQIA, mulheres vítimas de violências e mulheres Negras. Promover ações que reintegre o atendido à família e sociedade; oferecer alimentação diária para o público atendido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, são os que regem "as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação".
CONSIDERANDO que no Art. 45 do Decreto Municipal nº 108/2017, dispõe: "O Termo de Colaboração ou Termo de Fomento disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações".
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 que diz: A Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar, autorizar ou propor a alteração do Termo Fomento ou de Colaboração ou Acordo de Cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto".
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, determina em seu artigo 3º que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana está previsto no artigo 1° da Constituição Federal: "Art. 1°. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituem-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III-a dignidade da pessoa humana";
CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana é acessível a qualquer ser humano, independentemente de qualquer requisito, seja ele de ordem de nacionalidade, sexo, religião ou posição social;
CONSIDERANDO que, o SUS (Sistema Único de Saúde) foi criado como instrumento para garantir este direito básico do cidadão brasileiro: acesso à Saúde. Portanto, entende-se que o SUS deve fornecer todos os serviços e materiais necessários para a manutenção ou recuperação da saúde dos cidadãos;
CONSIDERANDO que diante a impossibilidade dos governos garantirem educação, saúde e lazer à população, descobriu nas Organizações Sociais um aliado necessário para suprir esta deficiência do Poder Público, pois permite a formação de parcerias em suas várias esferas, tendo como essência os princípios da transparência, da competição, da cooperação e da parceria propriamente dita e uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, além dos relevantes trabalhos registrados é notório que se realiza mais investimento com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
CONSIDERANDO QUE, o objetivo geral é melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas critico/construtivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Promover ações a saúde às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/HIV/AIDS, turberculose, hepatites virais, comunidade LGTBTQIA, mulheres vítimas de violências e mulheres Negras. Promover ações que reintegre o atendido à família e sociedade; oferecer alimentação diária para o público atendido. desenvolver ações que concorram para o atendimento de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos;
CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde firmou parceria com o Grupo União Pela Vida, através do Termo de Colaboração nº004/2023;
CONSIDERANDO QUE, o Parecer do Gestor da Parceria, concluiu por ser possível que se firme o 3° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 004/2023;
CONSIDERANDO QUE, esta parceria tem seu prazo de validade até 15/02/2026, necessitando ser prorrogado até 15/02/2027;
CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde possui dotação orçamentária suficiente para o pagamento das parcelas referentes a esta prorrogação;
CONSIDERANDO QUE, o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 diz que a Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar alteração no termo desde que não haja alteração de seu objeto.
CONSIDERANDO QUE, os serviços vêm sendo prestado pela entidade de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, haja vista que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 108/2017 foram cumpridas.
JUSTIFICATIVA
A presente solicitação de ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR do TERMO DE COLABORAÇÃO 004/2023, busca o cumprimento do que a legislação supracitada determina e, procura fazer com que a oferta do serviço complementar executado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC possam atender um número maior de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).
Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, solicita e justifica o ADITAMENTO do Termo de Colaboração 004/2023 firmado com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA, para melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas critico/construtivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Prestação de serviços de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, hepatites virais, tubérculos, profissionais do sexo e grupos e grupos sexualmente diversos.
É essencial descrever que os pacientes atendidos caracterizam pela sua vulnerabilidade em relação ao vírus e luta para garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida das pessoas que são assistidas pela entidade.
CONCLUSÃO
A partir da compreensão do acima exposto, grafa-se a necessidade e a importância do ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR desta parceria, já que sua execução possibilitará a prestação de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, hepatites virais, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos.
Diante do exposto, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo 003 ao Termo de Colaboração n° 004/2023, firmado com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA DE UMUARAMA, com prorrogação de vigência até 15 de fevereiro de 2027. O valor total do Termo Aditivo 003/2026 ao Termo de Colaboração n° 004/2023, será de até R$67.392,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).
O Valor do repasse mensal será de até R$5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais), perfazendo o valor total do presente Termo em R$67.392,00 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais).
Com a celebração do presente Termo Aditivo, o valor global do ajuste passará de R$186.624,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais), conforme informação extraída do Termo Aditivo nº002, para R$254.016,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e dezesseis reais).
A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
Importante destacar que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal n° 108/2017 foram cumpridas.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município de Umuarama para conhecimento de todos, e, para caso queiram, apresentem impugnações.
Sendo o que consta para o momento,
Atenciosamente,
Umuarama, 04 de março de 2026.
Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: 007D - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 2182 - LOTE 7D, DA SUB DO LOTE Nº 7**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

EURIDICE CERCI CPF/CNPJ: 01053396953
CADASTRO: 874900 QUADRA: 0000 LOTE: 007D
ENDEREÇO: AV OLINDA, 2182 CEP: 87502350
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE 7D, DA SUB DO LOTE Nº 7

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 1 / 2652 / 2026
EURIDICE CERCI CPF/CNPJ: 01053396953
ENDEREÇO: RUA ARAPONGAS, Nº 4777 CEP.: 87502180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0000, Lote: A-2-AREM/2 - GLEBA 14 - FIGUEIRA - N.º: 7265 - LOTE A-2-AREM/2, DA SUB DO LOTE A-2-A-REM., DA SUB DO LOTE A-2-A, DA SUB. DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA CPF/CNPJ: 30523761953
CADASTRO: 884905 QUADRA: 0000 LOTE: A-2-AREM/2
ENDEREÇO: AV PARANA, 7265 CEP: 87504580
BAIRRO: GLEBA 14 - FIGUEIRA COMPLEMENTO: LOTE A-2-AREM/2, DA SUB DO LOTE A-2-A-REM., DA SUB DO LOTE A-2-A, DA SUB. DO LOTE A-2, DA SUB DO LOTE A

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 2 / 2652 / 2026
ESPÓLIO DE ANTONIO MILTON SIQUEIRA CPF/CNPJ: 30523761953
ENDEREÇO: RUA JANDAIA, Nº 5687, ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0018, Lote: 0006 - JARDIM PRIMAVERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

APARECIDA SINKOS FERRARI CPF/CNPJ: 00500394903
CADASTRO: 1008300 QUADRA: 0018 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SANTA HELENA, S/Nº CEP: 87505170
BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 3 / 2652 / 2026
APARECIDA SINKOS FERRARI CPF/CNPJ: 00500394903
ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, Nº 3000 CASA, JARDIM SÃO MARCOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0016, Lote: 0012 - PARQUE DOM PEDRO I - N.º: 3126 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SEBASTIAO JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 16874765949
CADASTRO: 1173500 QUADRA: 0016 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, 3126 CEP: 87508000
BAIRRO: PARQUE DOM PEDRO I COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 2652 / 2026
SEBASTIAO JOSE DA SILVA CPF/CNPJ: 16874765949
ENDEREÇO: RUA JOAO PAULO DOS SANTOS, Nº 3126 CEP.: 87508000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0028 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/N - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 10315539917
CADASTRO: 4504600 QUADRA: 0009 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/N CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 2652 / 2026
PAULO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 10315539917
ENDEREÇO: AV DOUTOR CASSIO GASTAO VIDIGAL, Nº 3052, ZONA VII,, UMUARAMA - PR-PR, CEP: 87503-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 19/20/21-A - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 19/20/21-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 19/20/21, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nºs 19, 20 E 21.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CREDERSON EMANUEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01716529913
CADASTRO: 4510310 QUADRA: 0012 LOTE: 19/20/21-A
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: LOTE Nº 19/20/21-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 19/20/21, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nºs 19, 20 E 21.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 2652 / 2026
CREDERSON EMANUEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01716529913
ENDEREÇO: RUA A, Nº 87500 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 19/20/21-B - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 19/20/21-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 19/20/21, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nºs 19, 20 E 21.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CREDERSON EMANUEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01716529913
CADASTRO: 4510320 QUADRA: 0012 LOTE: 19/20/21-B
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: LOTE Nº 19/20/21-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 19/20/21, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES Nºs 19, 20 E 21.

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 2652 / 2026
CREDERSON EMANUEL DA SILVA CPF/CNPJ: 01716529913
ENDEREÇO: RUA A, Nº 87500 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0025 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IVANOR LUIS ROVANICPF/CNPJ: 49382462015
CADASTRO: 4510910 QUADRA: 0012 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 2652 / 2026
IVANOR LUIS ROVANI CPF/CNPJ: 49382462015
ENDEREÇO: AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 2935, ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-550

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DO OBJETO
Contratação de empresa para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Processo Seletivo Simplificado.
1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado para provimento de emprego público, em caráter temporário, atendendo às necessidades deste Município, conforme especificado abaixo:
Agente Administrativo
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Médio
Vencimento R$ 2.092,50
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 700
Nº de vagas de Ampla Concorrência 37
Nº de vagas para portadores de deficiência 03
Nº de vagas para Afrodescendentes 04
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Psicólogos
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Graduação em Psicologia e Registro profissional no órgão de classe
Vencimento R$ 4.935,83
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 50,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Assistente Social
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Graduação em Serviço Social e Registro profissional no órgão de classe
Vencimento R$ 4.935,83
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 05
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 30 horas
Taxa de inscrição 50,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no cumprimento de suas atribuições legais e em conformidade com as normativas da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), com ênfase na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS), vem por meio desta solicitar, com caráter de urgência, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação dos seguintes profissionais: Psicólogos, Assistentes Sociais e Auxiliares Administrativos .
A presente solicitação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços socioassistenciais ofertados à população, garantindo o adequado funcionamento das unidades e o cumprimento das metas estabelecidas no âmbito do SUAS.
Ressaltamos que o provimento desses cargos é fundamental para manter a regularidade dos atendimentos, fortalecer as equipes técnicas e administrativas e assegurar a execução das ações previstas nos programas, projetos e serviços desta Secretaria.
No que diz respeito da Secretaria de Saúde, considerando que as Unidades de Saúde constituem a principal porta de entrada para as demandas assistenciais da população, sendo a Atenção Primária à Saúde (APS) responsável pelo acolhimento, classificação de risco, orientação e coordenação do cuidado na rede municipal;
Considerando que as recepções das Unidades de Saúde desempenham papel estratégico no fluxo assistencial, sendo responsáveis pela orientação dos usuários quanto aos serviços ofertados, encaminhamentos na rede de atenção, agendamentos, organização de prontuários, registros em sistemas de informação e demais rotinas administrativas indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
Justifica-se a necessidade de contratação de profissionais atendentes por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS), com vistas a garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados, evitando sobrecarga das equipes assistenciais e reduzindo falhas nos fluxos administrativos e assistenciais.
Além do fortalecimento da Atenção Primária, faz-se igualmente necessária a ampliação do quadro de atendentes para os demais setores estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, os quais exercem funções essenciais para a integralidade do cuidado, dentre eles:
CEO – Centro de Especialidades Odontológicas: responsável pelo atendimento especializado em saúde bucal, com alta demanda de agendamentos, controle de encaminhamentos e orientação de pacientes;
Assistência em Saúde: setor responsável pela organização, controle e dispensação de insumos e benefícios assistenciais em saúde, destinados a usuários com necessidades específicas. Dentre suas atribuições, destacam-se a distribuição de suplementos alimentares para crianças com alergias ou necessidades nutricionais especiais, fornecimento de bolsas de colostomia e adjuvantes, bem como a concessão de óculos conforme critérios técnicos estabelecidos. O setor demanda suporte administrativo contínuo para cadastro, conferência de documentação, controle de estoque, registros em sistemas de informação, atendimento ao público e acompanhamento dos processos, garantindo a adequada oferta e rastreabilidade dos insumos disponibilizados à população.
Frota da Saúde: responsável pela logística de transporte de pacientes e equipes, necessitando de atendimento para controle de viagens, autorizações, contatos com usuários e organização de escalas;
CEM – Centro de Especialidades Médicas: unidade de média complexidade com grande volume de atendimentos e necessidade constante de organização de agendas, acolhimento e direcionamento de pacientes;
Setor de Regulação: núcleo fundamental para a gestão do acesso aos serviços de média e alta complexidade, agendamentos e organização de agendas, comunicação com usuários e serviços de referência;
Farmácia Regional: responsável pela dispensação de medicamentos, orientação aos usuários e controle de estoque, exigindo apoio administrativo para conferência de receitas, registros e organização de fluxos.
A ausência ou insuficiência de atendentes nos setores mencionados compromete diretamente a organização dos serviços, eleva o tempo de espera dos usuários, fragiliza a comunicação entre os pontos da rede de atenção e sobrecarrega profissionais técnicos e assistenciais com atribuições administrativas, desviando-os de suas funções finalísticas.
Atualmente, a rede municipal de saúde conta com 55 colaboradores em funções administrativas (quadro atual), entre estagiários e cargos comissionados, número insuficiente para atender a demanda operacional dos serviços. O levantamento técnico realizado aponta a necessidade imediata de 40 profissionais administrativos com carga horária de 8 horas diárias, distribuídos entre Unidades de Saúde e setores estratégicos como CEO, Assistência em Saúde, Frota, CEM, Regulação e Farmácia Regional.
Dessa forma, a contratação de atendentes por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS) mostra-se medida indispensável para assegurar a eficiência operacional da rede municipal de saúde, qualificar o atendimento à população e fortalecer a Atenção Primária como ordenadora do cuidado, garantindo maior resolutividade, humanização e acesso oportuno aos serviços de saúde no município de Umuarama.
Ressalta-se, ainda, que:
Apoio aos Profissionais de Saúde: ao assumir as rotinas administrativas, os atendentes possibilitam que médicos, enfermeiros e demais profissionais assistenciais dediquem maior tempo ao cuidado direto ao paciente, elevando a qualidade e a segurança da assistência;
Organização e Gestão dos Serviços: esses profissionais contribuem para a adequada organização dos fluxos internos, manutenção de registros, alimentação de sistemas de informação, controle de agendas, documentos e insumos, assegurando a continuidade e eficiência das atividades;
Atendimento ao Público: os atendentes atuam como principal ponto de acolhimento ao usuário, fornecendo informações, orientações e direcionamentos, impactando diretamente na humanização do atendimento e na satisfação da população.
Destaca-se que, atualmente, grande parte das atividades administrativas vem sendo desempenhada por estagiários, cujos contratos possuem prazo determinado e apresentam elevada rotatividade, com desligamentos frequentes antes do término previsto. Tal cenário compromete a continuidade dos serviços, gera retrabalho e impacta negativamente na qualidade do atendimento, em razão da constante necessidade de capacitação e adaptação de novos colaboradores.
Diante da urgência na recomposição da força de trabalho administrativa, solicita-se a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Agente Administrativo, como medida célere e eficaz para suprir a demanda identificada e garantir o funcionamento regular das unidades e setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Em síntese, a realização do PSS é medida essencial para manter a eficiência operacional da rede, apoiar as equipes assistenciais e assegurar à população um atendimento digno, organizado e de qualidade.
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS
3.1 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DA LICITANTE (EMPRESA CONTRATADA)
3.1.1 – Elaborar os instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.
3.1.2 – Identificar junto à Prefeitura do Município de UMUARAMA – PR, o perfil e as atividades típicas do cargo/emprego, incluindo suas descrições.
3.1.3 – Auxiliar o Município na elaboração da minuta do edital, bem como da legislação necessária para realização do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.4 – Definir, para elaboração do Edital:
a) Requisitos para efetuar as inscrições.
b) Procedimentos para as inscrições.
c) Provas e suas estruturas: cargos/empregos, nível, tipo de prova (Títulos, objetivas e práticas), conteúdo, número de questões, valor em pontos e orientações para cada tipo de prova.
d) Avaliação profissional para os cargos indicados, com suas respectivas orientações.
e) Avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.
f) Procedimentos para impetrar recursos.
g) Resultado final e classificação com os devidos critérios de desempate.
h) Quadro de vagas por cargo/emprego especialidade/área de atuação, salários, taxa de inscrição, requisitos (nível de escolaridade e registros em órgãos competentes) e vagas para deficientes.
i) Cronograma.
j) Datas, horários e locais para inscrição.
3.1.5 – Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da Prefeitura.
3.1.6 – Divulgar o Processo Seletivo Simplificado, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.1.7 – Proceder ao cadastramento geral dos candidatos inscritos.
3.1.8 – Efetuar inscrição de candidatos, que será realizada por meio eletrônico.
3.1.9 – Disponibilizar programa para recebimento das inscrições via internet.
3.1.10 – Fornecer equipe para o desenvolvimento das atividades de fiscalização da aplicação das provas.
3.1.11 – Emitir cartões de confirmação, contendo a data, horário e locais de prova.
3.1.12 – Realizar a elaboração e reprodução gráfica de fichas de inscrições e demais materiais necessários.
3.1.13 – Analisar tecnicamente as questões de provas, conforme programa e critérios definidos.
3.1.14 – Editorar as provas.
3.1.15 – Imprimir e grampear as provas.
3.1.16 – Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas.
3.1.17 – Ensacar (em malotes) os envelopes.
3.1.18 – Manter as provas sobre sigilo absoluto.
3.1.19 – Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com cadeados.
3.1.20 – Organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas.
3.1.21 – Aplicar as provas.
3.1.22 – Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados e realizar a avaliação de Heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração para garantir a correta inclusão de candidatos em cotas raciais.
3.1.23 – Avaliar prova de títulos, se houver.
3.1.24 – Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova.
3.1.25 – Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais.
3.1.26 – Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Prefeitura.
3.1.27 – Fornecer os documentos exigidos pelas Instruções Normativas nº 118/2016 e nº 142/2018 Sistema Integrado de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná em arquivo csv.
3.1.28 – Definir, organizar e providenciar o local de realização da prova escrita objetiva.
3.1.29 – Divulgar os gabaritos das provas até 48 horas após a aplicação das provas no site oficial do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.30 – Receber e examinar os recursos dos candidatos.
3.1.31 – Levantar e analisar os resultados.
3.1.32 – Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado.
3.1.33 – Apoiar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais.
3.1.34 – Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio.
3.1.35 – Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes as legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária.
3.1.36 – Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização.
3.1.37 – Acatar possíveis revisões propostas pela Administração ao citado Cronograma, que deverão ser justificadas e autorizada pela autoridade superior, para melhor adequação ao interesse público.
3.1.38 – Realizar o levantamento de recursos humanos e materiais (em quantitativo).
3.1.39 – Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado de acordo com os critérios do edital para cada cargo/emprego e/ou especialidade.
3.1.40 – Elaborar lista final dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado com o nome, cargo/emprego e/ou especialidade, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à Contratante.
3.1.41 – Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à Contratante.
3.1.42 – Elaborar lista geral do Processo Seletivo Simplificado por ordem de classificação em cada cargo/emprego e/ou especialidade, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no Processo Seletivo Simplificado (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à Contratante.
3.1.43 – Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital.
3.1.44 – Apresentar relatório final e listagem dos resultados para homologação.
3.1.45 – Apresentar relatório final, em mídia digital, contendo todos os dados de cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do Processo Seletivo Simplificado listado por classificação.
3.1.46 – Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova.
3.1.47 – Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas.
3.1.48 – Elaborar manual de orientação para todo o pessoal envolvido.
3.1.49 – Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais.
3.1.50 – Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização.
3.1.51 – Cumprir todas as macro etapas da presente contratação, as quais estão agrupadas todas as fases/ações elencadas nos subitens anteriores, definidas conforme Cronograma de Atividades que integra o presente Termo de Referência, assim definidas:
a) Elaboração de instrumentos normativos do Processo Seletivo Simplificado.
b) Publicação do Edital.
c) Abertura do período de inscrições, com o respectivo recebimento.
d) Elaboração da prova escrita.
e) Aplicação da prova escrita.
f) Correção da prova escrita.
g) Recebimento e Análise dos recursos.
h) Apresentação da lista final de candidatos aprovados.
3.1.52 – Sem prejuízo das demais exigências editalícias a serem definidas no instrumento convocatório, com o objetivo de garantir o atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, com ênfase no princípio da Eficiência e Efetividade do objeto, a licitante deverá apresentar na data da licitação, os seguintes documentos comprobatórios para qualificação:
a) Certidão comprobatória de inscrição e regularidade no Conselho Regional de Administração (CRA) em nome da empresa e do responsável técnico.
b) Atestados que comprovem a realização de Processo Seletivo Simplificado, compatível com o objeto desta Licitação, devidamente registrados no Conselho Regional de Administração (CRA).
c) Declaração de possuir profissionais, para compor a Banca Examinadora da Licitante, com nível superior, todos com experiência profissional em elaboração e correção de testes/avaliações.
d) Declaração de possuir parque gráfico próprio responsável pela impressão e envelopamento das provas, com vistas a garantir o sigilo das provas, não sendo admitida terceirização do referido serviço.
e) Comprovação de possuir equipe Acadêmica capacitada com titulação em nível superior, por meio de cópias de diplomas e declaração, com experiência na construção das questões nas seguintes áreas de conhecimento: Língua Portuguesa, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos do Cargo.
f) Declaração de possuir corpo jurídico com pessoal capacitado para o exercício das atividades de atendimento a contratante, respostas aos organismos de controle e eventuais demandas de candidatos.
g) Declaração de possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos Processos Seletivos Simplificados, de modo a garantir que o portal possa ser acessado na maior parte do tempo.
h) Declaração de possuir sistemas de armazenamento de arquivos, sistemas de backup e redundância com capacidade de atendimento a 40.000 (quarenta mil) usuários.
i) Disponibilizar no site o processo seletivo simplificado em questão enquanto estiver vigente.
j) Atestado que comprove a qualificação técnica da Instituição.
k) Fica proibida a subcontratação, nos casos de contratação direta.
3.2 – ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO A CARGO DO MUNICÍPIO
3.2.1 – Nomear através de ato de autoridade competente, a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para atuar junto à empresa contratada.
3.2.2 – Facilitar os contatos da empresa vencedora da licitação com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do certame.
3.2.3 – Fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança.
3.2.4 – Publicar, na imprensa oficial, os atos que, por determinação legal, devam ser divulgados.
3.2.5 – Divulgar os atos do Processo Seletivo Simplificado, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do certame, através do site da Prefeitura, jornais de circulação no Município e pelo meio de comunicação que julgar conveniente, de modo a garantir o amplo conhecimento público do certame.
3.2.6 – Criar conta bancária específica em nome da Prefeitura de UMUARAMA – PR, com a única e exclusiva função de recepcionar os valores atinentes as inscrições efetivadas (recolhidas) pelos candidatos, para maior transparência por ocasião da prestação de contas junto aos órgãos de fiscalização.
3.2.7 – Atender, através do atendimento ao subitem anterior, aos princípios da oportunidade, da universalidade, do orçamento bruto e da unidade de caixa, além de evitar a omissão de receitas e violação aos princípios constitucionais da moralidade e eficiência, devendo o Poder Publico ter o controle e prestar contas das receitas e despesas que ira realizar, nos termos do art. 14 da Lei Complementar n. 101/2000 e nos arts. 58 a 65 da Lei n. 4.320/64
3.2.8 – Intervir em qualquer momento no Processo Seletivo Simplificado, em caso de descumprimento da legislação que disciplina o tema do objeto.
3.2.9 – Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, após atendidos os devidos trâmites legais.
3.2.10 – Divulgar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado na imprensa oficial.
3.3 – ESTRUTURAÇÃO DAS PROVAS
3.3.1 – A estruturação das provas para cada emprego se dará com a participação de representantes técnicos ou gestores das áreas onde haja empregos objeto do certame, quando necessário.
3.3.2 – A licitante vencedora deverá receber da Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, as atribuições típicas de cada emprego com suas descrições e exigências, instrumentos rigorosamente obrigatórios para configurar o quadro de provas a constar do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
3.3.3 – A licitante vencedora deverá estabelecer com a Prefeitura Municipal de UMUARAMA – PR, sugestões e critérios para definir os tipos de provas.
3.3.4 – Serão observados, com base no Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, os perfis, os requisitos mínimos, assuntos prioritários para cobrança de forma a definir as matérias/ conteúdos programáticos das provas, notas mínimas, grau de dificuldade das questões.
3.3.5 – As provas deverão avaliar habilidades que vão além do conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
3.3.6 – A seleção dos candidatos se efetivará mediante processo específico, através da aplicação de prova escrita objetiva.
3.3.7 – A estruturação da prova deverá conter para o nível médio no mínimo 40 (quarenta) questões, nível superior no mínimo 50 (cinquenta) questões, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de Processo Seletivo Simplificado e que integrem instituições de nível superior.
3.3.8 – A quantidade de questões poderá ser alterada, de comum acordo com a Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Prefeitura, para melhor ajuste ao perfil do emprego objeto do certame.
3.3.9 – A licitante vencedora deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato através do Manual do Candidato.
3.3.10 – A licitante vencedora deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras.
3.3.11 – A licitante vencedora levará em consideração a escolaridade e os demais requisitos para provimento do emprego, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras, procedendo aos ajustes quando necessário.
3.3.12 – A Licitante Vencedora deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos.
3.3.13 – As provas serão aplicadas, no Município de UMUARAMA – PR.
4 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)
4.1 – A infraestrutura e o local necessários à execução dos serviços deverão ser integralmente providenciados pela empresa contratada, em ambiente adequado, observadas as condições técnicas exigidas para o fiel cumprimento do objeto.
4.2 – Sempre que a natureza da atividade exigir, a Administração Municipal poderá convocar a contratada para reuniões técnicas, alinhamentos ou outras ações presenciais, a serem realizadas nas dependências da Prefeitura Municipal de Umuarama – PR ou em outros órgãos da Administração situados no território do Município.
4.3 – As atividades que não demandarem execução presencial junto à Administração poderão ser realizadas nas dependências da contratada, permanecendo sob sua responsabilidade todos os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à adequada prestação dos serviços.
5 – DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6° da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, a cargo do Titular da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação do mesmo.
5.2 – A fiscalização da administração pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade dos bens/serviços e o andamento de sua execução e fazer exigências, quando necessárias.
5.3 – Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.
6 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO
6.1 – O período global para execução do serviço do objeto deste Termo de Referência deverá ser de 180 dias, iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária da Ordem de Serviço para o Início da Execução Contratual.
7 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
7.1 - O pagamento será efetuado, 30% após a homologação das inscrições e 70% após a homologação final do Processo Seletivo Simplificado, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
7.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
7.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
8.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os bens/serviços entregues ou executados fora da especificação deste Termo de Referência.
8.3 – Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.
8.4 – Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 90 (noventa) dias, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.
9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 – Comunicar a Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.
9.2 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seu anexo integrante, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
10 – DO EDITAL DA LICITAÇÃO
10.1 – Os itens do Edital da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação e a Procuradoria do Município, bem como o presente termo de referência.
Umuarama, 09 de março de 2026.
CLEBER BOMFIM — Secretário Municipal de Administração
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO — Diretor de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 336/2026
Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para a abertura do Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação de pessoal pelo Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Autorizar a Comissão Especial de Seleção de Pessoal, para realizar a abertura de Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação de Pessoal pelo Município de Umuarama, sob o Regime Administrativo Especial para o emprego público de:
DO EMPREGO A SER PROVIDO
Agente Administrativo
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Ensino Médio
Vencimento R$ 2.092,50
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 700
Nº de vagas de Ampla Concorrência 37
Nº de vagas para portadores de deficiência 03
Nº de vagas para Afrodescendentes 04
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 40,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Psicólogos
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Graduação em Psicologia e Registro profissional no órgão de classe
Vencimento R$ 4.935,83
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 04
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 00
Jornada de Trabalho 40 horas
Taxa de inscrição 50,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Assistente Social
Requisitos/escolaridade para investidura no emprego - Graduação em Serviço Social e Registro profissional no órgão de classe
Vencimento R$ 4.935,83
Regime Jurídico Regime Administrativo Especial
Quantitativo estimado de inscritos 500
Nº de vagas de Ampla Concorrência 05
Nº de vagas para portadores de deficiência 00
Nº de vagas para Afrodescendentes 01
Jornada de Trabalho 30 horas
Taxa de inscrição 50,00
Tipo de Prova Prova escrita objetiva
Art. 2º Compete à Comissão Especial de Seleção de Pessoal, baixar, mediante Edital, as Instruções Especiais para a realização do Processo Seletivo Simplificado bem como, a sua execução e coordenação.”
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 09 de março de 2026.
ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
Republicado por incorreção
JUSTIFICATIVA PARA ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023
ASSUNTO: Trata-se do 3° Aditamento de Prazo e Valor do Termo de Colaboração 005/2023: Data de vigência: 16/02/2026 a 15/02/2027.
Entidade: Grupo União Pela Vida de Umuarama.
Objeto da parceria: Melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas critico/ construtivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Promover ações a saúde às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/ HIV/AIDS, turberculose, hepatites virais, comunidade LGTBTQIA, mulheres vítimas de violências e mulheres Negras. Promover ações que reintegre o atendido à família e sociedade; oferecer alimentação diária para o público atendido.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017, são os que regem “as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordo de cooperação”.
CONSIDERANDO que no Art. 45 do Decreto Municipal nº 108/2017, dispõe: “O Termo de Colaboração ou Termo de Fomento disporá sobre a sua vigência, que deverá corresponder ao tempo necessário para a execução integral do seu objeto, limitada ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais prorrogações”.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 que diz: A Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar, autorizar ou propor a alteração do Termo Fomento ou de Colaboração ou Acordo de Cooperação ou, ainda, do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou a sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto”.
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, determina em seu artigo 3º que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil: construir uma sociedade livre, justa e solidária; garantir o desenvolvimento nacional; erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana está previsto no artigo 1° da Constituição Federal: “Art. 1°. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constituem-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III-a dignidade da pessoa humana”;
CONSIDERANDO que, a dignidade da pessoa humana é acessível a qualquer ser humano, independentemente de qualquer requisito, seja ele de ordem de nacionalidade, sexo, religião ou posição social;
CONSIDERANDO que, o SUS (Sistema Único de Saúde) foi criado como instrumento para garantir este direito básico do cidadão brasileiro: acesso à Saúde. Portanto, entende-se que o SUS deve fornecer todos os serviços e materiais necessários para a manutenção ou recuperação da saúde dos cidadãos;
CONSIDERANDO que diante a impossibilidade dos governos garantirem educação, saúde e lazer à população, descobriu nas Organizações Sociais um aliado necessário para suprir esta deficiência do Poder Público, pois permite a formação de parcerias em suas várias esferas, tendo como essência os princípios da transparência, da competição, da cooperação e da parceria propriamente dita e uma vez que se trata de entidade sem fins lucrativos, além dos relevantes trabalhos registrados é notório que se realiza mais investimento com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos no Termo de Colaboração;
CONSIDERANDO QUE, o objetivo geral é melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas critico/construtivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/ AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Promover ações a saúde às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/HIV/AIDS, turberculose, hepatites virais, comunidade LGTBTQIA, mulheres vítimas de violências e mulheres Negras. Promover ações que reintegre o atendido à família e sociedade; oferecer alimentação diária para o público atendido. desenvolver ações que concorram para o atendimento de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com DST/ AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos;
CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde firmou parceria com o Grupo União Pela Vida, através do Termo de Colaboração nº005/2023;
CONSIDERANDO QUE, o Parecer do Gestor da Parceria, concluiu por ser possível que se firme o 3° Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 005/2023;
CONSIDERANDO QUE, esta parceria tem seu prazo de validade até 15/02/2026, necessitando ser prorrogado até 15/02/2027;
CONSIDERANDO QUE, a Secretaria Municipal de Saúde possui dotação orçamentária suficiente para o pagamento das parcelas referentes a esta prorrogação;
CONSIDERANDO QUE, o Decreto Municipal nº 108/2017 em seu art. 48 diz que a Secretária Municipal de Saúde poderá solicitar alteração no termo desde que não haja alteração de seu objeto.
CONSIDERANDO QUE, os serviços vêm sendo prestado pela entidade de modo satisfatório e tem produzido os efeitos desejados, haja vista que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 108/2017 foram cumpridas.

JUSTIFICATIVA
A presente solicitação de ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR do TERMO DE COLABORAÇÃO 005/2023, busca o cumprimento do que a legislação supracitada determina e, procura fazer com que a oferta do serviço complementar executado pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC possam atender um número maior de pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde).
Assim, a Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, solicita e justifica o ADITAMENTO do Termo de Colaboração 005/2023 firmado com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA DE UMUARAMA, para melhorar a qualidade de vida dos usuários da entidade através do apoio individual extensivo a família para um bom andamento no progresso da autoestima, adesão a medicação e aceitação ao diagnóstico. Atender, estimular e desenvolver atividades de promoção humana e social, no exercício permanente de práticas critico/ construtivas e educativas de prevenção das ISTs HIV/AIDS, reintegrando à família e a sociedade. Prestação de serviços de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com ISTs/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, hepatites virais, tubérculos, profissionais do sexo e grupos e grupos sexualmente diversos.
É essencial descrever que os pacientes atendidos caracterizam pela sua vulnerabilidade em relação ao vírus e luta para garantir os direitos e melhorar a qualidade de vida das pessoas que são assistidas pela entidade.
CONCLUSÃO
A partir da compreensão do acima exposto, grafa-se a necessidade e a importância do ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR desta parceria, já que sua execução possibilitará a prestação de apoio educativo, mobilizador, psicossocial e assistencial às pessoas vivendo e convivendo com DST/AIDS, pessoas portadoras do vírus HIV, hepatites virais, tubérculos, profissionais do sexo e grupos sexualmente diversos.
Diante do exposto, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo 003 ao Termo de Colaboração n° 004/2023, firmado com o GRUPO UNIÃO PELA VIDA DE UMUARAMA, com prorrogação de vigência até 15 de fevereiro de 2027. O valor total do Termo Aditivo 003/2026 ao Termo de Colaboração n° 005/2023, será de até R$23.404,56 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
O Valor do repasse mensal será de até R$1.950,38 (mil novecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total do presente Termo em R$23.404,56 (vinte e três mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Com a celebração do presente Termo Aditivo, o valor global do ajuste passará de R$70.213,68 (setenta mil, duzentos e treze reais e sessenta e oito centavos), para R$93.618,24 (noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), resultante da soma dos valores anteriormente pactuados com o montante ora aditado.
A execução ocorrerá de acordo com Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo.
Importante destacar que todas as exigências dos Artigos 48 e 49 do Decreto Municipal n° 108/2017 foram cumpridas.
Em obediência aos ditames da lei, notadamente ao disposto no §1º do artigo 32 da Lei Federal no 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico do Município de Umuarama para conhecimento de todos, e, para caso queiram, apresentem impugnações. Sendo o que consta para o momento,
Atenciosamente,
Umuarama – PR., 04 de março de 2026.
Lisbeth Pititto Scanavaca
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0013, Lote: 0013 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ZILDENOR DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 66893984987
CADASTRO: 4512900 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 33 / 2652 / 2026
ZILDENOR DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 66893984987
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, Nº SN CEP.: 87511283 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0008, Lote: 0031 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: 3054 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NELIDA CANETE GARCIA CPF/CNPJ: 08689003975
CADASTRO: 5735700 QUADRA: 0008 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA JULIA ORZACG, 3054 CEP: 87510713
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 48 / 2652 / 2026
NELIDA CANETE GARCIA CPF/CNPJ: 08689003975
ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APTO 202, ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2631 / 2026 SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0029, Lote: 0004 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540300 QUADRA: 0029 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 25 / 2631 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2631 / 2026 SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0029, Lote: 0005 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540400 QUADRA: 0029 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 2631 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2631 / 2026 SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0029, Lote: 0006 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540500 QUADRA: 0029 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 27 / 2631 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2631 / 2026 SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0029, Lote: 0009 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540800 QUADRA: 0029 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 2631 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2631 / 2026 SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0029, Lote: 0010 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº - 0**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
CADASTRO: 4540900 QUADRA: 0029 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA CÍCERO BISPO BEZERRA, S/Nº CEP: 87511283
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 29 / 2631 / 2026
AAVA LOTEADORA LTDA CPF/CNPJ: 13450059000123
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOAO NUNES, Nº 244 CEP.: 87047540 CIDADE: MARINGÁ UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 40

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0001, Lote: 0007 - JARDIM VERDE VALE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JULIA DIAS FERREIRA CPF/CNPJ: 66843715915
CADASTRO: 4554600 QUADRA: 0001 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA AVELINO ROVERON, S/Nº CEP: 87509771
BAIRRO: JARDIM VERDE VALE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 40 / 2652 / 2026
JULIA DIAS FERREIRA CPF/CNPJ: 66843715915
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 5239 , ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2652 / 2026 SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0025 - PARQUE FIRENZE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

IVANOR LUIS ROVANICPF/CNPJ: 49382462015
CADASTRO: 4510910 QUADRA: 0012 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA RAINER MARIA SCHUBERT, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE FIRENZE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, segunda-feira, 9 de março de 2026

Gilberto Toesca de Aquino
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 2652 / 2026
IVANOR LUIS ROVANI CPF/CNPJ: 49382462015
ENDEREÇO: AVENIDA PERNAMBUCO, Nº 2935 , ZONA 02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-550